Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1111 | Segunda-feira - 05 de Novembro de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Alto Bela Vista 12
Antônio Carlos 18
Biguaçu 18
Braço do Trombudo 31
Caçador 31
Camboriú 34
Campo Alegre 35
Campos Novos 39
Canoinhas 40
Capinzal 40
Catanduvas 41
Chapadão do Lageado 48
Concórdia 48
Coronel Martins 51
Corupá 52
Ermo 53
Forquilhinha 53
Fraiburgo 53
Garopaba 55
Gaspar 56
Herval d'Oeste 56
Imbituba 57
Ipumirim 58
Irineópolis 59
Itapoá 59
Joaçaba 61
Lages 66
Lebon Regis 66
Maracajá 84
Massaranduba 87
Meleiro 95
Morro da Fumaça 96
Novo Horizonte 96
Palhoça 98
Pinheiro Preto 102
Porto Belo 103
Porto União 104
Rio do Sul 109
Salto Veloso 109
São Bento do Sul 116
São Lourenço do Oeste 121
São Pedro de Alcântara 123
Schroeder 124
Timbó 183
Videira 192

Associações

EGEM 194

Consórcios

ARIS 195

Água Doce

Prefeitura

Lei N° 2.123/2012

LEI Nº 2.123/2012 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2012
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.025 de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.800,00 (cinqüenta e cinco mil e oitocentos reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para melhorias no trânsito do município.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.0.1.0056/181 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

07 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0047.2.045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
4.4.90.00.0.1.0056/181 Aplicações Diretas R$ 55.800,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação verificado na rubrica Convênios SSP/Trânsito .

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lei Nº 2.124/2012

LEI Nº 2.124/2012 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2012
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.025, de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aquisição de mobiliário para nova instalação da Polícia Militar, aquisição de viatura para Polícia Civil e realização de melhorias no trânsito do município

Art. 2º. Ficam suplementados, no orçamento vigente, os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

07 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
06.181.0047.2.044 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
4.4.90.00.0.1.0055.0/115 Aplicações Diretas R$ 54.000,00
4.4.90.00.0.1.0054.0/117 Aplicações Diretas R$ 14.400,00

15.452.0047.2.045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
4.4.90.00.0.3.0056.0/175 Aplicações Diretas R$ 39.900,00
TOTAL R$ 108.300,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação verificado nas rubricas Convênio SSP/Polícia Militar, Convênio SSP/Polícia Civil e superávit exercício anterior Convênio SSP Trânsito.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 2.125/2012

LEI Nº 2.125/2012 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº n° 2.025, de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional especial no valor de R$ 20.654,85 (vinte mil e seiscentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e aplicação de recursos vinculados recebidos pelo fundo.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa a seguir especificado, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS
3.1.90.00.0.1.0064.0/15 Aplicações Diretas R$ 20.654,85
TOTAL R$ 20.654,85

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anulado parcialmente os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS

3.3.90.00.0.1.0064.0/17 Aplicações diretas R$ 19.794,87
4.4.90.00.0.1.0064.0/43 Aplicações diretas R$ 859,98
TOTAL R$ 20.654,85

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 2.126/2012

LEI Nº 2.126/2012 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº n° 2.025, de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional especial no valor de R$ 7.196,11 (sete mil cento e noventa e seis reais e onze centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e aplicação de recursos vinculados recebidos pelo fundo.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas a seguir especificados, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.0.1.0002.0/6 Aplicações Diretas R$ 1.235,51

10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS
3.3.90.00.0.2.0043.0/13 Aplicações Diretas R$ 5.960,60
TOTAL R$ 7.196,11

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular totalmente os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.1.023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.00.0.1.0064.0/2 Aplicações Diretas R$ 1.235,51

10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS
4.4.90.00.0.2.0043.0/21 Aplicações Diretas R$ 5.960,60
TOTAL R$ 7.196,11

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 2.127/2012

LEI Nº 2.127/2012 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.025, de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional especial no valor de R$ 42.293,02 (quarenta e dois mil e duzentos e noventa e três reais e dois centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção das atividades do Fundo Municipal e aplicação de recursos vinculados.

Art. 2º. Fica suplementado, no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS
3.3.90.00.0.2.0043.0/13 Aplicações Diretas R$ 42.293,02
TOTAL R$ 42.293,02

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.2.0043 Recursos do Incentivo Fortalecimento Ações Práticas Corporais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 2.128/2012

LEI N° 2.128/2012 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº n° 2.025, de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional especial no valor de R$ 34.756,69 (trinta e quatro mil e setecentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e nove centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e aplicação de recursos vinculados recebidos pelo fundo.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas a seguir especificados, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS
3.3.90.00.0.1.0023.0/10 Aplicações Diretas R$ 24.138.28
4.4.90.00.0.1.0023.0/20 Aplicações Diretas R$ 10.618.41
TOTAL R$ 34.756,69

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular parcialmente os recursos da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS
3.1.90.00.0.1.0023.0/8 Aplicações Diretas R$ 34.756,69
TOTAL R$ 34.756,69

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 2.129/2012

LEI N° 2.129/2012 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.023 TRANSPORTE ESCOLAR CONVÊNIO - ESTADO S.E.E
3.1.90.00.0.1.0022.0/57 Aplicações Diretas R$ 8.015,00

12.361.0025.2.024 APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.1.90.00.0.1.0058.0/59 Aplicações Diretas R$ 16.930,00

12.361.0025.2.025 ATENDIMENTO A PROJETOS DO FNDE - PNATE E OUTROS
3.1.90.00.0.1.0061.0/61 Aplicações Diretas R$ 8.680,00
TOTAL R$ 33.625,00

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1° desta Lei serão utilizados para suplementar os seguintes elementos de despesas:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.023 TRANSPORTE ESCOLAR CONVÊNIO ESTADO SEE
3.3.90.00.0.1.0022.0/56 Aplicações Diretas R$ 8.015,00

12.361.0025.2.024 APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.0.1.0058.0/58 Aplicações Diretas R$ 16.930,00

12.361.0025.2.025 ATENDIMENTO A PROJETOS DO FNDE - PNATE E OUTROS
3.3.90.00.0.1.0061.0/60 Aplicações Diretas R$ 8.680,00
TOTAL R$ 33.625,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 2.130/2012

LEI N° 2.130/2012 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTAL E PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular total e parcialmente as seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
06.182.0006.2.011 SEGURANÇA CONTRA SINISTRO
3.1.90.00.0.1.0000.0/19 Aplicações Diretas R$ 12.550,00

16.482.0006.2.063 MANUTENÇÃO DO FUNDO HABITACIONAL
3.3.90.00.0.1.0000.0/22 Aplicações Diretas R$ 1.000,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPTO. DE ENSINO
12.364.0030.2.028 MANUTENÇÃO DE ENSINO DE 3º GRAU E PROFISSIONALIZANTE
3.3.90.00.0.1.0000.0/ 70 Aplicações Diretas R$ 900,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 DEPTO. DE CULTURA
13.392.0036.2.032 AMNUTENÇÃO DO DEPTO. DE CULTURA
3.1.90.00.0.1.0000.0/81Aplicações Diretas R$ 21.000,00

06 SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOIAL
02 DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0045.2.038 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.00.0.1.0000.0/97Aplicações Diretas R$ 3.000,00

08.243.0045.2.039 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.1.90.00.0.1.0000.0/99 Aplicações Diretas R$ 5.000,00
3.3.50.00.0.1.0000.0/101 Aplicações Diretas R$ 5.000,00
TOTAL R$ 48.450,00

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1° desta Lei serão utilizados para suplementar os seguintes elementos de despesas:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0006.2.006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM. FAZENDA E DEPTOS.
3.3.90.00.0.1.0000.0/14 Aplicações Diretas R$ 10.00,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 DEPTO. DE CULTURA
13.392.0036.2.033 PROMOÇÃO DE EVENTOS
3.3.90.00.0.1.0000.0/85 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

03 DEPTO. DE TURISMO
23.695.0038.2.035 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TURISMO
3.3.90.00.0.1.0000.0/87 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

04 DEPTO. DE ESPORTES
27.812.0040.2.037 MANUTENÇÃO DA CME
3.3.90.00.0.1.0000.0/94 Aplicações Diretas R$ 13.450,00
TOTAL R$ 48.450,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 2.131/2012

LEI Nº 2.131/2012 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.025, de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 37.069,00 (trinta e sete mil e sessenta e nove reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação dos recursos recebidos do FNDE - Salário Educação - PNATE e de Convênio do Estado Transporte Escolar.

Art. 2º. Ficam suplementados, no orçamento vigente, os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.023 TRANSPORTE ESCOLAR CONVÊNIO ESTADO SEE
3.3.90.00.0.1.0022.0/56 Aplicações Diretas R$ 19.269,00

12.361.0025.2.024 APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.0.1.0058.0/58 Aplicações Diretas R$ 17.800,00
TOTAL R$ 37.069,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação verificado nas rubricas de recursos Transferências do Salário Educação, Transferências Diretas do FNDE - PNATE e Convênio

Transporte Escolar - S.E.E.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 2.132/2012

LEI Nº 2.132/2012 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente:

02 Gabinete do Prefeito
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.003 MANUTENÇÃO DAS ASSESSORIAS E CONTADORIA
3.1.90.00.0.1.0000.0/11 Aplicações Diretas R$ 17.000,00

06.182.0006.2.011 SEGURANÇA CONTRA SINISTRO
3.1.90.00.0.1.0000.0/19 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.020 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ENSINO
3.1.90.00.0.1.0001.0/45 Aplicações Diretas R$ 23.500,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0048.2.046 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO
3.1.90.00.0.1.0000.0/121 Aplicações Diretas R$ 32.500,00

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
01 DEPTO. DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
3.1.90.00.0.1.0000.0/135 Aplicações Diretas R$ 40.840,00
TOTAL R$ 118.840,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° desta Lei será utilizado para suplementar os seguintes elementos de despesas:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0019.2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.00.0.1.0000.0/31 Aplicações Diretas R$ 16.500,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.00.0.1.0001.0/53 Aplicações Diretas R$ 23.500,00

04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0040.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.00.0.1.0000.0/92 Aplicações Diretas R$ 16.000,00

06 SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
02 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0045.2.038 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.1.90.00.0.1.0000.0/95 Aplicações Diretas R$ 18.500,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0047.2.040 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.00.0.1.0000.0/103 Aplicações Diretas R$ 3.500,00

15.452.0047.2.040 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.00.0.1.0000.0/105 Aplicações Diretas R$ 3.000,00

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.00.0.1.0000.0/132 Aplicações Diretas R$ 37.840,00
TOTAL R$ 118.840,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 2.133/2012

LEI Nº 2.133/2012 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA DE VEREADORES
2.001 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/ MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO
4.4.90/4 Aplicações Diretas R$ 4.358,00
3.3.50/3 Aplicações Diretas R$ 3.152,00
TOTAL R$ 7.510,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° desta Lei será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA DE VEREADORES
2.001 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/ MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO
3.1.90.1 Aplicações DiretasR$ 7.510,00
TOTAL R$ 7.510,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 2.134/2012

LEI Nº 2.134/2012 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.020 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ENSINO
3.1.90.00.0.1.0001.0/45 Aplicações Diretas R$ 100.000,00

12.361.0025.2.022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.0.1.0001.0/52 Aplicações Diretas R$ 84.800,00
TOTAL R$ 184.800,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° desta Lei será utilizado para suplementar os seguintes elementos de despesas:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.0.1.0002.0/6 Aplicações Diretas R$ 184.800,00
TOTAL R$ 184.800,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 132/2012

DECRETO Nº 132/2012- DE 18 DE OUTUBRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAIR ANTONIO GEMELLI, Prefeito em Exercício de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei n° 2.025 de 22 de novembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.025, de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.610,99 (trinta mil seiscentos e dez reais e noventa e nove centavos), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Promoção Social.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 3.1.91.00.0.1.0000/98 - 3.3.90.00.0.1.0000.0/100 e 4.4.90.00.0.1.0000.0/102 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
02 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.243.0045.2.039 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.3.90.00.0.1.0000.0/100 Aplicações Diretas R$ 17.333,99
4.4.90.00.0.1.0000.0/102 Aplicações Diretas R$ 12.650,00

08.244.0045.2.038 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.1.91.00.0.1.0000.0/98 Aplic.Diretas- Operações Intra-Orçamentárias R$ 627,00
TOTAL R$ 30.610,99

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anulados o valores das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
02 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.243.0045.2.039 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.1.90.00.0.1.0000.0/99 Aplicações Diretas R$ 29.983,99

08.244.0045.2.038 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.00.0.1.0000.0/97 AplicaçõesDiretas R$ 128,20
4.4.90.00.0.1.0000.0/96 Aplicações Diretas R$ 498,80
TOTAL R$ 30.610,99

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de outubro de 2012.
CLAIR ANTONIO GEMELLI
Prefeito em Exercício

Decreto Nº 133/2012

DECRETO Nº 133/2012- DE 18 DE OUTUBRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAIR ANTONIO GEMELLI, Prefeito em Exercício de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.025 de novembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.025 de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.564,00 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção dos Departamentos de Esportes.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.0.1.0000.0/94 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0040.2.037 MANUTENÇÃO DA C.M.E
3.3.90.00.0.1.0000.0/94 Aplicações Diretas R$ 1.564,00
TOTAL R$ 1.564,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de outubro de 2012.
CLAIR ANTONIO GEMELLI
Prefeito em Exercício

Decreto Nº 134/2012

DECRETO Nº 134/2012 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.123, de 23 de outubro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.025 de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.800,00 (cinqüenta e cinco mil e oitocentos reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para melhorias no trânsito do município.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.0.1.0056/181 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

07 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0047.2.045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
4.4.90.00.0.1.0056/181 Aplicações Diretas R$ 55.800,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado na rubrica Convênios SSP/Trânsito .

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 135/2012

DECRETO Nº 135/2012 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. N uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 2.124, de 23 de outubro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.025, de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aquisição de mobiliário para nova instalação da Polícia Militar, aquisição de viatura para Polícia Civil e realização de melhorias no trânsito do município

Art. 2º. Ficam suplementados, no orçamento vigente, os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

07 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
06.181.0047.2.044 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
4.4.90.00.0.1.0055.0/115 Aplicações Diretas R$ 54.000,00
4.4.90.00.0.1.0054.0/117 Aplicações Diretas R$ 14.400,00

15.452.0047.2.045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
4.4.90.00.0.3.0056.0/175 Aplicações Diretas R$ 39.900,00
TOTAL R$ 108.300,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado nas rubricas Convênio SSP/Polícia Militar, Convênio SSP/Polícia Civil e superávit exercício anterior Convênio SSP Trânsito.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 136/2012

DECRETO Nº 136/2012- DE 24 DE OUTUBRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei n° 2.025 de 22 de novembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.025 de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.546,31(três mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de esportes e manutenção da Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas - 3.3.90.00.0.1.0000.0/93 e 132 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0040.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.00.0.1.0000.0/93 Aplicações Diretas R$ 2.500,00

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.050 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
3.3.90.00.0.1.0000.0/132 Aplicações Diretas R$ 1.046,31
TOTAL R$ 3.546,31

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anulados os valores das seguintes dotações orçamentárias:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0040.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.00.0.1.0000.0/91 AplicaçõesDiretas-OperaçõesIntra-Orçamentarias..R$ 2.500,00

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.0055.2.050 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
4.4.90.00.0.1.0000.0/133 Aplicações Diretas R$ 1.046,31
TOTAL R$ 3.546,31

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 137/2012

DECRETO Nº 137/2012 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ANULA TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.126, de 30 de outubro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº nº 2.025, de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional especial no valor de R$ 7.196,11 (sete mil cento e noventa e seis reais e onze centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e aplicação de recursos vinculados recebidos pelo fundo.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas a seguir especificados, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.0.1.0002.0/6 Aplicações Diretas R$ 1.235,51

10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS
3.3.90.00.0.2.0043.0/13 Aplicações Diretas R$ 5.960,60
TOTAL R$ 7.196,11

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anulados totalmente os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.1.023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.0.1.0064.0/2 Aplicações Diretas R$ 1.235,51

10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS
4.4.90.00.0.2.0043.0/21 Aplicações Diretas R$ 5.960,60
TOTAL R$ 7.196,11

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 138/2012

DECRETO Nº 138/2012 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.127, de 30 de outubro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.025, de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional especial no valor de R$ 42.293,02 (quarenta e dois mil e duzentos e noventa e três reais e dois centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção das atividades do Fundo Municipal e aplicação de recursos vinculados.

Art. 2º. Fica suplementado, no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS
3.3.90.00.0.2.0043.0/13 Aplicações Diretas R$ 42.293,02
TOTAL R$ 42.293,02

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.2.0043 Recursos do Incentivo Fortalecimento Ações Práticas Corporais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 139/2012

DECRETO Nº 139/2012 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.128, de 30 de outubro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº nº 2.025, de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional especial no valor de R$ 34.756,69 (trinta e quatro mil e setecentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e nove centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e aplicação de recursos vinculados recebidos pelo fundo.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas a seguir especificados, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS

3.3.90.00.0.1.0023.0/10 Aplicações Diretas R$ 24.138.28
4.4.90.00.0.1.0023.0/20 Aplicações Diretas R$ 10.618.41
TOTAL R$ 34.756,69

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado parcialmente os recursos da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS
3.1.90.00.0.1.0023.0/8 Aplicações Diretas R$ 34.756,69
TOTAL R$ 34.756,69

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 140/2012

DECRETO Nº 140/2012 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.129, de 30 de outubro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.023 TRANSPORTE ESCOLAR CONVÊNIO - ESTADO S.E.E
3.1.90.00.0.1.0022.0/57 Aplicações Diretas R$ 8.015,00

12.361.0025.2.024 APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.1.90.00.0.1.0058.0/59 Aplicações Diretas R$ 16.930,00

12.361.0025.2.025 ATENDIMENTO A PROJETOS DO FNDE - PNATE E OUTROS
3.1.90.00.0.1.0061.0/61 Aplicações Diretas R$ 8.680,00
TOTAL R$ 33.625,00

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1° deste Decreto serão utilizados para suplementar os seguintes elementos de despesas:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.023 TRANSPORTE ESCOLAR CONVÊNIO ESTADO SEE
3.3.90.00.0.1.0022.0/56 Aplicações Diretas R$ 8.015,00

12.361.0025.2.024 APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.0.1.0058.0/58 Aplicações Diretas R$ 16.930,00

12.361.0025.2.025 ATENDIMENTO A PROJETOS DO FNDE - PNATE E OUTROS
3.3.90.00.0.1.0061.0/60 Aplicações Diretas R$ 8.680,00
TOTAL R$ 33.625,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 141/2012

DECRETO Nº 141/2012 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
"ANULA TOTAL E PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.130, de 30 de outubro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam anuladas total e parcialmente as seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
06.182.0006.2.011 SEGURANÇA CONTRA SINISTRO
3.1.90.00.0.1.0000.0/19 Aplicações Diretas R$ 12.550,00

16.482.0006.2.063 MANUTENÇÃO DO FUNDO HABITACIONAL
3.3.90.00.0.1.0000.0/22 Aplicações Diretas R$ 1.000,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPTO. DE ENSINO
12.364.0030.2.028 MANUTENÇÃO DE ENSINO DE 3º GRAU E PROFISSIONALIZANTE
3.3.90.00.0.1.0000.0/ 70 Aplicações Diretas R$ 900,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 DEPTO. DE CULTURA
13.392.0036.2.032 AMNUTENÇÃO DO DEPTO. DE CULTURA
3.1.90.00.0.1.0000.0/81Aplicações Diretas R$ 21.000,00

06 SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOIAL
02 DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0045.2.038 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.3.90.00.0.1.0000.0/97Aplicações Diretas R$ 3.000,00

08.243.0045.2.039 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.1.90.00.0.1.0000.0/99 Aplicações Diretas R$ 5.000,00
3.3.50.00.0.1.0000.0/101 Aplicações Diretas R$ 5.000,00
TOTAL R$ 48.450,00

Art. 2º. Os valores anulados conforme artigo 1° deste Decreto serão utilizados para suplementar os seguintes elementos de despesas:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0006.2.006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM. FAZENDA E DEPTOS.
3.3.90.00.0.1.0000.0/14 Aplicações Diretas R$ 10.00,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 DEPTO. DE CULTURA
13.392.0036.2.033 PROMOÇÃO DE EVENTOS
3.3.90.00.0.1.0000.0/85 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

03 DEPTO. DE TURISMO
23.695.0038.2.035 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE TURISMO
3.3.90.00.0.1.0000.0/87 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

04 DEPTO. DE ESPORTES
27.812.0040.2.037 MANUTENÇÃO DA CME
3.3.90.00.0.1.0000.0/94 Aplicações Diretas R$ 13.450,00
TOTAL R$ 48.450,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 142/2012

DECRETO Nº 142/2012 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.131, de 30 de outubro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.025, de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 37.069,00 (trinta e sete mil e sessenta e nove reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação dos recursos recebidos do FNDE - Salário Educação - PNATE e de Convênio do Estado Transporte Escolar.

Art. 2º. Ficam suplementados, no orçamento vigente, os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.023 TRANSPORTE ESCOLAR CONVÊNIO ESTADO SEE
3.3.90.00.0.1.0022.0/56 Aplicações Diretas R$ 19.269,00

12.361.0025.2.024 APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.0.1.0058.0/58 Aplicações Diretas R$ 17.800,00
TOTAL R$ 37.069,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado nas rubricas de recursos Transferências do Salário Educação, Transferências Diretas do FNDE - PNATE e Convênio Transporte Escolar - S.E.E.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 143/2012

DECRETO Nº 143/2012 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.132, de 30 de outubro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente:

02 Gabinete do Prefeito
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.003 MANUTENÇÃO DAS ASSESSORIAS E CONTADORIA
3.1.90.00.0.1.0000.0/11 Aplicações Diretas R$ 17.000,00

06.182.0006.2.011 SEGURANÇA CONTRA SINISTRO
3.1.90.00.0.1.0000.0/19 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.020 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ENSINO
3.1.90.00.0.1.0001.0/45 Aplicações Diretas R$ 23.500,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0048.2.046 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO
3.1.90.00.0.1.0000.0/121 Aplicações Diretas R$ 32.500,00

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
01 DEPTO. DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
3.1.90.00.0.1.0000.0/135 Aplicações Diretas R$ 40.840,00
TOTAL R$ 118.840,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° deste Decreto será utilizado para suplementar os seguintes elementos de despesas:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0019.2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.00.0.1.0000.0/31 Aplicações Diretas R$ 16.500,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.00.0.1.0001.0/53 Aplicações Diretas R$ 23.500,00

04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0040.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.00.0.1.0000.0/92 Aplicações Diretas R$ 16.000,00

06 SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
02 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0045.2.038 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.1.90.00.0.1.0000.0/95 Aplicações Diretas R$ 18.500,00

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0047.2.040 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.1.90.00.0.1.0000.0/103 Aplicações Diretas R$ 3.500,00

15.452.0047.2.040 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.00.0.1.0000.0/105 Aplicações Diretas R$ 3.000,00

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.00.0.1.0000.0/132 Aplicações Diretas R$ 37.840,00
TOTAL R$ 118.840,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 144/2012

DECRETO Nº 144/2012 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.133, de 30 de outubro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA DE VEREADORES
2.001 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/ MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO
4.4.90/4 Aplicações Diretas R$ 4.358,00
3.3.50/3 Aplicações Diretas R$ 3.152,00
TOTAL R$ 7.510,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° deste Decreto será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA DE VEREADORES
2.001 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES P/ MANUTENÇÃO DO TRABALHO LEGISLATIVO
3.1.90.1 Aplicações DiretasR$ 7.510,00
TOTAL R$ 7.510,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 145/2012

DECRETO Nº 145/2012 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.134, de 30 de outubro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento municipal vigente:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.020 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ENSINO
3.1.90.00.0.1.0001.0/45 Aplicações Diretas R$ 100.000,00

12.361.0025.2.022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.0.1.0001.0/52 Aplicações Diretas R$ 84.800,00
TOTAL R$ 184.800,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° deste Decreto será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.0.1.0002.0/6 Aplicações Diretas R$ 184.800,00
TOTAL R$ 184.800,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 146/2012

DECRETO Nº 146/2012 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 2.125, de 30 de outubro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº n° 2.025, de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional especial no valor de R$ 20.654,85 (vinte mil e seiscentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e aplicação de recursos vinculados recebidos pelo fundo.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa a seguir especificado, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS
3.1.90.00.0.1.0064.0/15 Aplicações Diretas R$ 20.654,85
TOTAL R$ 20.654,85

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anulados parcialmente os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS

3.3.90.00.0.1.0064.0/17 Aplicações diretas R$ 19.794,87
4.4.90.00.0.1.0064.0/43 Aplicações diretas R$ 859,98
TOTAL R$ 20.654,85

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de outubro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

Decreto Nº 1.591, de 18 de Outubro de 2012

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 571 de 23 de novembro de 2011;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para utilizar recursos do excesso de arrecadações nas seguintes ações orçamentárias:

09.00	GERENCIA DE EDUCAÇÃO
09.03	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0044	Promoção e Desenvolvimento da Ensino Fundamental
12.361.0044.1.034	Estruturação das Ações de Ensino Fundamental
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0106	Aplicações Diretas
	R$ 1.200,00
02.00	GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01	Gerência de Administração e Finanças
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	Administração Geral
04.122.0003	Ações de Administração Geral
04.122.0003.1.003	Estruturação das Atividades Administrativas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R$ 200,00
04.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	AGRICULTURA
20.606	Extensão Rural
20.606.0014	Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural
20.606.0014.1.006	Estruturação Escritório de agricultura
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R$ 500,00
05.00	GERÊNCIA DE TRANSPORTES
05.01	Gerência de Transportes
26	TRANSPORTE
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0019	Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.2.035	Manutenção de Máquinas e Veículos
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.000	Aplicações Diretas
	R$ 25.100,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, exclusivamente nos vínculos:
0.1.0106 - Recursos Vinc. - Educação Básica, e
0.1.0000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 18 de Outubro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.592; de 18 de Outubro de 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do inciso III e § 2º, do art. 7º da Lei Municipal nº 571, de 23 de novembro de 2011;

Considerando a disponibilidade de recursos financeiros de exercícios anteriores, segundo as vinculações que adiante se identifica e que devem ser utilizados na mesma finalidade de vinculação;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, com a inclusão de vinculações relativas a recursos vinculados e remanescentes de exercícios anteriores, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil, quinhentos reais), para atender a seguinte ação:

07.00	GERÊNCIA DE URBANISMO, HAB. IND. e COM.
07.03	Desenvolvimento Econômico
23	Comércio e Serviços
23.691	Promoção Comercial
23.691.0030	Geração de Renda e Empregos

23.691.0030.1.022	Implantação do Parque Municipal de Eventos
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.3.0000	Aplicações Diretas
	R$ 28.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior têm origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na vinculação, daquele exercício "0.1.000 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 18 de Outubro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.593, de 19 de Outubro de 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de adequação de valores em modalidades de aplicação contempladas na mesma ação orçamentária;

Considerando a previsão legal, nos termos das disposições da aliena "c", do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 571, de 23 de novembro de 2011;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica, nos termos das disposições da aliena "c", do inciso II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 571, de 23 de novembro de 2011, aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender à seguinte ação orçamentária:

10.00	GERÊNCIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
10.01	Ações e Atividades de cultura
13	CULTURA
13.392	Difusão Cultural
13.392.0050	Resgate, Preservação e Difusão da Cultura
13.392.0050.2.090	Atividades Gerais da Cultura
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R$ 9.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior têm origem na redução parcial de valores na mesma ação orçamentária, conforme segue:

10.00	GERÊNCIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
10.01	Ações e Atividades de cultura
13	CULTURA
13.392	Difusão Cultural
13.392.0050	Resgate, Preservação e Difusão da Cultura
13.392.0050.2.090	Atividades Gerais da Cultura
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R$ 9.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 18 de Outubro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.
Responsável pelas publicações

Decreto Nº 1.594, de 19 de Outubro de 2012.

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 571 de 23 de novembro de 2011;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para utilizar recursos do excesso de arrecadações na seguinte ação orçamentária:

10.00	GERÊNCIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
10.01	Ações e Atividades de cultura
13	CULTURA
13.392	Difusão Cultural
13.392.0050	Resgate, Preservação e Difusão da Cultura
13.392.0050.2.090	Atividades Gerais da Cultura
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
	R$ 9.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, exclusivamente no vínculo

0.1.0000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 19 de Outubro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.595, de 22 de Outubro de 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, segundo as respectivas vinculações orçamentárias;

Considerando a existência de saldos remanescentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011;

Considerando a necessidade de manutenção das atividades, ações e serviços públicos de saúde previstos para o corrente exercício;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 571 de 23 de novembro de 2011;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para atender as seguintes ações orçamentárias:

08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
08.01	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10	SAÚDE
10.301	Atenção Básica
10.301.0034	Atendimento Equitativo e Universalizado
10.301.0034.1.026	Mobiliário e Equipamentos Médico-Ambulatoriais
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.3.0301	Aplicações Diretas
	R$ 3.000,00
10.301.0034.2.058	Manutenção e Reforma das Unidades Básicas de Saúde
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0301	Aplicações Diretas
	R$ 5.000,00
10.301.0034.2.059	Manutenção de Veículos - ATENÇÃO BÁSICA
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0301	Aplicações Diretas
	R$ 14.000,00
10.301.0034.2.061	Assistência em Saúde – AUXILIOS E PASSAGENS
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0301	Aplicações Diretas
	R$ 8.000,00
10.301.0035	Estratégia de Saúde da Familia – SF
10.301.0035.2.064	Manutenção de Veículos da SF
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0301	Aplicações Diretas
	R$ 1.000,00

Art. 2º a abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela utilização de saldos remanescentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, exclusivamente na seguinte vinculação "0.1.0301 – Recursos Vinculados – ASPS, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 22 de Outubro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas publicações

Decreto Nº 1596; de 24 de Outubro de 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do inciso III e § 2º, do art. 7º da Lei Municipal nº 571, de 23 de novembro de 2011;

Considerando a disponibilidade de recursos financeiros de exercícios anteriores, segundo as vinculações que adiante se identifica e que devem ser utilizados na mesma finalidade de vinculação;

Considerando O excesso de arrecadação apurado em 30/09/2012 nas fontes de recursos próprios, educação (MDE) e saúde (ASPS) além da tendência de excesso até o final do exercício;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, com a inclusão de vinculações relativas a recursos remanescentes de exercícios anteriores, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 492.293,98 (Quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), para atender a seguinte ação:

05.00	GERENCIA DE TRANSPORTES
05.01	Gerencia de Transportes
26	Transportes
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0019	Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.1.011	Aquisição de Maquinas, Caminhões, Veículos e Equipamentos
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.3.0000	Aplicações Diretas
(201)	R$ 68.250,00

05.00	GERENCIA DE TRANSPORTES
05.01	Gerencia de Transportes
26	Transportes
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0019	Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.1.011	Aquisição de Maquinas, Caminhões, Veículos e Equipamentos
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.3.0101	Aplicações Diretas
(200)	R$ 17.293,98

05.00	GERENCIA DE TRANSPORTES
05.01	Gerencia de Transportes
26	Transportes
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0019	Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.1.011	Aquisição de Maquinas, Caminhões, Veículos e Equipamentos
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.1.0000	Aplicações Diretas
(202)	R$ 203.750,00

07.00	GERÊNCIA DE URBANISMO, HAB. IND. e COM.
07.03	Desenvolvimento Econômico
23	Comércio e Serviços
23.691	Promoção Comercial
23.691.0030	Geração de Renda e Empregos
23.691.0030.1.022	Implantação do Parque Municipal de Eventos
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.0.3.0000	Aplicações Diretas
(199)	R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior têm origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na vinculação, daquele exercício "0.1.000 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais" e na fonte 0.1.0101 – Recursos Vinculados - Alien. Bens Adq. c/Rec N/V conforme abaixo descrito;

Fonte de Recurso: 348 - Recursos Ordinários - Exercícios anteriores
Especificação da Fonte – 0.3.0000 – Superávit Financeiro.
Valor a Subtrair da Fonte – R$ 268.250,00 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinqüenta reais).

Fonte de Recurso: 358 - Recursos Vinculados - Alienações
Especificação da Fonte – 0.3.0101 – Superávit Financeiro.
Valor a Subtrair da Fonte – R$ 17.293,98 (Dezessete mil, duzentos e noventa e três reais, noventa e oito centavos).

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários
Especificação da Fonte – 0.1.000 – Recursos Ordinários – Excesso de Arrecadação
Valor a Subtrair da Fonte – R$ 203.750,00 (duzentos e três mil, setecentos e cinqüenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 24 de Outubro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Contrato Administrativo Nº 057/2012 - FMS

Extrato de Contrato - FMS 2012. 057/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 13/2012, na modalidade de PREGÃO, na forma presencial nº 008/2012, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA de serviços de seguro parcial e total, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), como também, cobertura a terceiros - Danos Materiais e Danos Pessoais, acidente pessoais por passageiros, com assistência 24 horas para os veículos da Prefeitura Municipal.
Valor Total R$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência O presente instrumento terá a vigência a partir de 01 de novembro e inspirará em 31 de outubro de 2013.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2012 PREGÃO N.º 008/2012 Contrato Administrativo Nº 057/2012 - FMS

Alto Bela Vista (SC), em 29 de outubro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa GENTE SEGURADORA S.A.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 085/2012

Extrato de Contrato 085/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa FROZZA & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Objeto Este termo contratual tem como objeto à prestação de serviços técnico-profissionais, pela CONTRATADA, para a propositura dos Recursos Cabíveis (Especial e Extraordinário), junto a Ação Reintegratória (Apelação Cível) 019.11.000161-1 que Otávio Kaiber move em face do Município de Alto Bela Vista, compreendendo a realização de carga do processo, extração das cópias necessárias, interposição dos demais recursos necessários à subida dos recursos eventualmente interpostos junto aos Tribunais Superiores, acompanhamento processual junto aos Tribunais Superiores até o seu julgamento definitivo, que somente poderá ser interrompido por eventual acordo firmado entre as partes, em fim, praticar todos os atos necessários a boa consecução da finalidade da presente contratação.
Valor Total R$ 7.000,000 (sete mil reais).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 29 de agosto

e expira quando do julgamento definitivo do processo objeto do presente.
Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2012

Alto Bela Vista - SC, 29 de setembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa FROZZA & ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 086/2012

Extrato de Contrato 086/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa CONSTRUTORA SOLO LTDA.

Objeto Conforme o resultado do julgamento do Processo de Licitação nº 035/2012, na modalidade de Tomada de Preços, o MUNICÍPIO contrata à CONTRATADA, a execução, de forma Indireta, por Empreitada Global, Obra de Passeios Públicos, na Rua Arthur Pöttker, nesta cidade.
Valor Total R$ 25.857,30 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 11 de outubro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal Processo de Licitação nº 035/2012 Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2012

Alto Bela Vista - SC, 11 de outubro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa CONSTRUTORA SOLO LTDA.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 087/2012

Extrato de Contrato 087/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Senhor ERALDO NEUMANN.

Objeto O PROPRIETÁRIO supra identificado, é detentor de uma área de terras rurais neste município, próximo a sede, com 106.616,00 m² (cento e seis mil e seiscentos e dezesseis metros quadrados), Registrada no livro n.º 2 "BP" sob nº 15.826, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, dentro da qual o proprietário possui uma área própria de aproximadamente 10.000,00 m2, confrontando com o terreno municipal cedendo o espaço para o Município fazer estacionamento na Festa Tradicional "9º JIRICADA" a ser realizado nos dias 10 e 11 de novembro do corrente ano.
Valor Total R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 22 de outubro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2012

Alto Bela Vista - SC, 22 de outubro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Senhor ERALDO NEUMANN.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 088/2012

Extrato de Contrato 088/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Senhor EDSON FLAVIO HORN.

Objeto O PROPRIETÁRIO supra identificado, é detentor de uma área de terras rurais neste município, próximo a sede, com 196.000,00 m² (cento e noventa e seis mil metros quadrados), Registrada no livro n.º 2 "AH" sob nº 7.911, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, dentro da qual o proprietário possui uma área própria de aproximadamente 10.000,00 m2, confrontando com o terreno municipal cedendo o espaço para o Município fazer estacionamento na Festa Tradicional "9º JIRICADA" a ser realizado nos dias 10 e 11 de novembro do corrente ano.
Valor Total R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 22 de outubro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2012

Alto Bela Vista - SC, 22 de outubro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Senhor EDSON FLAVIO HORN.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 089/2012

Extrato de Contrato 089/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa EXPLOSÃO FOGOS DE ARTIFÍCIOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA.

Objeto O MUNICÍPIO contrata com o CONTRATADO, os serviços de apresentação de Show Pirotécnico e Explosão de Fogos de Artifício Natalino com duração de 30 minutos á ser realizado na noite natalina na Praça 4 de Julho no dia 20 de dezembro do corrente ano.
Valor Total R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 24 de outubro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2012

Alto Bela Vista - SC, 24 de outubro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa EXPLOSÃO FOGOS DE ARTIFÍCIOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA.
Contratado

Contrato Administrativo Nº 090/2012

Extrato de Contrato 090/2012
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa GM REVESTIMENTOS EIRELI ME

Objeto CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE DOIS TANQUES DISTRIBUIRORES DA FROTA MUNICIPAL.
Valor Total R$ 15.180,00 (Quinze mil, cento e oitenta reais).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 29 de outubro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2012 CONVITE N º 018/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2012

Alto Bela Vista - SC, 29 de outubro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa GM REVESTIMENTOS EIRELI ME
Contratado

Termo Aditivo de Contrato 085 X 008

Termo Aditivo de Contrato 085 x 008
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa Ernani Bervian & Cia. Ltda. - ME

Objeto PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A COMPRA DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Valor Total R$ 16.059,62 (Dezesseis mil, cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 11 de outubro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2011 CONVITE Nº 022/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2012

Alto Bela Vista (SC), em 11 de outubro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

EMPRESA ERNANI BERVIAN & CIA. LTDA. - ME.
Contratado

Termo Aditivo de Contrato 085 Xx 010

Termo Aditivo de Contrato 085 xx 010
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA.

Objeto PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A COMPRA DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Valor Total R$ 13.946,00 (Treze mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 11 de outubro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2011 CONVITE Nº 022/2011 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2012

Alto Bela Vista (SC), em 11 de outubro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA.
Contratado

Termo Aditivo de Contrato 086 Xxx 061

Termo Aditivo de Contrato 086 xxx 061
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA.

Objeto SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA A EXECUÇÃO, DE FORMA INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL EM CADA ITEM, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NAS RUAS: ALFREDO SCHUCK, GUILHERME TESSMANN, ALEXANDRE MALTAURO, JACOB MANUEL WENTZ E GEMANO DAHMER, AMBAS NO CENTRO NESTA CIDADE.
Valor Total R$ 207.450,10 (Duzentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 19 de outubro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal Processo de Licitação nº 017/2012 Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2012

Alto Bela Vista (SC), em 19 de outubro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA.
Contratado

Termo Aditivo de Contrato 088 X 096

Termo Aditivo de Contrato 088 x 096
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa SAMARA IMÓVEIS E CONSTRUTORA LTDA.

Objeto TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA A EXECUÇÃO, DE FORMA INDIRETA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DAS OBRAS DE EXECUÇÃO ESTRUTURAL DO CENTRO DE EVENTOS.
Valor Total R$ 181.316,99 (Cento e oitenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).
Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 24 de outubro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal Processo de Licitação nº 032/2011 Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2011CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2011

Alto Bela Vista (SC), em 24 de outubro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa SAMARA IMÓVEIS E CONSTRUTORA LTDA.
Contratado

Termo Aditivo de Contrato 089 X 068

Termo Aditivo de Contrato 089 x 068
Partes Município de Alto Bela Vista e Empresa VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA.

Objeto PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO PARA SETORES ADMINISTRATIVOS DAS GERENCIAS MUNICIPAIS.
Valor Total R$ 17.840,00 (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Vigência A vigência deste contrato inicia na data de 26 de outubro, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012.
Base Legal PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2012 CONVITE Nº 0012/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2012

Alto Bela Vista (SC), em 26 de outubro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Empresa VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA.
Contratado

SIDMS
Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável
Informações municipais para a promoção do desenvolvimento sustentável em Santa Catarina
indicadores.fecam.org.br

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto N° 106/2012

DECRETO Nº 106/2012
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2012.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antonio Carlos no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Antonio Carlos e autorização contida na Lei Municipal nº 1370/11 de 12 de Dezembro de 2011.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0002.1.002-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 30.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação 30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de Outubro de 2012
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em
31 de Outubro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 500/2012

PORTARIA nº 500 de 01 de novembro de 2012.
Retifica o artigo 2º da Portaria nº 108 de 14 de maio de 2005 que concede Aposentadoria Compulsória ao servidor JOSE PIOS CONRAT, nos termos da Decisão nº 3145/2010, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto na Decisão nº 3145/2010;

RESOLVE:
Art.1º O artigo 2º da Portaria nº 108 de 14 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria compulsória, em caráter proporcional, correspondente a 68,14% de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo definida pela Lei federal nº 10887/04, perfazendo o montante de R$ 385,12 (trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) que serão pagos mensalmente pelo IPREANCARLOS."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14/05/2005.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 501/2012.

PORTARIA Nº 501/2012.
Concede Ferias.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidor efetivo JANICE IVONETE MULLER, ocupante do Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, a partir de 05 de novembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de novembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de novembro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Biguaçu

Prefeitura

Lei

LEI Nº 3275, 05 DE NOVEMBRO DE 2012
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Biguaçu, para o exercício de 2013 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as metas fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2010/2013;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre as despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são a aquelas identificadas no ANEXO I desta lei com os seguintes anexos complementares:

I - Anexo I.1 - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
II - Anexo I.2 - Demonstrativo das Prioridades e Metas Físicas para 2013 e Metas Financeiras para 2014 e 2015;
III - Anexo I.2.1 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas por Programa de Governo;
IV - Anexo I.2.2 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas por Grupo de Natureza de Despesa
V - Anexo I.2.3 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
VI - Anexo I.2.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
VII - Anexo I.2.5 - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais do Montante da Dívida;
VIII - Anexo I.3 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2011;

IX - Anexo I.4 - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas para os três Exercícios Anteriores;
X - Anexo I.5 - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
XI - Anexo I.6 - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
XII - Anexo I.7 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
XIII - Anexo I.8 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS;
XIV - Anexo I.9 - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XV - Anexo I.10 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XVI - Anexo II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
XVII - Anexo III - Demonstrativo dos Projetos previstos para Execução em 2012;
XVIII - Anexo IV - Demonstrativo das obras que passarão para 2013 em andamento e que deverão estar incluídas como prioridade nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XIX - Anexo V - Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas priorizadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentária com aquelas estabelecidas no Plano Plurianual;
X - Anexo VI - Demonstrativo da Compatibilização entre a Origem e a Destinação dos Recursos;
XI - Anexo VII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados á Saúde; e
XII - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados ao Ensino.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2012

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I, I.1, I.2, I.2.1 a I.2.5 e V de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas nos Anexos I.2 e V a fim de compatibilizar a despesa á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa na execução orçamentária.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitado no tempo, do qual resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, da qual não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional da despesa, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional da despesa;
VII - receita ordinária - aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja, pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional na participação nos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física - realização da obra, fornecimento do bem ou serviço pelo contratado;
IX - execução orçamentária - arrecadação da receita, empenho e liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira - efetiva utilização dos recursos financeiros mediante pagamento das despesas, inclusive dos restos a pagar já inscrito.
XI - categoria de programação, de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal - nível de classificação da despesa por programa de governo, representada pelos projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo Único - Cada programa identificará as ações de governo necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Financeiras e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF n° 1/2011 e alterações posteriores.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração da Estrutura Organizacional do Município aprovada pela Lei Complementar n. 11/2009 e alterações posteriores.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras do Município: Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e Fundações e identificará os códigos das fontes e das destinações dos recursos, especificará os recursos dos Orçamentos Fiscais (OF) e da Seguridade Social (SS) e classificará as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e Portaria Conjunta n° 1/2011 (Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público) e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria

SOF nº 8/85);
II - Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III - Resumo Geral da Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V - Programa de Trabalho Governo (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD com identificação da Classificação Institucional, Funcional, Programática, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Diagnóstico situacional do Programa ou Ação de Governo, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fonte de Recursos, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF)
XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF)
XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF)
XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)
XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2013. (Art. 5º, III)
XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)
XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2013. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)
XX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2013. (Art. 8°, 50, I da LRF e Portaria STN n° 245/2007)

§ 1º O Orçamento das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações e Fundos que acompanham o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD de que trata o item X deste artigo fixará a despesa para a respectiva ação de governo, classificada por Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, admitido, dentro da ação ou programa de governo o remanejamento de dotação de um Grupo de Natureza de Despesa para outro ou de uma ação para outra, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

§ 4° Quando necessário, para atender aos objetivos e metas estabelecidas na ação de governo e por não caracterizar crédito adicional especial, é admitido a inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá, pelo menos:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II - Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2011, identificando o estoque da Dívida Ativa;
III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa ao Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa realizada nos exercícios de 2010 e 2011 e despesa fixada para 2012 e 2013;
IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;
V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2011 a 2013;
VI - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;
VII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VIII - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2012;
IX - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2011, 2012 e 2013;

Art. 9° A Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras será constituída de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para 2013.

Art. 10 A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Biguaçuprev será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11 A execução da Lei Orçamentária Anual de 2013 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.

Art. 12 A Lei Orçamentária Anual de 2013 poderá tratar os Fundos Municipais como Unidades Orçamentárias, transferindo, em 31/12/2012, o saldo das contas apurado em balanço desses Fundos, para a Unidade Gestora Prefeitura.

§ 1° Os Fundos Municipais tratados na Lei Orçamentária Anual de 2013 como Unidades Orçamentárias terão suas receitas especificadas no orçamento da Unidade Gestora Prefeitura, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas aos seus objetivos identificados em Plano de Aplicação representados pelas planilhas de despesas referidas no artigo 6°, inciso X desta LEI.
§ 2° O Chefe do Poder Executivo Municipal será o gestor dos recursos vinculados a estes fundos operacionalizados como Unidades Orçamentárias.

§ 3° Não se inclui na autorização constante do caput deste artigo os Fundos Municipais da Saúde e da Assistência Social.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2013 deverá observar os efeitos da alteração da legislação

tributária, aparelhamento da máquina arrecadadora, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a evolução da receita arrecadada nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14 Se a receita estimada para 2013, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 Na execução do orçamento, verificado ao final de cada bimestre que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes: Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários para preservar o equilíbrio de caixa em cada fonte de recursos e o cumprimento das metas de resultado primário, nominal e montante da dívida.

§1° Quando a meta de arrecadação não alcançada se referir as fontes 0.1.00.000000, 0.1.01.000000 e 0.1.02.000000, a limitação de empenho e movimentação financeira recairá sobre as seguintes dotações abaixo financiadas por estas fontes:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidas;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotações destinadas à manutenção da frota rodoviária municipal; e
IV - Dotações que não comprometam a execução de serviços essenciais.

§2° A limitação de empenho e movimentação financeira será determinada por Decreto do Poder correspondente nos trinta dias subseqüentes ao encerramento do bimestre por indicação da Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças.

Art. 16 A geração de despesas obrigatórias de caráter continuado em 2013, demonstrada no Anexo I.10 desta lei será compensada, nos termos do artigo 17, §2°, da LC n. 101/2000, com os recursos do aumento permanente da receita também demonstrado no referido anexo.

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta LEI.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, com recursos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do de 2012.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a abertura de crédito adicional extraordinário ou encaminhará Projeto de Lei a Câmara propondo abertura de créditos adicionais por conta da anulação parcial ou total de dotações alocadas para projetos, atividades ou operações especiais, desde que ainda não comprometidas.

§ 3° Não se efetivando até o dia 20/12/2013 os riscos fiscais constantes do Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais especiais mediante autorização legislativa específica, ou ainda, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se apresentarem insuficientes, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduo a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos e o ato não implicar em encerrar o exercício de 2013 com insuficiência de caixa.

Art. 18 O orçamento para o exercício de 2013 das principais Unidades Gestoras, reservará recursos de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos de que trata o artigo 4º, § 3º e 5º, III da LC 101/2000, conforme ANEXO II desta LEI.
Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 20 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista para 2013 em metas bimestrais de arrecadação por fonte de recursos, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o equilíbrio de caixa.

Art. 21 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações financiadas com recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver assegurado o ingresso desses recursos no fluxo de caixa através da assinatura do respectivo convênio, contrato de repasse, carta de intenção contrato de financiamento ou qualquer outro documento de compromisso.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de que trata o artigo 43, da Lei 4.320/64 será realizada em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme disposto nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal e orientação constante da Portaria Conjunta STN/SOF n° 1/2011 e alterações posteriores.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual a codificação das contas de Receita e de Despesa será acrescida do código indicado na Tabela de Destinação de Recursos que acompanha o Orçamento da Receita, construída a partir das orientações constantes da Portaria Conjunta STN/SOF n° 1/2011 e alterações posteriores, de forma que o controle do equilíbrio de caixa seja evidenciado em cada fonte de recursos.

§3° O controle da disponibilidade de caixa em cada fonte de recursos, de que trata o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar (federal) n° 101/2000, será realizado no sistema de compensação e será indicada pelo saldo da conta "Disponibilidade por Destinação de Recursos a Utilizar" mediante o registro do ingresso da receita no caixa e registro da liquidação da despesa.

Art. 22 A renúncia e os descontos de receita estimado para o exercício financeiro de 2013, constantes do ANEXO I.8 integrará também o Orçamento da Receita em contas redutoras e apresentadas no ANEXO I.1, conforme orientação da Portaria Conjunta STN/SOF n° 1/2011 e alterações posteriores, dispensando assim a compensação exigida no artigo 14, II da LRF.

Art. 23 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas sem fins lucrativos beneficiará somente aquelas de caráter educativo, promoção da saúde, assistencial social,

recreativo, cultural, esportivo, desenvolvimento econômico e de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá sempre de autorização em lei específica para cada entidade.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão requerer o benefício, acompanhado de plano de aplicação, atender as normas estabelecidas para habilitação à obtenção do recurso e prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelas normas de controle interno.

Art. 24 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar (federal) n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda em duas vezes o valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24, da Lei 8.666/93.

Art. 25 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os gastos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - ANEXO III, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO IV desta lei.

Art. 26 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal de Biguaçu quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e com a devida previsão de recursos na lei orçamentária.

Art. 27 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços projetados para 2013.

Art. 28 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas no mínimo por elemento de despesa que trata a Portaria STN nº 163/2001 no momento do empenho da despesa.

Art. 29 Durante a execução orçamentária de 2013, o Executivo Municipal, autorizado por lei específica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que estes se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2013 e constantes desta lei.

Art. 30 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos, por exemplo: dos programas, das ações de governo, do m2 da construção, do m2 da pavimentação, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos dos serviços e das obras realizadas serão apurados a partir das metas físicas e financeiras realizadas através das operações orçamentárias e relatórios de produção fornecidos pelos titulares das Secretarias, Autarquias, Fundações e Fundos.

Art. 31 As ações de governo, priorizadas por esta lei e extraídas do Plano Plurianual, conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - ANEXO IX e contempladas na Lei Orçamentária para 2013, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 32 Na execução da Lei Orçamentária de 2013, o Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Prevista, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada fonte de recursos, observada a tendência do exercício;

II - o superávit financeiro do exercício anterior em cada fonte de recursos; e

III - o produto de operações de crédito autorizadas.

Art. 33 Na execução da Lei Orçamentária de 2013 fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos projetos, atividades e operações especiais integrantes do mesmo programa de governo, utilizando como fonte de recursos a anulação de até 10% de cada dotação fixada para estes mesmos projetos, atividades e operações especiais.

§ 1°. Os créditos adicionais suplementares se caracterizam pela elevação da dotação fixada para o projeto, atividade ou operação especial, ainda que decorrente da inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa.

§ 2°. Eventuais alterações das fontes de financiamentos de cada projeto, atividade ou operações especiais para adequação das disponibilidades de caixa poderão ser efetuadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado os limites de endividamento fixado nas Resoluções do Senado n°s 40/2001 e 43/2002.

Art. 35 Ultrapassando o limite global de endividamento definido no Artigo 34 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 15 desta lei.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei ou ato próprio quando cabível, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma da lei municipal que regula a matéria, observados os limites e as regras

da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2013 ou em créditos adicionais.

Art. 37 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores mesmo quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - eliminação de vantagens e gratificações concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Biguaçu, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 42 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária para 2013 à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2012.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o primeiro dia útil do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações fixadas para despesas operacionais e constantes na proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 43 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos motivado por insuficiência momentânea de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 44 Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos pelos seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45 Fica incluído no Plano Plurianual 2010/2013, as novas ações de governo abaixo identificadas, conforme Demonstrativo das Prioridades e Metas Físicas para 2013 e Metas Financeiras para 2014 e 2015 (Anexo I.2) integrantes desta lei:

Código da Classificação
Institucional e da Funcional Programática
Denominação da Ação de Governo
2101.10.302.0004.2090 Manutenção do Hospital da Comarca de Biguaçu
2101.10.302.0004.2092 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
2101.10.302.0004.2093 Manutenção da UPA
2101.10.301.0004.2094 Implantação e Manutenção de Polos de Academia de Saúde
2101.10.301.0004.2095 Ações de Prevenção á DST/HIV/AIDS
1602.16.182.0009.2091 Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
1602.16.182.0009.1057 Recuperação de Danos Causados por Intempéries
1602.16.182.0009.1058 Prevenção á Cheias

Art. 46 O Executivo Municipal está autorizado em 2013 a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 47 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 05 de novembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3275/2012, de 05/11/2012
Sancionada em 05/11/2012
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Lei

LEI Nº 3275, 05 DE NOVEMBRO DE 2012
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Biguaçu, para o exercício de 2013 será elaborado e executado observando as diretrizes,

objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as metas fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2010/2013;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre as despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são a aquelas identificadas no ANEXO I desta lei com os seguintes anexos complementares:

I - Anexo I.1 - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
II - Anexo I.2 - Demonstrativo das Prioridades e Metas Físicas para 2013 e Metas Financeiras para 2014 e 2015;
III - Anexo I.2.1 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas por Programa de Governo;
IV - Anexo I.2.2 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas por Grupo de Natureza de Despesa
V - Anexo I.2.3 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
VI - Anexo I.2.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
VII - Anexo I.2.5 - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais do Montante da Dívida;
VIII - Anexo I.3 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2011;

IX - Anexo I.4 - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas para os três Exercícios Anteriores;
X - Anexo I.5 - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
XI - Anexo I.6 - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
XII - Anexo I.7 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
XIII - Anexo I.8 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS;
XIV - Anexo I.9 - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XV - Anexo I.10 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XVI - Anexo II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
XVII - Anexo III - Demonstrativo dos Projetos previstos para Execução em 2012;
XVIII - Anexo IV - Demonstrativo das obras que passarão para 2013 em andamento e que deverão estar incluídas como prioridade nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XIX - Anexo V - Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas priorizadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentária com aquelas estabelecidas no Plano Plurianual;
X - Anexo VI - Demonstrativo da Compatibilização entre a Origem e a Destinação dos Recursos;
XI - Anexo VII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados á Saúde; e
XII - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados ao Ensino.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2012

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I, I.1, I.2, I.2.1 a I.2.5 e V de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas nos Anexos I.2 e V a fim de compatibilizar a despesa á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa na execução orçamentária.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto - instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitado no tempo, do qual resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, da qual não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional da despesa, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional da despesa;
VII - receita ordinária - aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja, pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional na participação nos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física - realização da obra, fornecimento do bem ou serviço pelo contratado;
IX - execução orçamentária - arrecadação da receita, empenho e liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira - efetiva utilização dos recursos financeiros mediante pagamento das despesas, inclusive dos restos a pagar já inscrito.
XI - categoria de programação, de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal - nível de classificação da despesa por programa de governo, representada pelos projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo Único - Cada programa identificará as ações de governo necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Financeiras e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF n° 1/2011 e alterações posteriores.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração da Estrutura Organizacional do Município aprovada pela Lei Complementar n. 11/2009 e alterações posteriores.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2013 evidenciará as Receitas e

Despesas de cada uma das Unidades Gestoras do Município: Prefeitura, Câmara, Fundos, Autarquias e Fundações e identificará os códigos das fontes e das destinações dos recursos, especificará os recursos dos Orçamentos Fiscais (OF) e da Seguridade Social (SS) e classificará as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e Portaria Conjunta n° 1/2011 (Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público) e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II - Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III - Resumo Geral da Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V - Programa de Trabalho Governo (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD com identificação da Classificação Institucional, Funcional, Programática, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Diagnóstico situacional do Programa ou Ação de Governo, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fonte de Recursos, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF)
XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF)
XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF)
XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)
XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2013. (Art. 5º, III)
XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)
XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2013. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)
XX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2013. (Art. 8°, 50, I da LRF e Portaria STN n° 245/2007)

§ 1º O Orçamento das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações e Fundos que acompanham o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD de que trata o item X deste artigo fixará a despesa para a respectiva ação de governo, classificada por Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, admitido, dentro da ação ou programa de governo o remanejamento de dotação de um Grupo de Natureza de Despesa para outro ou de uma ação para outra, por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

§ 4° Quando necessário, para atender aos objetivos e metas estabelecidas na ação de governo e por não caracterizar crédito adicional especial, é admitido a inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá, pelo menos:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II - Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2011, identificando o estoque da Dívida Ativa;
III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa ao Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa realizada nos exercícios de 2010 e 2011 e despesa fixada para 2012 e 2013;
IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;
V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2011 a 2013;
VI - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;
VII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VIII - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2012;
IX - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2011, 2012 e 2013;

Art. 9° A Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras será constituída de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para 2013.

Art. 10 A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Biguaçuprev será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11 A execução da Lei Orçamentária Anual de 2013 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.

Art. 12 A Lei Orçamentária Anual de 2013 poderá tratar os Fundos Municipais como Unidades Orçamentárias, transferindo, em 31/12/2012, o saldo das contas apurado em balanço desses Fundos, para a Unidade Gestora Prefeitura.

§ 1° Os Fundos Municipais tratados na Lei Orçamentária Anual de

2013 como Unidades Orçamentárias terão suas receitas especificadas no orçamento da Unidade Gestora Prefeitura, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas aos seus objetivos identificados em Plano de Aplicação representados pelas planilhas de despesas referidas no artigo 6°, inciso X desta LEI.
§ 2° O Chefe do Poder Executivo Municipal será o gestor dos recursos vinculados a estes fundos operacionalizados como Unidades Orçamentárias.

§ 3° Não se inclui na autorização constante do caput deste artigo os Fundos Municipais da Saúde e da Assistência Social.

Art. 13 Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2013 deverá observar os efeitos da alteração da legislação tributária, aparelhamento da máquina arrecadadora, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a evolução da receita arrecadada nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14 Se a receita estimada para 2013, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 Na execução do orçamento, verificado ao final de cada bimestre que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes: Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários para preservar o equilíbrio de caixa em cada fonte de recursos e o cumprimento das metas de resultado primário, nominal e montante da dívida.

§1° Quando a meta de arrecadação não alcançada se referir as fontes 0.1.00.000000, 0.1.01.000000 e 0.1.02.000000, a limitação de empenho e movimentação financeira recairá sobre as seguintes dotações abaixo financiadas por estas fontes:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidas;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotações destinadas à manutenção da frota rodoviária municipal; e
IV - Dotações que não comprometam a execução de serviços essenciais.

§2° A limitação de empenho e movimentação financeira será determinada por Decreto do Poder correspondente nos trinta dias subseqüentes ao encerramento do bimestre por indicação da Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças.

Art. 16 A geração de despesas obrigatórias de caráter continuado em 2013, demonstrada no Anexo I.10 desta lei será compensada, nos termos do artigo 17, §2°, da LC n. 101/2000, com os recursos do aumento permanente da receita também demonstrado no referido anexo.

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta LEI.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, com recursos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do de 2012.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a abertura de crédito adicional extraordinário ou encaminhará Projeto de Lei a Câmara propondo abertura de créditos adicionais por conta da anulação parcial ou total de dotações alocadas para projetos, atividades ou operações especiais, desde que ainda não comprometidas.

§ 3° Não se efetivando até o dia 20/12/2013 os riscos fiscais constantes do Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais especiais mediante autorização legislativa específica, ou ainda, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se apresentarem insuficientes, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduo a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos e o ato não implicar em encerrar o exercício de 2013 com insuficiência de caixa.

Art. 18 O orçamento para o exercício de 2013 das principais Unidades Gestoras, reservará recursos de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos de que trata o artigo 4º, § 3º e 5º, III da LC 101/2000, conforme ANEXO II desta LEI.
Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 20 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista para 2013 em metas bimestrais de arrecadação por fonte de recursos, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o equilíbrio de caixa.

Art. 21 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações financiadas com recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver assegurado o ingresso desses recursos no fluxo de caixa através da assinatura do respectivo convênio, contrato de repasse, carta de intenção contrato de financiamento ou qualquer outro documento de compromisso.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de que trata o artigo 43, da Lei 4.320/64 será realizada em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme disposto nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal e orientação constante da Portaria Conjunta STN/SOF n° 1/2011 e alterações posteriores.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual a codificação das contas de Receita e de Despesa será acrescida do código indicado na Tabela de Destinação de Recursos que acompanha o Orçamento da Receita, construída a partir das orientações constantes da Portaria Conjunta STN/SOF n° 1/2011 e alterações posteriores, de forma que o controle do equilíbrio de caixa seja evidenciado em cada fonte de recursos.

§3° O controle da disponibilidade de caixa em cada fonte de recursos, de que trata o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar (federal) n° 101/2000, será realizado no sistema de compensação e

será indicada pelo saldo da conta "Disponibilidade por Destinação de Recursos a Utilizar" mediante o registro do ingresso da receita no caixa e registro da liquidação da despesa.

Art. 22 A renúncia e os descontos de receita estimado para o exercício financeiro de 2013, constantes do ANEXO I.8 integrará também o Orçamento da Receita em contas redutoras e apresentadas no ANEXO I.1, conforme orientação da Portaria Conjunta STN/SOF n° 1/2011 e alterações posteriores, dispensando assim a compensação exigida no artigo 14, II da LRF.

Art. 23 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas sem fins lucrativos beneficiará somente aquelas de caráter educativo, promoção da saúde, assistencial social, recreativo, cultural, esportivo, desenvolvimento econômico e de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá sempre de autorização em lei específica para cada entidade.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão requerer o benefício, acompanhado de plano de aplicação, atender as normas estabelecidas para habilitação à obtenção do recurso e prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelas normas de controle interno.

Art. 24 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar (federal) n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2013, em cada evento, não exceda em duas vezes o valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24, da Lei 8.666/93.

Art. 25 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os gastos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - ANEXO III, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO IV desta lei.

Art. 26 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal de Biguaçu quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e com a devida previsão de recursos na lei orçamentária.

Art. 27 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2013 a preços projetados para 2013.

Art. 28 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas no mínimo por elemento de despesa que trata a Portaria STN nº 163/2001 no momento do empenho da despesa.

Art. 29 Durante a execução orçamentária de 2013, o Executivo Municipal, autorizado por lei específica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que estes se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2013 e constantes desta lei.

Art. 30 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos, por exemplo: dos programas, das ações de governo, do m2 da construção, do m2 da pavimentação, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos dos serviços e das obras realizadas serão apurados a partir das metas físicas e financeiras realizadas através das operações orçamentárias e relatórios de produção fornecidos pelos titulares das Secretarias, Autarquias, Fundações e Fundos.

Art. 31 As ações de governo, priorizadas por esta lei e extraídas do Plano Plurianual, conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - ANEXO IX e contempladas na Lei Orçamentária para 2013, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 32 Na execução da Lei Orçamentária de 2013, o Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Prevista, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada fonte de recursos, observada a tendência do exercício;

II - o superávit financeiro do exercício anterior em cada fonte de recursos; e

III - o produto de operações de crédito autorizadas.

Art. 33 Na execução da Lei Orçamentária de 2013 fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos projetos, atividades e operações especiais integrantes do mesmo programa de governo, utilizando como fonte de recursos a anulação de até 10% de cada dotação fixada para estes mesmos projetos, atividades e operações especiais.

§ 1°. Os créditos adicionais suplementares se caracterizam pela elevação da dotação fixada para o projeto, atividade ou operação especial, ainda que decorrente da inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa.

§ 2°. Eventuais alterações das fontes de financiamentos de cada projeto, atividade ou operações especiais para adequação das disponibilidades de caixa poderão ser efetuadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 A Lei Orçamentária de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado os limites de endividamento fixado nas Resoluções do Senado n°s 40/2001 e 43/2002.

Art. 35 Ultrapassando o limite global de endividamento definido no

Artigo 34 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 15 desta lei.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei ou ato próprio quando cabível, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma da lei municipal que regula a matéria, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei orçamentária para 2013 ou em créditos adicionais.

Art. 37 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores mesmo quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - eliminação de vantagens e gratificações concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Biguaçu, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 42 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária para 2013 à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2012.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o primeiro dia útil do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações fixadas para despesas operacionais e constantes na proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 43 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos motivado por insuficiência momentânea de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 44 Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos pelos seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45 Fica incluído no Plano Plurianual 2010/2013, as novas ações de governo abaixo identificadas, conforme Demonstrativo das Prioridades e Metas Físicas para 2013 e Metas Financeiras para 2014 e 2015 (Anexo I.2) integrantes desta lei:

Código da Classificação
Institucional e da Funcional Programática
Denominação da Ação de Governo
2101.10.302.0004.2090 Manutenção do Hospital da Comarca de Biguaçu
2101.10.302.0004.2092 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
2101.10.302.0004.2093 Manutenção da UPA
2101.10.301.0004.2094 Implantação e Manutenção de Polos de Academia de Saúde
2101.10.301.0004.2095 Ações de Prevenção á DST/HIV/AIDS
1602.16.182.0009.2091 Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
1602.16.182.0009.1057 Recuperação de Danos Causados por Intempéries
1602.16.182.0009.1058 Prevenção á Cheias

Art. 46 O Executivo Municipal está autorizado em 2013 a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 47 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 05 de novembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3275/2012, de 05/11/2012
Sancionada em 05/11/2012
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Decreto

DECRETO N° 227/2012 DE: 31 DE OUTUBRO DE 2012.
ANTECIPA PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU NO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das suas atribuições previstas no art. 98º, inciso VII, da Lei Orgânica do Município promulgada em 06 de setembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 26º, §6º da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 2007, incluso pelo art. 2º, da Lei Complementar nº 27, de 10 de março de 2010, e
Considerando, a dificuldade de caixa dos últimos meses, decorrente da queda da arrecadação;
Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;
Considerando, a alteração da data-base dos servidores municipais para o mês de Janeiro,

DECRETA:
Art. 1º - No exercício de 2013, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será pago integralmente até o dia 31 de Janeiro de 2013, em cota única, com 20% (vinte por cento) de desconto, e até o dia 28 de Fevereiro daquele ano, em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto.

§ 1º - Por opção do contribuinte, o imposto de que trata este artigo poderá ser pago em até dez parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira em 10 fevereiro e as demais a cada trinta dias.
§ 2º - Aplicam-se, quanto ao pagamento do IPTU no exercício de 2013, as demais disposições da Lei Complementar nº 3, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Biguaçu, 31 de outubro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Decreto

DECRETO N° 222/2012 DE: 23 DE OUTUBRO DE 2012.
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3156/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13 da Lei Municipal nº 3174/2011 - Lei Orçamentária para 2012,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2012, Lei Municipal n° 3174/2011:

0204. PROCURADORIA GERAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0204.04.122.0002.2009	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	9.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	9.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	8.531,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	469,00

0205. GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0205.04.131.0001.2006	Manutenção da Gerência de Comunicação	20.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	20.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00

0301. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0301.04.122.0002.2011	Manutenção da Secretaria de Administração	16.202,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	16.202,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	14.900,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	1.302,00

0701. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0701.12.306.0003.2017	Oferta de Merenda Escolar	21.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	15.554,88
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	5.445,12
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	21.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0701.12.363.0003.2024	Manutenção do Centro de Educação Profissional	1.200,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	1.200,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.200,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0701.12.365.0003.2026	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Infantil	32.500,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	32.500,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	32.500,00

1201. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1201.08.244.0006.2054	Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação	4.100,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	4.100,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	4.100,00

1501. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1501.27.122.0005.2044	Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	2.200,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	2.200,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	2.200,00

2101. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.2035	Ações de Saúde da Família	20.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.2.28.000184	Outras Despesas Correntes	20.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.2.28.000184	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2101.10.304.0004.2041	Ações de Vigilância Sanitária	3.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.6.27.000000	Outras Despesas Correntes	3.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.6.27.000000	Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00

2301. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2301.08.244.0006.2059	Manutenção e Execução Serviços de Atendimento Integral a Família	500,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	500,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	500,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2301.08.244.0006.2061	Manutenção do Bolsa Família	4.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	4.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2301.08.244.0006.2063	Execução de Serviços de Proteção Social Especial	12.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.2.37.000141	Outras Despesas Correntes	12.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.2.37.000141	Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00
3.1.91.00/0.2.37.000141	Pessoal e Encargos Sociais	4.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 23 de outubro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Termo de Inexigibilidade 32/2012-FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 32/2012-FMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES COM CONHECIMENTO NOTÓRIO PARA O I SEMINÁRIO DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
CONTRATADOS:
Fernanda da Silva Lima - R$ 600,00;
Edla Grisard - R$ 500,00;
Maicon de Medeiros: R$ 300,00.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 23.01.2.063.33.90.36.06.00.00.00.
VIGÊNCIA: 31/12/2012.

Biguaçu, 29 de outubro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Nº 169/2012- FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2012- FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INFANTIL PARA A DEMANDA DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

DATA DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 14:00 horas do dia 20/11/2012.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00h do dia 06/11/2012 às 13:59 do dia 20/11/2012.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06/11/2012, mediante a apresentação de pen-drive, ou no endereço eletrônico: www.bigua.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3039-8500, durante o período vespertino (13:00 às 19:00).

Biguaçu, 31 de outubro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Braço do Trombudo

Prefeitura

Decreto 064/2012

DECRETO Nº 064/2012
Estabelece Horário de Expediente da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 10 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 0691/2011 de 27.10.2011.

Considerando a atual situação financeira do Municipio;

Considerando a queda da receita;

RESOLVE:
Art.1° - Estabelecer que o expediente da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo será de 2ª (segunda) à 5ª (quinta) feira, a partir de 01.11.2012 até 31.12.2012, ressalvadas as necessidades de serviços de cada órgão, em especial a ETA - Estação de Tratamento de Água, Secretaria Municipal da Educação e Plantão na área da Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 31 de outubro de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Decreto 066/2012

DECRETO N º 066/2012 31.10.2012

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 3 º da Lei Municipal n º 0282/98, de 18.03.98, etc

DECRETA:
Art. 1 º - A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, criada pela Lei nº 0282/98, de 18.03.98, com objetivo de analisar e dar parecer sobre pedidos de incentivos econômicos e fiscais, terá a seguinte constituição:

I - Representantes da Prefeitura Municipal

- Fábio Dalmarco
- Naldi Joenck Muller
- Denise Schussler Werter

II - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

- Maristela Aparecida Costa Silva
- Daiana Weber Lopes
- Mauros Mueller

III - Representantes de Indústrias do Município

- Ilário Arnold
- Walter Teske
- Claus Rinnert

Parágrafo 1 º - A Comissão de que trata o caput deste artigo, poderá contratar técnicos para elaborarem laudos dos projetos complexos e que necessitem de estudos mais detalhados e profundos, nos quais a Comissão se baseará para emitir parecer.

Parágrafo 2 º - Os membros da Comissão escolherão entre os pares o Presidente e o Secretário.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 3 º - Fica revogado o Decreto n º 012/2009 de 03.06.2009.

Braço do Trombudo, em 31 de outubro de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Pregão 42/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2012
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 42/2012

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que as 09:00 horas do dia 21.11.2012, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitações da Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 31 de outubro de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.363

DECRETO Nº 5.363, de 01 de outubro de 2012.
Abre crédito adicional suplementar, por conta de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e da Lei nº 2.865, de 22/12/2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar abaixo descrito, no orçamento vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

14.01 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
18.541.0024.2.171 - Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
3.3.90.00.0000-Aplicações diretas R$ 20.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes na anulação da seguinte dotação orçamentária, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

14.01 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
18.541.0024.2.171 -
3.1.90.00.0000-Aplicações diretas R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de outubro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.382

DECRETO Nº 5.382, de 24 de outubro de 2012.
Abre crédito adicional suplementar, por conta de auxílios e convênios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e da Lei nº 2.865, de 22/12/2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar abaixo descrito, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

02.03 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15.452.0020.1.048 - Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.00.0000-Aplicações diretas R$ 300.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de outubro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.383

DECRETO nº 5.383, de 29 de outubro de 2012.
Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, JUAREZ HOFFELDER, ALLEX ATOLINI SILVA, IVONEY LUIS BAYS, JULIO CEZAR ROSSETTI, CARLOS ANTONIO SOTEL e LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA, para, sob a presidência do primeiro e secretariados pelo último, comporem a Comissão Especial de Avaliação dos veículos, máquinas e bens inservíveis abaixo relacionados, no estado em que se encontram, para posteriormente serem levados à leilão:

I - um Automóvel Gol Power 4 portas, Marca Volkswagen, ano 2007, Modelo MI Power Total Flex, placas MDQ8444 RENAVAM 924858877. Suspensão ruim e pneus meia vida, lataria boa. Estado de conservação regular. KM 429000;

II - um Automóvel Gol CLI/CL 1.8, Marca Volkswagen, ano 1995, placas LWW4435 RENAVAM 634376098. Lataria boa, pneus meia vida, motor bom. KM 59735;

III - um Automóvel Corsa HATCH HB MAXX 1.4 (sinistrado), 4 portas, ano 2010/2011, placas MHA8026 RENAVAM 210455861. Radiador batido. KM 55.000. Suspensão com amortecedor DE quebrado. Lataria amassada;

IV - um Automóvel Gol City 1.0, marca Volkswagen, ano 2006, placas MFM8231 RENAVAM 877005648. Embreagem e rolamento de roda ruim. Lataria boa. Suspensão regular. Estofamento bom. KM 148375;

V - um Automóvel Gol 1.0, marca Volkswagen, CL Star, ano 1982, placas LZJ3874 RENAVAM 541830983. Lataria boa, Pneus ruim. Motor bom. Suspensão boa;

VI - um Automóvel Uno Mille EP 1.0, ano 1995, placas LZK7080 RENAVAM 646733699. Conservação regular. Motor bom. Lataria Regular. Problema ignição. Pneus meia vida. KM 124000;

VII - um Automóvel Courrier, Placas MDF 5587, RENAVAM 837809959, com 2 portas, Marca Ford, modelo 1.6L, ano 2004, com carroceria tipo furgão. Carroçaria ruim. Pmneus meia vida. Suspensão ruim. Lataria regular;

VIII - um Automóvel Tempra IE, marca Fiat, 2 portas, ano 1996, cor cinza, placas HUT3895 RENAVAM 657508179. Lataria com pintura ruim. Pneus em estado ruim. Suspensão ruim;
IX - um Microônibus Sprinterm, Marca Mercedes Benz, ano 2004placas MCP5856 RENAVAM 834120062. Pneus meia vida. Motor regular. Lataria boa. Estado de conservação bom;

X - um Microônibus Volkswagen 28P, ano 1999. Placas MAO3253 RENAVAM 719358159. Lataria boa. Motor bom. Pneus meia vida. KM 235544;

XI - um Caminhão Basculante 608, Marca Mercedes Benz, ano 1985, placas MAA7917 RENAVAM 551891092. Pneus meia vida. Conservação regular. Lataria boa. KM 44567;

XII - um Caminhão Prancha Guindaste, marca Volkswagen, modelo VW 11130, ano 1986, placas LZV6423, RENAVAM 551864680. Pneus meia vida. Conservação regular. KM 17.825;

XIII - uma Moto 200 CC, marca Sundown, ano 2009, placas MHE5053 RENAVAM 133858294. Estado de conservação regular. Sem bateria. Pneus maia vida. KM 29.196;

XIV - uma moto XTZ125K, marca Yamaha, ano 2004, placas MGC4093 RENAVAM 827965974. Estado de conservação regular. Pneus meia vida. KM 15.760;

XV - uma Moto Suzuki 125CC, modelo JTA/Struder, ano 2007, placas MDS3313 RENAVAM 920473555. Conservação regular. Pneus meia vida. KM 16.157;

XVI - um Trator de Esteira Fiat Allis, marca Fiat, modelo FD49, ano 1990, sem as 02 (duas) esteiras. Orçamento previsto para recuperação R$ 29.000,00;

XVII - um Trator de esteira, marca Komatsu, modelo 301/2275, ano de ano 1982, com problema no torque, rodante quebrado lado direito, comandos não vira;

XVIII - uma Máquina Motoniveladora HWB Scânia, modelo 165 S, ano 1979, com problemas na embreagem. Conservação regular. Motor bom. Pneus Meia vida;

XIX - um Trator de Pneu Valmet, ano 1988, com problema no Hidráulico. Pneus ruim. Lataria boa. Estado de conservação regular;

XX - um Trator CBT 8440, Marca CBT, ano 1972, com problemas na transmissão. Pneus em estado ruim. Conservação regular;

XXI - um Britador Móvel Rebocável, com transmissão mecânica, torque de trator, marca Aço Paulista, com cardam quebrado. Conservação regular;

XXII - um Trenzinho Rebocável com 2 módulos de 5 bancos em madeira cada, marca Pontal. Pneus em estado regular;

XXIII - uma Carreta para Trator c/ 4 pneus, sem marca, com pneus Dianteiros 235/75. 15 e traseiros 750x16. Conservação regular;
XXIV - um Reboque Trailler, ano 2002, placas MCI9727 RENAVAM 552115231. Com beliche, pía e frigobar. Conservação regular. Cobertura regular;

XXV - um Ônibus Volkswagen/Maxibus MCO 8140 Capacidade 33 Passageiros. Ano 1999/1999. Placas MAL3422. Renavan 715026488. Código 3057. Conservação regular.

XXVI - um Automóvel Santana CD. Volkswagen. Ano 1986/1986. Cor Azul. Placas LXV7514. Renavan 553045563. Código 32097. Estado de conservação Ruim.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de outubro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.384

DECRETO nº 5.384, de 29 de outubro de 2012.
Dispõe sobre a fixação de valores dos preços públicos de espaços no Aeroporto Municipal Carlos Alberto da Costa Neves, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Caçador, e com fundamento no art. 2º, parágrafo único, alínea "b", do Decreto Federal nº 89.121/83, que regulamenta a Lei Regulamenta a Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, alterada pelo Decreto-lei nº 2.060, de 12 de setembro de 1983, que dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos e das facilidades à navegação aérea,

DECRETA:
Art. 1º Os valores de preço público específico dos espaços destinados a hangar, balcão de atendimento de companhias aéreas, no Aeroporto Municipal Carlos Alberto da Costa Neves serão fixados neste Decreto.

Art. 2º Fica fixado em 2% da VRM s/m² (dois por cento do Valor de Referência do Municipal por metro quadrado) o preço público para os hangares individuais.
Parágrafo Único - O preço público descrito no presente artigo será para pagamento mensal.

Art. 3º Fica fixado em 20% da VRM s/m² (vinte por cento do Valor de Referência do Municipal por metro quadrado) o preço público para os terminais de atendimento aos passageiros de companhias aéreas.

Parágrafo único. O preço público descrito no presente artigo será para pagamento mensal.

Art. 4º Fica fixado em 10% da VRM s/m² (dez por cento do Valor de Referência do Municipal por metro quadrado) o preço público para a utilização de espaço em hangar público.

Parágrafo único. O preço público descrito no presente artigo será para pagamento mensal.

Art. 5º Fica fixado em 30% da VRM s/m² (trinta por cento do Valor de Referência do Municipal por metro quadrado) o preço público para condomínio dos espaços destinados para hangar individual e público, e terminais de atendimento aos passageiros de companhias aéreas.

Parágrafo único. O preço público descrito no presente artigo será para pagamento mensal.

Art. 6º O recolhimento dos valores descritos neste Decreto será realizado mediante a expedição de Documento de Arrecadação Municipal - DAM pela Secretaria de Fazenda, e remetido aos usuários, permissionários/concessionários ou não, dos espaços públicos, para pagamento.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de outubro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.385

DECRETO nº 5.385, de 31 de outubro de 2012.
Estabelece horário especial de expediente para os setores de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente para os setores de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, a ser cumprido em turno único das 13h00 às 19h00, a partir de 1º de novembro de 2012.

Parágrafo único. Os servidores lotados ou colocados a disposição desses setores, deverão cumprir a carga horária estabelecida para seu respectivo cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 5.172, de 20 de março de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de outubro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Aviso de Inexigibilidade de Licitação 14-2012 Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Caçador
Prefeitura Municipal de Caçador
Gabinete do Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2012

O Município de Caçador/SC torna pública a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 14/2012, para locação de equipamentos de ginástica artística (solo, mesa de salto, trave de equilíbrio, paralelas assimétricas e simétricas, barra fixa, argolas e cavalo com alça) para a realização de competições oficiais do 52º JASC no período de 06 de novembro de 2012 a 17 de novembro de 2012, através da empresa Santos & Bassoli Ltda ME CNPJ nº 02.326.652/0001-46, com sede na cidade de Bauru/SP, pelo valor total de R$ 30.000,00, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Caçador/SC, 31 de Outubro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

Anulação PR 31/12 - FMS
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2012 - FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 075/2012 cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, como segue: "RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 31 de Outubro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

DI 20/12 - FMS
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 020/2012 - FMS
Data: 31/10/2012

Objeto: REFERENTE Á ATENDIMENTO DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA MENTAL APAE, PRESTADORA CONTRATUALIZADA DA SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CONFORME O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 15/2008, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, ASSINOU PACTO DE GESTÃO, DELIBERAÇÃO DA CIB Nº 100/2009, PUBLICADO NA PORTARIA GM/MS Nº 2725.
Valor total: R$ 16.816,52 (Dezesseis Mil Oitocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS CAMBORIÚ - APAE
Embasamento legal: artigo 24, inciso "XX" e "XXIV", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 31 de Outubro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Edital de Convocação
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, os terrenos abaixo, declarados de interesse social, desapropriados e desafetados pela Lei Municipal n.° 2.425/2011, disponibilizados pelo Município para fins de implantação de empreendimentos habitacionais no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, visando a construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais para famílias com renda de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos, conforme Portaria do Ministério das Cidades n° 435, de 28 de agosto de 2012 e Medida Provisória n° 561, de 8 de março de 2012.

A) HABILITAÇÃO:

Os interessados deverão habilitar-se até as 15h00minhs do dia 14/11/2012, apresentando a documentação a seguir descrita, a ser entregue na Secretaria de Planejamento Urbano, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Camboriú, localizado na Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, ficando a abertura das propostas marcada para as 16h00min do mesmo dia:

A.1) Habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal, mediante comprovação por Ofício Original emitido pela CEF;

A.2) Certificação no PBQP-H: comprovar adesão por documento emitido por empresa habilitada;

A.3) Histórico de produção de empreendimentos no âmbito do crédito imobiliário: comprovar por declaração assinada por instituição financeira oficial no qual conste claramente o número de unidades produzidas ou em produção nos últimos 5 (cinco) anos;

A.4) Prazo de entrega: nomear, em documento a parte, o prazo de entrega descrevendo o número de meses, considerando o número de unidades habitacionais.

A documentação dos terrenos para implantação do empreendimento ficará disponibilizada aos interessados para retirada na Secretaria de Planejamento Urbano, situada na Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, das 13h00min às 19h00min partir da publicação da presente Convocação.

B) CRITÉRIOS PARA HIERARQUIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

B.1) os itens A.1 e A.2 são eliminatórios e terão como resposta "apta" ou "não apta";

B.2) os itens A.3 e A.4 definirão a hierarquização dos participantes:

B.2.1) Fórmula de cálculo de pontos para hierarquização das propostas:

B.2.1.1) Histórico de produção de unidades habitacionais (UH), sendo 1 (um) ponto cada UH. A melhor classificação é obtida pela maior pontuação.

B.2.1.2) Prazo de entrega do empreendimento: no prazo de entrega do empreendimento, serão atribuídos 5(cinco) pontos por mês

de antecipação no cronograma de entrega proposto pela Construtora, não podendo ultrapassar 18 meses no total.

B.2.1.3) A melhor classificação será pela maior pontuação.

No caso de não cumprimento do prazo máximo de entrega proposto pela construtora, serão aplicadas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, as sanções administrativas a que alude a Lei nº 8.666/93 (art. 86), cujo montante será definido no contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, previstas na referida lei.

C) DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

A divulgação da classificação final das propostas será realizada no dia 14/11/2012 às 18:00, na Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Camboriú, Rua Getúlio Vargas, 77, Centro.

Quaisquer questões omissas ou não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Comissão de Julgamento das propostas deste Edital de Convocação visando à seleção de construtora para construção de unidades habitacionais em imóvel do Município.

ESPECIFICAÇÃO DO TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

ÁREA 01) um terreno com área total de 2.968,50 m², situado na Rua Georgetown, esquina com a Rua Cingapura, representado pelos Lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, da Quadra 07 do Loteamento Moradias Santa Regina III, registrados no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camboriú, sob Matrícula n° 11369;

ÁREA 02) um terreno com área total de 1.870,69 m², situada na Rua San Marino e Rua Luxemburgo, representado pela Área a Desmembrar da Área "A" do Loteamento Moradias Santa Regina VI, registrado no Ofício de registro de Imóveis da Comarca de Camboriú sob Matrícula n°11415.

Camboriú, 31 de outubro de 2012
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto N° 7.313 de 22 de Outubro de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 7.313 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.765 de 09 de dezembro de 2011; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
92.01 - Manutenção das Atividades Sociais
2.504 - Atividades do PAIF - Crianças de Zero a 12 anos
300000.00.488 - Despesas Correntes
330000.00.488 - Outras Despesas Correntes
339000.00.488 - Aplicações Diretas
339039.00.488 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.500,00
TOTAL R$ 1.500,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

92.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
92.01 - Manutenção das Atividades Sociais
2.504 - Atividades do PAIF - Crianças de Zero a 12 anos
300000.00.488 - Despesas Correntes
330000.00.488 - Outras Despesas Correntes
339000.00.488 - Aplicações Diretas
339036.00.488 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.500,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 22 de outubro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 22/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.272 de 25 de Setembro de 2012

DECRETO Nº 7.272 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.765 de 09 de dezembro de 2011; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 - Fundo Municipal de Saúde
91.01 - Manutenção das Atividades Administrativas
2.055 - Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS
2.114 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
300000.00.119 - Despesas Correntes
330000.00.119 - Outras Despesas Correntes
339000.00.119 - Aplicações Diretas
339039.00.119 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
91.04 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
2.117 - Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
300000.00.119 - Despesas Correntes
330000.00.119 - Outras Despesas Correntes

339000.00.119 - Aplicações Diretas
339030.00.124 - Material de Consumo R$ 4.000,00
339047.00.119 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.000,00
Total R$ 9.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial de Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 - Fundo Municipal de Saúde
91.01 - Manutenção das Atividades Administrativas
2.055 - Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS
2.114 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde
300000.00.119 - Despesas Correntes
330000.00.119 - Outras Despesas Correntes
339000.00.119 - Aplicações Diretas
339030.00.119 - Material de Consumo R$ 3.000,00
91.04 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica
2.117 - Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
300000.00.119 - Despesas Correntes
330000.00.119 - Outras Despesas Correntes
339000.00.119 - Aplicações Diretas
339036.00.124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00
339039.00.119 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
Total R$ 9.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 25 de setembro de 2012.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/09/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita Em Exercício

Decreto Nº 7.273 de 25 de Setembro de 2012

DECRETO Nº 7.273 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE - FIA.

A Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.765 de 09 de dezembro de 2011; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 6.268,00 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais) a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente, FIA - Fundo Municipal de Infância e Adolescente.

93.00 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.
93.01 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
2.122 - Manutenção e Coordenação das Atividades
300000.00.0083 - Despesas Correntes
330000.00.0083 - Outras Despesas Correntes
335000.00.0083 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
335041.00.0083 - Contribuições R$ 6.268,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Infância e Adolescente - FIA.

93.00 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.
93.01 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.
2.122 - Manutenção e Coordenação das Atividades
300000.00.083 - Despesas Correntes
330000.00.083 - Outras Despesas Correntes
339000.00.083 - Aplicações Diretas
339030.00.083 - Material de Consumo R$ 1.268,00
339036.00.083 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00
339039.00.083 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
400000.00.083 - Despesas de Capital
440000.00.083 - Investimentos
449000.00.083 - Aplicações Diretas
449052.00.083 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.500,00
TOTAL R$ 6.268,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 25 de setembro de 2012.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/09/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita Em Exercício

Decreto Nº 7.276 de 26 de Setembro de 2012

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.276 DE 26 DE SETEMBRO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.765 de 09 de dezembro de 2011; Decreta:
Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a fim de suplementar Dotações do Orçamento Vigente.
05.00 - Secretaria Municipal de Educação.
05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
1.062 - Manutenção do Programa de Parceria Educacional com Estado
300000.00.191 - Despesas Correntes
330000.00.191 - Outras Despesas Correntes
339000.00.191 - Aplicações Diretas
339046.00.191 - Auxílio-Alimentação R$ 600,00
400000.00.192 - Despesas de Capital
440000.00.192 - Investimentos
449000.00.192 - Aplicações Diretas

449052.00.192 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.600,00
Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial de Dotações do Orçamento Vigente.
05.00 - Secretaria Municipal de Educação.
05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
1.062 - Manutenção do Programa de Parceria Educacional com Estado
300000.00.191 - Despesas Correntes
310000.00.191 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.191 - Aplicações Diretas
319011.00.00.192 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 600,00
319113.00.191 - Contribuições Patronais R$ 2.000,00
319113.00.192 - Contribuições Patronais R$ 1.000,00
300000.00.192 - Despesas Correntes
330000.00.192 - Outras Despesas Correntes
339000.00.192 - Aplicações Diretas
339030.00.192 - Material de Consumo R$ 2.000,00
Total R$ 5.600,00
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Campo Alegre/SC, 26 de setembro de 2012.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal em Exercício

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/09/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete da Prefeita Em Exercício

Decreto Nº 7.309 de 17 de Outubro de 2012

DECRETO Nº 7.309 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.765 de 09 de dezembro de 2011; Decreta:

Art.1º) Abre crédito no valor de R$ 23.732,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta e dois reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Serviço de Administração
2.102 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 500,00
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças
04.01 - Serviço do Controle Fazendário
2.103 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339014.00.136 - Diárias - Civil R$ 500,00
05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.01 - Serviço de Apoio Administrativo a Educação
2.045 - Pessoal do Apoio Administrativo à Educação
300000.00.519 - Despesas Correntes
330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
339000.00.519 - Aplicações Diretas
339046.00.519 - Auxílio-Alimentação R$ 1.200,00
2.104 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Educação
300000.00.519 - Despesas Correntes
330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
339000.00.519 - Aplicações Diretas
339039.00.519 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 600,00
05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
1.062 - Manutenção do Programa de Parceria Educacional com Estado
400000.00.193 - Despesas de Capital
440000.00.193 - Investimentos
449000.00.193 - Aplicações Diretas
449052.00.193 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00
2.046 - Pessoal do Ensino Fundamental
300000.00.141 - Despesas Correntes
310000.00.141 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.141 - Aplicações Diretas
319004.00.141 - Contratação por Tempo Determinado R$ 3.500,00
2.105 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
300000.00.519 - Despesas Correntes
330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
339000.00.519 - Aplicações Diretas
339039.00.519 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.500,00
05.03 - Serviço de Educação Infantil
2.047 - Pessoal da Educação Infantil
300000.00.141 - Despesas Correntes
310000.00.141 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.141 - Aplicações Diretas
319004.00.141 - Contratação por Tempo Determinado R$ 8.000,00
05.06 - Serviço de Manutenção do Salário Educação
2.805 - Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infantil
300000.00.140 - Despesas Correntes
330000.00.140 - Outras Despesas Correntes
339000.00.140 - Aplicações Diretas
339030.00.140 - Material de Consumo R$ 800,00
08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
08.02 - Serviço de Transporte e Frota
2.112 - Manutenção da Frota Municipal
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 4.532,00
13.00 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
13.01 - Serviço de Saneamento Ambiental
2.123 - Pessoal da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
300000.00.766 - Despesas Correntes
330000.00.766 - Outras Despesas Correntes
339000.00.766 - Aplicações Diretas
339046.00.766 - Auxílio-Alimentação R$ 1.600,00
TOTAL R$ 23.732,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulação Parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Serviço de Administração
2.102 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria

de Administração
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 500,00
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças
04.01 - Serviço do Controle Fazendário
2.103 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339036.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00
05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.01 - Serviço de Apoio Administrativo a Educação
2.045 - Pessoal do Apoio Administrativo à Educação
300000.00.519 - Despesas Correntes
310000.00.519 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.519 - Aplicações Diretas
319011.00.519 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.200,00
2.104 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Educação
400000.00.519 - Despesas de Capital
440000.00.519 - Investimentos
449000.00.519 - Aplicações Diretas
449052.00.519 - Equipamentos e Material Permanente R$ 600,00
05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
1.062 - Manutenção do Programa de Parceria Educacional com o Estado
300000.00.192 - Despesas Correntes
310000.00.192 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.192 - Aplicações Diretas
319011.00.192 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.000,00
2.046 - Pessoal do Ensino Fundamental
300000.00.141 - Despesas Correntes
310000.00.141 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.141 - Aplicações Diretas
319011.00.141 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 3.500,00
2.105 - Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
300000.00.519 - Despesas Correntes
330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
339000.00.519 - Aplicações Diretas
339036.00.519 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.500,00
05.03 - Serviço de Educação Infantil
2.047 - Pessoal da Educação Infantil
300000.00.139 - Despesas Correntes
310000.00.139 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.139 - Aplicações Diretas
319046.00.139 - Auxílio-Alimentação R$ 8.000,00
05.06 - Serviço de Manutenção do Salário Educação
2.805 - Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infantil
300000.00.140 - Despesas Correntes
330000.00.140 - Outras Despesas Correntes
339000.00.140 - Aplicações Diretas
339039.00.140 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 800,00
08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
08.02 - Serviço de Transporte e Frota
2.112 - Manutenção da Frota Municipal
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339036.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.532,00
13.00 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
13.01 - Serviço de Saneamento Ambiental
2.123 - Pessoal da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
300000.00.141 - Despesas Correntes
310000.00.141 - Pessoal e Encargos Sociais
319000.00.141 - Aplicações Diretas
319004.00.141 - Contratação por Tempo Determinado R$ 1.600,00
TOTAL R$ 23.732,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 17 de outubro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.398 de 31 de Outubro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.398 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor ocupante do cargo público de Fiscal de Obras, Postura e Meio Ambiente, SÉRGIO DA COSTA, Matrícula Funcional nº 000449, Registro no Sistema sob nº 954399, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro e 2011.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 22 de outubro de 2012 á 31 de outubro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2012.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 9.376 de 17 de outubro de 2012 e 9.394 de 25 de outubro de 2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 31 de Outubro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 31/10/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.399 de 01 de Novembrro de 2012
Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.399 DE 01 DE NOVEMBRRO DE 2012
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Técnico em Nível Médio, JOÃO SAMUEL CUBAS, Matrícula Funcional nº 000384, Registro no Sistema sob nº 115090, referente ao período aquisitivo: 03 de março de 2011 a 02 de março de 2012, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 05 de novembro de 2012 á 04 de dezembro de 2012, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
01 de novembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/11/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Decreto N° 6.618/2012 de 30/10/2012
DECRETO N° 6.618/2012 DE 30/10/2012
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Com amparo no artigo 6º Da Lei nº 3.713 de 16 de dezembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento/2012 do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no seguinte projeto/atividade:

I - 17.512.0036.1.038 - OBRAS, AMPLIAÇÕES, E FORMAS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
4.4.90.00.00.00.00.00.0244 - aplicações diretas - R$ 560.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no art. 1º, serão utilizados os recursos originários do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2011, no montante de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
30 de outubro de 2012
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.610/12 de 18/10/2012 Republicado
REPUBLICADO
DECRETO Nº 6.610/12 DE 18/10/2012
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária, no projeto e na atividade abaixo discriminado o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 11 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
UNIDADE: 01 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.023 -Reequipamento do Fundo Agropecuário
Elementos de despesa: 9-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024.0 - Aplicações Diretas R$ 487.500,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º será utilizado o valor de R$ 487.500,00 (quatrocentos oitenta e sete mil e quinhentos reais) provenientes da subtração de arrecadação de convênios federais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto,
em 18 de outubro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

POR ERRO DE DIGITAÇÃO

SAMAE

Portaria 050/2012
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos - 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual - Isento
PORTARIA SAMAE CNO 050/2012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012

O Diretor do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
CONCEDER adicional de motorista ao servidor RUDINEI ANTÔNIO

DO NASCIMENTO, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Edital Tp11/2012
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844
AVISO LICITAÇAO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos -SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 23/2012 - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2012, tipo MENOR GLOBAL.
2-OBJETO: Construção e instalação de todos os equipamentos do Sistema de Captação de Água bruta do SAMAE nas margens do lajeado Restingão no municipio de Campos Novos-SC
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 14:00 hs do dia 22/11/2012, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 - Centro em Campos Novos -SC, nos seguintes horários.das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00Horas.

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE.

Canoinhas

Prefeitura

Publicação da Errata do Pregão Presencial Nº FMAS 17/2012.
ERRATA
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 27/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 17/2012

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, torna público que, no edital acima, ONDE LIA-SE: Aquisição de amplificador caixa multi-uso, máquina de lavar roupas, forno microondas, aparelho de ar-condicionado e poltronas, LEIA-SE: aquisição de 63 poltronas. Informações (047) 3621-7705.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº FMAS 19/2012
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 29/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 19/2012

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21/11/2012, às 09h05mim, Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE TORNEIRA ELÉTRICA, SECADORA DE ROUPAS, CAFETEIRA, CILINDRO ELÉTRICO PARA MASSAS E DIVERSOS MÓVEIS, DESTINADOS ÀS CASAS DE PASSAGEM SANTA CLARA E NOVA CANAÃ, E LAR DPS IDOSOS STELLITA PACHECO COSTA. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 21/11/2012. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº FMS 13/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 34/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMS 13/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, CNPJ 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, fará realizar no dia 21/11/2012, às 11h35min, a abertura das propostas para aquisição de 01 batedeira planetária, 01 forno elétrico, 01 notebook, 01 switch e 01 mesa para impressora, destinados ao Centro de Atenção Psicossocial, e 01 autoclave e 01 microscópio, destindos ao Laboratório Municipal. Recebimento de propostas até às 11h30min do dia 21/11/2012. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Capinzal

Prefeitura

Decreto 105/2012
DECRETO Nº 105, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.
Aprova remembramento de área na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 140, de 1º de junho de 2011, que dispõe sobre o Código de Parcelamento de Solo Urbano do Município de Capinzal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento de área da matricula a seguir relacionada em que é requerente a proprietária Claudina Andrioni, inscritos no CPF sob o nº 551 610.579,04:
I - Lote n°5 com área de 760,00m² (setecentos e sessenta metros quadrados) e lote n° 6 com área de 532,00 m² (quinhentos e trinta e dois metros quadrados), totalizando 1.292,00 m² (mil duzentos e noventa e dois metros quadrados), situado à na Rua José Zortéa, nesta cidade, registrado na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matricula nº 381, livro n°2B, folha 14;

Art. 2º Os imóveis citados no caput deste art. 1º, ficam remembrados nos termos da Planta Topográfica, Memorial Descritivo e demais documentos anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto, mantidos os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas, na forma a seguir especificada:
I - Área do Terreno Matricula n° 318, lote 5 . . . . . 760,00m²;
II - Área do Terreno Matricula n° 318, lote 6. . . . . 532,00m²;

III - A área total remembrada - Lote nº 5 da Quadra nº 70. . . . . 1.292,00m²

Art. 3º Toda a área remembrada, após a publicação do presente Decreto, será computada no Cadastro de Contribuintes do Município e o recolhimento de tributos, será de inteira responsabilidade dos proprietários, enquanto não se proceder a baixa e a transferência em nome do comprador, mediante a apresentação da Escritura Pública, mantidos os ônus que eventualmente incidirem a área remembrada.

Art. 4º Dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar desta data, os requerentes/proprietários, pela via legal, submeterão o remembramento das áreas para registro na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, 30 de Outubro de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

Catanduvas

Prefeitura

Lei Nº 2.379/2012 de 03 de Outubro de 2012.

LEI Nº 2.379/2012 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

"AUTORIZA REMANEJAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ENTRE FONTES, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, proceder ao REMANEJAMENTO, na importância de R$ 720.000,00, (Setecentos e vinte mil reais), da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
	2017	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB		
38	119	DESPESAS CORRENTES – Recursos do FUNDEB	R$	720.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos do remanejamento mencionado no artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a REMANEJAR, a importância de R$ 720.000,00, (Setecentos e vinte mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
	2017	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB		
38	118	DESPESAS CORRENTES – Recursos do FUNDEB	R$	720.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 03 de Outubro de 2012.
GISA APARECIDA GIACOMIN — Prefeita Municipal
CLAUDINEI ANTONIO SELLA — Séc. Municipal de Administração.

Registrada e Publicada por esta Secretaria em 03/10/2012.

Lei Nº 2.377/2012 de 25 de Setembro de 2012 - Ldo

LEI Nº 2.377/2012 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012
"Dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para 2013 e dá outras providências".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso de suas atribuições legais, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Catanduvas, SC, para o exercício de 2013, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As metas fiscais;

II - As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2010-2013 e suas alterações;

III - A estrutura dos orçamentos;

IV - As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - As disposições sobre a dívida pública municipal;

VI - As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII - As disposições gerais.

CAPÍTULO II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2013, 2014 e 2015 de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas nos seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I Metas anuais (LRF

art. 4º, § 1º);

II - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo II Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (LRF art. 4º, § 2º, I);

III - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo III Das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores (LRF art. 4º, § 1º);

IV - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo IV Evolução do patrimônio líquido (LRF art. 4º, § 2º, III);

V - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo V Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos (LRF art. 4º, § 2º, III);

VI - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VII Estimativa e compensação da renúncia de receita (LRF art. 4º, § 2º, V);

VII - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VIII Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF art. 4º, § 2º, V);

VIII - Anexo de Metas Fiscais - Anexo I Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as receitas;

IX - Anexo de Metas Fiscais - Anexo II Metodologia e memória de cálculo das principais receitas;

X - Anexo de Metas Fiscais - Anexo III Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário;

XI - Anexo de Metas Fiscais - Anexo IV Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado nominal;

XII - Anexo de Metas Fiscais - Anexo V Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o montante da dívida pública;

XIII - Anexo de Metas Fiscais - Anexo VI Demonstrativo da receita corrente líquida;

XIV - Anexo de Metas Fiscais - Anexo VII Demonstrativo de riscos fiscais e providências (LRF 4º, §3º);

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o art. 2º desta LEI.
Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos desta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Ação: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário a manutenção da atuação governamental;

IV - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita ordinária: as previstas para ingresso no caixa da unidade gestora de forma regular pela competência de tributar e arrecadar e por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - Execução física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Fiscais e indicação das fontes de financiamento na forma das Portarias da Secretária do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e a Secretária de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º A categoria de programação de que trata o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único. Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal de Saúde - FMS, e Fundo de Reequipamento do Bombeiro - FUNREBOM, integrarão o orçamento da Prefeitura, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas como código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias da Secretária do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e a Secretária de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na forma dos seguintes anexos:

I - Demonstrativo da receita e despesa por categorias econômicas (anexo I, da Lei nº 4.320/64 e adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II - Demonstrativo da receita por categorias econômicas (anexo II, da Lei nº 4.320/64 e adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III - Resumo geral da despesa por categorias econômicas (anexo III, da Lei nº 4.320/64 e adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV - Demonstrativo da despesa por categoria econômica, grupos de natureza de despesa e modalidade de aplicação em cada unidade orçamentária (anexo III, da Lei nº 4.320/64 e adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

V - Programa de trabalho (adendo V da Portaria SOF nº 8/85);

VI - Programa de trabalho de governo-demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais (anexo VI da Lei nº 4.320/64 e adendo V da Portaria SOF nº 8/85);

VII - Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais (anexo 7, da Lei nº 4.320/64 e adendo VI da Portaria SOF nº 8/85);

VIII - Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (anexo 8, da Lei nº 4.320/64 e adendo VII da Portaria SOF nº 8/85);

IX - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (anexo 9 da Lei 4.320/64 e adendo VIII da Portaria SOF nº 8/85);

X - Quadro demonstrativo da despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;

XI - Demonstrativo da evolução da receita por fontes (art. 12 da LRF);

XII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita (art. 14 combinado com art. 5º, II da LRF);

XIII - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5º, II da LRF);

XIV - Demonstrativo da evolução da despesa no mínimo por categoria econômica (art. 22 da Lei 4.320/64);

XV - Demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade fiscal (art. 165, § 5º da CF);

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais e físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I, da LRF);

XVII - Demonstrativo dos riscos fiscais considerados (art. 5º, III da LRF);

XVIII - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público (art. 44 da LRF);

XIX - Demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previsto (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

XX - Demonstrativo da origem e destinação dos recursos. (art. 8º e 50, inciso I da LRF).

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto nas Portarias da Secretária do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e a Secretária de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitido o remanejamento por lei específica, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º A mensagem da proposta orçamentária conterá o disposto no inciso I, art. 22 da Lei nº 4.320/64.

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "OO" - Ordinários do orçamento fiscal e não corresponderá mais de 1% da Receita Corrente Líquida Prevista.

CAPÍTULO V - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 10 O orçamento para o exercício seguinte e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos.

Art. 11 Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 7º, inciso X desta Lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegado a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 12 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 13 Se a receita estimada, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observados a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 16 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes dos anexos desta LEI.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17 Os orçamentos para o exercício financeiro seguinte destinarão recursos para a Reserva de Contingência, nos limites previstos no art. 9º, desta LEI.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto nas Portarias da Secretária do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e a Secretária de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e demonstrativo de riscos fiscais nos anexos.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro do exercício financeiro seguinte, poderão, excepcionalmente, ser utilizados mediante prévia autorização legislativa por lei específica para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 18 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual - PPA.

Art. 19 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do fluxo de caixa.

Art. 20 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para o exercício financeiro seguinte, com dotações vinculadas e destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos art. 8º, parágrafo único e art. 50, I da LRF.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 21 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro seguinte, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, demonstrado na Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, integrante desta lei.

Art. 22 A transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas beneficiará preferencialmente aquelas de caráter educativo, cultural, esportivo, assistencial, de saúde, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 23 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro seguinte, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

Art. 24 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferência voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídos do relatório sobre Projetos em Execução e a Executar de que trata o art. 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no relatório sobre projetos em exercício e despesas com conservação do patrimônio público.

Art. 25 Despesas de competência de outros entes da Federação poderão ser assumidas pela Administração Municipal, desde que firmado por Convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária anual, devendo, obrigatoriamente estar acompanhada da estimativa de impacto financeiro e demonstrado e devidamente justificado a necessidade, o interesse público e capacidade orçamentária e financeira do Município, sem comprometimento de obras ou ações.

Art. 26 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício seguinte a preços/valores correntes.

Art. 27 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as Portarias da Secretária do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e a Secretária de Orçamento Federal do

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser efetivada se precedido de lei específica, exceto os de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

Art. 28 Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei específica, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício financeiro seguinte e constante desta lei.

Art. 29 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, serão desenvolvidas de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do metro quadrado das construções, do metro quadrado das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 30 Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% (cinqüenta por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF.

Art. 32 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 33 Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 13 desta lei.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa específica, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou majorar a remuneração dos seus servidores e agentes políticos do Poder Executivo, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento Anual ou em créditos adicionais.

Art. 35 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extraordinárias pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso estas ultrapassem os limites estabelecidos da Lei Complementar nº 101/2000:

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação das despesas com horas extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Carreira, Cargos e Salários da Administração Municipal de Catanduvas ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa.

Art. 38 O Executivo Municipal poderá colocar a disposição com ônus para o município servidores do Quadro Geral a outros órgãos da administração pública direta ou indireta, ou a entidades sem fins lucrativos ou beneficentes conforme relação abaixo:

I - Tribunal de Justiça, para serviços desenvolvidos na Comarca de Catanduvas;

II - Justiça Eleitoral, para serviços desenvolvidos na 18º Zona Eleitoral;

III - Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduvas;

IV - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduvas; e

V - Corpo de Bombeiros - FUNREBOM - de Catanduvas.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 39 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois últimos subseqüentes.

Art. 40 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal que a apreciará e a devolverá para sanção no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro seguinte, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 43 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, mediante apuração de responsabilidades e, em caso de responsabilidade de agente administrativo, a cobrança do valor dos juros e multas do responsável.

Art. 44 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por lei específica.

Art. 45 O Executivo Municipal poderá assinar convênios com o Governo Federal, Estadual ou Municipal, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 46 Considerando a reestimativa de receitas e despesas para o exercício financeiro de 2013 conforme anexos desta Lei ficam alterados os anexos correspondentes de que trata a Lei nº 2.231, de 11 de novembro de 2009 (Plano Plurianual do Quadriênio 2010/2013).

Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, SC, 25 de Setembro de 2012.
GISA APARECIDA GIACOMIN CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Prefeita Municipal Sec. Municipal de Administração.

Registrada e Publicada por esta Secretaria em 25/09/2012.

Decreto Nº 1.843/12 de 03 de Setembro de 2012.

DECRETO Nº 1.843/12 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO DECORRER DO EXERCÍCIO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.339/11 de 08 de Dezembro de 2011, em seu Artigo 4º Inciso I e Lei Federal nº 4.320/64, (Art. 7º, I e 43, § 1º, II e § 3º).

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 487.688,27 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
	2016	Merenda Escolar		
37	160	OUT. DESPESAS CORRENTES – Recursos do PNAE	R$	11.856,00

	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
	2017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
38	118	DESPESAS CORRENTES – Recursos do FUNDEB	R$	130.000,00

	365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
	1029	Construção e Ampliação de Creches		
11	162	DESPESAS DE CAPITAL – Recursos DO FNDE – Pró Infância	R$	6.300,77

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
UNID. ORÇ.	0601	SERVIÇOS URBANOS		
	451	INFRAESTRUTURA URBANA		
	2044	Conservação de Sinalização das Vias Públicas		
52	100	DESPESAS DE CAPITAL – Recursos Próprios	R$	172,50
52	124/54	DESPESAS DE CAPITAL – Recursos Convênio Federal	R$	7.604,00

	1037	Pavimentação de Ruas Estradas e Passeio		
12	124/55	DESPESAS DE CAPITAL – Recursos Convênio do Estado	R$	242.863,00

	1047	Construção e Reforma de Abrigos de Passageiros		
17	124/54	DESPESAS DE CAPITAL – Recursos Convênio Federal	R$	6.168,00

UNID. ORÇ.	0602	DIVISÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS		
	782	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS		
	2051	Manutenção dos Serviços Urbanos		
53	100	DESPESAS CORRENTES- Recursos Próprios	R$	12.000,00
54	124/55	OUT. DESPESAS CORRENTES- Recursos Convenio Gov. Est.	R$	33.724,00

ÓRGÃO	08	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CATANDUVAS		
UNID. ORÇ.	0801	SANEAMENTO BÁSICO		
	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
	1081	Construção e Ampliação de Galerias Pluviais		

24	124/55	DESPESAS DE CAPITAL – Recursos Conv. SDR/Estado	R$	37.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Transferências de Convênios com o FNDE, Governo do Estado e Recursos Próprios.

Art. 2º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 56.004,93 (Cinqüenta e seis mil, quatro reais e noventa e três centavos), no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes Dotações Orçamentárias

ÓRGÃO	25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
UNID. ORÇ.	2501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
	301	ATENÇÃO BÁSICA		
	2091	Manutenção da Secretaria da Saúde		
82	164/0	OUT. DESPESAS CORRENTES – Rec. Programa MPAB	R$	29.611,87
82	167/61	OUT. DESPESAS CORRENTES – Rec. Farmácia Básica	R$	26.393,06

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Segundo, são oriundos de Recursos do Programa Mpmac Ações Estratégicas Farmácia Básica.

Art. 3º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 7.650,00 (Sete mil, seiscentos e cinqüenta reais), no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO	30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNID. ORÇ.	3001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	2076	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
70	152/67	OUT. DESPESAS CORRENTES – Recursos Programa CREAS	R$	3.650,00
70	152/67	OUT. DESPESAS CORRENTES – Recursos Programa IGD	R$	4.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Terceiro, são oriundos de Recursos de Programa CREAS e IGD – Índice de Gestão Descentralizada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 03 de Setembro de 2012.
GISA APARECIDA GIACOMIN CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Prefeita Municipal Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 03/09/2012.

Decreto Nº 1.845/12 de 12 de Setembro de 2012.

DECRETO Nº 1.845/12 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO CONSOLIDADO APURADO EM 2011 NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-Sc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.339/11 de 08 de Dezembro de 2011, em seu Artigo 4º Inciso II e Lei Federal nº 4.320/64, (art. 7º, I e 43, § 1º e § 2º) .

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 86.625,00 (Oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
	2020	Transporte Escolar e Manutenção da Educação		
42	158	OUT. DESPESAS CORRENTES – Rec. Convênios Salário Educação	R$	44.000,00

	452	SERVIÇOS URBANOS		
	1040	Aquisição de Terrenos e Casas Populares		
13	124/54	DESPESAS DE CAPITAL – Rec. Conv. Casas Populares	R$	42.625,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, são oriundos de Recursos de Convênios, resultantes do Superávit Financeiro Consolidado de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 12 de Setembro de 2012.
GISA APARECIDA GIACOMIN CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Prefeita Municipal Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 12/09/2012.

Decreto Nº 1.847/2012 de 03 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 1.847/2012 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.
"AUTORIZA REMANEJAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ENTRE FONTES, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.379/12 de 03 de Outubro de 2012 e Lei Federal nº 4.350/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil, autorizado proceder ao REMANEJAMENTO, na importância de R$ 720.000,00, (Setecentos e vinte mil reais), da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
	2017	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB		
38	119	DESPESAS CORRENTES – Recursos do FUNDEB	R$	720.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos do remanejamento mencionado no artigo primeiro, fica o Setor Contábil, autorizado a REMANEJAR, a importância de R$ 720.000,00, (Setecentos e vinte mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
	2017	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB		
38	118	DESPESAS CORRENTES – Recursos do FUNDEB	R$	720.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 03 de Outubro de 2012.
GISA APARECIDA GIACOMIN — Prefeita Municipal
CLAUDINEI ANTONIO SELLA — Séc. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 03/10/2012.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria Nº 366/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 366/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com o Art. 132, da Lei Complementar 008 de 23.12.99 e conforme Parecer Jurídico,

RESOLVE:
Art.1º Conceder e autorizar gozar licença prêmio a servidora NEIDE SEBOLD DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professora - 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo de 36 (trinta e seis) dias, decorrente do período adquirido proporcionalmente, na forma do Art.132 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99, no período de 05.11.12 a 10.12.2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
01 de novembro de 2012.
JOSÉ BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 26/2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n° 26/2012 - FMS

Nº. do Contrato: 26/2012.
Processo Licitatório nº 18/2012 - FMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Prazo: 90 (noventa) dias.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 60 (sessenta) dias do prazo de execução, conclusão e entrega da obra. Essa dilação de prazo faz necessária em virtude da alteração realizada pela Administração no Projeto Arquitetônico, após verificação da necessidade da realização de adequações técnicas na concepção original.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2012.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo municipal de Saúde

Concórdia

Prefeitura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 18/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2012- PMC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para elaboração e preparação do cardápio nas Unidades Escolares Municipais, com recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAC/PNAE, de acordo com as especificações constantes no(s) anexo(s) "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 27/11/2012.
Abertura: dia 27/11/2012 08h30min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 1° de novembro de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 109/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2012- PMC

Objeto: Aquisição de material para o desfile da XIV Parada Natalina, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 20/11/2012.
Abertura: dia 20/11/2012, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 01 de novembro de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato 1º TA Contrato Nº 22/2012 - FMAS

Contrato Nº: 22/2012 1ºTA 22/2012
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA
Contratada: KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 1/2012
Dotação: 15.001.000.0008.0244.0060.2203.333903024000000.01530000
Dotação: 15.001.000.0008.0244.0060.2203.333903916000000.01530000

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreita por preços máximos unitários (material e mão-de-obra), para pintura (interna e externa) das instalações do CREAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado no Bairro Industriários, neste Município, com recursos oriundos do repasse Fundo a Fundo CREAS/FEAS
Vigência: Início: 29/10/2012 Término: 12/12/2012
Valor R$ 407,13(QUATROCENTOS E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 248/2012 - PMC

Contrato Nº: 248/2012 1ºTA 248/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 25/2012
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01240000
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01450000

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos), para execução de 29.030,00 m de Recuperação de pavimentação em CBQU na Estrada de Acesso ao Distrito de Engenho Velho, neste Município, com recursos oriundos do Contrato nº 768205/2011, celebrado com a Caixa Econômica Federal/ Ministério do Turismo
Vigência: Início: 29/10/2012 Término: 17/01/2013
Valor R$ 51.124,81(CINQUENTA E HUM MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E HUM CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 373/2012 - PMC

Contrato Nº: 373/2012 1º TA 373/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 56/2012
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.01890000
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.03890000

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão-de-obra), para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, em diversas ruas deste município, de acordo com o Projeto Básico e Memorial Descritivo.
Vigência: Início: 29/10/2012 Término: 28/11/2012
Valor R$ 1.149,19(HUM MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

Extrato 1º TA Contrato Nº 389/2012 - PMC

Contrato Nº: 389/2012 1ºTA 389/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: IRMAOS BALBINOT LTDA
Licitação: Pregão 92/2012
Dotação: 04.001.000.0004.0122.0008.2007.333903007000000.01000000
Dotação: 06.001.000.0012.0361.0014.2012.333903007000000.01010000
Dotação: 11.001.000.0026.0122.0042.2040.333903007000000.01000000
Dotação: 11.001.000.0026.0122.0042.2040.333903021000000.01000000
Dotação: 13.001.000.0010.0122.0048.2101.333903007000000.01020000
Dotação: 13.001.000.0010.0122.0048.2101.333903021000000.01020000

Objeto: Aquisição de produtos diversos (gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, descartáveis e bebidas) para confraternização dos servidores públicos municipais, em decorrência das comemorações da Semana do Servidor Público e do Natal.
Vigência: Início: 29/10/2012 Término: 31/12/2012
Valor R$ 503,25(QUINHENTOS E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Extrato 3º TA Contrato Nº 241/2011 - PMC

Contrato Nº: 241/2011 3ºTA 241/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 17/2011
Dotação: 10.001.000.0023.0695.0040.2039.344905198000000.01240000

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para execução de obra.
Vigência: Início: 15/10/2012 Término: 14/12/2012

Extrato Contrato Nº 394/2012 a 399/2012 - PMC

Contrato Nº: 394/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA (0033)

Licitação: Pregão 98/2012
Dotação: 02.001.000.0004.0122.0002.2002.333903007000000.0
1000000
Dotação: 03.001.000.0004.0122.0007.2006.333903007000000.0
1000000
Dotação: 04.001.000.0004.0122.0008.2007.333903007000000.0
1000000
Dotação: 05.001.000.0004.0122.0012.2010.333903007000000.0
1000000
Dotação: 06.001.000.0012.0361.0014.2012.333903007000000.0
1010000
Dotação: 07.001.000.0004.0122.0021.2022.333903007000000.0
1000000
Dotação: 08.001.000.0015.0122.0027.2027.333903007000000.01
000000
Dotação: 09.001.000.0008.0122.0033.2032.333903007000000.0
1000000
Dotação: 10.001.000.0004.0122.0038.2036.333903007000000.0
1000000
Dotação: 11.001.000.0026.0122.0042.2040.333903007000000.0
1000000
Dotação: 12.001.000.0028.0846.0046.2043.333903007000000.0
1000000
Dotação: 13.001.000.0010.0122.0048.2101.333903007000000.0
1020000
Dotação: 19.001.000.0013.0122.0070.2401.333903007000000.0
1000000
Dotação: 20.001.000.0027.0122.0074.2451.333903007000000.0
1000000
Dotação: 21.001.000.0018.0122.0080.2501.333903007000000.0
1000000

Objeto: Aquisição de cestas alimentação e peru natalino, para distribuição aos servidores públicos, ativos e inativos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 623/2012 e 2° Decreto Municipal n° 5.690/2012.
Vigência: Início: 29/10/2012 Término: 26/02/2013
Valor R$ 117.128,00(CENTO E DEZESSETE MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS)

Contrato N°: 395/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: IRMAOS BALBINOT LTDA
Licitação: Pregão 98/2012
Dotação: 02.001.000.0004.0122.0002.2002.333903007000000.0
1000000
Dotação: 03.001.000.0004.0122.0007.2006.333903007000000.0
1000000
Dotação: 04.001.000.0004.0122.0008.2007.333903007000000.0
1000000
Dotação: 05.001.000.0004.0122.0012.2010.333903007000000.0
1000000
Dotação: 06.001.000.0012.0361.0014.2012.333903007000000.0
1010000
Dotação: 07.001.000.0004.0122.0021.2022.333903007000000.0
1000000
Dotação: 08.001.000.0015.0122.0027.2027.333903007000000.01
000000
Dotação: 09.001.000.0008.0122.0033.2032.333903007000000.0
1000000
Dotação: 10.001.000.0004.0122.0038.2036.333903007000000.0
1000000
Dotação: 11.001.000.0026.0122.0042.2040.333903007000000.0
1000000
Dotação: 12.001.000.0028.0846.0046.2043.333903007000000.0
1000000
Dotação: 13.001.000.0010.0122.0048.2101.333903007000000.0
1020000
Dotação: 19.001.000.0013.0122.0070.2401.333903007000000.0
1000000
Dotação: 20.001.000.0027.0122.0074.2451.333903007000000.0
1000000
Dotação: 21.001.000.0018.0122.0080.2501.333903007000000.0
1000000

Objeto: Aquisição de cestas alimentação e peru natalino, para distribuição aos servidores públicos, ativos e inativos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n° 623/2012 e 2° Decreto Municipal n° 5.690/2012.
Vigência: Início: 29/10/2012 Término: 26/02/2013
Valor R$ 96.535,00(NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

Contrato N°: 396/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia 51/2012
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0019.1005.344905198000000.0
1010000

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS).
Vigência: Início: 29/10/2012 Término: 27/04/2013
Valor R$ 369.884,38(TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS

Contrato N°: 397/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: SALETE KAPP E CIA LTDA
Licitação: Pregão 99/2012
Dotação: 09.001.000.0008.0241.0034.2033.333903401000000.0
1000000

Objeto: Serviços de limpeza, higienização e organização.
Vigência: Início: 30/10/2012 Término: 31/12/2012
Valor R$ 2.890,00(DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

Contrato N°: 398/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: E M MIKA SERVICOS DE INSTALAÇÕES ELETRICA LTDA
Licitação: Pregão 100/2012
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2017.333903026000000.0
1010000
Dotação: 06.002.000.0012.0361.0015.2017.333903916000000.0
1010000

Objeto: Aquisição e instalaçao de equipamentos.
Vigência: Início: 31/10/2012 Término: 30/12/2012
Valor R$ 7.000,00(SETE MIL REAIS)

Contrato N°: 399/2012
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Contratada: MARAN MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA EPP
Licitação: Dispensa para Obras e Serviços de Engenharia 1/2012
Dotação: 08.001.000.0015.0451.0032.1009.344905198000000.0
3450000

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material e mão de obra) para execução de obra.
Vigência: Início: 31/10/2012 Término: 30/11/2012
Valor R$ 7.940,00(SETE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

Extrato Termo de Rescisão Contrato Nº 3/2011 - FMHIS
Contrato Nº: 3/2011 Rescisão
Contratante: FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOC. DE CONCORDIA
Contratada: IMOBILIÁRIA IDEAL LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 2/2011

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
Vigência: Início: 29/10/2012 Término: 26/10/2012

Convocação Para Nova Sessão de Julgamento Pregão Presencial Nº 94/2012 - PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2012 PMC

OBJETO: Aquisição e instalação de brinquedos, equipamentos de ginastica e placa de orientação, a serem instalados na Praça do Bairro Floresta conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o extrato da sessão de julgamento da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: apresentaram-se para participar do certame as empresas: GOOL TECNOLOGIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA ME, D. MAVINC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, GADONSKI E CIA LTDA ME, JL INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES E MÁQUINAS LTDA e I. SILVEIRA E CIA LTDA. Ressalva-se que a licitante I. SILVEIRA E CIA LTDA deixou de apresentar o envelope número 1 Proposta Comercial constante no item nº 4.1 do edital, restando a mesma DESQUALIFICADA. Após encerramento da sessão, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio se deram conta do equivoco na forma de julgamento aplicada na sessão, em vez do julgamento POR LOTE, adotaram o julgamento POR ITEM. Para que se sane esse erro, e o processo licitatório possa seguir dentro da legalidade, convocamos todas as licitantes QUALIFICADAS, para participarem da NOVA SESSÃO DE JULGAMENTO, no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2012, às 14h (quatorze) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 1° de novembro de 2012.
ELIANE CORREA BASSO
Pregoeira

Extrato Contrato Nº 27/2012 e 28/2012 - FMAS
Contrato Nº: 27/2012
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA
Contratada: FERMAC PEÇAS E VEÍCULOS LTDA
Licitação: Pregão 11/2012
Dotação: 15.001.000.0008.0244.0060.2203.344905252000000.01000000
Dotação: 15.001.000.0008.0244.0060.2203.344905252000000.01530000
Dotação: 15.001.000.0008.0244.0061.2204.344905252000000.01000000
Dotação: 15.001.000.0008.0244.0061.2204.344905252000000.01530000

Objeto: Aquisição de veículo novo
Vigência: Início: 29/10/2012 Término: 28/12/2013
Valor R$ 41.800,00(QUARENTA E HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Contrato Nº: 28/2012
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA
Contratada: CORDIAL - DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
Licitação: Pregão 11/2012
Dotação: 15.001.000.0008.0244.0060.2203.344905252000000.01000000
Dotação: 15.001.000.0008.0244.0060.2203.344905252000000.01530000
Dotação: 15.001.000.0008.0244.0061.2204.344905252000000.01000000
Dotação: 15.001.000.0008.0244.0061.2204.344905252000000.01530000

Objeto: Aquisição de veículo novo
Vigência: Início: 29/10/2012 Término: 28/12/2013
Valor R$ 54.300,00(CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 38/2012 - PMC
MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2012 - PMC

O Secretario Municipal de Educação torna público que ratificou o ato da senhora Neusa Gugel, Diretora Administrativa, que Dispensou a licitação, nos termos do Inciso X, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para Locação de Imóvel para abrigar o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a favor do senhor ILOIR MAGARINOS, no valor total de R$21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais).

Concórdia, SC, 01 de novembro de 2012.
SANTO HERMÍNIO DE LUCA
Secretario Municipal de Educação

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº. 155 de 01 de Novembro de 2012.
DECRETO Nº. 155 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E DESPESAS OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Darci Cabral de Medeiros, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIV do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e pelo disposto nos § 1º a 3º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00;

Considerando:

- A constante diminuição da arrecadação municipal durante o exercício de 2012, provocada pela baixa arrecadação e a não concretização das metas bimestrais de arrecadação;
- A necessidade urgente e inadiável de redução de gastos públicos pelo princípio da economicidade;
- Que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público, pois os serviços essenciais e indispensáveis continuarão sendo realizados;

- A necessidade da tomada de medidas internas e externas de diminuição de despesas de manutenção de todos os serviços municipais, bem como, da folha de pessoal;
- Que é de extrema importância a adequação da receita e da despesa, visando o equilíbrio financeiro-orçamentário das contas públicas para o enceramento de exercício e de mandato;
- A obrigatoriedade da execução dos serviços contratados e em andamento;
- A necessidade de recursos para contrapartidas de obras públicas contratadas ou em fase de contratação;
- O princípio da conveniência administrativa, da legalidade e do interesse público dos atos da administração;

DECRETA
Art. 1º. Fica decretado o mecanismo da limitação de empenhos no montante e proporção que objetivar a obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Coronel Martins (SC), para o exercício de 2012, sendo ainda estabelecido o seguinte:

§ 1º. Ficam canceladas as despesas com serviços extraordinários em todas as secretarias, exceto nos casos de urgência e emergência;

§ 2º. Limitam-se as despesas com combustíveis, peças e serviços em veículos de todas as secretarias, exceto nos casos de urgência e emergência até que sejam atingidos os objetivos do presente mecanismo;

§ 3º. Ficam cancelados os investimentos de natureza permanente, exceto os casos de obras custeadas por recursos provenientes de convênios ou repasses da União ou do Estado, com prazos para a sua execução, os quais deverão ser cumpridos fielmente;

§ 4º. Ficam cancelados os investimentos de natureza permanente, exceto os casos de serviços ou obras que já foram iniciadas e que a paralisação origine prejuízos ao erário público e à população;

§ 5º. A execução de despesas da Administração Direta (Fundos Municipais) será limitada a seus créditos orçamentários e ao comportamento da arrecadação de suas receitas próprias e transferidas ao município e convênios;

§ 6º. Outras despesas não descritas anteriormente só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e restrita do Prefeito Municipal, e obrigatoriamente comunicada com antecedência ao Setor de Compras.

Art. 2°. As limitações descritas no artigo anterior terão validade a partir desta data, estendendo-se até 31 de dezembro de 2012, podendo ser revogadas a qualquer tempo desde que atingido os objetivos previstos no presente Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Martins - SC, em 01 de novembro de 2012.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 115, de 22 de Outubro de 2012.
PORTARIA Nº. 115, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86 da Lei Complementar. Nº 005/2003 de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica.

01- Pelo período de 30 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 03 de Dezembro a 01de Janeiro de 2012.

Nome	Cargo	Referência
Guiomar C. Cassol	Motorista	04/2003 á 2006

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 22 de outubro de 2012.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 2100/12 - Cede Servidor Público Municipal, Senhor Odolir Elói À Fundação Beneficente de Corupá.
PORTARIA Nº 2100/12
CEDE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SENHOR ODOLIR ELÓI À FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei nº 1889/09, de 10 de março de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Ceder o Servidor Público Municipal, senhor ODOLIR ELOI, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a Fundação Beneficente de Corupá, permanecendo o ônus com a origem.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 25 de setembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 31 de outubro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Ermo

Prefeitura

Portaria Nº 136, de 01 de Novembro de 2012.

PORTARIA Nº 136, de 01 de novembro de 2012.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário - ACT, que especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Servidora SIMONE MATEUS RÉUS VIEIRA, do cargo de Professora Niveladora na educação de jovens e adultos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Admitida em Caráter Temporário (ACT) conforme Portaria nº 068, de 11 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de novembro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças interino

Forquilhinha

Prefeitura

Decreto Nº 116, de 26 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 116, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.
DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2012 E NOS DIAS 3, 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O ponto facultativo de 28 de outubro, relativo à comemoração do Dia do Funcionário Público, no exercício 2012, fica transferido para o dia 16 de novembro de 2012, em função do feriado nacional referente a Proclamação da República.

Art. 2º Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de dezembro do corrente ano, tendo em vista o feriado municipal de Santa Bárbara, padroeira dos mineiros, declarado pela Lei nº 098, de 09 de julho de 1991.

Art. 3º Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Forquilhinha no dia 24 de dezembro de 2012, tendo em vista as comemorações alusivas ao Natal.

Art. 4º Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Forquilhinha no dia 31 de dezembro de 2012, tendo em vista as comemorações alusivas ao Final de Ano.

Art. 5º Os serviços públicos municipais ficarão suspensos nas datas referidas nos artigos primeiro, segundo, terceiro e quarto.
Parágrafo único. Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão em funcionamento, cabendo a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho para que os serviços públicos não sejam prejudicados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de outubro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de outubro de 2012.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Distrato do Contrato Nº. 52/PMF/2012

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
DISTRATO DO CONTRATO Nº 052/PMF/2012
LOCATÁRIO - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
LOCADOR - RÁDIO ONDA JOVEM FM

DO OBJETO - Prestação de serviços de emissoras de radiodifusão em ondas médias (AM) e freqüência modulada (FM) com objetivo de prestar de serviços de veiculação de informativos e programas institucionais da Prefeitura Municipal de Forquilhinha.

DATA DA ASSINATURA - 15 de outubro de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria Nº 2177/2012

PORTARIA N.º 2.177, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 111/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear TATIANE GONÇALVES MATEUCCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 042.120.609-81, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2012.
NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2178/2012
PORTARIA N.º 2.178, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital nº 0013 de 13 de abril 2012 e contrato administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FABIANO RICHTER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 061.375.859-56, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de novembro de 2012 à 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2179/2012
PORTARIA N.º 2.179, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital nº 0013 de 13 de abril 2012 e contrato administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DANIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 069.225.319-06, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de novembro de 2012 à 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2180/2012
PORTARIA N.º 2.180, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear IVETE PARENTI CHECHI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 596.470.199-04, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de outubro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2181/2012
PORTARIA Nº 2.181, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, do servidor ANILSON MIGUEL PIRES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 946.595.679.15, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2182/2012
PORTARIA Nº 2.182, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
Revoga a Portaria n.º 2.131 de 23 de Outubro de 2012

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n.º 2.131 de 23 de outubro de 2012, que exonerou a servidora DANIELA RODRIGUES ALVES LOPES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 037.197.659.62, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de novembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0158/2012
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0158/2012 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de serviços para confecção de banners e adesivos; serviços de filmagens, fotografias, sonorização e propaganda de rua; e fornecimento e instalação de banheiros químicos e tendas; para as festividades natalinas no município de Fraiburgo. Validade da Ata: Novembro a Dezembro de 2012. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 9:15 horas do dia 19.11.2012. Abertura: às 9:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 1º de novembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Edital de Intimação Cyber
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo Administrativo nº 3641/2012
Recorrente: CYBER - TECNOLOGY INFORMATICA LTDA ME
Relator: Cladi Ana Frozza Vescovi

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima a empresa : CYBER - TECNOLOGY INFORMATICA LTDA ME de que o recurso interposto da decisão de primeira instância inserta no Processo Administrativo nº 3641/2012, será julgado no dia 21/11/2012 às 09:00 horas. A sessão de julgamento ocorrerá no auditório da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situada na Av. Rio das Antas nº 185, bairro Centro, na cidade de Fraiburgo (SC).

OLIDES BERTAIOLLI
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo

Edital de Intimação Segmetre
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo Administrativo nº 3418/2012
Recorrente: SEGMETRE ASSESSORIA S/C LTDA
Procurador: ROBERTO CEZAR XAVIER OAB/SC 21912
Relator: Cladi Ana Frozza Vescovi

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima a empresa SEGMETRE ASSESSORIA S/C LTDA de que o recurso interposto da decisão de primeira instância inserta no Processo Administrativo nº 3418/2012, será julgado no dia 21/11/2012 às 09:00 horas. A sessão de julgamento ocorrerá no auditório da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situada na Av. Rio das Antas nº 185, bairro Centro, na cidade de Fraiburgo (SC).

OLIDES BERTAIOLLI
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 150/2012.
DECRETO N.º 150, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 94.792,60 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 94.792,60 (noventa e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 94.792,60
12361282.020 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental 94.792,60
4.4.90.0.1.22.001011 - Aplicações Diretas 94.792,60

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 94.792,60 (noventa e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 31 de outubro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/11/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Portaria N.º 677/2012.
PORTARIA N.º 677, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora LÉIA CRISTINA DE ABREU VIEIRA, Matrícula Funcional n.º 0297, referente a 2001-2006, no período de 01/10/2012 à 30/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/10/2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de outubro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 678/2012.
PORTARIA N.º 678, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER LICENÇA-PRÊMIO, em 03/10/2012, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, da servidora LÉIA CRISTINA DE ABREU VIEIRA, Matrícula Funcional n.º 0297, concedidas através da Portaria n.º 677/2012, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/10/2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de outubro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Gaspar

SAMAE

Portaria N. 82 de 01 de Novembro de 2012
PORTARIA N. 82 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE CAPTAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR LEOBERTO DA SILVA

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Fica exonerado, a partir do dia 04 de novembro de 2012, o servidor LEOBERTO DA SILVA, portador do CPF nº. 435.692.409-30 e da CI nº. 797.295 do cargo de Supervisor de Captação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Nível CC, Ref. 26, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 01 de novembro de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor-Presidente

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 45/2012 - SAMAE
E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 45/2012

OBJETO: Serviços de consultoria técnica ambiental para monitoramento das condicionantes da Licença Ambiental de Operação (LAO) nº 281/GELUR/2010) da atividade de Lavra de Saibro com Desmonte por Escavação, situada na Rua: Marsemino Nicoletti, s/nº, bairro: Alto Gasparinho, Gaspar - SC.
CONTRATADO: ECOATIVA AMBIENTAL LTDA. ME - CNPJ: 10.344.989/0001-04.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.764,30 (sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)
DATA VIGÊNCIA: 31.10.2012
DATA VENCIMENTO: 31.12.2012
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Gaspar (SC), em 31 de outubro de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 1020/2012
PORTARIA Nº 1020/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido conforme requerimento anexo, e DECLARAR a Vacância do cargo ocupado pelo Servidor DOUGLAS FRANCISCO KOVALESKI (Matr. 2870), o qual exercia as funções inerentes ao Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível - 13/1, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de Novembro de 2012, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45, da LC Nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1021/2012
PORTARIA Nº 1021/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido conforme requerimento anexo, e DECLARAR a Vacância do cargo ocupado pela Servidora CARMEN LEONOR DUARTE (Matr. 966), a qual exercia as funções inerentes ao Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível - 8, Referência "B", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de Novembro de 2012, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45, da LC Nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 01 de Novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Alteração de Edital Pregão 036/2012

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0114/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 0036/2012
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de Preços para eventual aquisição de Uniformes para a Secretaria de Saúde pelo período de 12 meses

1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Tendo em vista a alteração do horário de expediente das repartições públicas municipais conforme decreto nº 3.089/2012 de 31/10/2012, faz-se necessária a alteração do horário da sessão pública do pregão nº 036/2012 que passa a vigorar da seguinte forma:

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 13:00 horas do dia 13/11/2012

O novo horário de expediente do setor de licitações passa a ser das 12h30min. às 18h30min.

Os demais itens e condições que não foram alterados por força deste termo permanecem inalterados.

Herval d'Oeste (SC), 31 de outubro de 2012.
RUBENS ANTONIO CORREIA
Pregoeiro Oficial

Alteração de Edital Pregão 037/2012

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 0037/2012
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para as ESF's e Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 06 meses

1º TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Tendo em vista a alteração do horário de expediente das repartições públicas municipais conforme decreto nº 3.089/2012 de 31/10/2012, faz-se necessária a alteração do horário da sessão pública do pregão nº 037/2012 que passa a vigorar da seguinte forma:

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 13:00 horas do dia 12/11/2012

O novo horário de expediente do setor de licitações passa a ser das 12h30min. às 18h30min.

Os demais itens e condições que não foram alterados por força deste termo permanecem inalterados.

Herval d'Oeste (SC), 31 de outubro de 2012.
RUBENS ANTONIO CORREIA
Pregoeiro Oficial

Imbituba

Prefeitura

Edital SEAGP Nº 165/2012

EDITAL SEAGP Nº 165/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 01/2010, divulgado através do Edital nº 01/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2010, para comparecer ao Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 30 de Outubro a 29 de Novembro de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 30 de outubro de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 165/2012

Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Técnico de Enfermagem SAMU
ARTHUR CARVALHO DE SOUZA

Ipumirim

Prefeitura

Decreto 1.945 de 31 de Outubro de 2.012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 189.755,22.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.671 de 14 de outubro de 2.011 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.012 - LDO e dá outras providências e combinado com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I e III do § 4˚ do artigo do artigo 4˚ da Lei Municipal n° 1.677 de 14 de dezembro de 2.011, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.012 - LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I- Código reduzido 151, Projeto 12.361.0012.1021 - Aquisição de Veículos e equipamentos para a Modernização do Ensino Fundamental, elemento 44900000000000, fonte de recursos 0.1.0063 - Outros Repasses do FNDE, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES , Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino , no valor de R$ 119.755,22.
II - Código reduzido 91, Projeto 12.361.0012.2038 - Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0010 - Recursos FNDE Salário Educação , Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES , Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino , no valor de R$ 20.000,00.
III - Código reduzido 152, Projeto 12.361.0012.2038 - Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0019 - Recursos Transferências Fundef 40% , Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES , Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino , no valor de R$ 50.000,00.

TOTAL GERAL R$189.755,22

Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:

I - Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0063 - Outros Repasses do FNDE, relativos ao termo de compromisso PAR 5377/2012 firmado com o FNDE, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 119.755,22.
II - Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0010 - Recursos FNDE Salário Educação , utilizando-se no presente ato o montante de R$ 20.000,00.
III - Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0019 - Recursos Transferências Fundef 40% , utilizando-se no presente ato o montante de R$ 50.000,00.

TOTAL GERAL R$189.755,22

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 31 de outubro de 2.012.

Ipumirim-SC, 31 de outubro de 2.012
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 459/2012 de 31 de Outubro de 2012.

EXONERA SERVIDORA NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
LEILA ANA MATIELLO, Matrícula 543-6, com domicílio na Cidade e Município de Concórdia, Carteira de Identidade n°. 2131511 e do CPF 602.812.860-00, com nomeação para o cargo de Engenheiro Civil, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial Nível 169, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria , a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Novembro de 2012.

Ipumirim - SC, 31 de outubro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 460/2012 de 01 de Novembro de 2012.

CONCEDE FERAIS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A GILBERTO JOSE BARANOSKI, matrícula 1666-7, férias de 20 dias, relativas ao período aquisitivo de 13/07/2011 a 12/07/2012 e gozo de 01/11/2012 a 20/11/2012.
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01/11/2012.

Ipumirim - SC, 01 de novembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Irineópolis

Prefeitura

Decreto Nº 2310/2012

Decreto nº 2310/2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1599 de 22 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (73) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (76) Aplicações Diretas R$ 4.500,00

T O T A L R$ 7.500,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO
02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 (74) Aplicações Diretas R$ 7.500,00

T O T A L R$ 7.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 01 de novembro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 52/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2012

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE
Empresa: METROMED-MED E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.157.032/0001-22 e Inscrição Estadual: 252.244.710, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 1918, Fundo Canoas, CEP: 89.160-000, na cidade de Rio do Sul/SC
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2012 - REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2012 - PROCESSO Nº 74/2012;

Objeto: Aquisição de material de Procedimento para uso das unidades de saúde (PSF), Pronto Atendimento 24 horas e centro de reabilitação, conforme especificações do anexo V do edital.
Valor total: R$ 3.876,18 (Três mil oitocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).
Data da assinatura: 26/10/2012
Data vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

Itapoá, 30 de outubro de 2012.
MARIO ELOI TAVARES
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 53/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2012

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE
Empresa: COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.800.317/0001-09 e Inscrição Estadual: 254038220, com sede à Rua Tupy, nº 1723, Nova Brasília, CEP: 89.214-505, na cidade de Joinville/SC
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2012 - REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2012 - PROCESSO Nº 74/2012;

Objeto: Aquisição de material de Procedimento para uso das unidades de saúde (PSF), Pronto Atendimento 24 horas e centro de reabilitação, conforme especificações do anexo V do edital.
Valor total: R$ 27.049,84 (Vinte e sete mil quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 26/10/2012
Data vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

Itapoá, 30 de outubro de 2012.
MARIO ELOI TAVARES
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 54/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2012

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE
Empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98 e Inscrição Estadual: 10176046-40, com sede à Rua Prof. Leônidas Ferreira da costa nº 847, Parolin, CEP: 80.220-410, na cidade de Curitiba/PR
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2012 - REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2012 - PROCESSO Nº 74/2012;

Objeto: Aquisição de material de Procedimento para uso das unidades de saúde (PSF), Pronto Atendimento 24 horas e centro de reabilitação, conforme especificações do anexo V do edital.
Valor total: R$ 36.672,46 (Trinta e seis mil seiscentos e setenta e dois reias e quarenta e seis centavos)
Data da assinatura: 26/10/2012
Data vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

Itapoá, 30 de outubro de 2012.
MARIO ELOI TAVARES
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 55/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2012

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE
Empresa: PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MÉD. E LAB. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.200.303/0001-22 e Inscrição Estadual: 039.0140-279 com sede à Av. Mauricio Cardoso nº 706, Centro, CEP: 99.700-000, na cidade de Erechim/RS.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2012 - REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2012 - PROCESSO Nº 74/2012;

Objeto: Aquisição de material de Procedimento para uso das unidades de saúde (PSF), Pronto Atendimento 24 horas e centro de reabilitação, conforme especificações do anexo V do edital.
Valor total: R$ 26.595,00 (Vinte e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais)
Data da assinatura: 26/10/2012
Data vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

Itapoá, 30 de outubro de 2012.
MARIO ELOI TAVARES
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 56/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2012

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE
Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02 e Inscrição Estadual: 253.148.995, com sede à estrada boa esperança nº 2320, Fundo Canoas, CEP: 89160-000, na cidade de Rio do sul/SC
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2012 - REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2012 - PROCESSO Nº 74/2012;

Objeto: Aquisição de material de Procedimento para uso das unidades de saúde (PSF), Pronto Atendimento 24 horas e centro de reabilitação, conforme especificações do anexo V do edital.
Valor total: R$ 15.006,83 (Quinze mil seis reais e oitenta e três centavos)
Data da assinatura: 26/10/2012
Data vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

Itapoá, 30 de outubro de 2012.
MARIO ELOI TAVARES
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 57/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2012

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE
Empresa: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.033.589/0001-12 e Inscrição Estadual: 253.869.366, com sede à Rua Fernando de Souza e Silva nº 1199, Itoupava do Norte, CEP: 89052-475, na cidade de Blumenau/SC
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2012 - REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2012 - PROCESSO Nº 74/2012;

Objeto: Aquisição de material de Procedimento para uso das unidades de saúde (PSF), Pronto Atendimento 24 horas e centro de reabilitação, conforme especificações do anexo V do edital.
Valor total: R$ 37.159,65 (Trinta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
Data da assinatura: 26/10/2012
Data vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

Itapoá, 30 de outubro de 2012.
MARIO ELOI TAVARES
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 58/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2012

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE
Empresa: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.501.603/0001-65 e Inscrição Estadual: 253.990.807, com sede à Av. Oscar Barcelos nº 205,centro, CEP: 89.169.000, na cidade de Rio do Sul/SC
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2012 - REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2012 - PROCESSO Nº 74/2012;

Objeto: Aquisição de material de Procedimento para uso das unidades de saúde (PSF), Pronto Atendimento 24 horas e centro de reabilitação, conforme especificações do anexo V do edital.
Valor total: R$ 8.788,50 (Oito mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
Data da assinatura: 26/10/2012
Data vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art. 15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

Itapoá, 30 de outubro de 2012.
MARIO ELOI TAVARES
Prefeito Municipal

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 59/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2012

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE
Empresa: DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.531.6725/0001-20 e Inscrição Estadual: 254.582.702, com sede à Rua Santa Tereza nº 333, Balneário, CEP: 88.075-330, na cidade de Florianópolis/SC
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2012 - REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2012 - PROCESSO Nº 74/2012;

Objeto: Aquisição de material de Procedimento para uso das unidades de saúde (PSF), Pronto Atendimento 24 horas e centro de reabilitação, conforme especificações do anexo V do edital.
Valor total: R$ 9.356,88 (Nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
Data da assinatura: 26/10/2012
Data vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação, previsto no art.

15, § 3º inciso III da Lei 8.666/93, Art. 4º do Decreto Federal nº 3.931/2001, acórdão nº 991/2009-TCU.

Itapoá, 30 de outubro de 2012.
MARIO ELOI TAVARES
Prefeito Municipal

Termo de Prorrogação do Edital de Licitação Pública - Pregão Nº 30/2012
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS - DATA: 08 de novembro de 2012 - Horário de entrega de envelopes até: 09h:00m e abertura de Sessão Pública às 09h:30m.

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão nº 30/2012 - Registro de Preço nº 20/2012 - Processo nº 80/2012 - OBJETO: Aquisição de Fraldas Geriátricas, objetivando o atendimento de pessoas deste município que possuem a necessidade de uso, conforme critérios da portaria n° 2.047/2002 do ministério da Saúde e especificações contidas no Anexo V do edital.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, vem alterar o edital de licitação com a finalidade de PRORROGAR a DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES E PROPOSTAS para o dia 20/11/2012 e horário de entrega de envelopes até: 09h:000m e abertura de sessão pública às 09h:30m.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 01 de novembro de 2012.
FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial

Termo de Prorrogação do Edital de Licitação Pública - Tomada de Preço Nº 16/2012
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS - DATA: 06 de novembro de 2012 - Horário de entrega de envelopes até: 09h:00m e abertura de Sessão Pública às 09h:30m.

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Tomada de Preço nº 16/2012 - Processo nº 84/2012 - OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para executar a ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família do Pontal do Norte, com área total de 56,22 m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citado, vem alterar o edital de licitação com a finalidade de PRORROGAR a DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES E PROPOSTAS para o dia 13/11/2012 e horário de entrega de envelopes até: 09h:000m e abertura de sessão pública às 09h:30m.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 01 de novembro de 2012.
MÁRIO ELÓI TAVARES
Município De Itapoá/SC
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Decreto Nº 4.181 de 29 de Outubro de 2012.
DECRETO Nº 4.181 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.
"SUBSTITUI MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE para a gestão 2012-2014, de que trata a Lei nº 3.940 de 10 de dezembro de 2009 e alterações, devidamente nomeado pelo Decreto nº 4.081/2012, fica substituído pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria de Educação
TITULAR: NATHALIA COSTENARO MASCARELLO
SUPLENTE: MARILDE TEREZINHA BITTENCOURT

Representante da Secretaria de Saúde
TITULAR: LUIZ FERNANDO VACARI
SUPLENTE: ANTUANI BAPTISITELLA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 29 de outubro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Homologação
PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2012/PMJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2012/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 17/2012/PMJ,
- Modalidade: TP 4/2012/PMJ.

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços, com o fornecimento dos materiais necessários, destinados à implantação, readequação e manutenção da sinalização viária (vertical e horizontal), nas vias urbanas do Município de Joaçaba (SC).
- Empresa Vencedora:
SINARODO SINALIZADORA VIÁRIA
Valor total contratado: R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), sendo R$ 72.240,00 referente aos materiais e R$ 30.960,00, referente à mão-de-obra.
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 14 de maio de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Retificação Contrato 132/2009/PMJ - TA 8/2012/ PMJ

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 132/2009/PMJ - TA 8/2012 - PUBLICADO NO DOM EM 31/10/2012:

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato fica prorrogado até 31 de outubro de 2012, a contar de 16 de outubro de 2012.";

LEIA-SE:

"CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012, a contar de 16 de outubro de 2012."

As demais informações permanecem inalteradas.

Abaixo texto do contrato na íntegra:

CONTRATO Nº 132/2009 - TA 08

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr. EVANDRO LUIZ RECH, inscrito no CPF sob o nº 775.474.469-49, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da Legislação Aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 132/2009, celebrado em 30 de março de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 43/2009, instaurado através da Dispensa nº 08/2009, homologado no dia 30 de março de 2009, que tem como objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua Arduino Poyer, nº 66, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Joaçaba (SC), destinado a instalação de Unidade de Saúde - da Secretaria Municipal de Saúde, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2012, a contar de 16 de outubro de 2012.
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), em 15 de outubro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Locatário

EVANDRO LUIZ RECH
Locador

PLASS

Balancete Financeiro por Categoria Econômica

Santa Catarina
PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2012

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	203.617,22	Despesa Orçamentária	214.594,18
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	101.619,12	Despesas exceto Intra-orçamentárias	211.944,47
RECEITA PATRIMONIAL	59.167,38	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.893,26
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAME	42.830,72	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.905,21
		INVESTIMENTOS	1.146,00
		Despesas Intra-orçamentárias	2.649,71
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.649,71
Receita Extra - Orçamentária	236.073,36	Despesa Extra - Orçamentária	236.127,20
DEPOSITOS	21.479,18	DEPOSITOS	20.776,19
CONSIGNACOES	21.479,18	CONSIGNACOES	20.776,19
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	2.052,77	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	2.461,51
OUTROS CONSIGNATARIOS	19.426,41	OUTROS CONSIGNATARIOS	18.314,68
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	214.594,18	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	215.351,01
OBRIGACOES A PAGAR	214.594,18	OBRIGACOES A PAGAR	215.351,01
FORNECEDORES	206.895,11	FORNECEDORES	207.651,94
PESSOAL A PAGAR	5.542,97	PESSOAL A PAGAR	5.542,97
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	120,80	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	120,80
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.035,30	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.035,30
Saldos anteriores	11.134.221,51	Saldos atuais	11.123.190,71
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	11.131.241,75	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	11.122.864,01
BANCO C/ MOVIMENTO	2.979,76	BANCO C/ MOVIMENTO	326,70
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	11.573.912,09	Total	11.573.912,09

Joacaba, 30/10/2012

ROBERTO MINATI	JULIO CESAR BISSANI	ADONES MARCIANO
Presidente	Diretor Executivo	CONTADOR CRC 028953/O-4

SIMAE

Portaria JHL 170/2012

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 170/2012 DE 01/11/2012

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Reginaldo da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação, enquadrado no P-2, N-1 Ref.D-1, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a pilotar a motocicleta Placa MAY -8031 , no período de 01 de Novembro de 2012 à 30 de Novembro de 2012, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 01 de Novembro de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Portaria Jlh 169/2012

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 169/2012 DE 01/11/2012

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Romalcir Schuck, ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção, enquadrado no P-4, N-3 Ref. J-9, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veículo Fiat Doblo Placa MCI 9064 do Setor de Manutenção de Eletromecânica, no período de 01 de Novembro à 30 de Novembro de 2012, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.
Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 01 de Novembro de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Resumo Contrato JHL 0129/2012 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0129/2012
TERMO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0089/2011
PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0039/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0053/2011
PROTOCOLO Nº 2819/2011
Data: 01/11/2012

Objeto: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE CLORO GÁS PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2012.
Contratado: HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
Valor do Contrato: R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.2.061
ELEMENTO: 3.3.90.30.11.00
Prazo de vigência: 01/11/2012 a 31/12/2012

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Homologação PR 48 / 12

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2012 - PR
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 71/2012 Processo de Licitação: 71/2012 Data do Processo: 01/10/2012

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 71/2012
b) Licitação Nr.: 48/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/10/2012
e) Data da Adjudicação: 31/10/2012 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA RECONFIGURAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE LÓGICA DE INFORMÁTICA DO SIMAE DE JOAÇABA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007092 - INOVA INFORMATICA LTDA	8	0,0000	3.846,75
- 006384 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA.	1	0,0000	258,80
- 006625 - SEGMENTO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA -ME	4	0,0000	6.483,00
	13		10.588,55

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.4.4.90.00.00.00.00.00 (11), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (13), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (15), 2.060.4.4.90.00.00.00.00.00 (27)

Joaçaba, 31 de Outubro de 2012.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lages

Prefeitura

PP 12-2012 SEMASA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 12-2012 SEMASA

Objeto: Aquisição de Materiais para Implantação do Sistema de Coletores e de Transporte de Esgoto Sanitário da Avenida Duque de Caxias.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 20/11/2012 às 16:30
Valor Estimado: R$ 847.260,77

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 31 de outubro de 2012.
JONAS ALBERTO FERREIRA
Secretário da SEMASA

Lebon Regis

Prefeitura

Decreto Nº 105/2012
DECRETO Nº 105/2012 - de 1º de novembro de 2012
"Altera o Decreto n. 104, de 26 de outubro de 2012, que homologa inscrições do concurso público n. 01/2012".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º. Fica alterado o Anexo I do Decreto n. 104, de 26 de outubro de 2012, para homologar as inscrições deferidas após o julgamento dos recursos interpostos, conforme Anexos I e II deste Decreto, que ficam fazendo parte integrante.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito.
Lebon Régis, 1º de novembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta data na Secretaria de Administração e Finanças.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

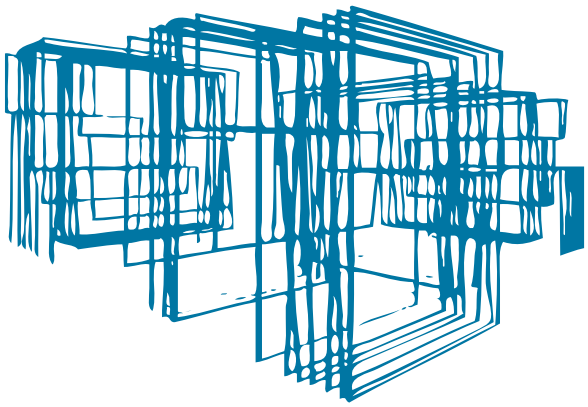

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Homologação Final das Inscrições Para o Concurso Publico
Anexo II -

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

PROVAS PARA O PERÍODO DA MANHÃ.

ANEXO I

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS REFERENTE AO EDITAL 001/2012CONCURSO PÚBLICO – LEBON RÉGIS/SC

LOCAL DE PROVA: ESCOLA ESTADUAL FREI CANECA
SITUADA NA RUA ARTUR BARTH - CENTRO - LEBON RÉGIS
DATA DA PROVA: 18 DE NOVEMBRO
HORÁRIO DAS PROVAS: 09:00 HRS

PROVAS PREVISTAS PARA O PERÍODO DA MANHÃ – 09:00 HRS
- ADVOGADO – ASSISTENTE SOCIAL – AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL – BIOQUÍMICO – ENCARREGADO DEPARTAMENTO DE COMPRAS – FARMACÊUTICO – FISCAL DE TRIBUTOS – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – FISIOTERAPÊUTA – MÉDICO – ODONTÓLOGO – OFICIAL ADMINISTRATIVO – PSICÓLOGO – TÉCNICO AGRÍCOLA – TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

CARGOS HOMOLOGADOS E DEFERIDOS

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0041	LUIZ FERNANDO VESCOVI	ADVOGADO
0082	TAMIRIS AMARAL GRAZZIOTIN	ADVOGADO
0180	ALEXANDRA TOMACHEUSKI	ADVOGADO
0202	CAMILA TALIAH RIGON	ADVOGADO
0209	RAFAEL DE MORAES	ADVOGADO
0229	JADIR GALINA	ADVOGADO
0255	DIOGO VALIATI LUVISA	ADVOGADO
0277	GLENDA FRANCES DE MORAES	ADVOGADO
0287	DANIEL FELIPE POYER	ADVOGADO
0305	PATRICIA AMARAL	ADVOGADO
0324	GLALCIA SANDRA GONÇALVES	ADVOGADO
0359	MARIANA KLIPPERT	ADVOGADO
0365	RAFAEL ERNANI CABRAL BROCHER	ADVOGADO
0403	FRANCIELE FATTORI	ADVOGADO
0433	KAREN CORSO CALLIARI	ADVOGADO
0452	MICHELE MARTINS DA SILVA	ADVOGADO
0477	BRUNA AMARAL DALMAS	ADVOGADO
0516	ANDRE LUIZ CARDOSO DA SILVA	ADVOGADO
0519	JAIR PEREIRA	ADVOGADO
0525	VANIA BALEM VENDRUSCOLO	ADVOGADO
0554	THAIS PONTES GARCIA	ADVOGADO
0555	CAMILLA DA SILVA	ADVOGADO
0620	MARLON CANANI CORDEIRO DE ALMEIDA	ADVOGADO
0631	THIAGO BIESUS BORSATTI	ADVOGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

PROVAS PARA O PERÍODO DA MANHÃ.

0657	JOÃO LUIS RADICHEWSKI	ADVOGADO
0674	JACSON JOSÉ PEREGO	ADVOGADO
0768	KLEBER DOS PASSOS JARDIM	ADVOGADO
0773	ADROALDO MOREIRA JUNIOR	ADVOGADO
0775	RICARDO TADEU DE MORAES	ADVOGADO
0776	CIDCLEI RAMOS	ADVOGADO
0777	ANDRE BOTEGA LARROYD	ADVOGADO
0789	FERNANDO PADILHA KUHNEN	ADVOGADO
0795	RODRIGO MOREIRA DOS SANTOS	ADVOGADO
0797	FAUSTO OURIQUES	ADVOGADO
0819	MIGUEL GERMANO PODANOSCHE	ADVOGADO
0840	PATRICIA MARIA DA LUZ	ADVOGADO
0850	GIANCARLO PAGANIN	ADVOGADO
0860	GIBIA REDIVO RAMOS	ADVOGADO
0861	WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR	ADVOGADO
0886	RUBENS BORDINHÃO DE CAMARGO NETO	ADVOGADO
0904	LIDIANE OLIVEIRA FRACARI	ADVOGADO
0911	JOAO PAULO CUBAS	ADVOGADO
0921	ALBANA LUNA BALESTRA	ADVOGADO
0955	RAFAEL KNOLL	ADVOGADO
0985	ANDRÉ GUSTAVO MEYER TOLENTINO	ADVOGADO
0992	JAIR ZALESKI	ADVOGADO

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0040	BERNADINA DIAS DE SOUZA CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL
0200	BRUNA HOLLEWEGER	ASSISTENTE SOCIAL
0502	TAELIS TASCA	ASSISTENTE SOCIAL
0612	ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
0655	KAMILA BRANCO CARLOS	ASSISTENTE SOCIAL
0660	JIBRAN YOPOPEM PATTE	ASSISTENTE SOCIAL
0675	DANIELLI APARECIDA HEINE	ASSISTENTE SOCIAL
0799	BRUNA DA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL
0872	SALETE DOS PASSOS RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL
0932	DANIELE CAROLINE HEUSSER	ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0126	SONIA BORGA	AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL
0250	ADEVILSON CARLOS PIRES	AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL
0582	ERIANE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL
0928	SILVANA BORGA	AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0013	ANA MARIA WERNER	BIOQUÍMICO
0098	DANIEL SEMANN KIM	BIOQUÍMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

PROVAS PARA O PERÍODO DA MANHÃ.

0308	RAFAELA FERREIRA	BIOQUÍMICO
0586	DANELISE LEAL	BIOQUÍMICO
0649	GRACIELI AP. FERLIN DE SOUZA	BIOQUÍMICO
0651	CAROLINE ISRAEL	BIOQUÍMICO
0763	ALEX HOFFMANN VARELA	BIOQUÍMICO
0956	ELVIO ROSSETTO	BIOQUÍMICO
0968	MICHAEL EDIMEICO RIBEIRO	BIOQUÍMICO

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0015	ADRIANO CARLOS XAVIER	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0029	KAROLAI ROSARIO DA CRUZ MOREIRA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0033	JOSOENNI RAUEN XAVIER	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0038	DIEGO RAFAEL LOCATELLI	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0076	JOFÉN FRANCISCO MOHR	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0077	DEBORA DE FATIMA BARTOVSKI	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0118	RAFAEL OLIVEIRA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0137	MATEUS WILLIAN	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0163	MIRIAN DOS SANTOS PONTES	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0194	EMERSON RAIMUNDO FANTIN	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0196	RENATA MARAFON	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0214	FLAVIO GOMES PINTO	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0217	FRANCIELI GRANEMANN DE MELLO DE SOUSA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0218	ADRIANO BECKEMBACH DOS SANTOS	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0220	SAMARA MOREIRA SCHEFFMACHER	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0221	ELITA DAMBROS	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0231	JOCIVANIA PESENTI	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0241	RODRIGO CHAVES	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0247	MONALISA DOS SANTOS	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0248	LEONEL MARCOS VALCANAIA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0326	DEIVID LUIZ DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0329	EDUARDO PIERDONÁ	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0348	JESSÉ PEREGO	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0349	PRISCILA LUCIANO FRANÇA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0371	VALDELICE DOS SANTOS DAVID	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0383	CINTIA LEILA NUNES	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0393	SAMUEL FARIAS DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0404	PRISCILA PEREGO	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0415	FLAVIANA DOS REIS	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0416	PRISCILA VIEIRA FELIPUS	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0418	CINDY MORAES DE MEDEIROS	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0427	FRANSIELE CANEPPELE PEREIRA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0432	GILMAR FRANCISCO PERETTI	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0438	RAMON DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0448	JONATHAN CARLOS FAIER DOS SANTOS	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

PROVAS PARA O PERÍODO DA MANHÃ.

0463	JANE DE FATIMA GOIS RUTH	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0464	EDER FABIO DALPIAZ	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0490	STEFANIA ADAIME VEIT	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0518	DAIANE REGINA MENEZ	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0520	SIMONE PATRICIA MARTINAZZO	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0546	SIDNEI JOSE GONÇALVES DE ARAUJO	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0557	IRINEU CORREIA DA SILVA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0566	RAFAEL SCALABRIN GONÇALVES	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0573	ANDRÉ LUIZ RIZZO	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0583	LUANA GONÇALVES DE ARAUJO	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0603	PETTERSON ANTONIO FERREIRA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0604	PAULO BORGES	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0606	FERNANDO BORGA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0610	ANDRESSA RAMOS DE CARVALHO	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0616	LEONAORDO JOSE SCHNEIDER	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0630	JOZIANY GRANEMANN DE SOUZA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0642	KELLY CRISTINA LIERMANN	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0662	RAMON VELASQUES DA SILVA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0691	ROSELI LINHARES DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0695	ANDERSON LEMES	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0697	MARILAINE DE FATIMA GOMES	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0700	CRISTIANO ANTONIO BOVOLINI FRANCHI	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0705	ELIANE DA SILVA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0733	JOSE VANDERLEI DE CAMPOS	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0741	RODRIGO TELES FURTADO	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0753	EROS GILBERTO SOUNIS FILHO	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0762	RAUL RICKEN DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0769	JOHN LENNON SCHWINDEN DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0779	FELIPE EDUARDO PEDROSO	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0835	PITER PAUL PEGORARO	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0844	THACYANA CANALLE	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0852	LUIZ GUSTAVO PRADO DE LIMA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0870	JULIANA DE OLIVEIRA BALSINI	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0887	SIMONE APARECIDA RIBEIRO	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0891	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0892	MIRIAM WESTERLON DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0895	TUANY ROCHA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0896	RAFAEL DE OLIVEIRA ANTUNES	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0897	MONICA SALETE RODRIGUES	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0900	LUCIANE BRUSCHI	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0905	SÉRGIO DOS SANTOS CRUZ	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0912	CLEBE KASZCZESEN	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0916	ALEX SANDRO MOREIRA LIMA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0925	ALEXANDRE BOHN	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

PROVAS PARA O PERÍODO DA MANHÃ.

0929	ALINE RISSO KOJIKOSKI	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0933	GEOVANI LUIZ RIZZO	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0942	LEONARDO DE ROSSI	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0952	JAISON CAETANO DA SILVA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0965	RICARDO ADRIANO LEMOS	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0972	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS
0987	ALESSANDRO BRAGA RAMOS	ENCARREGADO DEPTO DE COMPRAS

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0207	REGIANE MACIEL BATISTA	FARMACÊUTICO
0297	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	FARMACÊUTICO
0878	DEISI HENTZ KOCHHANN	FARMACÊUTICO
0920	CLEONICE ROZA ANTUNES	FARMACÊUTICO
0983	FERNANDO SICKA	FARMACÊUTICO

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0443	MAIRON LEONAM RIBEIRO	FISCAL DE TRIBUTOS
0508	GERUSA CAROLINE DAVID	FISCAL DE TRIBUTOS

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0476	MAYRA PAULA ALVES PACHECO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0640	BRUNA DA APARECIDA FRANCO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0725	WILMAR MOREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0738	JULIANE DAS NEVE DIAS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0817	DIONATAN DE SOUZA CAMARGO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0908	ADRIANA DO PRADO TONCHAK	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0954	LARISSA DE CASSIA SCHIMITH	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0019	EMANOELI PRISCILA DOMINGUES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
0232	TIAGO SOLIMAN	FISIOTERAPEUTA
0291	THUYANNA MALÚ DIAS	FISIOTERAPEUTA
0302	CAMILA LOUISE GRALOV	FISIOTERAPEUTA
0450	JANISSE CATARINA GONÇALVES DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA
0545	ALLYNE PAULA SANTOS	FISIOTERAPEUTA
0574	TALITTA PADILHA MACHADO	FISIOTERAPEUTA
0584	EDILAINE CRIMINACIO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA
0644	ALANNA DE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA
0689	SIMONE ANGELA SCOLARO	FISIOTERAPEUTA
0690	ELISIANE DIAS	FISIOTERAPEUTA
0709	FERNANDO RENATO DIOGO JACINTO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA
0743	DANIEL LUIS ARIOTTI	FISIOTERAPEUTA
0757	POLYANNA APARECIDA AMARAL VERONEZI	FISIOTERAPEUTA
0765	INDAIARA FELISBINO	FISIOTERAPEUTA
0778	FABIANO BAZEN COSER	FISIOTERAPEUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

PROVAS PARA O PERÍODO DA MANHÃ.

0785	DENIVON TOMCHAK	FISIOTERAPEUTA
0814	GISLAINE APARECIDA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
0824	IRINEU STEPHANE FILHO	FISIOTERAPEUTA
0829	PATRICIA CRISTIANE ZAGO	FISIOTERAPEUTA
0923	PATRICIA ALLAGE	FISIOTERAPEUTA
0935	SILVANA PRIGOL	FISIOTERAPEUTA
0974	VERONICA LEONOR FRANÇA	FISIOTERAPEUTA
0978	FRANCINE DEMARCHI	FISIOTERAPEUTA

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0170	ALEXANDRE DE BRITO CARDOSO	MÉDICO
0323	JOEL WORMA DE SOUZA	MÉDICO
0410	DANIEL NASCIMENTO DA COSTA	MÉDICO
0503	MARSELLE ROCHA MARTINELLI	MÉDICO
0666	DANIEL BARROS GARCIA HERNANDES	MÉDICO
0723	ANDERSON ZESCHAU	MÉDICO
0826	NATHALIE CRISTI GALVAN	MÉDICO
0986	CÍNTIA SIMONE FETT	MÉDICO
0998	RENAN DOS SANTOS PEREIRA	MÉDICO

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0022	ARMANDO NUNES DA SILVA JUNIOR	ODONTÓLOGO
0043	FRANCINE ALLAGE	ODONTÓLOGO
0130	ELISANGELA GRANDE GUIOTTI	ODONTÓLOGO
0195	KAROENE CRISTINA DÁVILA DENARDI	ODONTÓLOGO
0205	REGIS FABIANO DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO
0206	MILTON SEBASTIÃO DE MELO FILHO	ODONTÓLOGO
0262	LUCIANO DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO
0299	MARINA POLO	ODONTÓLOGO
0316	BRUNO LUCAS BUZZI TORRES	ODONTÓLOGO
0321	JULIANA ROYER HEIDMANN	ODONTÓLOGO
0351	DIRCE TEREZINHA CORREA	ODONTÓLOGO
0379	EVERTON SANTOS FERREIRA	ODONTÓLOGO
0468	OTÁVIO FRANCISCO GOMES DIAS	ODONTÓLOGO
0479	ANGÉLICA SITA BENDER	ODONTÓLOGO
0514	LISLÂNIE THAELIS TRANCOSO	ODONTÓLOGO
0521	FLAVIA BALVEDI MEDEIROS THIBES PEREIRA	ODONTÓLOGO
0547	MAIKON PEDRO FABIAN	ODONTÓLOGO
0561	PAULA CRISTINA RECH	ODONTÓLOGO
0593	ALEXANDRE ZAMBONINI MOREIRA	ODONTÓLOGO
0594	LUCIANO FONTANA PEREIRA	ODONTÓLOGO
0613	LEONARDO CASTILHO	ODONTÓLOGO
0648	HELENTON LUIS DZIECINNY	ODONTÓLOGO
0667	FRANCIANE GOMES	ODONTÓLOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

PROVAS PARA O PERÍODO DA MANHÃ.

0681	BRUNA DAMASCENO DA SILVA	ODONTÓLOGO
0726	ROBSON JOVIANO CAGNINI	ODONTÓLOGO
0739	ANA LUCINEA BERTELLI	ODONTÓLOGO
0742	MÁRCIO CAVALLI LAGRECA	ODONTÓLOGO
0771	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE ARAUJO GUTERVIL	ODONTÓLOGO
0772	JESSICA BARASUOL	ODONTÓLOGO
0816	ROBERTA VEDANA ERCKMANN	ODONTÓLOGO
0837	SUSILEIDE DANIELE RODRIGUES PUTTI	ODONTÓLOGO
0866	TIAGO CASSOL	ODONTÓLOGO
0879	DANIELA LANDO	ODONTÓLOGO
0957	ANUBA TIANA PIOVESANA	ODONTÓLOGO
0964	LUCIANA HENKES	ODONTÓLOGO
0982	JULIO FRANCISCO ROLOFF DE MELO	ODONTÓLOGO

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0014	ROBERTO CAETANO MORAES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
0204	ANTONIO MAEBERG PADILHA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
0303	MAYARA DE FÁTIMA CARLIN	OFICIAL ADMINISTRATIVO
0436	CAMILA OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
0493	TAFAREL JULIO FARIAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
0538	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
0624	CAROLINA DE CÁSSIA CAVALHERI	OFICIAL ADMINISTRATIVO
0669	TATIANE AP MAIBERG QUERINO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
0787	EMANOEL DIEGO DE OLIVEIRA ISRAEL	OFICIAL ADMINISTRATIVO
0832	DANIELE JACIARA TELLES DA COSTA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
0836	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO
0848	TAINA GRAZZIOTIN	OFICIAL ADMINISTRATIVO
0945	MARCELO BORBA DO VALLE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
0948	LETICIA DOS SANTOS GOMES	OFICIAL ADMINISTRATIVO
0949	WILLIAM ANGELO RIZZO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
0959	GLEICE DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
0960	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO
0971	JAINE DA ROCHA CORDEIRO	OFICIAL ADMINISTRATIVO

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0259	GLAUCIA APARECIDA LOURENÇO	PSICÓLOGO
0374	ROSANE REGINA DE SOUZA	PSICÓLOGO
0405	EDNA DIAS DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
0422	DIANA CASTILHO	PSICÓLOGO
0431	ANDRÉIA APARECIDA RIBEIRO LEAL NUNES	PSICÓLOGO
0475	LILIANE CRIMINANCIO	PSICÓLOGO
0544	DÉBORA AUERSWALD DE MORAIS	PSICÓLOGO
0607	MARCELO LUIZ MARQUES	PSICÓLOGO
0614	ANDERSON CASTILHO	PSICÓLOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

PROVAS PARA O PERÍODO DA MANHÃ.

0650	MAIARA DE CASSIA BOLZANI	PSICÓLOGO
0688	DAIANE APARECIDA COPELI	PSICÓLOGO
0701	THAISE LILIAN GROTH	PSICÓLOGO
0729	MÔNICA CARDOSO	PSICÓLOGO
0803	CRISTIANE SCHINEIDE	PSICÓLOGO
0825	LILIANE SCHEFFMACHER DE SOUZA XAVIER	PSICÓLOGO

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0449	ALMIR LIDANI	TÉCNICO AGRÍCOLA
0924	RENATO LEANDRO	TÉCNICO AGRÍCOLA

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0012	DIEGO CASTILHO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
0081	RUAN MEIRELES DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
0100	ALONSO PAES CARNEIRO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
0147	RUI BATISTA DOS SANTOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
0322	RODRIGO FALIGUSKI STRINGHINI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
0340	LUCIANO DANIEL DICK	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
0363	BRUNO RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
0423	CLEITON GUESSER DE MELO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
0528	JOÃO LEANDRO PEREIRA DA SILVEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
0645	CRISTYAN ANDREY PIERDONÁ	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
0661	ANDERSON CLAYTON COPINI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
0696	ANDRÉ LUIZ COPELLI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
0720	RICARDO MACALI CAMARGO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
0727	ALAM CHRISTYAM BARZOTTO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
0732	NATHAN CESAR DE LIMA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
0740	ALEX SANDRO BARZOTTO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
0744	FERNANDO GRANEMANN A.DOS SANTOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
0782	LUCIANO VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
0865	FERNANDO ALAN URIO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
0966	EVANDRO THOMAZ DE MELLO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
0994	JONATHAN DAVID	TÉCNICO EM INFORMÁTICA

O CANDIDATO DEVERÁ LEVAR NO DIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA SEU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CANETA AZUL.

QUEM NÃO SE FIZER CONSTAR NA RELAÇÃO HOMOLOGADA ACIMA, SÓ PODERÁ REALIZAR A PROVA NO DIA, MEDIANTE ENCAMINHAMENTO DA GUIA DE PAGAMENTO DIGITALIZADA PARA O ENDEDREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA SOB CRITÉRIO DE ANÁLISE DA EMPRESA, UMA VEZ QUE O PRAZO FOI PRORROGADO FACILITANDO O ACESSO DE CONSULTA À HOMOLOGAÇÃO DOS NOMES DEFERIDOS A TODOS EM CONDIÇÕES IGUAIS.

Prefeito Municipal
Ludovino Labas

Presidente da Comissão do Concurso Público
Rosane Dias Guesser

Lebon Régis(SC), 01 de Novembro de 2012.

Edital de Homologação Final das Inscrições Para o Concurso Publico
ANEXO I -

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

PROVAS PARA O PERÍODO DA TARDE.

ANEXO I

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS REFERENTE AO EDITAL 001/2012CONCURSO PÚBLICO – LEBON RÉGIS/SC

LOCAL DE PROVA: ESCOLA ESTADUAL FREI CANECA
SITUADA NA RUA ARTUR BARTH - CENTRO - LEBON RÉGIS
DATA DA PROVA: 18 DE NOVEMBRO
HORÁRIO DAS PROVAS: 14:00 HRS

PROVAS PREVISTAS PARA O PERÍODO DA TARDE – 14:00 HRS
- AGENTE DE SAÚDE – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – AUXILIAR DE ENFERMAGEM – BORRACHEIRO – ENFERMEIRO – MÉDICO VETERINÁRIO – MOTORISTA – MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR – PROFESSOR DE DANÇA - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA – RECEPCIONISTA – SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS – VIGIA.

CARGOS HOMOLOGADOS E DEFERIDOS

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0046	PATRICIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE
0047	GRAZIELE BRITO	AGENTE DE SAÚDE
0101	CAMILA GUEDES DE MELO	AGENTE DE SAÚDE
0134	MARISTELA ARAUJO DE FREITAS	AGENTE DE SAÚDE
0164	SALETE ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE
0165	PATRICIA MACHADO DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE
0167	SANDRA MARIA GUEDES	AGENTE DE SAÚDE
0175	LENIR RIBEIRO	AGENTE DE SAÚDE
0182	ROSE PRATES	AGENTE DE SAÚDE
0219	ERONITA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE
0245	ANDRIELI GONSALVES	AGENTE DE SAÚDE
0252	RONILDO PIRES	AGENTE DE SAÚDE
0265	MARILUCE SOARES DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE
0290	ROSILENE DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE DE SAÚDE
0293	ZENILDES CEZAR DE SOUZA	AGENTE DE SAÚDE
0336	MARCIA APARECIDA DUMAS	AGENTE DE SAÚDE
0338	FRANCIELI ALVES ANTUNES	AGENTE DE SAÚDE
0358	TATIANE DA CRUZ COSTA	AGENTE DE SAÚDE
0390	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE
0391	JANETE APARECIDA GRANEMANN	AGENTE DE SAÚDE
0425	IRACEMERI PRESTES PEPPES	AGENTE DE SAÚDE
0462	MARINA PIRES DE MORAES ROCHA	AGENTE DE SAÚDE
0484	ANTONIA CARVALHO DO VALE	AGENTE DE SAÚDE
0536	ADRIANA MEIRELES CRUZ	AGENTE DE SAÚDE
0539	MARIA DE FATIMA TOMCHAK	AGENTE DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

PROVAS PARA O PERÍODO DA TARDE.

0540	JOSIANE FERREIRA	AGENTE DE SAÚDE
0563	CLEUZI DE ALMEIDA	AGENTE DE SAÚDE
0577	IVANIA DE JESUS DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE
0581	DIEIME JUNIOR SOARES DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE
0592	THAIS FERREIRA DE SOUZA GARCIA	AGENTE DE SAÚDE
0595	VALDIVINA DE FATIMA PEREIRA DE MELLO	AGENTE DE SAÚDE
0626	CHAIANE DA SILVA LOURENA	AGENTE DE SAÚDE
0628	MARIA CLEUZA SOUZA DIAS	AGENTE DE SAÚDE
0643	JOSEANE APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE
0670	SERLI CASTRO DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE
0686	GIOVANA VACARIO	AGENTE DE SAÚDE
0710	JACQUELINE DE ALMEIDA	AGENTE DE SAÚDE
0717	SONIA ALVES SELINCA	AGENTE DE SAÚDE
0750	DELAIR MARTINS MAIBERG	AGENTE DE SAÚDE
0788	TATIANE THIBES FLORIANO	AGENTE DE SAÚDE
0798	CIRENE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE
0809	FABIANA ALVES DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE
0818	ALZIRA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE
0823	ÉRICA MARISA DE ALMEIDA	AGENTE DE SAÚDE
0833	ALEXSSANDRA NUNES	AGENTE DE SAÚDE
0855	ROSILDA MEDEIROS RADECK	AGENTE DE SAÚDE
0863	JUCELIA BUENO DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE
0898	VANESSA DOS SANTOS SOUZA	AGENTE DE SAÚDE
0914	ERICA FERNANDA RIBEIRO CORDEIRO	AGENTE DE SAÚDE
0917	NEUNICE GONÇALVES DE ARAUJO	AGENTE DE SAÚDE
0919	MARYNARA PIRES DE MORAES	AGENTE DE SAÚDE
0938	LOURDES DE FATIMA ROSA VIEIRA	AGENTE DE SAÚDE
0977	MARLI LENZ NAFFIN	AGENTE DE SAÚDE
0999	NILSON JOSE RIBEIRO	AGENTE DE SAÚDE

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0112	JANIA APARECIDA DA ROSA PADILHA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0181	CLEITON DIOGO MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0399	KARINE ANDRESSA TOMASI	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0412	VILARIN VERONEZE	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0417	BELONI TEREZINHA MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0488	FRANCIELY MOREIRA DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0507	HELENA MAIBERG	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0513	DAMIAN MAIBERG DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0588	REGINALDO ROSARIO DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0599	LUCIANA MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0600	NELSON DE JESUS TOMIN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0601	ROSELIA APARECIDA MACHADO GRANEMANN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0820	JEAN CARLOS TELES DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

PROVAS PARA O PERÍODO DA TARDE.

0884	EVANILDES APARECIDA QUERINO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0903	PAULO EDUARDO DOS ANJOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
0946	LUCAS ALVES DOS SANTOS CONCEIÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0126	SONIA BORGA	AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL
0250	ADEVILSON CARLOS PIRES	AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL
0582	ERIANE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL
0928	SILVANA BORGA	AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0102	ROSANA APARECIDA PEPPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0212	ELOIR ALVES TIBES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0339	SUZANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0408	ADENILSON GUEDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0446	ANA PAULA DE CHRISTO DA SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0707	BERNADETE DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0745	JOAO CARLOS TOMACHESKI JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0755	JACQUELINE PAES DE FARIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0805	DJULIA DOS SANTOS CALISTRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0822	GENI ANTUNES DE CAMPOS ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
0899	IDINEI JOSÉ GUEDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0414	MIGUEL RIBEIRO	BORRACHEIRO
0794	ROQUE NARDELI RISSO	BORRACHEIRO

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0016	APARECIDO GOES	ENFERMEIRO
0025	DANIELE CRISTINA PENTEADO	ENFERMEIRO
0028	ISELINE CORREIA DE SOUZA DO VALLE	ENFERMEIRO
0079	LAYLA LIMA BLOMER	ENFERMEIRO
0080	ANA KELLI ORTIZ	ENFERMEIRO
0085	EDSON DE OLIVEIRA MATOS	ENFERMEIRO
0089	DEYSE APARECIDA HEINE	ENFERMEIRO
0108	DIOGO LAURINDO BRASIL	ENFERMEIRO
0131	CRISTIANE ANTUNES SCUSSIATO	ENFERMEIRO
0136	JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
0152	VALÉRIA OSÓRIO DA CUNHA	ENFERMEIRO
0156	LUCIANA MARIA ZORZENON	ENFERMEIRO
0192	JUCIARA MENDES MADUREIRA	ENFERMEIRO
0208	DINAMAR APARECIDA GOMES	ENFERMEIRO
0216	ALINE MANDELLI	ENFERMEIRO
0227	BIANCA CAMARGO DA SILVA	ENFERMEIRO
0230	JUCILENE LAIS ROSSA BONFIM	ENFERMEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

PROVAS PARA O PERÍODO DA TARDE.

0237	SANDRO LUIS SALLES DOS SANTOS	ENFERMEIRO
0276	ACHAIANE CAMILA DA SILVA DOS ANJUS	ENFERMEIRO
0285	VANESSA PETRYKOWSKI	ENFERMEIRO
0289	MAGDA APARECIDA DA SILVA SCHNEIDER	ENFERMEIRO
0296	NARA TESCKE	ENFERMEIRO
0313	MARIZA DE FÁTIMA OZÓRIO	ENFERMEIRO
0314	GIZÉLI APARECIDA LOAT PEDROSO	ENFERMEIRO
0317	KEITY DA SILVA MOREIRA	ENFERMEIRO
0344	FRANCIELY MARTINS FRUHAUF	ENFERMEIRO
0345	SIRLENE RAITZ	ENFERMEIRO
0353	JÉSSICA DANÚBIA SCHWERZ	ENFERMEIRO
0360	TELMA ALMEIDA OLIVEIRA	ENFERMEIRO
0361	CRISTIANE PRISCILA BECKER	ENFERMEIRO
0366	MARIANA FIGUEROA MAFFIOLETTI	ENFERMEIRO
0369	MARIELY MATIAS DOS SANTOS	ENFERMEIRO
0398	LUCIENE RIBEIRO GARCIA	ENFERMEIRO
0411	SANDRO LUIZ BOCASANTA	ENFERMEIRO
0424	CRISTIANE REGINA BACHMANN BOHN	ENFERMEIRO
0434	IVONEI APARECIDA GRANEMANN	ENFERMEIRO
0447	PATRICIA APARECIDA MIGLIOLLI	ENFERMEIRO
0456	CARINE DAUFENBACH	ENFERMEIRO
0491	FRANCIELI HOLLAS	ENFERMEIRO
0492	ANA APARECIDA DA CUNHA DE MELLO	ENFERMEIRO
0496	BRUNA PEREIRA DOLBERTH	ENFERMEIRO
0505	MARA LUIZA VEBER DA ROCHA	ENFERMEIRO
0537	ADRIANE MARLENE VEZARO	ENFERMEIRO
0550	MARCIA KELLE MOURA DE SOUZA	ENFERMEIRO
0553	LEYLA REGINA DAL PIVA DE QUADROS	ENFERMEIRO
0567	NATALIA FANTINEL	ENFERMEIRO
0571	FABIANA FAEDO ESCOLARI	ENFERMEIRO
0572	NEURIDIANE ISABELITA PASQUALIN	ENFERMEIRO
0576	FERNANDA BARATO	ENFERMEIRO
0580	VIVIANE MOREIRA SPINDOLA	ENFERMEIRO
0597	WILLIAN SCHRODER	ENFERMEIRO
0605	ROSANE LOPES DUARTE	ENFERMEIRO
0608	ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	ENFERMEIRO
0611	ARIADNE LUCIANA HACK	ENFERMEIRO
0621	MARYANA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
0633	ROBSON JOÃO ROSA	ENFERMEIRO
0635	ELIS MARINA ANDRADE RETZLAFF	ENFERMEIRO
0637	LOURENAI PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
0656	MARIA ALVES CARNEIRO	ENFERMEIRO
0658	THAYSE DANIELLE MATOS	ENFERMEIRO
0664	CRISTINA MILAN	ENFERMEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

PROVAS PARA O PERÍODO DA TARDE.

0683	JEANE CRISTINA BENDLIN	ENFERMEIRO
0684	TATIANE APARECIDA MOREIRA COSTA OLIVEIRA	ENFERMEIRO
0693	MONICA EMANUELE KOPSEL	ENFERMEIRO
0704	MÁRCIA LEMOS	ENFERMEIRO
0719	ELAINE GRANEMANN SOUZA	ENFERMEIRO
0724	SIMONE PONTES DE SOUZA	ENFERMEIRO
0728	ANDRESSA LAIARA FERRONATTO	ENFERMEIRO
0737	ADRIANA REGINA BATAGLIN	ENFERMEIRO
0752	ALINE LOURENÇO RODRIGUES FIGUEIRÓ	ENFERMEIRO
0754	SILVIA REGINA CAMPOS	ENFERMEIRO
0786	GIOVANNA ZANOTTO DA ROCHA	ENFERMEIRO
0802	VANESSA SOUSA SILVA	ENFERMEIRO
0806	LICEIA RINALDI RAMOS	ENFERMEIRO
0811	ANA CRISTINA MIRANDA	ENFERMEIRO
0815	GILVANEI SANTOS ORTIZ	ENFERMEIRO
0821	JULIANA MARA CAMPOS DA ROCHA KOJIKOSKI	ENFERMEIRO
0851	SILVANA CLAUDIA GIACOMELLI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
0853	RODRIGO MORALES EBERSOL	ENFERMEIRO
0857	SANDRA APARECIDA MULLER WALTRICK	ENFERMEIRO
0869	ELISÂNGELA PADILHA	ENFERMEIRO
0876	BRUNA ALMEIDA DA SILVA	ENFERMEIRO
0877	FABÍOLA NATÉL DE PAULA	ENFERMEIRO
0883	KARIN CRISTINA DENARDI	ENFERMEIRO
0885	KENNYA SOARES LIMA	ENFERMEIRO
0918	JENIFFER ANDREZZA DE SOUZA	ENFERMEIRO
0939	ROSANGELA BEREZOWSKI	ENFERMEIRO
0944	BRUNA ROSIANI ANDRADE	ENFERMEIRO
0950	NERIANE HEUSSER LERMEN	ENFERMEIRO
0963	AIRISON GUEDES ANTUNES DOS SANTOS	ENFERMEIRO
0969	ALEXANDRE ENGEL	ENFERMEIRO
0976	ROSELAINE CARDOSO	ENFERMEIRO
0981	TAINA PAULA BRITO	ENFERMEIRO
0984	TAILANA BAZZO	ENFERMEIRO
0993	ANDERSON GONDIM ROQUE	ENFERMEIRO

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0020	ALINE DIEFENBACH GOMES	MÉDICO VETERINÁRIO
0084	ALINE CRISTINA DALL ORSOLETTA	MÉDICO VETERINÁRIO
0094	MAILTON RAFAEL WOLFART	MÉDICO VETERINÁRIO
0111	LUIZ GUSTAVO ESTOELE DEBOITE	MÉDICO VETERINÁRIO
0113	FELIPE MACHADO VIEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO
0125	ANA MAIRA DE CEZARO	MÉDICO VETERINÁRIO
0157	KÁTIA ROSO	MÉDICO VETERINÁRIO
0162	LUIZ CARLOS LEITE	MÉDICO VETERINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

PROVAS PARA O PERÍODO DA TARDE.

0268	RODRIGO AZAMBUJA MACHADO DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO
0288	BRUNA BENDER PRANDO	MÉDICO VETERINÁRIO
0380	JOANA VALENTI	MÉDICO VETERINÁRIO
0392	SADI JAIME SANDIN JÚNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO
0455	FERNANDA GEMELLI	MÉDICO VETERINÁRIO
0471	KAROLI BOBATO REGAILO	MÉDICO VETERINÁRIO
0515	CLAUDIA GAIOVIS	MÉDICO VETERINÁRIO
0551	JULIANA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO
0552	EDILSON ANDRADE	MÉDICO VETERINÁRIO
0564	HENRIQUE FERNANDO DRISSEN ROSA	MÉDICO VETERINÁRIO
0578	RENAN MARCOS FARINA	MÉDICO VETERINÁRIO
0617	PAULA COSTA LIS	MÉDICO VETERINÁRIO
0627	VALÉRIA COLDEBELLA	MÉDICO VETERINÁRIO
0718	DENISE DE SENNA CARDOSO	MÉDICO VETERINÁRIO
0734	HENRIQUE SCHWERTNER GOELLNER	MÉDICO VETERINÁRIO
0751	ÂNDREA INES DA SILVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO
0756	BERNARDO MANSUR SCHIMALESKI	MÉDICO VETERINÁRIO
0766	KARIM BOEING PADILHA	MÉDICO VETERINÁRIO
0774	PATRÍCIA WARZENSAKY GOTTARDO BALESTRIN	MÉDICO VETERINÁRIO
0793	GIANICE DE ALMEIDA SOLANO	MÉDICO VETERINÁRIO
0813	JOÃO EDUARDO CARDOSO DA SILVA	MÉDICO VETERINÁRIO
0843	ALAN LENGERT	MÉDICO VETERINÁRIO
0845	ALEX LENGERT	MÉDICO VETERINÁRIO
0864	KELYN CRISTINE WENTZ	MÉDICO VETERINÁRIO
0867	JEAN ALVIR BENDLIN	MÉDICO VETERINÁRIO
0873	GABRIEL FERNANDO TERCI	MÉDICO VETERINÁRIO
0888	JADERSON CANALLE	MÉDICO VETERINÁRIO
0906	KAIANA CHRISTINA MORANDINI	MÉDICO VETERINÁRIO
0961	CRISTIANO ARISTIDES TORTATO	MÉDICO VETERINÁRIO
0997	CARLA SOUZA DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0146	ADOLAR GITO DE LORENA	MOTORISTA
0184	AMAURI INHAIA	MOTORISTA
0355	FERNANDO JOSUE DIAS	MOTORISTA
0376	VALDECIR ANTUNES	MOTORISTA
0441	JAIR ALVES DE CARVALHO	MOTORISTA
0731	VALDIR MOREIRA PEPPES	MOTORISTA
0761	JOSE ADEMIR GRANEMANN DE MELO	MOTORISTA
0784	JOAO CARLOS RIZZO MOREIRA	MOTORISTA
0980	ALESSANDRO MORAES ROSA	MOTORISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

PROVAS PARA O PERÍODO DA TARDE.

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0030	EDIPO CARLOS MOREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR
0139	ADRIANO MORAES DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR
0185	ANDRÉ FRANCISCO DOS ANJOS	MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR
0235	VOLNEI FERREIRA RAFAELI	MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR
0307	MARCELO INEIAS CORREA	MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR
0334	JOSÉ ADEMIR CORRÊA SUBTIL	MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR
0350	VALDIR BATISTA DE FREITAS	MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR
0407	ODAIR JOSE SOARES TERENCIO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR
0435	VANDERLEI SIMAO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR
0437	PAULO CEZAR FIDELIS RIBEIRO	MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR
0532	RENI ANTONIO MAFIOLETTI	MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR
0590	ALESSANDRO GRANEMANN SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR
0615	NILTON ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR
0659	RUI SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR
0711	VANDERLEI KLUG	MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR
0828	LAERCIO ROSA	MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR
0838	ANDERSON LUIZ DA COSTA	MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR
0970	VASCONCELO CARLIM DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO ESCOLAR

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0356	CEZARIO DIAS DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA
0562	GABRIEL FERNANDO ROCHA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA
0647	DANIEL DE SOUZA PIRES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA
0692	ITAMAR RODRIGUES AZEVEDO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0264	DIEGO COSTA VILAÇA	PROFESSOR DE DANÇA
0267	ANDRIELY GUSI	PROFESSOR DE DANÇA
0598	ELIZANDRA ROSA DOS SANTOS CARNEIRO	PROFESSOR DE DANÇA
0639	ALYSSA OHANA SOARES	PROFESSOR DE DANÇA
0702	ANA LUCIA DA SILVA CESAR	PROFESSOR DE DANÇA
0893	JOSIELLE BATISTA SOUZA	PROFESSOR DE DANÇA
0941	VANUSA DE OLIVEIRA CORRÊA	PROFESSOR DE DANÇA

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0087	PAULA ANDRESSA GOETTEN	RECEPCIONISTA
0116	JOSÉ AUGUSTO SCHEFFMACHER	RECEPCIONISTA
0138	ROSENILDE DO AMARAL SCHEFFMACHER	RECEPCIONISTA
0143	CLAUDIANE DO AMARAL SCHEFFEMACHER	RECEPCIONISTA
0150	HELEN CAROLINE GOIS	RECEPCIONISTA
0215	JOSIANE FERNANDES CARDOSO	RECEPCIONISTA
0280	ANDRE GIOVANE DA SILVA DOMINGUES	RECEPCIONISTA
0454	CLAUDIA TATIANE DE SOUZA	RECEPCIONISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

PROVAS PARA O PERÍODO DA TARDE.

0460	NADIANNE REGINA DE SOUZA	RECEPCIONISTA
0481	JENIFER APARECIDA DE SOUZA MARCIANO	RECEPCIONISTA
0506	NAYRA ANGEL CORREA SUBTIL	RECEPCIONISTA
0535	SUELEN FRANCINI MOREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA
0591	THAIS SPOCZAK DOS SANTOS	RECEPCIONISTA
0641	ADRIANA FERLIN MELO	RECEPCIONISTA
0694	CRISTIANI DE MELO COSTA	RECEPCIONISTA
0716	CLARICE APARECIDA SCHIMITD CARVALHO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA
0730	SIMONE APARECIDA ANTUNES	RECEPCIONISTA
0746	LARISSA DE SOUZA MATTOS	RECEPCIONISTA
0764	ALESSANDRA DA SILVA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA
0781	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA
0783	LAISA GABRIELLA DOS SANTOS LIMA	RECEPCIONISTA
0839	ALINE DO PRADO FRANÇA	RECEPCIONISTA
0868	MARCELISE DA SILVA	RECEPCIONISTA
0880	VANESSA PERETTI	RECEPCIONISTA
0909	JANAINA RENATA MATOS	RECEPCIONISTA
0915	KATIUSKA KELLY ROSA	RECEPCIONISTA
0922	MARILETE NOGUEIRA	RECEPCIONISTA
0934	JOSIANE APARECIDA CAYE LEMOS	RECEPCIONISTA
0936	JUCIELE RIBEIRO PALHANO	RECEPCIONISTA
0943	ELIZABETE SPAUTZ	RECEPCIONISTA
0958	SARLETE RIBEIRO	RECEPCIONISTA
0967	SAMANTA MAYER MARTINS GRANEMANN	RECEPCIONISTA

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0083	DAUTINA DOS SANTOS PADILHA DA SILVA	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0145	MARIA FRANCELINA PRESTES	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0174	BERENICE DE SOUZA	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0186	VALQUIRIA EMILIA TIBOLLA	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0198	MARIA DA LUZ BUENO	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0309	MARIA FRANCO HOFFMANN	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0310	NERLI GOMES DE OLIVEIRA	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0330	EMILIA CAMARGO FERREIRA VIEIRA	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0385	EDILAINE PAHL	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0420	ARLETE ALVES FERMINO	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0421	ANDREA ALVES FERMINO	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0442	NELIA GABRIEL DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0480	ADILSON ALVES DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0482	IRONI RODRIGUES CAVAHLEIRO DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0486	MAIARA ALBUQUERQUE ALVES	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0489	ROSELI FERREIRA	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0533	GISELE MEDEIROS DA SILVA CESAR	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0541	ERENITA DO PRADO VEIGA	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

PROVAS PARA O PERÍODO DA TARDE.

0542	ELIZETE GONÇALVES RIBEIRO	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0548	IDALCI DOMINGA MACHADO	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0565	MARILENE ALVES	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0646	ROSANA MEDEIROS DA SILVA CESAR	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0680	JOSIANA FORMAGINI	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0699	MARLI APARECIDA SCHMIDT VERONESE	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0708	NILZA MEIRELES DO PRADO	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0713	MARLI TEREZINHA BERTE DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0748	SEBASTIANA CLEUZA CARNEIRO	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0749	CAMILA DE LIMA	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0790	CLAUDETE DE CÁSSIA QUERINO	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0791	JUSSARA BINELLO	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0796	LEONILDA PINTO	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0847	ALIONA RIBEIRO DA SILVA	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0856	PAOLLA CARVALHO SOARES	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0881	ROSANA TIBES PERETTI	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0902	LUCIMARI APARECIDA KPEREL MELO	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0907	JANAINA PADILHA FERNANDES	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS
0975	SARITA SCHULTZ DA SILVA	SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS

INSC.	CANDIDATO(A)	CARGO
0193	ACIR GABRIEL RIBEIRO	VIGIA
0426	ANDERSON LUIZ PRESTES	VIGIA
0485	LUIZ PEREIRA	VIGIA
0534	AMADEUS FERREIRA DE SOUZA	VIGIA
0712	JOSE ADRIANO PEREIRA	VIGIA

O CANDIDATO DEVERÁ LEVAR NO DIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA SEU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, CARTEIRA DE IDENTIDADE E CANETA AZUL.

QUEM NÃO SE FIZER CONSTAR NA RELAÇÃO HOMOLOGADA ACIMA, SÓ PODERÁ REALIZAR A PROVA NO DIA, MEDIANTE ENCAMINHAMENTO DA GUIA DE PAGAMENTO DIGITALIZADA PARA O ENDEDREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA SOB CRITÉRIO DE ANÁLISE DA EMPRESA, UMA VEZ QUE O PRAZO FOI PRORROGADO FACILITANDO O ACESSO DE CONSULTA À HOMOLOGAÇÃO DOS NOMES DEFERIDOS A TODOS EM CONDIÇÕES IGUAIS.

Prefeito Municipal
Ludovino Labas

Presidente da Comissão do Concurso Público
Rosane Dias Guesser

Lebon Régis(SC), 01 de Novembro de 2012.

Maracajá

Prefeitura

Lei 906/2012

LEI Nº 906 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 57.060,00 (cinqüenta e sete mil, sessenta reais), para suplementar no orçamento vigente a dotação abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
2001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (3) - Aplicações Diretas R$ 38.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(5) - Aplicações Diretas R$ 19.060,00

TOTAL R$ 57.060,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CAMARA DE VEREADORES
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (1) - Aplicações Diretas R$ 7.060,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
1002 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (2) - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

TOTAL R$ 57.060,00

Art. 3º Esta lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 25 de Outubro de 2012.
WAGNER DA ROSSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria de Administração em 25 de Outubro de 2012.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Lei 907/2012

LEI Nº 907 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$702.827,92 (setecentos e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais, noventa e dois centavos), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

02 - Gabinete do Prefeito
2.002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E ASSESSORES
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (02) - Aplicações Diretas R$ 10.850,00
2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (11) - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (14) - Aplicações Diretas R$ 17.000,00
04 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
2.010 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (21) - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
05 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (36) - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (40) - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (46) - Aplicações Diretas R$ 27.827,92
2.017 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (51) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
2.038 - MANUTENÇÃO ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (81) - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.026 - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (88) - Aplicações Diretas R$ 2.150,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.035 - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (08) - Aplicações Diretas R$ 170.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (15) - Aplicações Diretas R$ 80.000,00

TOTAL R$ 702.827,92

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

02 - Gabinete do Prefeito
2.003 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (04) - Aplicações Diretas R$ 13.100,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.001 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL, ENCARGOS DA DÍVIDA E PASEP
4.6.90.00.00.00.00.00.0080 (09) - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
2.043 - CONTRIBUIÇÃO AS ENTIDADES MUNICIPALISTAS
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (17) - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
04 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
0.002 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL, ENCARGOS DA DÍVIDA
3.2.90.00.00.00.00.00.0104 (23) - Aplicações Diretas R$ 7.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0104 (24) - Aplicações Diretas R$ 1.900,00
1.005 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHE
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (26) - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
05 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
1.006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (28) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (29) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.008 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 (30) - Aplicações Diretas R$ 7.754,02
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (31) - Aplicações Diretas R$ 17.000,00
1.025 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ENSINO INFANTIL
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (34) - Aplicações Diretas R$ 14.500,00
2.006 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (35) - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 (38) - Aplicações Diretas R$ 20.073,90
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.00.00.00.00.00.0102 (43) - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0103 (44) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0104 (45) - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (47) - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (48) - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
2.018 - MANUTENÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (54) - Aplicações Diretas R$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (55) - Aplicações Diretas R$ 3.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 (56) - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (59) - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (60) - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
07 - DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS
1.017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (68) - Aplicações Diretas R$ 44.000,00
1.021 - IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (71) - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
2.034 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (79) - Aplicações Diretas R$ 4.500,00
2.036 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESGOTO PLUVIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (80) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.027 - INTEGRAÇÃO DOS IDOSOS E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (95) - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (97) - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
2.047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (98) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (99) - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (100) - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1.024 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (104) - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.024 - MELHORIAS DAS HABITAÇÕES POPULARES
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (105) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (106) - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (04) - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
1.015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (05) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
2.035 - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (13) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

TOTAL R$ 702.827,92

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 31 de Outubro de 2012.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria de Administração em 31 de Outubro de 2012.

VALMIR CARRADORES
Secretário de Adminsitração

Decreto 65/2012

DECRETO Nº 65 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N° 907 de 31 de Outubro de 2012:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$702.827,92 (setecentos e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais, noventa e dois centavos), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

02 - Gabinete do Prefeito
2.002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E ASSESSORES
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (02) - Aplicações Diretas R$ 10.850,00
2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (11) - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (14) - Aplicações Diretas R$ 17.000,00
04 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
2.010 - ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (21) - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
05 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (36) - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (40) - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (46) - Aplicações Diretas R$ 27.827,92
2.017 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (51) - Aplicações Diretas R$

10.000,00
2.038 - MANUTENÇÃO ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (81) - Aplicações Diretas R$ 150.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.026 - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (88) - Aplicações Diretas R$ 2.150,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.035 - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (08) - Aplicações Diretas R$ 170.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (15) - Aplicações Diretas R$ 80.000,00

TOTAL R$ 702.827,92

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

02 - Gabinete do Prefeito
2.003 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (04) - Aplicações Diretas R$ 13.100,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.001 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL, ENCARGOS DA DÍVIDA E PASEP
4.6.90.00.00.00.00.00.0080 (09) - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
2.043 - CONTRIBUIÇÃO AS ENTIDADES MUNICIPALISTAS
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (17) - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
04 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
0.002 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL, ENCARGOS DA DÍVIDA
3.2.90.00.00.00.00.00.0104 (23) - Aplicações Diretas R$ 7.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0104 (24) - Aplicações Diretas R$ 1.900,00
1.005 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHE
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (26) - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
05 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
1.006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (28) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (29) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
1.008 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0101 (30) - Aplicações Diretas R$ 7.754,02
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (31) - Aplicações Diretas R$ 17.000,00
1.025 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ENSINO INFANTIL
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (34) - Aplicações Diretas R$ 14.500,00
2.006 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (35) - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 (38) - Aplicações Diretas R$ 20.073,90
2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.00.00.00.00.00.0102 (43) - Aplicações Diretas R$ 80.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0103 (44) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0104 (45) - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (47) - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (48) - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
2.018 - MANUTENÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (54) - Aplicações Diretas R$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (55) - Aplicações Diretas R$ 3.000,00
2.019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 (56) - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (59) - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (60) - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
07 - DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS
1.017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (68) - Aplicações Diretas R$ 44.000,00
1.021 - IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (71) - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
2.034 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (79) - Aplicações Diretas R$ 4.500,00
2.036 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESGOTO PLUVIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (80) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.027 - INTEGRAÇÃO DOS IDOSOS E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (95) - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (97) - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
2.047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (98) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (99) - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (100) - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1.024 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (104) - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.024 - MELHORIAS DAS HABITAÇÕES POPULARES
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (105) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (106) - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (04) - Aplicações Diretas R$ 12.000,00
1.015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (05) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
2.035 - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (13) - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

TOTAL R$ 702.827,92

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 31 de Outubro de 2012.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 31 de Outubro de 2012.

VALMIR CARRADORES
Secretário de Adminsitração

Massaranduba

Prefeitura

Errata: Decreto N° 2479, de 29 de Junho de 2012
DECRETO N° 2479, DE 29 DE JUNHO DE 2012
Dispõe sobre o serviço de táxi no Município de Massaranduba e da outras providências.

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, o disposto no artigo 70, inciso I da Lei Orgânica do Município de Massaranduba, e o disposto na Lei n° 426, de 29 de Novembro de 1991, DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O serviço de Táxi no Município de Massaranduba reger-se-á pelas disposições deste Decreto, e através de normas complementares expedidas por Órgão designado pela administração Municipal.

Parágrafo Único. O serviço de Táxi será administrado pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, através da Secretaria de Administração e Finanças, mediante a concessão de permissão.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, entende-se por:

I - Bandeirada - ato de acionamento do taxímetro;

II - Cadastro de Condutor - registro numérico, sistemático e seqüencial, elaborado e mantido pelo Município, contendo informações e dados relativos aos veículos destinados à prestação do serviço de Táxi, bem como em relação ao pessoal de operação;

III - Cancelamento da Permissão - devolução voluntária da permissão;

IV - Cassação da Permissão - devolução compulsória da permissão;

V - Condutor Auxiliar - condutor ligado ao permissionário por qualquer vínculo de direito;

VI - Condutor motorista - permissionário de atividade profissional, inscrito no Cadastro de Condutor de Táxi do permitente;

VII - Custo de Gerenciamento Operacional (CGO) - remuneração à permitente pela administração do serviço, envolvendo o controle dos cadastros, fiscalização, realização das vistorias programadas, determinação das tarifas, implantação e manutenção dos pontos de Táxi, estudos e melhorias para o serviço e atendimento às solicitações e reclamações da comunidade;

VIII - Identificação - documento expedido pelo Órgão Gestor, afixado no interior do veículo sobre o painel, em frente do banco dianteiro, de forma visível ao passageiro, capaz de identificar através de nome e fotografia o permissionário e/ou motorista (condutor do Táxi), assim como o número de telefone para efeito de informações, reclamações ou sugestões;

IX - Inclusão - é a entrada de veículo para o sistema em decorrência do aumento de frota;

X - Licença de Tráfego - autorização emitida pela administração Municipal permitindo o tráfego do Táxi no Município;

XI - Licença para afastamento do veículo - licença para afastamento do veículo do serviço por tempo determinado;

XII - Número do veículo - número de identificação expedido pelo permitente;

XIII - Órgão Gestor - Secretaria de Administração e Finanças;

XIV - Permissão - ato administrativo pelo qual a Prefeitura Municipal delega a terceiros, por intermédio de licitação, a execução do serviço público de táxi, nas condições estabelecidas nesta LEI;
XV - Permissionário - pessoa física detentora da permissão, desde que possua 1 (um) único veículo;

XVI - Permitente - Município de Massaranduba;

XVII - Permuta - é a troca de veículos entre permissionário;

XVIII - Ponto de Táxi - local designado pela municipalidade para o estacionamento de veículos destinados ao serviço de Táxi;

XIX - Ponto livre - aquele em que se permite o estacionamento de qualquer veículo autorizado a prestar serviço de Táxi no Município;

XX - Ponto privativo - aquele cujas vagas se destinam apenas a veículos expressa e formalmente autorizados a utilizá-las;

XXI - Ponto semi-privativo - aquele que pode ser utilizado por qualquer veículo autorizado à prestar serviço de Táxi no Município, desde que o número de carros estacionados no local seja inferior a 30% (trinta por cento) do número de Táxis licenciados para o local, observada a hipótese quando o número de táxi do ponto estiver completo aquele lotado noutro ponto deverá deixar o local;

XXII - Ponto provisório - aquele criado para atender necessidades ocasionais, cuja existência terá duração limitada, podendo ser utilizado por qualquer veículo autorizado a prestar serviço de Táxi no Município;

XXIII - Registro do condutor - documento emitido pelo Órgão Gestor de Transporte que autoriza o condutor a dirigir o veículo;

XXIV - Substituição - é a troca de veículos pelo permissionário;

XXV - Tarifa - importância a ser cobrada dos usuários, a título de contraprestação pelo serviço de táxi realizado;

XXVI - Taxímetro - aparelho instalado no interior do Táxi permanentemente aferido e lacrado, destinado a registrar e demonstrar o valor a ser pago pelo usuário a título de tarifa;

XXVII - Veículo - automóvel ou equivalente inscrito no Cadastro de Táxi do permitente.

Art. 3º Compete, ainda, a Prefeitura Municipal, através do Órgão Gestor, a administração e o gerenciamento da prestação do serviço de Táxi, cabendo-lhe todas as tarefas pertinentes àquela atividade, conforme o previsto neste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

SEÇÃO I
OUTORGA DE PERMISSÃO E LICENÇA PARA VEÍCULOS

Art. 4º A prestação dos serviços de Táxi fica condicionada à outorga de permissão para sua exploração e a "Licença de Tráfego" para o veículo trafegar, que será expedida pela Prefeitura Municipal,através do Órgão Gestor.

§ 1º Nenhum veículo poderá recolher passageiros dentro dos limites do município sem portar a correspondente "Licença de Tráfego", sob pena de apreensão imediata do veículo, acompanhada da correspondente multa.

§ 2º O permissionário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do firmamento do Contrato de Adesão (Permissão) para a apresentação do veículo nas condições previstas neste Decreto, de modo que possa lhe ser conferida a correspondente "Licença de Tráfego".

§ 3º A falta de apresentação do veículo no prazo previsto no parágrafo anterior, ou a apresentação do mesmo fora das exigências deste Decreto, importará na revogação de pleno direito da permissão, independentemente de notificação de qualquer natureza.

§ 4º O permissionário deverá, obrigatoriamente, licenciar o Táxi no Município.

§ 5º A permissão de que trata o "caput" deste artigo será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, desde que cumpridas as exigências deste Decreto e suas obrigações junto ao Órgão Gestor.

SEÇÃO II
DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DA PERMISSÃO

Art. 5º Somente será outorgada a Permissão ao motorista profissional autônomo, devidamente inscrito no Cadastro de Condutor, proprietário do veículo destinado à prestação do serviço de Táxi.

SEÇÃO III
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 6º Os interessados na exploração do serviço de Táxi, submeter-se-ão a processo de licitação pública (modalidade concorrência) a ser elaborado e coordenado pela administração municipal, após os estudos necessários à sua realização.

Art. 7º Todo e qualquer veículo autorizado à exploração do serviço de Táxi deverá ter uma licença de tráfego expedida pelo município, contendo, entre outros, os seguintes documentos:

I - Nome do permissionário;

II - Identificação do veículo;

III - Prazo de validade;

IV - Nome do motorista condutor, acompanhado da respectiva fotografia.

Art. 8º O processo de licitação, visando a outorga das permissões, obedecerá aos princípios prescritos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores (Lei de Licitações e Contratos).

Art. 9º A outorga da Permissão será realizada através de Contrato de Adesão firmado pela Prefeitura Municipal.

SEÇÃO IV
DO CADASTRO DE CONDUTORES

Art. 10 O (s) vencedor (s) da licitação pública terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua publicação, para requerer sua inscrição no Cadastro de Condutor.

Art. 11 Ao requerer a inscrição no Cadastro de Condutor de Táxi, o motorista profissional deverá instruir o pedido com os seguintes documentos:

I - Carteira Nacional de Habilitação "B", "C", "D", ou "E";

II - Carta de apresentação de permissionário;

III - Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC ;

IV - Certidão expedida pela Vara criminal desta Comarca, onde não conste que o solicitante tenha sido condenado ou esteja respondendo por crimes (Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro);

V - Atestado fornecido por médico que comprove estar o solicitante em boas condições físicas e mentais.

Art. 12 O Cadastro de Condutor será constituído pelas seguintes categorias:

I - Condutor Permissionário;

II - Condutor Auxiliar.

§ 1º O vencedor do processo de Licitação será denominado Condutor Permissionário, e será identificado no Contrato de Adesão de que trata o art. 9º, desta LEI.
§ 2º O Condutor Auxiliar será aquele indicado pelo Condutor Permissionário para prestar os serviços relativos à Permissão.

§ 3º Para inscrição no Cadastro de Condutor, os condutores permissionário e auxiliar deverão atender aos requisitos previstos no art. 11, deste Decreto:

§ 4º O condutor auxiliar poderá estar vinculado a mais de um Permissionário.

§ 5º O condutor permissionário poderá ter somente condutores auxiliares, devidamente registrados no Órgão Gestor.

Art. 13 A administração municipal fornecerá aos inscritos no Cadastro de Condutor, identificação própria, habilitando-os à prestação do serviço de Táxi, com validade máxima de 02 (dois) anos, podendo ser renovada, a requerimento do condutor, 90 (noventa) dias antes de vencer o prazo.

SEÇÃO V
DOS VEÍCULOS E SEUS EQUIPAMENTOS

Art. 14 O veículo utilizado no serviço de transporte de Táxi, no Município, será identificado e enquadrado como Táxi Convencional: veículo com 2 (duas) ou 4 (quatro) portas, com ar condicionado, capacidade para no mínimo 4 (quatro) passageiros, publicidade de acordo com o estabelecido neste Decreto;

§ 1º Os veículos utilizados pelos permissionários deverão ter as seguintes características:

I - Cor branca;

II - Ter as palavras "TAXI MASSARANDUBA", inscrita na cor azul, nas portas laterais dianteiras dos veículos;

III - Taxímetro aferido;

IV - Identificação do ponto de localização do mesmo, nos páralamas laterais traseiros;

V - Número de seu registro no cadastro de condutor na parte traseira esquerda;

VI - Número para reclamação ou sugestão na parte traseira direita;

§ 2º No caso de condutores portadores de deficiência física, serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pela administração municipal.

§ 3º A quantidade de veículos por categoria e local de atuação será definido em Lei própria.

§ 4º Não será permitida a utilização de motocicletas de qualquer espécie para o serviço de táxi.

Art. 15 O veículo destinado à prestação do serviço de Táxi, além das características definidas no artigo anterior e das exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997) e legislação correlata e complementar, deverá satisfazer, ainda, as seguintes exigências:

I - encontrar-se em bom estado de funcionamento e conservação;

II - possuir seguro particular para o veículo e passageiros (Acidentes Pessoais de Passageiros - APP Complementar) ou seguro total;

III - apresentar idade não superior a 10 (dez) anos;

IV - estar equipado com:

a) extintor de incêndio de capacidade proporcional à categoria do veículo Táxi e modelo, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito;
b) taxímetro em modelo aprovado, devidamente aferido e lacrado pela autoridade competente;
c) caixa luminosa com a palavra "TÁXI", sobre o teto, dotada de dispositivo que apague sua luz interna manual ou automaticamente, quando do acionamento do taxímetro;
d) dispositivo que indique a situação "livre" ou "ocupado";
e) cintos de segurança em perfeitas condições;
f) identificação do permissionário e do condutor;
g) tabela de tarifas em vigor;
h) adesivo de "proibido fumar" no interior do veículo;
i) mapa da cidade e índice de ruas;
j) equipamento de segurança contra assalto, quando exigido;
k) portar selo de vistoria.

Art. 16 Atendidas as condições e exigências dos artigos antecedentes, a administração municipal fornecerá a competente licença de tráfego, atestando encontrar-se o veículo em condições para prestar o serviço de Táxi.

§ 1º A Licença de que trata este artigo será renovada anualmente, precedida de vistoria pela administração municipal, sem prejuízo das vistorias realizadas pela repartição de trânsito competente.

§ 2º Independentemente da vistoria semestral, a administração municipal, extraordinariamente, quando julgar necessário, poderá realizar nova vistoria, convocando o permissionário a levar o veículo em lugar determinado.

§ 3º A administração municipal poderá, a qualquer tempo, determinar a retirada do veículo de circulação, quando este não apresentar as condições estabelecidas nesta Lei, provisória ou definitivamente, a critério deste, dependendo do estado do referido veículo.

§ 4º Para a saída dos veículos do serviço serão exigidos:

I - comprovante de retirada do taxímetro do veículo, expedido pelo órgão competente;

II - devolução da licença de tráfego;

III - retirada dos equipamentos enumerados no item III, letras b, c e d do artigo 15;

IV - certificado de registro e licenciamento do veículo, que comprova a retirada da placa de aluguel;

V - certidão de quitação geral de todos os débitos junto a Prefeitura Municipal.

Art. 17 Em virtude do disposto no item III, do art. 15, o Permissionário deverá, obrigatoriamente, substituir seu veículo até 31 de dezembro do ano em que completar 10 (dez) anos de fabricação, sob pena de cassação da permissão.

Parágrafo Único. A inclusão ou a substituição de veículos será processada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

I - Inclusão - poderão ingressar no sistema somente veículos que tenham no máximo 3 (três) anos de fabricação;

II - Substituição:

a) veículo a ser substituído com mais de 6 (seis) anos de idade - o veículo substituto deverá ser no mínimo 3 (três) anos mais novo, respeitando o limite máximo de 7 (sete) anos de idade;
b) veículo a ser substituído com menos de 6 (seis) anos de idade - o veículo substituto deverá ter no máximo 3 (três) anos de idade.

SEÇÃO VI
DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 18 A localização, o tipo de ponto e o número de táxis existentes em cada ponto serão fixados por Lei Municipal, observando-se as respectivas áreas de abrangência, os pólos geradores de demanda e a situação atual.

Art. 19 O Órgão Gestor afixará placas indicativas dos pontos, onde constarão os números das placas dos táxis ali sediados, no caso de pontos semi-privativo e privativo.

Art. 20 Não será criado ponto de serviço "SEMI-PRIVATIVO" na área central da cidade e em locais de atividades comerciais de alta demanda, assim definidas pelo Órgão Gestor.

Art. 21 Os pontos de serviço poderão, a qualquer tempo, por razões de interesse público ou de conveniência administrativa, ser extintos ou transferidos de local, bem como ter ampliado ou reduzido o número de suas vagas.

CAPÍTULO III
DAS TARIFAS

Art. 22 A tarifa cobrada do usuário pela prestação do serviço de táxi será fixada pela Municipalidade, ouvido em caráter consultivo o Conselho Municipal de trânsito - CMT, sendo homologada por Decreto do Poder Executivo Municipal, precedida de planilha de custos elaborada pelo Órgão Gestor.

Parágrafo Único. O Órgão Gestor regulamentará através de Norma Complementar os seguintes aspectos:

a) metodologia de cálculo das tarifas;
b) planilha de coeficientes para atualização tarifária;
c) critérios de cobrança dos valores relativos às tarifas;
d) periodicidade dos reajustes tarifários.

Art. 23 Os valores das tarifas serão fixados incluindo:

I - custo da bandeirada;

II - custo do quilômetro rodado com Bandeira I;

III - custo do quilômetro rodado com Bandeira II;

IV - custo da hora parada, à disposição do usuário.

§ 1º O transporte de animal de pequeno porte somente será permitido no colo do usuário, sendo vedado o pagamento de qualquer valor adicional pelo transporte do animal.

§ 2º O permissionário será obrigado a levar a bagagem do passageiro até o limite da capacidade do veículo, sem o pagamento de qualquer valor adicional.

§ 3º Não será cobrada tarifa adicional pelos equipamentos de locomoção dos deficientes físicos.

Art. 24 A utilização da bandeira II fica restrita ao período compreendido entre 20:00 (vinte) horas e 06:00 (seis) horas de segunda a Sábado e em tempo integral aos domingos e feriados, até as 06:00 (seis) horas do dia subseqüente.

Parágrafo Único. Salvo os horários estabelecidos no caput deste artigo, fica obrigatória a utilização de bandeira I, exceto quando houver expressa e escrita autorização do Órgão Gestor.

Art. 25 Fica vedado ao Condutor acionar o taxímetro antes do embarque do(s) passageiro(s) ou sem seu conhecimento.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I

Art. 26 Sem prejuízo das obrigações e responsabilidades prescritas neste Decreto, obriga-se, ainda, o Permissionário a:

I - manter as características fixadas para o veículo;

II - dar a adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

III - apresentar, periodicamente, sempre que for exigido, o veículo para vistoria;

IV - fazer com que o veículo se apresente sempre com o conjunto de equipamentos e de documentos exigidos;

V - zelar pela inviolabilidade do taxímetro, aparelhos registradores e outros;

VI - apresentar o veículo em perfeita condições de conforto, segurança e higiene;

VII - fornecer, sempre que solicitado pelo Órgão Gestor, as informações que se destinem ao atendimento de fins estatísticos, de controle e de fiscalização;

VIII - estabelecer, em conjunto com os demais Permissionários, escala de serviço de forma a manter atendimento normal e ininterrupto, inclusive nos períodos noturnos e aos sábados, domingos e feriados, com no mínimo 50% (cinqüenta por cento) da frota;

IX - não ceder ou transferir, seja a que título for, a permissão outorgada ou a "Licença de Tráfego" do veículo, exceto nos casos previstos em lei ou casos excepcionais mediante autorização expressa do Órgão Gestor.

X - confiar a direção do veículo apenas a quem, como seu preposto, na qualidade de condutor auxiliar, esteja regularmente inscrito no Cadastro de Condutor;

XI - controlar e fazer com que prepostos cumpram rigorosamente as disposições da presente Decreto;

XII - não paralisar, suspender ou prejudicar a prestação regular do serviço de Táxi;

XIII - manter, na parte interna do veículo, em local de fácil acesso visual, bem como na sua parte externa, em local a ser designado pelo Órgão Gestor, o número de sua inscrição no Cadastro de Condutor;

XIV - cumprir rigorosamente as determinações estabelecidas pelo Órgão Gestor, com vistas ao cumprimento do previsto neste Decreto e legislação complementar;

XV - entregar documento para cadastramento ou renovação de frota;

XVI - fornecer troco ao passageiro;

XVII - não agredir verbalmente ou fisicamente o passageiro;

XVIII - não portar armas no interior do veículo;

XIV - entregar ao Órgão Gestor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, qualquer objeto esquecido no veículo, mediante recibo;

XV - não impedir o transporte de animais de pequeno porte ou de cão-guia.

SEÇÃO II

Art. 27 São, ainda, obrigações dos Permissionários e Condutores Auxiliares:

I - tratar com urbanidade e respeito o usuário do serviço de Táxi, os demais Permissionários e condutores, bem como os agentes do serviço de fiscalização;

II - manter-se com decoro moral e ético;

III - aguardar o usuário somente dentro dos limites do ponto de Táxi ou em áreas de estacionamento permitido, respeitada a regulamentação existente;

IV - atender de imediato as determinações dos agentes fiscalizadores, no exercício regular de suas funções;

V - efetuar o transporte de usuários em número compatível com a capacidade de passageiros prevista para o veículo;

VI - respeitar a seqüência dos veículos parados no Ponto de Serviço, salvo a vontade pessoal do passageiro de livre escolha;

VII - cobrar do usuário o valor efetivamente devido pelo serviço, de acordo com o montante indicado no taxímetro, exceto quando houver expressa e escrita autorização do Órgão Gestor;

VIII - não ingerir bebida alcóolica em serviço ou quando estiver próximo do momento de iniciá-lo;

IX - não colocar no veículo acessórios, inscrições, decalques, letreiros, publicidade ou informações não autorizadas;

X - não dirigir o veículo movido a combustível não autorizado;

XI - permitir e facilitar a realização de estudos e fiscalização pelo Órgão Gestor;

XII - não permitir que o veículo circule com vida útil vencida;

XIII - renovar anualmente o credenciamento para operação do serviço.

SEÇÃO III

Art. 28 São proibições aos condutores, além das previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação pertinente:

I - fumar quando estiver conduzindo passageiros;

II - abandonar o veículo quando estiver parado no ponto, ressalvado casos específicos no final do ponto para realização de refeições fora do veículo;

III - abastecer o veículo quando o mesmo estiver conduzindo passageiros;

IV - recusar atendimento ao usuário em preferência a outros, salvo no caso de gestantes, doentes físicos e idosos;

V - recusar o transporte, salvo nos casos de passageiros embriagados que possam causar danos ao veículo e/ou motorista;

VII - dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança de passageiros ou terceiros;

VIII - angariar passageiros usando meios e artifícios de concorrência desleal ou predatória;

IX - desacatar a fiscalização;

X - seguir itinerário mais extenso ou desnecessário, salvo com autorização do usuário;

XI - fazer refeição no veículo quando este estiver no ponto de parada;

XII - dormir no interior do veículo quando estiver no ponto de parada;

XIII - utilizar bandeira II fora dos horários permitidos;

XIV - exercer a atividade enquanto estiver cumprindo pena, se for condenado por crime culposo ou doloso, salvo nos casos de autorização judicial.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 29 A fiscalização dos serviços será exercida por agentes credenciados pelo Órgão Gestor do Município, os quais portarão documentos de identificação específica.

Art. 30 Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências necessárias à regularidade da execução dos serviços, podendo em caso de não atendimento, lavrar auto de infração e de notificação, para formalizar a ocorrência de irregularidade ou ilegalidade, constatadas no âmbito da prestação do serviço de Táxi.

§ 1º Lavrado o auto de infração e de notificação, extrair-se-ão cópias para anexação ao processo e ao infrator.

§ 2º O Município, para ampliar a fiscalização do serviço de Táxi, poderá firmar convênios com Órgãos Federal, Estadual e Municipais, assim como com o Sindicato dos Taxistas, para que este também a efetue, no cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS

SEÇÃO I
DA APURAÇÃO DA INFRAÇÃO

Art. 31 O poder de polícia administrativa será exercido pelo Órgão Gestor, que terá competência para a apuração das infrações e a aplicabilidade das penas.

Art. 32 Constitui infração, a ação ou omissão, que importe na inobservância, por parte dos permissionários ou condutores, das normas prescritas neste Decreto e demais normas e instruções complementares.

Art. 33 Dependendo de sua natureza ou tipicidade, as infrações poderão ser constatadas pela fiscalização em campo e/ou em seus arquivos.

Art. 34 Constatada a infração, será lavrado o Auto de Infração, entregue pessoalmente ou via postal mediante recibo ou aviso de recebimento (AR), sendo lavrada de oficio no Órgão Gestor a Notificação de Multa.

§ 1º O Órgão Gestor terá o prazo de 60 (sessenta) dias para notificar o infrator, sob pena de arquivamento da Notificação de Multa.

§ 2º No caso de entrega via postal, se o endereço não estiver atualizado, será considerado, para efeito de recebimento, a data constante no AR da visita ao domicílio.

Art. 35 O Auto de Infração conterá obrigatoriamente:

I - nome do permissionário;

II - número da permissão;

III - dispositivo infringido;

IV - data da autuação;

V - identificação do agente fiscal.

Parágrafo Único. Quando a infração for efetuada em campo, o Auto de Infração conterá ainda:

I - Obrigatoriamente, o local, dia e hora em que se constatar a infração e a identificação do agente fiscal;

II - Preferencialmente, o nome do condutor.

Art. 36 Os permissionários serão responsáveis pelo pagamento das multas aplicadas aos condutores auxiliares a eles vinculados.

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES

Art. 37 Pela inobservância das disposições deste Decreto e nas demais normas e instruções complementares, o permissionário Infrator fica sujeito às seguintes combinações:

I - advertência escrita, que será aplicada nos seguintes casos:

a) na primeira vez que ocorrer qualquer uma das infrações

previstas nos incisos do Grupo A do art. 60;
b) na primeira vez que ocorrer as infrações previstas nos incisos B/05, B/06, B/07 e B/08 do Grupo B do art. 60;
c) na primeira vez que ocorrer as infrações previstas nos incisos C/05, C/07, C/11 e C/13 do Grupo C do art. 60;
d) na primeira vez que ocorrer as infrações previstas nos incisos D/04 e D/09 do Grupo D do art. 60.

II - Multa, que será aplicada nos seguintes casos:

a) na primeira reincidência dos incisos do Grupo A do art. 60, no período de 1 (um) ano;
b) na primeira reincidência dos incisos B/05, B/06, B/07 e B/08 do Grupo B, no período de 1 (um) ano, e demais infrações ocorridas pela primeira vez dos demais incisos do referido Grupo;
c) na primeira reincidência dos incisos C/05, C/07, C/11 e C/13 do Grupo C, no período de 1 (um) ano, e demais infrações ocorridas pela primeira vez dos demais incisos do referido Grupo;
d) na primeira reincidência dos incisos D/04 e D/09 do Grupo D do art. 60, no período de 1 (um) ano, e demais infrações ocorridas pela primeira vez dos demais incisos do referido grupo;
e) na primeira ocorrência das infrações previstas nos incisos do Grupo E do art. 60.

III - Suspensão temporária do exercício da atividade de condutor do veículo Táxi por 90 (noventa) dias, que será aplicada nos seguintes casos:

a) na terceira reincidência específica de infrações classificadas nos Grupos A, B, C e D do art. 60, no período de 1 (um) ano;
b) na primeira reincidência de ocorrência de infrações previstas no inciso do Grupo E do art. 60, no período de 1 (um) ano.

IV - Cassação do registro de condutor auxiliar, que será aplicada na terceira reincidência específica de infrações classificadas no Grupo E, do art. 60, no período de 1 (um) ano, ou quando a pontuação prevista no art. 38 ultrapassar o limite de 30 (trinta) pontos, no mesmo período.

V - Cassação do registro de condutor permissionário, que será aplicada na terceira reincidência específica de infrações classificadas no Grupo E, do art. 60, no período de 1 (um) ano, ou quando a pontuação prevista no art. 38 ultrapassar o limite de 45 (quarenta e cinco) pontos, no mesmo período.

VI - Revogação da permissão, que será aplicada em decorrência do descumprimento das cláusulas contratuais previstas no Contrato de Adesão de Permissão, através de processo administrativo cuja abertura será de exclusiva competência do titular do Órgão Gestor, excetuando-se os casos em que tenha sido excedido o número limite de pontos por infração, caso em que a cassação será automática.

§ 1º Quando não ocorrer o cumprimento pelo infrator das determinações do Órgão Gestor relativas à cassação da permissão, ocorrerá a apreensão do veículo.

§ 2º Para a condução do processo administrativo será nomeada, por ato do titular do Órgão Gestor, uma comissão de 3 (três) membros.

§ 3º A comissão somente funcionará com a presença da totalidade de seus membros.

§ 4º O processo administrativo deverá ser iniciado em até 3 (três) dias úteis, contados da data da nomeação da comissão, e concluído dentro de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado a juízo do titular do Órgão Gestor.

§ 5º Não poderá habilitar-se a nova permissão ou registrar-se como condutor auxiliar, sem que apresente a sentença de reabilitação judicial, aquele aos quais já tenha sido imposta a pena da cassação da permissão ou do registro do condutor decorrente de condenação por crime culposo ou doloso.

§ 6º Para habilitar-se a nova permissão ou registrar-se como condutor auxiliar, quando a cassação não for relacionada a infração penal, o permissionário ou condutor deverá aguardar um interstício de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 38 A cada advertência ou multa aplicada corresponderá um número de pontos que será anotado em prontuário, conforme o seguinte critério:

I - Advertência: 0,25 ponto

II - Grupo A: 0,5 ponto

III - Grupo B: 1 ponto

IV - Grupo C: 2 pontos

V - Grupo D: 3 pontos

VI - Grupo E: 4 pontos

§ 1º Quando a infração for cometida por condutor auxiliar, serão anotados no prontuário deste a infração e o número de pontos correspondente, no prontuário do permissionário será anotada uma advertência, na reincidência será anotada o equivalente à metade dos pontos.

§ 2º Como exceção ao § 1º deste artigo, a primeira infração cometida pelo condutor auxiliar somente será anotada no prontuário do infrator.

Art. 39. As multas serão calculadas tomando-se como base o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) do município, ou unidade equivalente, vigente à época do lançamento.

§ 1º Quando houver reincidência de uma infração específica no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da última infração cometida, o valor da multa será multiplicada pelo número de reincidência mais 1 (um).

§ 2º Nos casos previstos no art. 37, inciso I, o número de reincidências para efeito do previsto no § 1º deste artigo será contado a partir da segunda reincidência.

§ 3º As multas serão cumulativas quando mais de uma infração for cometida simultaneamente.

Art. 40 A suspensão poderá ser transformada em multa nos casos de transferência de permissão, cancelamento de permissão ou baixa de registro de condutor auxiliar, sendo seus valores fixados nas seguintes proporções:

* Grupo A 1/10 (um décimo) da UFM

* Grupo B 1/8 (um oitavo) da UFM

* Grupo C 1/5 (um quinto) da UFM

* Grupo D 1/3 (terço) da UFM

* Grupo E 1/2 (meia) UFM

Art. 41 As penalidades previstas no art. 37 serão aplicadas

preferencialmente de forma gradativa, admitida a cumulação de qualquer delas com a de multa.

§ 1º O documento que formalizar a penalidade descrita no item I do art. 37 conterá a determinação das providências a serem tomadas para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem.

§ 2º O valor das multas aplicadas em decorrência da infração ao presente Decreto, deverá ser recolhido aos cofres municipais através de competente documento de arrecadação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua imposição.

§ 3º O valor das multas previstas no parágrafo anterior será fixado em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Órgão Gestor e nas seguintes proporções:

* Grupo A Multa de 1/2 (meia) UFM

* Grupo B Multa de 1 (uma) UFM

* Grupo C Multa de 1,5 (uma e meia) UFM

* Grupo D Multa de 2 (duas) UFM

* Grupo E Multa de 3,5 (três e meia) UFM

§ 4º Compete ao agente fiscal do Órgão Gestor a aplicação das penalidades descritas nos itens I a III do Art. 37.

§ 5º A aplicação das penalidades previstas nos itens IV a VI do art. 37 serão de exclusiva competência do titular do Órgão Gestor.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Art. 42 Contra as penalidades impostas pelo Órgão Gestor caberá recurso a instância superior, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, aplicando-se no caso a fórmula de contagem de prazo do Código de Processo Civil.

§ 1º O recurso terá efeito suspensivo e sem ônus para o recorrente até o seu julgamento.

§ 2º O recurso poderá ser produzido somente pelo permissionário, ou por procurador acompanhado do respectivo instrumento público de mandado para representá-lo especificamente em relação ao recurso a ser imposto.

Art. 43 A impugnação conterá:

I - a qualificação do impugnante;

II - as razões de fato e de direito com que impugna a penalidade;

III - especificação das provas que o impugnante pretende produzir, inclusive as diligências que pretende que sejam efetuadas, expondo os motivos que a justifiquem.

§ 1º Compete ao impugnante instruir a impugnação, com os documentos destinados a provar-lhe as alegações, como também a indicação do rol testemunhal, devidamente qualificado, limitado o número a 3 (três).

§ 2º Os pedidos de diligências de que trata o item III deste artigo poderá ser indeferido, a juízo do Órgão Gestor, se apresentar-se impraticável, desnecessário ou de caráter protelatório.

Art. 44 O Órgão Gestor poderá de ofício, em qualquer fase do processo, determinar as providências que julgar necessárias, como também requisitar outras provas, inclusive periciais, para o cabal esclarecimento dos fatos.

Art. 45 As decisões tomadas pelo Órgão Gestor, que resultarem na aplicação de penalidades, não desobrigarão o infrator de corrigir a irregularidade que lhe deu origem, salvo se dela resultar a revogação da Permissão.

CAPÍTULO VII
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 46 Será cobrado dos permissionários remuneração pela prestação dos serviços (Custo Gerenciamento Operacional - CGO) abaixo relacionados, com valores equivalentes:

I - Licença de Tráfego 1 (uma) UFM ao ano

II - Termo de Transferência de Permissão 3 (três) UFM

III - Selo de Vistoria 1/4 (um quarto) UFM por semestre

IV - Emissão de Certidão/Declaração 1/4 (um quarto) UFM por unidade

V - Identificação de Condutor 1/4 (um quarto) UFM por unidade

Parágrafo Único. As remunerações citadas neste artigo deverão ser recolhidas em guia própria à instituição bancária designada pelo Órgão Gestor.

CAPÍTULO VIII
DA VISTORIA

Art. 47 Os veículos serão submetidos a vistorias semestrais, a critério do Órgão Gestor e em local e data a serem fixados, para verificação de segurança, conservação, conforto, higiene, equipamentos e características definidas neste Decreto.

§ 1º As vistorias poderão ser antecipadas em relação à data fixada, a critério do permissionário, em até 7 (sete) dias.

§ 2º A vistoria nos veículos será executada pelo Órgão Gestor, através de agentes próprios ou por terceiros por ele designados.

§ 3º Além da vistoria será exigida ainda a apresentação de documento que comprove ter o veículo passado por revisão em rede autorizada ou concessionária da marca, bem como a comprovação da troca das peças necessárias, comprovando-se o bom estado de conservação do mesmo.

Art. 48 Na hipótese de ocorrência de acidentes que comprometam a segurança do veículo, o permissionário, após reparadas as avarias e antes de colocar o veículo novamente em tráfego, deverá submetê-lo a vistoria como condição imprescindível para sua liberação.

Art. 49 A padronização do veículo, bem como a localização da publicidade, deverá seguir o regulamento prescrito pelo Órgão Gestor e as demais normas previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

CAPÍTULO IX
DA TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Art. 50 As infrações classificam-se em 5 (cinco) grupos:

I - Grupo A Multa de 1/2 (meia) UFM

II - Grupo B Multa de 1 (uma) UFM

III - Grupo C Multa de 1,5 (uma e meia) UFM

IV - Grupo D Multa de 2 (duas) UFM

V - Grupo E Multa de 3,5 (três e meia) UFM

§ 1º São infrações do Grupo A:

A/01 - tratar o usuário com falta de urbanidade;

A/02 - impedir o transporte de animais de pequeno porte ou cão-guia;

A/03 - transportar animais ou produtos inflamáveis ou corrosivos que possam por em risco a vida do passageiro;
A/04 - colocar no veículo acessórios, inscrições, decalques, letreiro, publicidade ou informações não autorizadas;

A/05 - deixar de fornecer o troco ao passageiro;

A/06 - deixar de colocar adesivo "proibido fumar" e mapa da cidade no interior do veículo;

A/07 - fumar no interior do veículo quando estiver conduzindo passageiros.

§ 2º São infrações do Grupo B:

B/01 - deixar de fixar no veículo o valor da tarifa quilométrica;

B/02 - recusar atendimento ao usuário em preferência a outro, salvo no caso de gestante, doente físico e idoso;

B/03 - desrespeitar a seqüência dos veículos parados no ponto de serviço, respeitada a vontade pessoal do passageiro de livre escolha;

B/04 - não aguardar o embarque e desembarque de passageiros;

B/05 - iniciar a operação com veículo apresentando falta de limpeza, conforto ou segurança;

B/06 - circular o veículo sem iluminação suficiente no seu interior ou exterior;

B/07 - deixar de fornecer, sempre que solicitado, as informações que se destinam ao atendimento de fins estatísticos, de controle e de fiscalização;

B/08 - trajar-se inadequadamente ou fora dos padrões permitidos;

B/09 - utilizar publicidade em desacordo com a regulamentação específica;

B/10 - deixar de renovar anualmente o credenciamento para a operação do serviço;

B/11 - deixar de entregar ao Órgão Gestor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, qualquer objeto esquecido no interior do veículo.

B/12 - deixar de apresentar seguro particular para o veículo e seus ocupantes.

§ 3º São infrações do Grupo C:

C/01 - cobrar tarifa superior à autorizada;

C/02 - fazer itinerário mais extenso ou desnecessário, salvo com autorização do usuário;

C/03 - transportar passageiros em quantidade superior à capacidade do veículo;

C/04 - não portar no veículo Licença de Tráfego e Selo de Vistoria;

C/05 - abastecer o veículo quando o mesmo estiver com passageiros;

C/06 - abandonar o veículo quando o mesmo estiver com passageiros;

C/07 - dormir no veículo quando este estiver aguardando passageiros;

C/08 - circular o veículo apresentando defeitos que possam comprometer a segurança ou o conforto dos passageiros;

C/09 - não fornecer atendimento ao usuário quando este for acidentado;

C/10 - deixar de manter na parte interior do veículo, em local de fácil acesso visual, bem como na sua parte externa, o número de sua inscrição no cadastro de condutores;

C/11 - não apresentar o veículo para vistoria ou revisão mecânica nos prazos estabelecidos;

C/12 - alterar a cor padrão do veículo;

C/13 - deixar de entregar documentos para cadastramento ou renovação da frota;

C/14 - dirigir veículo movido a combustível não autorizado.

§ 4º São infrações do Grupo D:

D/01 - conduzir o veículo com defeito em qualquer equipamento obrigatório;

D/02 - portar arma de qualquer espécie ou trazê-la no veículo;

D/03 - agredir verbal ou fisicamente, quando em serviço, o agente fiscal do Órgão Gestor;

D/04 - fazer refeição no veículo quando este estiver no ponto;

D/05 - utilizar bandeira II fora do horário permitido;

D/06 - angariar passageiro usando meios e artifícios de concorrência desleal ou predatória;

D/07 - alterar as características do taxímetro devidamente aprovado, aferido e lacrado pela autoridade competente;

D/08 - colocar o veículo em movimento ou trafegar com a porta aberta;

D/09 - ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço ou antes do mesmo;

D/10 - agredir verbal ou fisicamente o passageiro.

§ 5º São infrações do Grupo E:

E/01 - colocar veículo em circulação sem licença do Órgão Gestor;

E/02 - transferir licença ou autorização de tráfego sem a anuência do Órgão Gestor;

E/03 - fornecer a direção do veículo a pessoas não habilitadas para o serviço;

E/04 - paralisar ou suspender o serviço de táxi sem prévia autorização;

E/05 - deixar de substituir os veículos após a idade limite permitida;

E/06 - operar o serviço de táxi com motocicletas;

E/07 - exercer a atividade enquanto estiver cumprindo pena, se for condenado por crime culposo ou doloso, salvo nos casos de autorização judicial;

E/08 - operar com serviço de Rádio - Táxi sem autorização do Órgão Gestor.

Art. 51 As infrações para as quais não tenham sido previstas penalidades neste Decreto serão punidas com a multa de igual valor ao estabelecido para o Grupo A.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52 O Órgão Gestor fica autorizado, nos limites deste Decreto, a estabelecer as Normas Complementares necessárias ao seu fiel cumprimento e a sua execução.

Art. 53 O Órgão Gestor providenciará, se for o caso, a substituição dos atuais documentos existentes no sistema de serviço de Táxi por outros que se compatibilizem com as determinações deste Decreto.

§ 1º Para os efeitos do disposto neste artigo, os permissionários e os condutores auxiliares serão intimados a comparecerem ao Órgão Gestor, com objetivo de diligenciarem as providências necessárias à adaptação ao presente Decreto.

§ 2º O não atendimento à intimação e às determinações previstas no parágrafo anterior, importará na aplicação da penalidade prevista no item VI do art. 37 (revogação da permissão).

Art. 54 O permissionário poderá, a contar da data de publicação deste Decreto, no prazo máximo de l80 (cento e oitenta) dias, mediante requerimento devidamente justificado ao Órgão Gestor, efetuar a transferência da permissão, com o objetivo exclusivo de sua regularização.

§ 1º A transferência de que trata o "caput" deste artigo será permitida apenas por uma vez, e desde que o permissionário sucessor preencha os requisitos estabelecidos neste Decreto.

§ 2º A transferência da permissão será assegurada a meeira e/ou herdeiros, no caso de falecimento ou invalidez.

Art. 55 O veículo permitido para exploração do serviço de Táxi, nos termos deste Decreto, terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da mesma, para atender as exigências nela previstas, salvo no caso de pintura externa do veículo, que terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adaptar.

Art. 56 Os Táxis poderão circular com publicidade segundo critérios próprios e definidos de acordo com regulamento específico estabelecido pelo Órgão Gestor.

Art. 57 Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2013.
Paço Municipal De Massaranduba, em 29 de Junho de 2012

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal
Publicado no expediente da data supra,

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretario de Administração e Finanças

Aquisição de Diversos Materiais Odontologicos, Destinados ao Atendimento de Pacientes Nos Gabinetes Municipais
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de diversos MATERIAIS ODONTOLOGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NOS GABINETES MUNICIPAIS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 19/11/2012.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 19/11/2012. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h ás 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 31 de Outubro de 2012.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

ANNA KARINE REINKE FRANZ
Gestora Fundo Municipal

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 331/2012
PORTARIA n.º 331/2012
PRORROGA CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei nº 910/2002 e a Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

PRORROGAR
Art. 1º A Portaria nº 345/2011 do Senhor ALMIR SCHUVARTZ, ocupante do cargo de Pedreiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atividades na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, por um período de até 6 (seis) meses.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04/11/2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Novembro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm e Finanças

Morro da Fumaça

Prefeitura

Lei Nº 1534/2012

LEI Nº 1534/2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO ESTADO DE SANTA CATARINA O IMÓVEL DE MATRÍCULA N. 25.995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor BALTAZAR PELLEGRIN, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação ao Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, o imóvel urbano sem benfeitorias que abaixo descreve, com área de 600,60 m² (seiscentos metros e sessenta centímetros quadrados),objeto da matrícula n. 25.995, do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Urussanga, conforme planta e memorial descritivo anexos, que passam a integrar esta Lei, a saber:

Imóvel = 600,60 m²

Um terreno Urbano, situado no Município de Morro da Fumaça, SC, localizado na Rua Santos Maccari, esquina com a Rua Idalina Maccari Bif, área 01 remanescente, do desmembramento da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, com as seguintes confrontações: Norte, 31,34 metros lineares, com a área 02 a desmembrar, Sul, 31,34, metros lineares, com a Rua Idalina Maccari Bif, Leste, 19,91 metros lineares, com a Rua Santos Maccari, e ao Oeste, 19,95 metros lineares, com terras de Juventino Saviato.

Artigo 2º - A doação do imóvel referido no artigo anterior tem como único objetivo a edificação do quartel da Polícia Militar de Santa Catarina.

Artigo 3º - Fica expressamente vedado ao Estado de Santa Catarina:

I- Alienar o imóvel;
II- Gravar o imóvel com ônus real de garantia;
III- Dar destinação diversa da prevista na doação.

Artigo 4º - Reverterá ao Poder Público Municipal o terreno doado, quando:

I- Não iniciada a construção do Quartel da Polícia Militar no prazo de 03 (três anos) a contar da publicação desta lei;

II- Não mais for utilizado para abrigar o Quartel da Polícia Militar de Santa Catarina, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal;

Parágrafo Único- É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário à transação.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson,
em 01 de Novembro de 2012.
BALTAZAR PELLEGRIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário Interino de Adm. e Planejamento

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Novo Horizonte

Prefeitura

Decreto Nº 1.987, de 31 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 1.987, de 31 de Outubro de 2012.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação do exercício vigente e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41 - I, 42 e 43, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 452/2011;
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar por Excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 3.295,22 (Três mil duzentos e noventa e cinco reais com vinte e dois centavos). Relativos a recursos vinculados, assim consignados:

50.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Atividade 2.021- Manutenção Planejamento e Serviços Municipais.
Elemento de Despesa 4.4.90-0.1.0093 Aplicações Diretas
R$ 3.295,22

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 3.295,22

Novo Horizonte - SC, em 31 de Outubro de 2012.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.988, de 31 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 1.988, de 31 de Outubro de 2012.
Da nova redação ao artigo 1º do decreto nº 1965 de 29 de maio de 2012 e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal;

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto crédito adicional suplementar por Excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 112.399,12 (cento e doze mil trezentos e noventa e nove reais com doze centavos). Relativos a recursos ordinários, assim consignados:

40.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.01 - DEPARTAMENTO DE ADUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.012 manutenção do Transporte escolar Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa 3.3.90-0.3.0011 Aplicações Diretas
R$ 5.419,24
Elemento de Despesa 3.3.90-0.3.0065 Aplicações Diretas
R$ 6.555,83

50.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Atividade 2.022 manutenção do Fundo de Habitação
Elemento de Despesa 4.4.90-0.3.0055 Aplicações Diretas
R$ 1.492,35
Atividade 2.021 manutenção Planejamento e Serviços Municipais
Elemento de Despesa 4.4.90-0.3.0050 Aplicações Diretas
R$ 33.068,11
Elemento de Despesa 4.4.90-0.3.0024 Aplicações Diretas
R$ 524,88
Elemento de Despesa 4.4.90-0.3.0093 Aplicações Diretas
R$ 628,36
Atividade 2.023 manutenção do Departamento de Transportes
Elemento de Despesa 3.3.90-0.3.0005 Aplicações Diretas
R$ 796,58
Elemento de Despesa 3.3.90-0.3.0064 Aplicações Diretas
R$ 7.763,33

50.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Atividade 2.028 manutenção Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de Despesa 4.4.90-0.3.0060 Aplicações Diretas
R$ 88,92

60.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 2.030 manutenção Fundo Mun. De Assistência Social
Elemento de Despesa 3.3.90-0.3.0014 Aplicações Diretas
R$ 4.632,84

60.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 2.031 manutenção Fundo Mun. De Saúde.
Elemento de Despesa 3.1.90-0.3.0007 Aplicações Diretas
R$ 8.988,52
Elemento de Despesa 3.1.90-0.3.0077 Aplicações Diretas
R$ 9.906,17
Elemento de Despesa 3.3.71-0.3.0067 Aplicações Diretas
R$ 5.260,39
Elemento de Despesa 3.3.71-0.3.0072 Aplicações Diretas
R$ 11.842,39
Elemento de Despesa 3.3.71-0.3.0075 Aplicações Diretas
R$ 1.988.10
Elemento de Despesa 3.3.71-0.3.0076 Aplicações Diretas
R$ 2.220,86
Elemento de Despesa 3.3.90-0.3.0067 Aplicações Diretas
R$ 4.013.50
Elemento de Despesa 3.3.90-0.3.0073 Aplicações Diretas
R$ 5.941,24
Elemento de Despesa 3.3.90-0.3.0074 Aplicações Diretas
R$ 673,34
Elemento de Despesa 4.4.90-0.3.0066 Aplicações Diretas
R$ 594,17

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 112.399,12

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC

Em 31 de Outubro de 2012
SANTOS ZILLI
Prefeito

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Contribuições do PEGASO:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Palhoça

Prefeitura

Lei Complementar Nº 128, de 29 de Outubro de 2012.

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.
Altera a Lei Complementar Municipal nº 096, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Os atuais Advogados com cargo efetivo do Município lotados na Procuradoria Geral do Município, ingressos no serviço público por meio de concurso público de provas ou provas e títulos, passam a ser denominados Procuradores do Município, permanecendo as mesmas funções, deveres e direitos dispostos na Lei Complementar Municipal nº 096, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Fica alterada a nomenclatura do cargo efetivo de Advogado disposta nos Anexos I, II e III da Lei Complementar Municipal nº 096, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações posteriores, passando à denominação de Procurador do Município.

Art. 2º Fica garantido o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais na forma da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, e das Leis Municipais correlatas, ou de outras que as substituírem.

Art. 3º Os Procuradores do Município continuarão a não ter impedimento para exercerem a advocacia privada, ressalvado o impedimento geral disposto no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, sob pena de apuração de responsabilidade em processo administrativo disciplinar, no qual será garantido o direito de defesa e do devido processo legal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as leis e as demais disposições em contrário.

Palhoça, 29 de outubro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.443, de 29 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 1.443, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.
SOLO CRIADO. Revoga o Decreto nº 1.437, de 15 de outubro de 2012 e Re-gulamenta o art. 3º e 7º da Lei Complementar Municipal nº 109, de 24 de a-gosto de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de usas atribuições, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Para pleitear o benefício da alinea "a", do inciso II do art. 3º da Lei Com-plementar nº 109, de 14 de agosto de 2011, o sistema de coleta de águas reaproveitadas deverá estar presente em todos os vasos sanitários do empreendimento.

Art. 2º É permitido o deslocamento do pavimento pilotis para acima do último pavimento garagem, para fins de pleitear o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 109, de 14 de agosto de 2011.

Art. 3º O imóvel que vier a receber o Solo Criado poderá ter a sua Taxa de Ocu-pação aumentada em até 20% (vinte por cento) da taxa original, respeitando os afastamentos laterais, fundos e recuos frontais mínimos exigidos conforme leis vigentes.

Art. 4º Os pavimentos garagens "extra" que forem criados e beneficiados pelo Art. 7º da Lei Complementar mº 109, de 24 de agosto de 2011, serão computados no índice de aproveitamento como Solo Criado.

Art. 5º Poderá ser calculado a medida do Afastamento Lateral e fundo, e o Recuo Frontal da Torre independentemente por pavimento ou por conjunto de pavimentos respeitando o mínimo de 1,50 metros para o Afastamento Lateral e Fundos, e a fórmula da Lei Municipal 2.850 de 23 de Abril de 2008, com o mínimo de 4,00 (quatro) metros para os usos residenciais e de 5,00 (cinco) metros para os usos não residenciais para o Recuo Frontal.

Parágrafo Único: Entende-se por Torre o conjunto de pavimentos erguidos acima dos pavimentos garagens ou pilotis.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 1.437, de 15 de outubro de 2012 e demais dis-posições contrárias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - PR 184/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 184/2012

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº. 184/2012, no dia 16 de Novembro de 2012, às 14:00 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, para atendimento da frota de veículos da Policia Militar. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 07:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 31 de Outubro de 2012.
PREGOEIRO (A).

Aviso de Licitacao - PR 185-2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 185/2012

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº. 185/2012, no dia 20 de novembro de 2012, às 08:30hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL que tem como objeto a aquisição de moto náutica para uso na operação veraneio no município de Palhoça, pelo efetivo do Corpo de Bombeiros de Palhoça, deste Município. O edital que está embasado na lei de licitações

encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 01 de novembro de 2012.
PREGOEIRO (A).

Aviso de Licitação- PR- 183/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 183/2012

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 183/2012, dia 16 de Novembro de 2012, às 14:00 hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Adminis-trativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Paga-ni, 280- Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. A abertura do PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço, relativo à iluminação e toda sua estrutura, com sustentação, montagem e desmontagem, para a realização do Natal Reluz 2012 - Secretaria de Esporte e Lazer. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 31 de Outubro de 2012.
PREGOEIRO (A).

Errata 02 Pregão 173-2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 02
PREGÃO Nº. 173/2012

O Município de Palhoça torna público que houve novas in-formações sobre o anexo I do PREGÃO nº.173/2012, perma-necendo para dia 08/11/2012 às 08:30 hs para entrega dos envelopes. Os interessados poderão obter as altera-ções, na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou site www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 01 de novembro de 2012
RONÉRIO HERDERSCHEIDT
Prefeito Mu-nicipal.

Câmara Municipal

Emenda a Lei Orgânica do Município N° 006/2011

EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO n.º 006/2011.
LEI ORGÂNICA. "Insere o artigo 19-A, que veda no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, abrangendo a Administração Pública Direta e Indireta, a nomeação de parentes e afins.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu PROMULGO a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica inserido o artigo 19-A na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

"Art. 19-A É vedado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, a ocupação de cargos de provimento em comissão, o exercício de função gratificada e a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exceto, neste caso, se decorrente de aprovação em processo de seleção pública através de provas ou de provas e títulos, a quem seja cônjuge, companheiro, ou parente consangüíneo, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau:

I - do Prefeito;

II - do Vice-Prefeito;

III - de Secretário Municipal ou de titular de cargo que lhe seja equiparado;
IV - de titular de cargo de Direção em Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública ou Empresa de Economia Mista;

V - de titular de cargo de Direção no âmbito da Administração Pública;
VI - de Vereador; e

VII - de titular de cargo de Direção no âmbito da Câmara Municipal, ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados.

§ 1º- Aplicam-se o disposto no caput às nomeações, designações ou contratações com o mesmo parentesco entre os ocupantes dos cargos públicos dos Poderes Executivo e Legislativo.
§ 2º - Ficam ressalvados da presente vedação, as nomeações decorrentes do disposto na Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal." (NR).

Art.2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 19 de outubro de 2012.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Projeto de Lei N° 697/2011

PROJETO DE LEI N° 697/2011.
UTILIDADE PÚBLICA. Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Carlos Dorado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Carlos Dorado, inscrita no CNPJ sob n° 13.846.533/0001-30 , com sede e foro na Rua Noberto João de Medeiros, nº126 , Aririú, Palhoça - SC.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2012
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Projeto de Lei N° 712/2011

PROJETO DE LEI N° 712/2011.
UTILIDADE PÚBLICA. CEFAPE - Escola de Futebol de Base.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública o CEFAPE - Escola de Futebol de Base, inscrito no CNPJ sob n° 97.521.392/0001-76, com sede e foro na Rua Valentim Camilo Garcia, 524, Ponte do Imaruim, Palhoça - SC.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2012
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Projeto de Lei N° 737/2011

PROJETO DE LEI Nº 737/2011.
TORNA OBRIGATORIA A DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO EM BRAILE DE TODOS OS EDITAIS E/OU INSTRUÇÕES DE CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° Torna obrigatória a publicação de editais em braile em todos os concursos públicos realizados no município de Palhoça.

§1º Os editais em braile deverão ser elaborados simultaneamente aos outros editais para efeito de publicação.

§2º O órgão público encarregado da elaboração dos editais deverá se adequar para o fiel cumprimento desta Lei e ficará responsável pelo envio dos mesmos para as associações de portadores de necessidades visuais existentes no município de Palhoça.

§3º As versões dos editais em braile ficarão a disposição dos interessados nos órgãos que estiverem realizando concurso e nas associações dos portadores de necessidades visuais.

Art. 2º A edição dos editais em braile a que se refere esta Lei não acrescentará nenhum ônus ao valor da taxa inicial de inscrição paga anteriormente pelo candidato.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei constarão de verbas próprias do orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art. 4º O executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2012
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Projeto de Lei N° 743/2011

PROJETO DE LEI N° 743/2011
UTILIDADE PÚBLICA. Associação Catarinense de Esporte Amador. Reedita a Lei nº 3.464, de 18 de abril de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º A Lei nº 3.464, de 18 de abril de 2011, fica assim reeditada:

"Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Catarinense de Esporte Amador, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda, sob o CNPJ nº 10.566.724.0001/50, com sede na Rua Prefeito Nelson Martins, s/nº, Centro de Palhoça/SC - CEP 88.131.300".(NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes da Lei nº 3.464, de 18 de abril de 2011.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2012.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Projeto de Lei N° 787/2011

PROJETO DE LEI Nº 787/2011
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO PODER PÚBLICO DE REALIZAR INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS INCOMPLETAS OU QUE NÃO ATENDAM AO FIM QUE SE DESTINAM.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica proibido, ao Poder Público Municipal, realizar inaugurações de obras incompletas, ou que não atendam ao fim que se destinam, especificado em seus projetos.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se por:

I - obras incompletas: obras que não tenham concluídas as especificações previstas em seu projeto.

II - obras que não atendam ao fim que se destinam: obras que embora completas, exista algum fator que impeça seu devido uso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2012.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Projeto de Lei N° 797/2011

PROJETO DE LEI N.º 797/2011
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA O CALENDÁRIO DOMINÓ.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito do Município de Palhoça,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Palhoça, o calendário dominó, que tem por objetivo a realização de torneios nos diversos Bairros Palhocenses.

Art. 2º Calendário dominó será realizado uma vez por mês em bairros alternativos, cuja data e fixação da mesma ficará a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer, através de divulgação nos meios de comunicação do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2012.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Projeto de Lei N° 798/2011

PROJETO DE LEI N.º 798/2011
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, DE FORMA MENSAL, A FEIRA DO COLONO.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito do Município de Palhoça,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituída no Município de Palhoça, de forma mensal, a Feira do Colono, objetivando a venda de produtos agrícolas e outros derivados.

Art. 2º Caberá a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Agricultura do Município, adotar medidas que visem a instalação de um local apropriado para a realização da feira do Colono, bem como, designar uma data mensal para sua concretização.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2012.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Projeto de Lei N° 799/2011

PROJETO DE LEI N.º 799/2011
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE "EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO", EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito do Município de Palhoça,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Dispõe sobre o ensino de "Educação para o Trânsito" em todas as escolas da rede municipal de ensino no Município de Palhoça.

Art. 2º Será objeto de estudo dos alunos os seguintes itens:

a) Trânsito e cidadania;
b) O trânsito, a família e a escola;
c) Conhecimento e respeito aos sinais de trânsito;
d) Conhecimento e uso das faixas de passagens de pedestres nas vias públicas;
e) Conhecimento da sinalização das estradas;
f) Importância do uso do cinto de segurança dos veículos;
g) Conscientização sobre uso de drogas lícitas e ilícitas e suas implicações no trânsito;
h) Direitos e deveres dos motoristas e pedestres.

Art. 3º A "Educação para o Trânsito" será objeto de ensino sob forma de atividade, adaptadas ao projeto pedagógico de cada unidade escolar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2012.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Projeto de Lei N° 805/2011

PROJETO DE LEI Nº 805/2011.
INSTITUI A SEMANA DE EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O RISCO DE ALCOOLISMO NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Palhoça, a semana de educação e conscientização sobre os riscos à saúde causado pelo alcoolismo.

Art. 2º Caberá a secretaria de saúde do município de Palhoça, elaborar um cronograma para a implantação e coordenação dos trabalhos que serão desenvolvidos para a consecução deste programa.

Art. 3º Durante a semana, que será fixada pela secretaria municipal de saúde, ocorrerão palestras e explanações junto aos bairros de Palhoça, sobre a nocividade do álcool nas pessoas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2012
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Projeto de Lei N° 806/2011

PROJETO DE LEI Nº 806/2011
INSTITUI O PROGRAMA DE VISITAS EM DOMICÍLIO, DISPONDO SOBRE A VACINAÇÃO DE IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de visitas em domicílio, dispondo sobre a vacinação de idosos.

Art. 2º Caberá a secretaria municipal de saúde de Palhoça, o agendamento de visitas domiciliares aos idosos, objetivando o esclarecimento dos benefícios das vacinas, bem como da aplicação das mesmas, em suas residências em decorrência de impossibilidade de suas locomoções.

Art. 3º As visitas a que se referem o artigo anterior, deverão ser realizadas mensalmente, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2012
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Projeto de Lei N° 815/2011
PROJETO DE LEI Nº 815/2011.
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, O PRÊMIO MULHERES EMPREENDEDORAS DE PALHOÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Palhoça, a distinção honorífica denominada "Prêmio Mulheres Empreendedoras de Palhoça", outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Palhoça, às mulheres, que tenham se destacado em atividades de empreendedorismo, à frente de empresas, cooperativas, clubes de trocas e associações Palhocenses, nas áreas da indústria, artesanato, comércio e serviços.

Art. 2º O Prêmio Mulheres Empreendedoras de Palhoça, outorgado em forma de diploma, será entregue em Sessão Solene a ser realizada na 2ª quinzena do mês de março, mês em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. Na Sessão Solene, prevista no caput deste artigo, poderão ser prestadas outras homenagens, que se coadunem em espécie e com a área de atuação das homenageadas.

Art. 3º Cada vereador poderá apresentar, até o dia 30 de outubro do ano que anteceder à premiação, uma indicação, contemplando apenas uma homenageada.

Parágrafo único. A indicação mencionada no caput deste artigo, deve estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente, o mérito da homenageada.

Art. 4º Sendo as indicações apresentadas pelos Vereadores consideradas aptas, pela Comissão de Educação e Cultura, será procedida a outorga das mesmas por intermédio de Decreto Legislativo.

Art. 5º Aplica-se à presente Lei, no que couber, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Palhoça.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2012
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº 3.691, de 31 de Outubro de 2012.
DECRETO Nº 3.691, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.546 de 05 de outubro de 2011:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação no valor de R$ 62.902,62 (Sessenta e dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos) na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
0206 Secretaria de Transportes e Obras
0206.15 Urbanismo
0206.15.452 Serviços Urbanos
0206.15.452.1501 Urbanização de Vias
0206.15.452.1501.3023 Obras de Infraestrutura Urbana
4490-0000 Aplicações Diretas R$ 62.902,62
Fonte 0189

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais, fica utilizado o valor de R$ 62.902,62 (Sessenta e dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos), por conta do Excesso de Arrecadação apurado até 30 de Outubro de 2012 na fonte de recursos de Alienação de Bens Moveis - Fonte 0189

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC,
31 DE OUTUBRO DE 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto N.º 3.690, de 31 de Outubro de 2012
DECRETO N.º 3.690, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2012

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VIII, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o feriado nacional de 15 de novembro de 2012 - Proclamação da República;

CONSIDERANDO que referida data será na quinta-feira;

CONSIDERANDO que somente os serviços essenciais funcionarão, o que importará em economia aos cofres públicos,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Município no dia 16 de novembro de 2012.

§ 1º. O serviço de coleta de lixo domiciliar funcionará normalmente na data designada como ponto facultativo.

§ 2º A Unidade de Saúde local deverá efetuar escala de plantão para atender os casos de emergência, com afixação em local visível ao público externo e respectivo número de telefone.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia às empresas municipais e a todos os Órgãos e Entidades Públicas Municipais.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC,
31 de outubro de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N. 372, de 24 de Outubro de 2012.
PORTARIA N. 372, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.
DESIGNA SERVIDORA EFETIVA MARIA HELENA MATTANA MARIANI PARA ASSUMIR INTERINAMENTE O CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE, CONFORME ESPECIFICA.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; de conformidade com Lei Complementar 016/92, e suas alterações;

RESOLVE:
DESIGNAR, a partir desta data, a servidora efetiva MARIA HELENA MATTANA MARIANI, ocupante do cargo de Assistente de Coordenação e Planejamento, para assumir interinamente, o cargo de Contador, no período de 24 de outubro a 05 de dezembro de 2012, por motivo de Licença e férias do titular, percebendo vencimentos do cargo em que se dará a substituição.

Centro Administrativo Municipal, 24 de outubro de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 373, de 24 de Outubro de 2012
PORTARIA Nº 373, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 049/2012 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Pregoeira bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 049/2012, modalidade pregão presencial, a Contratação de Serviços Técnicos (mão-de-obra) para execução de serviços de pintura de meio-fio, lixeiras, corrimão e abrigo de ônibus no Município de Pinheiro Preto, e adjudica o objeto licitado à empresa RAFA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.024.056/0001-50, pelo preço global de R$ 6.880,00 (seis mil e oitocentos e oitenta reais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 24 DE OUTUBRO DE 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Edital de Licitação 051/2012
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO 051/2012
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 19/11/2012, licitação modalidade Pregão Presencial n. 051/2012, visando à aquisição de 200 (duzentas) horas de serviço/máquina, tipo escavadeira hidráulica.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 19/11/2012, até às 14:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC,
01 DE NOVEMBRO DE 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº 046/2012
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2012
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL
EMPRESA INTERESSADA: CONSTRUTORA VIDEIRENSE LTDA
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO N. 006/2012

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93, e em cumprimento à Decisão prolatada nos autos do Processo Administrativo nº 046/2012, publicada em 31/10/2012, RESOLVE assinar a seguinte Declaração de Inidoneidade:

Nº 001/2012 - Declaro que a CONSTRUTORA VIDEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.585.449/0001-85, é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da punição.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC,
01 de novembro de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 057-2012 - Fundo Municipal de Educação
Extrato de Contrato Nº 057/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Dispensa de Licitação nº 027/2012

Objeto: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços de elaboração, realização e correção de provas para o Processo Seletivo para admissão em caráter temporário nas Creches de Verão, da Secretaria Municipal de Educação, inclusos toda a infraestrutura de materiais e pessoal e respostas a eventuais recursos.
Contratada: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA COSTA ESMERALDA E BALNEÁRIO CAMBORIÚ - ADR LITORAL
Prazo de vigência: O prazo de vigência do Contrato será a partir

da data de assinatura do presente até a efetiva conclusão do Processo Seletivo ora contratado.
Valor global: O valor global do presente contrato é de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

Data e assinatura do contrato: 31 de outubro de 2012.
OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
Prefeito

Porto União

Prefeitura

Portaria N.º 1240/2012 - RH
PORTARIA Nº 1.240, de 01 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO a servidora efetiva Ana Paula Souza Coelho Testi, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Educação Física), para a Classe "C", Referência "04", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1241/2012 - RH
PORTARIA Nº 1.241, de 08 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de André Otto Hochstein, das funções do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1242/2012 - RH
PORTARIA Nº 1.242, de 08 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 08 de outubro de 2012, referente ao período aquisitivo de abril de 2001 a abril de 2006, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município e Artigo 4º do Decreto 668/2011, ao servidor Remi Pryzlak, ocupante do cargo de Pedreiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1243/2012 - RH
PORTARIA Nº 1.243, de 08 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 08 de outubro de 2012, referente ao período aquisitivo de outubro de 2004 a outubro de 2009, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora Ester Farah Saliba de Paula, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1244/2012 - RH
PORTARIA Nº 1.244, de 09 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR de 09 a 17 de outubro de 2012, o Contrato de Trabalho nº 175/2012, de 24 de julho de 2012, de Eliane Soares Ferreira, que exerce as funções do cargo de Professor 1º ao 5º anos iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal,

conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Neusa Íris
Giacomini Deringer que está afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1245/2012 - RH

PORTARIA Nº 1.245, de 09 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 09 de outubro a 31 de dezembro de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, André Otto Hochstein, para exercer as funções do cargo de Engenheiro Civil, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 09 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1246/2012 - RH

PORTARIA Nº 1.246, de 11 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR de 11 a 30 de outubro de 2012, o Contrato de Trabalho nº 187/2012, de 01 de outubro de 2012, de Roseli dos Santos, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Daniele Glixinski Cordeiro que continua afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 11 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1247/2012 - RH

PORTARIA Nº 1.247, de 11 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Carla Karina Noga Vacelkoski, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC 11 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1248/2012 - RH

PORTARIA Nº 1.248, de 15 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 15 de outubro de 2012, referente ao período aquisitivo de junho de 2002 a junho de 2007, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor Paulo Roberto Poerner, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1249/2012 - RH
PORTARIA Nº 1.249, de 15 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Soeli Terezinha Vieira Reck, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1250/2012 - RH
PORTARIA Nº 1.250, de 15 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 15 de outubro de 2012, referente ao período aquisitivo de maio de 2003 a maio de 2008, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município e Artigo 4º do Decreto 668/2011, ao servidor Nestor Domingos Giacomini, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1252/2012 - RH
PORTARIA Nº 1.252, de 16 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de outubro a 30 de novembro de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Marli Terezinha Zanella Pleczak, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, com vencimentos na Classe "04", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição ao servidor João Carlos Martins da Cunha que se encontra em Licença Prêmio.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto à Unidade Básica de Saúde do Bairro São Bernardo, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1253/2012 - RH
PORTARIA Nº 1.253, de 16 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do professor contratado Alexandre Farber Sucharski, para mais 10 (dez) horas semanais, no período de 16 de outubro a 09 de novembro de 2012, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Cladian Reisdorfer que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 16 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1254/2012 - RH
PORTARIA Nº 1.254, de 17 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 17 de outubro de 2012, referente ao período aquisitivo de maio de 2003 a maio de 2008, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor Augustinho Wladeka, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1255/2012 - RH

PORTARIA Nº 1.255 de 17 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 17 a 29 de outubro de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Daniele de Oliveira Slomp, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Claudete Schelbauer Minatti que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional da Lança, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1256/2012 - RH

PORTARIA Nº 1.256 de 17 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 17 de outubro a 28 de dezembro de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Vilson Wohl, para exercer as funções do cargo de Motorista de Veículos Leves, com vencimentos na Classe "03", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição ao servidor Augustinho Wladeka que se encontra em Licença Premio, pelo período de 90 dias.

Art 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1257/2012 - RH

PORTARIA Nº 1.257, de 18 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 18 de outubro a 20 de dezembro de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Simara Daniel Koch, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Português), com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora Fabiane Karin de Souza Mirowski que se encontra afastada para Tratamento de Saúde até 25 de outubro e posteriormente em Licença Maternidade.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, deste Município.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 18 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1258/2012 - RH

PORTARIA Nº 1.258, de 18 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR de 18 a 26 de outubro de 2012, o Contrato de Trabalho nº 175/2012, de 24 de julho de 2012, de Eliane Soares Ferreira, que exerce as funções do cargo de Professor 1º ao 5º anos iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Neusa Íris
Giacomini Deringer que continua afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, deste município.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 18 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1259/2012 - RH

PORTARIA Nº 1.259, de 18 de outubro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Maiara de Bairros Rodrigues dos Santos, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 18 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Extrato de Contrato Aditivo 071/2012 - Educação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 071/2012 - EDUCAÇÃO
Aditivo ao contrato 018/2012 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Ceres Com. E Transporte de Derivados de Petróleo Ltda.

CLAUSULA SEGUNDA - Do Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto contratado, o valor a ser pago passa a R$ 1,99 (hum real e noventa e nove centavos) por litro de óleo diesel B S500 a granel.

Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem

Porto União SC, 23 de outubro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Edital Nº 005/2012 - Eleições Impress Amaspu

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO, PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E DOS CONSELHOS FISCAIS DO IMPRESS E DA AMASPU
NOMEADA PELA PORTARIA 072, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.
Edital nº 005/2012

CONSIDERANDO a apuração dos votos ocorrido no dia 31 de outubro de 2012;
CONSIDERANDO os "Mapas Gerais das Eleições do IMPRESS/AMASPU' (ANEXO), totalizados por Seção;
A Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 072, de 17 de setembro de 2012, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
DIVULGAR o resultado das Eleições para a composição do Conselho Diretor e dos Conselhos Fiscais de Previdência e Assistência do IMPRESS/AMASPU e abrir prazo recursal de vinte e quatro horas (24 hrs), a contar da publicação deste, ao candidato ou servidor que julgar necessário, o qual deverá manifestar-se por escrito a Comissão Responsável pelas Eleições.
Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ata que será assinada por todos os presentes.

ROSELI MARIA COSTA CURTA DE BONA
Presidente da Comissão

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO, PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E DOS CONSELHOS FISCAIS DO IMPRESS E DA AMASPU
NOMEADA PELA PORTARIA 072, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

MAPA GERAL DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DIRETOR DO IMPRESS/AMASPU - 2012

CHAPA	SEÇÃO I SEDE PREF	SEÇÃO II SAUDE	SEÇÃO III OBRAS	SEÇÃO IV EDUCAÇÃO	SEÇÃO V ITINERANTE	TOTAL
FUTURO E COMPETÊNCIA	51	28	30	150	27	286
AÇÃO E INOVAÇÃO	42	82	50	103	25	302
BRANCOS	4	1	6	3	0	14
NULOS	3	0	2	0	1	6
ABSTENÇÕES	12	28	2	24	0	66
TOTAL GERAL DAS SEÇÕES	112	139	90	280	53	674

Porto União, 31 de outubro de 2012
ROSELI Mª COSTA CURTA DE BONA
Presidente da Comissão

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO, PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E DOS CONSELHOS FISCAIS DO IMPRESS E DA AMASPU
NOMEADA PELA PORTARIA 072, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

MAPA GERAL DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO FISCAL DE PREVIDENCIA IMPRESS - 2012

NOME CANDIDATO	SEÇÃO I SEDE PREF	SEÇÃO II SAUDE	SEÇÃO III OBRAS	SEÇÃO IV EDUCAÇÃO	SEÇÃO V ITINERANTE	TOTAL
Daniel Benoni	11	10	8	3	3	35
João Vilson Alves	2	1	3	17	2	25
Luciane Veneski	6	10	5	5	2	28
Maria Cristina Gan	9	15	3	7	2	36
Silmara de Fátima Amarante Bueno	34	6	43	140	26	249
Suzana Fátima Bannak	5	47	2	4	2	60
Vilma Terezinha Bulek	4	5	6	61	5	81
BRANCOS	21	11	14	11	10	67
NULOS	8	6	4	8	1	27
ABSTENÇÕES	12	28	2	24	0	66
TOTAL GERAL DAS SEÇÕES	112	139	90	280	53	674

Porto União, 31 de outubro de 2012

ROSELI Mª COSTA CURTA DE BONA
Presidente da Comissão

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO, PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E DOS CONSELHOS FISCAIS DO IMPRESS E DA AMASPU
NOMEADA PELA PORTARIA 072, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

MAPA GERAL DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO FISCAL DE ASSISTENCIA AMASPU - 2012

NOME CANDIDATO	SEÇÃO I SEDE PREF	SEÇÃO II SAUDE	SEÇÃO III OBRAS	SEÇÃO IV EDUCAÇÃO	SEÇÃO V ITINERANTE	TOTAL
Antonio Carlos Colaço	23	40	39	104	24	230
Hemilson Cohls de Amorin	14	1	6	18	0	39
Irene Pileco	13	7	17	13	1	51
Maria Jussara M. dos Anjos Rucinski	14	13	6	48	13	94
Marion Deki	4	33	4	39	5	85
BRANCOS	26	13	13	30	10	92
NULOS	6	4	3	4	0	17
ABSTENÇÕES	12	28	2	24	0	66
TOTAL GERAL DAS SEÇÕES	112	139	90	280	53	674

Porto União, 31 de outubro de 2012
ROSELI Mª COSTA CURTA DE BONA
Presidente da Comissão

Rio do Sul

Prefeitura

Pregão Presencial 163/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2012

OBJETO: Aquisição de mobiliário para os setores de atendimento de policiamento, fiscalização e educação de trânsito. Polícia Civil de Rio do Sul.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 23 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 19/11/2012, às 08:30h, no endereço abaixo
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:00h do dia 19/11/2012, no endereço abaixo.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 01 de novembro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto Municipal Nº 091/2012

DECRETO N. 091, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DE ALTO RISCO PARA O MEI E PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e entidades municipais responsáveis pelo licenciamento, para efeito de definição de atividades de alto grau de risco, em relação ao Microempreendedor Individual – MEI, adotarão a lista constante do Anexo I da Resolução CGSIM nº. 22, de 22/06/2010 - DOU de 02/07/2010, e em relação à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Anexo II da Resolução CGSIM nº. 22, de 22/06/2010 - DOU de 02/07/2010.

§1º O grau de risco será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.

§2º Definidas as atividades de alto risco na forma deste artigo, consideram-se de baixo risco as demais atividades constantes da tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 2º Aplicam-se ao Alvará de Funcionamento Provisório e ao Alvará de Funcionamento Definitivo as demais normas concernentes aos alvarás previstas na legislação do Município, principalmente as relativas à interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso – SC, 01 de novembro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

MATHEUS ABATI PÉRICO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I
ATIVIDADES DE ALTO RISCO - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1721-4/00	Fabricação de papel

1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
3104-7/00	Fabricação de colchões
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
9603-3/04	Serviços de funerárias

ANEXO II
ATIVIDADES DE ALTO RISCO - EXCETO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquerias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente

2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço

2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários

2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias

2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes

4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias

São Bento do Sul

Prefeitura

Extrato do Termo Aditivo N° 006/2012 - IPRESBS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2012

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos a Órgão Público de nº 006/2011 firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, em 05 de abril de 2011, conforme Dispensa de Licitação nº 4/2011.
Fica alterado o valor dos preços, devido ao reajuste dos preços dos serviços da ECT, sendo que reajustará, a partir de 21 de abril de 2012, os preços dos serviços a faturar, conforme abaixo:

Serviço	Reajuste Médio	Variação % do Reajuste na Tabela	Forma de Aplicação
SEDEX Contrato	6,54%	6,0 a 7,0	Não linear
SEDEX 10	5,78%	5,1 a 7,0	Não linear
SEDEX Hoje	5,12%	5,1 a 5,6	Não linear
PAC Contrato	7,07%	6,5 a 8,5	Não linear
Disque Coleta	7,02%	-	Linear
Coleta Logística Reversa	7,02%	-	Linear
Devolução de Documentos	7,02%	-	Linear

Na revisão dos preços, a ECT também instituiu o fracionamento de faixas de peso do PAC Contrato, precificado pelas tabelas 41068 e 41211 e que passarão a contar com os pesos de 500g e 750g.
Os Correios aprovam mudanças nas regras de serviços de encomendas que envolvem o modelo de indenização e a contagem de prazo de entrega que vão entrar em vigor a partir de 01 de maio de 2012. Com isso, no que se refere à restituição dos preços postais por descumprimento do prazo de entrega, passarão a valer os seguintes percentuais sobre o preço da remessa:
- 50% - SEDEX 10 e SEDEX Hoje;
- 30% - SEDEX, SEDEX a cobrar e PAC.
A ECT promoveu, ainda, adequações no fluxo de encomendas, excluindo o sábado da contagem de prazo de entrega do SEDEX. Para fins de cálculos, passa a valer o período de segunda-feira a sexta-feira. Essa regra já vinha sendo aplicada no PAC desde 2006. Entretanto, as entregas de encomendas aos sábados, continuam sendo realizadas.
O valor da indenização por extravio e outros eventos permanece inalterado.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 05 de abril de 2011 e Termo Aditivo nº 003/2012 de 30 de março de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 30 de março de 2012.
ASS: MARCIO MALLON, pelo IPRESBS.
GUILHERME VANDERLEI BIANCHI, pela ECT.

Extrato do Termo Aditivo N° 060/2012 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 060/2012

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 048/2012, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA, em 09 de julho de 2012, conforme Edital de Tomada de Preços nº 52/2012.
Considerando o objeto do Contrato a reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Cruzeiro, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais obrigações necessárias, conforme memorial descritivo e projetos, e devido às alterações no projeto original e por motivo de organização interna dos serviços do Posto de Saúde, sendo que alguns serviços somente puderam ser executados fora do período de funcionamento do mesmo, fica prorrogado o prazo de execução por 02 (dois) meses, a contar de 18 de setembro de 2012 e com término em 17 de novembro de 2012 e a vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 09 de outubro de 2012 e com término em 08 de dezembro de 2012, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 09 de julho de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 17 de setembro de 2012.
ASS: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
LOURIVAL NEGRELI, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 194/2012

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 194/2012

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos a Órgão Público de nº 012/2010 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, em 05 de janeiro de 2010, conforme Dispensa de Licitação nº 11/2010.
Fica alterado o valor dos preços, devido ao reajuste dos preços dos serviços da ECT, sendo que reajustará, a partir de 21 de abril de 2012, os preços dos serviços a faturar, conforme abaixo:

Serviço	Reajuste Médio	Variação % do Reajuste na Tabela	Forma de Aplicação
SEDEX Contrato	6,54%	6,0 a 7,0	Não linear
SEDEX 10	5,78%	5,1 a 7,0	Não linear
SEDEX Hoje	5,12%	5,1 a 5,6	Não linear
PAC Contrato	7,07%	6,5 a 8,5	Não linear
Disque Coleta	7,02%	-	Linear
Coleta Logística Reversa	7,02%	-	Linear
Devolução de Documentos	7,02%	-	Linear

Na revisão dos preços, a ECT também instituiu o fracionamento de faixas de peso do PAC Contrato, precificado pelas tabelas 41068 e 41211 e que passarão a contar com os pesos de 500g e 750g.
Os Correios aprovam mudanças nas regras de serviços de encomendas que envolvem o modelo de indenização e a contagem de prazo de entrega que vão entrar em vigor a partir de 01 de maio de 2012. Com isso, no que se refere à restituição dos preços postais por descumprimento do prazo de entrega, passarão a valer os seguintes percentuais sobre o preço da remessa:
- 50% - SEDEX 10 e SEDEX Hoje;
- 30% - SEDEX, SEDEX a cobrar e PAC.
A ECT promoveu, ainda, adequações no fluxo de encomendas, excluindo o sábado da contagem de prazo de entrega do SEDEX. Para fins de cálculos, passa a valer o período de segunda-feira a sexta-feira. Essa regra já vinha sendo aplicada no PAC desde 2006. Entretanto, as entregas de encomendas aos sábados, continuam sendo realizadas.
O valor da indenização por extravio e outros eventos permanece inalterado.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 05 de janeiro de 2010, Termo Aditivo nº 241/2010 de 30 de dezembro de 2011, Termo Aditivo nº 037/2011 de 20 de janeiro de 2011, Termo Aditivo nº 096/2011 de 28 de março de 2011 e Termo Aditivo nº 001/2012 de 03 de janeiro de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 16 de maio de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
GUILHERME VANDERLEI BIANCHI, pela ECT.

Extrato do Termo Aditivo N° 330/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 330/2012

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Operacionalização de Estágios de nº 032/2010, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, em 28 de janeiro de 2010, conforme Pregão Presencial nº 37/2010.
Considerando o objeto de Contrato que consiste na contratação de serviços para operacionalização de estágios, visando formação profissional, treino prático, situações de vida e trabalho aos alunos das instituições de ensino do Município de São Bento do Sul (aproximadamente 110 estagiários, sendo 55 de ensino superior e 55 de ensino médio ou técnico), de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e com a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio; que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, e tendo em vista que a Contratada ingressou com Processo Administrativo, solicitando prorrogação da vigência do Contrato nº 032/2010, e em virtude de esse ano ser ano eleitoral e haver muitas regras por ser final de mandato, defere-se o pedido, com base no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, ficando prorrogada a vigência do Contrato por 01 (um) mês e 20 (vinte) dias, a contar de 01 de novembro de 2012 e a terminar em 20 de dezembro de 2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 28 de janeiro de 2010, Termo Aditivo nº 231/2010 de 10 de dezembro de 2010, Termo Aditivo nº 310/2011 de 18 de outubro de 2011 e Termo Aditivo nº 333/2011 de 23 de novembro de 2011, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
VANELLES KÜHL, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 334/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 334/2012

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 077/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA, em 06 de fevereiro de 2012, conforme Edital de Tomada de Preços nº 35/2012.
Considerando o objeto do Contrato de fornecimento de material e mão de obra para reforma da Escola Básica Municipal Sophia Schwedler, situada na Rodovia dos Móveis, nº 3197, Bairro Mato Preto, em São Bento do Sul, conforme memorial descritivo e projetos, e devido aos Termos Aditivos que ocorreram na obra, em decorrência de serviços extras, estes não previstos no projeto inicial, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 01 (um) mês, a contar de 15 de setembro de 2012 e com término em 14 de outubro de 2012 e a vigência do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 06 de outubro de 2012 e com término em 05 de novembro de 2012, com base no Art. 57, parágrafo 1º, IV, da Lei 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 07 de fevereiro de 2012, Termo Aditivo nº 143/2012 de 13 de abril de 2012, Termo Aditivo nº 223/2012 de 20 de junho de 2012 e Termo Aditivo nº 244/2012 de 05 de julho de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 14 de setembro de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
LOURIVAL NEGRELI, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 342/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 342/2012

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 270/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 31 de julho de 2012, conforme Convite nº 258/2012.
Considerando o objeto do Contrato que consiste na realização de obra de pavimentação do Pátio do 23º BPM, execução conforme memorial descritivo, e tendo em vista que o início da obra por parte da Contratada dependia da execução de serviços por parte do Contratante, e devido que os mesmos somente foram finalizados no dia 19 de setembro de 2012, sendo assim a Ordem de Serviço foi emitida no dia 21 de setembro de 2012, permanece o prazo de execução dos serviços por 01 (um) mês, a contar de 24 de setembro de 2012 e a terminar em 23 de outubro de 2012, e fica prorrogada a vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 01 de outubro de 2012 e a terminar em 30 de novembro de 2012, com base no art. 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 31 de julho de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 21 de setembro de 2012.
ASS: CLÁUDIO SCHULTZ, como Chefe de Gabinete.
MAURÍCIO VOGELSANGER, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 343/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 343/2012

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 236/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, em 27 de junho de 2012, conforme Convite nº 233/2012.
Considerando o objeto do Contrato de pavimentação asfáltica da Rua Julio Oscar Baum, extensão total 284,87m, área total 1.824,00 m2, município de São Bento do Sul, com fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias, conforme memorial descritivo e projetos, e tendo em vista o término do Contrato no dia 26 de setembro de 2012, e devido que a Contratada ingressou com processo administrativo requerendo aditamento contratual, porém a fiscalização através de verificações in loco e por meio das planilhas de apontamento de obra prevê aditamento divergente, conforme justificativa e de acordo com planilha, fica suprimido do Contrato o valor de R$ 7.203,42 (sete mil e duzentos e três reais e quarenta e dois centavos) e aditivado no Contrato o valor de R$ 7.203,03 (sete mil e duzentos e três reais e três centavos), com base no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, e fica prorrogada a vigência do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 27 de setembro de 2012 e com término em 26 de outubro de 2012, para fins contábeis, com base no Art. 57, parágrafo 1º, IV, da Lei 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 27 de junho de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 25 de setembro de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
IVO INGO BRAND, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 347/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 347/2012

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 289/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INDESI BRASIL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA LTDA, em 30 de setembro de 2011, conforme Convite nº 293/2011.
Considerando o término do Contrato em 30 de setembro de 2012, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de assessoria ao fisco municipal na auditoria e no levantamento, identificação e aproveitamento de créditos e outros benefícios tributários e contribuições, conforme projeto, e tendo em vista o Ofício nº 022/2012 de 25 de setembro de 2012, solicitando prorrogação do prazo de execução do Contrato, devido à grande quantidade de recursos interpostos pelas operadoras de Arrendamento Mercantil, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 01 de outubro de 2012 e a terminar em 31 de dezembro de 2012.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 30 de setembro de 2011 e Termo Aditivo nº 151/2012 de 18 de abril de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
LEONILDO VARGAS, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 361/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 361/2012

DA ESPÉCIE: Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 162/2010, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, em 01 de julho de 2010, conforme Dispensa de Licitação nº 162/2010.
Considerando o objeto do Contrato de fornecimento de material e mão de obra para pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) sobre base estabilizada granulometricamente, drenagem, terraplenagem, obras complementares e sinalização das ruas Gustavo Eichendorf, Mascarenhas de Morais, Raulino Guido Hastreiter e trecho da Getúlio Vargas, no Bairro Boehmerwald no município de São Bento do Sul, e devido à falta de repasse do Ministério das Cidades, fica prorrogada a vigência do Contrato por 120 (dias) dias, a contar de 20 de outubro de 2012 e a terminar em 16 de fevereiro de 2013, com base no art. 57, parágrafo 1º, inciso VI.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 01 de julho de 2010, Termo Aditivo nº 227/2010 de 02 de dezembro de 2010, Termo Aditivo nº 044/2011 de 25 de janeiro de 2011, Termo Aditivo nº 144/2011 de 15 de abril de 2011, Termo Aditivo nº 244/2011 de 09 de agosto de 2011, Termo Aditivo nº 315/2011 de 24 de outubro de 2011, Termo Aditivo nº 047/2012 de 20 de janeiro de 2012, Termo Aditivo nº 150/2012 de 18 de abril de 2012, Termo Aditivo nº 220/2012 de 19 de junho de 2012 e Termo Aditivo nº 293/2012 de 09 de agosto de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 08 de outubro de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
ALCIDIR BOARETTO, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 363/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 363/2012

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 360/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 14 de dezembro de 2011, conforme Edital de Concorrência Pública nº 356/2011.
Considerando o objeto do Contrato de fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços de terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária para pavimentação asfáltica da Rua Carlos Ruckl, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato BADESC CIDADES nº 2011008600, e tendo em vista a Contratada ingressou com processo administrativo requerendo prorrogação do Contrato, defere-se o pedido de acordo com o Processo nº 6605/2012, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 10 de outubro de 2012 e com término em 09 de dezembro de 2012 e a vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 14 de novembro de 2012 e com término em 13 de janeiro de 2013, com base no art. 57, parágrafo 1º, III, da Lei º 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 14 de dezembro de 2011, Termo Aditivo nº 111/2012 de 22 de março de 2012, Termo Aditivo nº 217/2012 de 19 de junho de 2012 e Termo Aditivo nº 285/2012 de 03 de agosto de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 11 de outubro de 2012.
ASS: MAGNO BOLLMANN, pelo Município.
MAURÍCIO VOGELSANGER, pela Empresa Contratada.

Extrato do Termo Aditivo N° 062/2012 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 062/2012

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 051/2012, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa P. R. K. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em 09 de julho de 2012, conforme Edital de Tomada de Preços nº 52/2012.

Considerando o objeto do Contrato a reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Serra Alta, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais obrigações necessárias, conforme memorial descritivo e projetos, e devido as alterações no projeto original e por motivo de organização interna dos serviços do Posto de Saúde, sendo que alguns serviços somente puderam ser executados fora do período de funcionamento do mesmo, fica prorrogado o prazo de execução por 02 (dois) meses, a contar de 20 de setembro de 2012 e com término em 19 de novembro de 2012 e a vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 09 de outubro de 2012 e com término em 08 de dezembro de 2012, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 09 de julho de 2012, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 19 de setembro de 2012.
Ass: MARCUS MALUF, pelo Fundo.
PAULO ROBERTO KNOP, pela Empresa Contratada.

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 478/2012
PORTARIA IPRESBS Nº 478/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 12/10/2012 a 28/02/2013, ao servidor WILLIAN GLATZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo. Benefício concedido por Ofício de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 27/09/2012 a 11/10/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/10/2012.

São Bento do Sul, 31/10/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 479/2012
PORTARIA IPRESBS Nº 479/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, no período de 03/11/2012 a 17/12/2012, à servidora ADRIANE KOZORIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 19/10/2012 a 02/11/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/11/2012.

São Bento do Sul, 31/10/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 480/2012
PORTARIA IPRESBS Nº 480/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 30/10/2012 a 31/12/2012, ao servidor CARLOS GILMAR CANDIDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 15/10/2012 a 29/10/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/10/2012.

São Bento do Sul, 31/10/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 481/2012
PORTARIA IPRESBS Nº 481/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 20/10/2012 a 19/12/2012, ao servidor AVELINO BARBOSA DE LIMA FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 05/10/2012 a 19/10/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/10/2012.

São Bento do Sul, 31/10/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 482/2012
PORTARIA IPRESBS Nº 482/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 08/11/2012 a 30/11/2012, ao servidor LINO MACHOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 24/10/2012 a 07/11/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/11/2012.

São Bento do Sul, 31/10/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 483/2012
PORTARIA IPRESBS Nº 483/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 08/11/2012 a 22/12/2012, ao servidor MAURO SIQUEIRA RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 24/10/2012 a 07/11/2012, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/11/2012.

São Bento do Sul, 31/10/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 484/2012
PORTARIA IPRESBS Nº. 484/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 27/10/2012 a 24/01/2013, concedido à servidora NADIA APARECIDA STURMER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 074/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/10/2012.

São Bento do Sul, 31/10/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 485/2012
PORTARIA IPRESBS Nº. 485/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 31/10/2012 a 24/11/2012, concedido à servidora ZÉLIA DO CARMO DE PAULA DRECHSLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 375/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/10/2012.

São Bento do Sul, 31/10/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 486/2012
PORTARIA IPRESBS Nº. 486/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 26/10/2012 a 25/11/2012, concedido à servidora LUCIANE DUMS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 406/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/10/2012.

São Bento do Sul, 31/10/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 487/2012

PORTARIA IPRESBS Nº. 487/2012

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 29/10/2012 a 29/03/2013, concedido à servidora NERIANY GUAREZI BEZ FONTANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 238/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/10/2012.

São Bento do Sul, 31/10/2012.
MÁRCIO MALLON
Diretor Presidente

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.512, de 30 de Outubro de 2012.

DECRETO Nº 4.512, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.
Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320 de 1964, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento vigente, adiciona-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 204
Aplicação Direta R$ 90.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, que trata o artigo anterior, decorrerão a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 30 de outubro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 07/2012 Icslo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC - INSTITUTO CULTURAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19/11/2012, às 14:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no Edital nº 007/2012 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº06 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS MUSICAIS E UNIFORMES, PARA OFICINAS DO ICSLO, CONFORME CONVÊNIO COM O ESTADO DE SC Nº 09715/2012-2.Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

EVERTON LUIZ LOVERA
Gerente Executivo

Aviso de Licitação Nº 16/2012 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO GESTOR SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação, Fundo Municipal de Saúde no dia 19/11/2012, às 15:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012 - OBJETO AQUISICÃO DE PASSAGENS INTER ESTATUAIS E INTER MUNICIPAIS EM LINHA REGULAR PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO SAUDE FORA DOMICÍLIO. Informações licitacoes@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº169/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 19/11/2012, às 16:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2012. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA COLOCAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO PARA FECHAMENTO DA RAMPA DE ACESSO AO PISO SUPERIOR DA EBM SÃO LOURENÇO E FECHAMENTO PISO SUPERIOR DA EBM SLO E ÁREA COBERTA DO CEIM MONTEIRO LOBATTO.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Audiência Pública

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade fiscal e demais legislações pertinentes, convida a população do município para participar da Audiência Pública para apresentação das alterações do PLANO PLURIANUAL 2010-2013, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2013 e LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2013, a realizar-se no dia 09 de novembro de 2012, às 14:00 horas, no auditório do Centro Administrativo Municipal

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de novembro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 31/10/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 31/10/2012 até 31/10/2012

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		244.824,71
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	226.836,88
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	226.836,88
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	226.806,76
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota Parte do FPM 60%	136.084,06
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota Parte do FPM 25%	56.701,69
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota Parte do FPM 15%	34.021,01
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	30,12
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte do ITR 60%	18,07
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte do ITR 25%	7,53
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte do ITR 15%	4,52
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	63.355,19
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	63.355,19
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	38.013,11
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	25.342,08
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-45.367,36
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-45.367,36
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-45.361,34
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-6,02

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 01/11/2012

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Lei Nº 713, de 30 de Outubro de 2012

LEI Nº 713, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
"Anula e Suplementa Verbas no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) na dotação abaixo identificada:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4.2.005 - Func. e manut. do Transp. Escolar R$ 20.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 17.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

04.01.12.361.4.2006 - Func. e Manut. Do Ensino Fund. R$ 49.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 31.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 18.000,00

04.01.12.365.4.2008 - Func. e Manut. Da Educ. Infantil R$ 43.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 39.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00

04.01.12.306.4.2.039 - Aquisição de Merenda Esc. - Ens. Inf. R$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.000 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.12.2051 - Func. e Manut. da Coord. Da Saúde R$ 51.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.0002 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0002 - Aplicações Diretas R$ 11.000,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) na dotação abaixo identificada:

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.306.4.2007 - Aquisição e Distrib. Merenda. Esc. Ens. Fund
R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

04.01.12.361.4.1002 - Ampliação e Reforma do Ensino Fund. Escolas
R$ 48.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.0081.0 - Aplicações Diretas R$ 48.000,00

04.01.12.365.4.1003 - Reforma e Ampliação dos Centros de Ed. Inf.
R$ 45.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.0081.0 - Aplicações Diretas R$ 45.000,00

05 - SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.8.243.9.2.013 - Manutenção de Creches R$ 11.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R$ 8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.000.0 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12.1.019 - Aquisição Veículo - Saúde R$ 2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.0002.0 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00

11.01.10.301.12.2.034 - Aquisição de Mobiliário - Saúde R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.0002.0 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

11.01.10.301.12.2.052 - Func. e Manutenção da Coord. Saúde Vigilância em Saúde R$ 3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1.002.0 - Aplicações Diretas R$ 3.000,00

11.01.10.301.12.2.054 - Func. e Manutenção do PSF R$ 35.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.1.0002.0 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00

11.01.10.301.12.2.056 - Func. e Manut do PACS R$ 6.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas R$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 31 de outubro de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Lei Nº 714, de 30 de Outubro de 2012

LEI Nº 714, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012
"Anula e Suplementa Verbas no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R$ 1.582,00 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais) na dotação abaixo identificada:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.365.4.2008 - Func. e manut. Da Ed. Infantil R$ 1.582,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.090.0 - Aplicações Diretas R$ 1.265,60
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.090.0 - Aplicações Diretas R$ 316,40

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$ 1.582,00 (Hum mil quinhentos e oitenta e dois reais) nas dotações abaixo identificadas:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361..4.2006 - Func. e Manutenção do Ens. Fundam. R$ 1.582,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.090.0 - Aplicações Diretas R$ 1.265,60
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.090.0 - Aplicações Diretas R$ 316,40

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 31 de outubro de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

Lei Nº1.902/2012

LEI Nº1.902/2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Suplementar Especial, na Lei Orçamentária vigente no valor de até R$199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais), na seguinte dotação:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO.
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$199.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do Art. 1º serão oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 31 de outubro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Lei Nº1.903/2012

LEI Nº1.903/2012
SUPLEMENTA E ANULA ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de até R$271.000,00 (Duzentos e setenta e um mil reais), para reforço do programa e verba abaixo especificado, constantes da Lei Orçamentária nº1.863/11 de 08 de novembro de 2011

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.01.15.451.0008.1.005 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS E DEMAIS OBRAS
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Obras e Instalações R$206.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0203.0 - Obras e Instalações R$ 65.000,00

Art. 2º - Fica igualmente anulada a importância de até 271.000,00 (Duzentos e setenta e um mil reais), dos elementos orçamentários abaixo discriminados, constantes da Lei Orçamentária nº1.863/11 de 08 de novembro de 2011.

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.1.002 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Obras e Instalações R$206.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - ASSESSORIA DE OBRAS
06.03.15.451.0008.1.006 - CONSTRUÇÃO DE PONTES/GALERIAS/PAVIMENTAÇÃO
4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Obras e Instalações R$ 65.000,00

Art. 3º - Os recursos para a cobertura do Art.1º serão oriundos da anulação parcial do item especificado no Art.2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 31 de outubro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº 4.800/2012, de 1º de Novembro de 2012.

PORTARIA Nº 4.800/2012, de 1º de novembro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a sanção da Lei Municipal n° 1.805/2010, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR a Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias para a funcionária, Sra. Tatiane Leu, a partir desta data, conforme art.1° da Lei Municipal n° 1.805/2010.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de novembro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº 4.801/2012, de 1º de Novembro de 2012.
PORTARIA Nº 4.801/2012, de 1º de novembro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a sanção da Lei Municipal n° 1.805/2010, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR a Licença Maternidade por 60 (sessenta) dias para a funcionária, Sra. Priscila Aparecida Rigo, adquirindo efeitos a partir de 02 de novembro de 2012, conforme art.1° da Lei Municipal n° 1.805/2010.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de novembro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº 4.802/2012, de 1º de Novembro de 2012.
PORTARIA Nº 4.802/2012, de 1º de novembro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária, senhora Silvana Volles, em 29 de outubro de 2012;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2012/SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.463/2012, de 12/06/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Silvana Volles, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2012/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de novembro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº 4.803/2012, de 1º de Novembro de 2012.
PORTARIA Nº 4.803/2012, de 1º de novembro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária, senhora Aliny Rebeque Cristo Gracioli, em 29 de outubro de 2012;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2012/SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.463/2012, de 12/06/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Aliny Rebeque Cristo Gracioli, para exercer o cargo de Professora C, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial C-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2012/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de novembro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Ata de Registro de Preço Pregão Presencial Nº 13/2012-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2012

Número do Registro de Preços: 9/2012 **Data do Registro: 30/10/2012** **Válido até: 30/10/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial Odontológico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Agulha descartável esterilizada gengival 30g CURTA, caixa com 100 unidades	CX	PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	11,7300	1
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	11,9000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	13,7500	3
2	Adesivo fotopolimerizável Monocomponente: Primer + Adesivo. Composição: Bis-gma, Hema, resinas dimetacribato, copolímeros do ácido polialquenóico, água e estanol	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)		0	17,9000	1
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	17,9900	2
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	18,0300	3
3	Anestésico sem vaso constritor a 2% + cloridrato de lidocaína, caixa com 50unidades	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	23,0110	1
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	24,5100	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	25,1000	3
4	Anestésico com vaso constritor para uso adulto e pediátrico Solução injetável. Caixas com 50 tubetes de 1,8 ml. Composição Cada ml contém: Cloridrato de prilocaína, 30 mg; Felipressina (octapressin), 0,03 UI.	CX	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	32,5000	1
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	35,9900	2
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	39,4500	3
5	Anestésico tópico gel benzocaína com 12g.	UN	OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	4,2000	1
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	4,9000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	4,9500	3
6	Aguá oxigenada, frasco com 100ml.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	2,6300	1
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	3,0800	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	3,2400	3
7	Ácido fosfórico 37% + clorexidina a 2%, seringa com 2,5ml.	UN	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	1,0900	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,1000	2
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	1,1900	3
8	Banda Matriz 0,05 rolo com 5m	UN	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	0,8800	1
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	0,9400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2012

Número do Registro de Preços: 9/2012 **Data do Registro: 30/10/2012** **Válido até: 30/10/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial Odontológico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	1,0000	3
9	Banda Matriz 0,07 rolo com 5m	UN	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	0,9200	1
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	0,9900	2
			MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	1,0800	3
10	Brocas de alta rotação 1, 2 e 3 série,	UN	PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	1,0800	1
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	1,0900	2
			MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	1,2200	3
11	Brocas zeckria haste longa	UN	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	18,3000	1
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	18,5000	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)		0	19,1900	3
12	Cavibruch micro aplicadores descartáveis, regular, fino, extra-fino caixa com 100 unidades	CX	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	6,8700	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	8,5020	2
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	8,6200	3
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	8,6200	4
13	Cariostático frasco com 10ml	UN	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	9,4600	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)		0	11,7000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	11,7900	3
14	Limalha de prata com alto teor de cobre amálgamo de 01 porção regular caixa com 50 cápsulas	CX	PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	48,8600	1
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	57,6900	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	74,6700	3
15	limalha de prata com alto teor de cobre amálgamo de 02 porções regular caixa com 50 cápsulas	CX	OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	82,6000	1
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	87,5000	2
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	90,1300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2012

Número do Registro de Preços: 9/2012 **Data do Registro: 30/10/2012** **Válido até: 30/10/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial Odontológico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Dedal de borracha.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	1,7000	1
			MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	1,7100	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)		0	1,9500	3
17	Disco de lixa 16mm com 10 unidades poliéster, resina e óxido de alumínio	UN	OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	18,3400	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)		0	24,0000	2
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	30,1000	3
18	Escova robson branca ou preta.	UN	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	0,7400	1
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	0,7500	2
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	0,7700	3
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	0,7800	4
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	0,8500	5
19	Escova de aço para limpeza de broca cabo de plástico	UN	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	3,9000	1
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	4,1000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	4,3700	3
20	Espelho plano nº 05.	UN	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	1,2000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	1,4600	2
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	1,5400	3
21	Formocresol Formaldeído, ácido crescílico e veículo frasco com 10ml	UN	OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	3,2500	1
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	3,4500	2
			MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	3,8500	3
22	Gase 7,5x7,5, 8d, 9f pacote com 500 unidades	PC	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	5,6500	1
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	6,5000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	6,8820	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2012

Número do Registro de Preços: 9/2012 **Data do Registro: 30/10/2012** **Válido até: 30/10/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial Odontológico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	Hidróxido de cálcio, radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitário pasta base 13g catalisadora 11g + bloco	KIT	OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	13,8600	1
24	cimento IRM material restaurador intermediário composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol kit pó 38g e líquido 15ml	UN	OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	33,4700	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)		0	34,0000	2
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	39,9000	3
25	Luva para procedimento EXP caixa com 100 unidades.	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	10,7500	1
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	13,8700	2
			MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	13,9000	3
26	Luva para procedimento P caixa com 100 unidades.	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	10,7500	1
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	13,8700	2
			MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	13,9000	3
27	Luva para procedimento M caixa com 100 unidades	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	10,7500	1
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	13,8700	2
			MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	13,9000	3
28	Luva para procedimento G caixa com 100 unidades.	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	10,7500	1
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	13,8700	2
			MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	13,9000	3
29	Mandril para caneta de baixa rotação.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	1,8700	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	2,0070	2
			MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	2,0700	3
30	Máscara tripla camada TIRA ou ELÁSTICO caixa com 50 unidades	CX	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	4,0800	1
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	4,6200	2
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	4,6200	3
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	4,8900	4
31	Óleo lubrificante de caneta baixa ou alta rotação frasco com 200ml	UN	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	8,4600	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	9,2400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2012

Número do Registro de Preços: 9/2012 **Data do Registro: 30/10/2012** **Válido até: 30/10/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial Odontológico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	9,8000	3
32	Óxido de zinco - frasco com 50g	UN	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	2,6700	1
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	2,8000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	3,0820	3
33	Material de obturação provisório fotopolimerizável seringa com 2g	UN	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	17,8000	1
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	18,2000	2
			MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	23,8000	3
34	Material obturador provisório frasco com 25g	UN	PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	6,8500	1
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	6,9000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	7,5300	3
35	Porta amálgama de plastico,	UN	PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	6,7500	1
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	6,8000	2
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	8,3900	3
36	Pote dappin vidro ou plástico	UN	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	1,1500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	1,4400	2
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	1,5100	3
37	Pasta Profilática com flúor - frasco com 90g	UN	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	3,5000	1
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	4,2000	2
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	4,2000	3
			MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	4,3500	4
38	Para Mono Cloro Fenol Canforado Frasco com 20ml	UN	OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	3,3600	1
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	3,6500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2012

Número do Registro de Preços: 9/2012 **Data do Registro: 30/10/2012** **Válido até: 30/10/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial Odontológico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	5,9600	3
39	Roletes de algodão pacote com 100 unidades	PC	OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	1,0000	1
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	1,0500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,1470	3
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	1,1500	4
40	Selante fotopolimerizável, com liberação de fluor, alto índice de adesão, na cor matizado, composição: nipol 1, dióxido de silício, dióxido de titânio e vidro de fluor silicato, kit, com 3 seringas com 1,26 de selante, 1 seringa com 1,2g de condicionador ácido gel, 10 cânulas de aplicação, 01 sondaaplicadora, 01 bula ilustrativa e 01 bula explicativa, validade mínima de 24 meses	UN	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	22,9800	1
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	23,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	40,1430	3
41	Sugador colorido pacote com 40 unidades	PC	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)		0	2,0600	1
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	2,0700	2
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	2,2400	3
42	Solução hemostática tópica frasco com 10ml	UN	PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	9,2500	1
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	10,8200	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	11,6300	3
43	Tiras abrasivas para acabamento resina pacote com 150 unidades	PC	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	5,3000	1
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	5,3500	2
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	5,7500	3
44	Tiras abrasivas de aço 4mm pacote com 12 unidades	PC	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	4,5000	1
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	4,6000	2
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	5,1000	3
45	Tricresol formalina frasco com 20ml	UN	OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	3,3600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2012

Número do Registro de Preços: 9/2012 **Data do Registro: 30/10/2012** **Válido até: 30/10/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial Odontológico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	3,6500	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)		0	4,2900	3
46	Fio dental poliamida/sera e aromatizante - 500mt	UN	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	5,0500	1
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	5,6000	2
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	5,7400	3
47	Touca ou gorro odontológico pacote com 100 unidades	PC	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	5,0000	1
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	5,3500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	5,5910	3
48	Envelope para esterelização 90x260cm com lacre com 200 envelopes cada	CX	OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	24,6500	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)		0	28,7000	2
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	30,7800	3
49	Solução de Milton (Hipoclorito de sódio a 1%) Frasco com 1000ml	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1,7900	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	1,9300	2
			MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	3,4500	3
50	Extirpa nervos cartela com 100 unidades	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)		0	17,7000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	23,6130	2
51	Hidróxido de cálcio pré análise frasco com 10g	FR	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	2,8000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	2,9000	2
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	3,4000	3
52	Ficha clinica simples pacote com 100 unidades	PC	PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	5,2000	1
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	5,2900	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	6,2800	3
53	Fio de sutura seda odontológica com agulha montada 3-0, 1,70mm fio 45cm caixa com 12 unidades	CX	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	7,9500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2012

Número do Registro de Preços: 9/2012 **Data do Registro: 30/10/2012** **Válido até: 30/10/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial Odontológico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	7,9900	2
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	9,5000	3
54	Ionômero de vidro kit pó 10g e líquido 8g composição básica/após mistura das fases: vidro de alumíniofluorsilicato, ácido policanboxílico, ácido tartárico, fluoreto de cálcio e água.	KIT	OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	14,0000	1
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	14,4000	2
			MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	15,2700	3
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	15,3500	4
55	Iodofórmio frasco com 10g.	FR	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	11,0300	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	11,4700	2
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	12,6000	3
56	Lâminas de bisturi nº 15 aço carbonado esterilizado por raios gama	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	0,1400	1
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	0,1500	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)		0	0,1800	3
57	Nitrato de potássio a 5% fluoreto de sódio a 25 frasco com 10g	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)		0	11,0500	1
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	11,0700	2
58	Prevenção de alveolite (comp. óxido de zinco, iodofórmio, monodorofenol,resina branca e excipientes) frasco com 20g	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	13,1500	1
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	13,1900	2
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	13,5000	3
59	Resina fotopolimerizável, indicada para restauração de dentes anteriores e posteriores seringa com 4g. Composição: Matriz orgânica - Bis-gma e Tegdma - Matriz inorgânica - zircônia/sílica (71% volume) Cores: A1, A2, A3, A3,5, V, B1, B2, C3	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)		0	46,0000	1
60	Flúor tópico gel frasco 200ml	UN	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	2,1000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	2,6500	2
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	2,8000	3
61	Flúor para bochecho (solução fluoreto de sódio 2,2%) frasco com 1000ml	UN	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	6,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2012

Número do Registro de Preços: 9/2012 **Data do Registro: 30/10/2012** **Válido até: 30/10/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial Odontológico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	6,3500	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	7,8850	3
62	Guardanapos 33x33 pacote com 50 unidades	PC	PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	1,0600	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	1,2400	2
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	1,4000	3
63	Germekil solução a base de quatemário de amônio e formol frasco com 100ml	UN	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	3,0000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	3,4300	2
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	5,0400	3
64	Pedra pomes (s102 moído) frasco com 100g	UN	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	2,8000	1
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	3,4900	2
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	3,5000	3
			MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	3,5000	4
65	Caixa para revelação de rx odontológico - dimensão do visor 19,2x9,5cm, material poliestireno de alto impacto PSAI, 4 copos de 200ml, dimensões 22x25x32cm, peso 1kg, luvas confortáveis removíveis e laváveis	UN	PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	99,0000	1
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	99,9500	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	104,9900	3
66	Escova dental infantil com cerdas extra macia e tufos centrais mais altos (cabeça pequena com laterais arredondadas e laterais emborrachadas	UN	OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	1,3000	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)		0	3,9000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	8,5880	3
67	Aguá oxigenada, frasco com 100ml..	UN	OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	1,4000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	2,6380	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	3,2400	3
68	Lima manual em aço inoxidável disponível em nº 15 caixa com 6 unidades	UN	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	13,0000	1
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	15,2600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2012

Número do Registro de Preços: 9/2012 **Data do Registro: 30/10/2012** **Válido até: 30/10/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial Odontológico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	15,4300	3
69	Extirpa Nervos, cartela com 10 unidades.	CART	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	16,8000	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)		0	17,9000	2
70	Pastilha evidenciadora com eritrosina de placas bacterianas caixa com 12 comprimidos	CX	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)		0	11,4000	1
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	17,5000	2
71	Eugenol Liquido incolor ou amarelo, de odor forte, frasco de vidro âmbar com 20ml	FR	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	5,6800	1
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	7,0000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	7,0700	3
72	Anestésico com vaso constritor à base de Mepivacaíne a 2% e Levonordefrin 1:100.000 caixa com 50 anestubes de 1,8ml	CX	PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	42,2000	1
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	45,2500	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	48,1600	3
73	Anestésico com vaso constritor à base de Cloridrato de Articaína à 4% + Vaso-constritor: Epinefrina 1:100.000 / 1:200.000 caixa com 50 anetubes de 1,8ml cada	CX	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	51,3500	1
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	51,3700	2
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	53,2500	3
74	Cavitine Forrador de Cavidades e Verniz para Silicatos- Frasco 15 ml	FR	PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	7,0800	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	7,9800	2
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	8,8000	3
75	Verniz com Flúor contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais.Estojo contendo: 1 frasco com 10ml de Fluorniz - 1 frasco com 10 ml de solvente para Fluorniz	KIT	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	10,4000	1
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	15,0800	2
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	16,8000	3
76	Abridor de boca em silicone com duas unidades uma adulta e outra pediátrica.	UN	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	6,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2012

Número do Registro de Preços: 9/2012 **Data do Registro: 30/10/2012** **Válido até: 30/10/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial Odontológico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	6,0100	2
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	6,0200	3
77	Agulha descartável esterilizada gengival 27G LONGA, caixa com 100 unidades	CX	PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	11,7300	1
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	11,9000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	13,7500	3
78	Restaurador fotopolimerizável para dentes posteriores e anteriores,Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores (Classes I e II).Seringa 4g,3M.	UN	SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	46,4000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	53,9070	2
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)		0	54,0000	3
79	FILME DENTAL IP-21 INSIGHT, Formato Periapical Adulto (31mm x 41mm) plano, indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes. Caixa com 150 películas.	CX	OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	109,2000	1
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	134,8000	2
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	134,8500	3
80	FILME DENTAL IO-41 INSIGHT OCLUSAL, tamanho oclusal (57mm x 76 mm) simples ,plano, com uma camada de proteção e outra de suporte. Embalado em caixas com 25 películas.	CX	PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	129,0000	1
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	130,0000	2
			MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	131,8000	3
81	FILME DENTAL IP-01 INSIGHT INFANTIL indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes. Tamanho infantil 22mm x 35 mm. Caixa com 100 películas infantis.	CX	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)		0	106,3000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	106,4000	2
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	107,3500	3
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	107,7000	4
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	115,1900	5
82	Fixador Solução formulada para Fixar a imagem radiográfica em películas previamente sensibilizadas por exposição aos raios X. Garrafa com 475ml	FR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	3,5000	1
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	3,5500	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	4,3400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2012

Número do Registro de Preços: 9/2012 **Data do Registro: 30/10/2012** **Válido até: 30/10/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial Odontológico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
83	ReveladorSolução formulada para Revelar a imagem radiográfica em películas previamente sensibilizadas por exposição aos raios X. Garrafa com 475ml	FR	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	3,8000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	4,2870	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	4,3400	3
84	Cartela Radiográfica para 1 Películas Radiográficas periapicais -pacote com 100 cartelas 11,5cm x 8cm	CART	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	4,8000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	5,1610	2
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	5,1700	3
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	5,2000	4
85	Desincrustante/Esterelizante/Desinfetante Utilizado na limpeza com desincrustação e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Frasco com 500ml ou 1 Litro	FR	PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	16,0000	1
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	16,8000	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	19,9300	3
86	Bandeja Plástica - Modelo C 03 - Com divisões em poliestireno de alto impacto para armários e gaveteiros.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)		0	25,4000	1
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	25,5000	2
			MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	25,9500	3
87	Bandeja Plástica - Modelo C 05 - Com divisões em poliestireno de alto impacto para armários e gaveteiros.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)		0	25,1000	1
			MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	25,2000	2
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	25,5000	3
88	Sugador de Sangue Cromado em aço inoxidável	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	8,4500	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	9,0700	2
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	9,7000	3
89	Anti Séptico Bucal sem álcool. Contém agente antibacteriano e flúor. Frasco com 500ml	UN	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	13,0000	1
			DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)		0	13,2000	2
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	13,2500	3
90	Bandeja Plástica - Modelo GC 12 - Com divisões em poliestireno de alto impacto para armários e gaveteiros.	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)		0	25,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2012

Número do Registro de Preços: 9/2012 **Data do Registro: 30/10/2012** **Válido até: 30/10/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial Odontológico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	25,9000	2
			MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	26,3000	3
91	Lima manual em aço inoxidável disponível em nº 25 caixa com 6 unidades	CX	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	13,0000	1
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	15,2600	2
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	16,1000	3
92	Lima manual em aço inoxidável disponível em nº 20 caixa com 6 unidadesc	CX	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	13,0000	1
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	15,2600	2
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	16,1000	3
93	Negatoscópio para leitura de radiografias periapical, Permite três posições de trabalho (parede, mesa ou inclinado), Possui chave seletora de voltagem. (Bivolt - 110v/220v), duas lâmpadas fluorescentes de 15 watts proporcionando luz branca e homogênea em toda a superfície do visor, Alimentação: 127/220 V, Frequência: 50/60 Hz, Altura: 21 cm Largura: 15,6 cm Espessura: 4,5 cm Área Visível: 14 x 13 cm, Peso Liquido: 0,350 Kg, Consumo: 4 W, O visor possui a superfície totalmente plana para facilitar a traçagem com régua.	UN	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	192,0000	1
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	196,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	249,2470	3
94	Limalha de prata com alto teor de cobre amálgamo de 03 porções regular caixa com 50 cápsulas	CX	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	127,0000	1
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	143,5500	2
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	151,1300	3
95	Placa de vidro p/manipulação	UN	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	3,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	3,5840	2
			PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	4,4200	3
96	Broca dourada p/ acabamento, fino Kit. C/ 07 pontas	UN	DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA (7089)		0	27,0000	1
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	29,4000	2
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	32,7000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2012

Número do Registro de Preços: 9/2012 **Data do Registro: 30/10/2012** **Válido até: 30/10/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial Odontológico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	Desensibilizante à base de fosfato de cálcio nanoestruturado,Nitrato de Potássio , Fluoreto de Sódio na forma de cristais de hidroxiapatita, que agem obliterando túbulos dentinários e integrando-se a estrutura dental.contém 1 seringa de 3g e 5 ponteiras aplicadoras.	UN	PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA (12117)		0	28,9000	1
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	30,8500	2
			SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA (12344)		0	32,3300	3
98	Endo Ice Spray refrigerante a -50°, odor mentolado, para testes de vitalidades nos dente, com tubo de aplicação, atóxico, sem CFC, Frasco com 200ml	FR	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	13,4000	1
			OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA (11435)		0	13,4900	2
			BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	13,5000	3
99	Bicarbonato de Sódio extrafino morango. Frasco com 500g	FR	BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (11444)		0	13,8300	1
			MF DE ALMEIDA E CIA LTDA (11821)		0	13,8500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2012

Número do Registro de Preços: 9/2012 **Data do Registro: 30/10/2012** **Válido até: 30/10/2013**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial Odontológico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	16,1720	3

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2012
PROCESSO N°23/2012

(6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

(7089) - DÉNTARIA E DISTR. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA

(11435) - OTRIALA COM.ATACADISTA DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA

(11444) - BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA

(11821) - MF DE ALMEIDA E CIA LTDA

(12117) - PRHODENT COM E REP. DE PROD. HOSP. E DENT. LTDA

(12344) - SILMES COMÉRCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA

SCHROEDER, 30 de Outubro de 2012.

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 46/2012-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 46/2012–FMS
Processo de licitação nº. 23/2012 - FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 13/2012- FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

CONTRATADA: BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 06.175.908/0001-1, estabelecida Rua Profª Zelda C. Cursi Mastriani, nº 265-A, Pq. São Francisco, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86182-630.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial Odontológico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
07	Ácido fosfórico 37% + clorexidina a 2%, seringa com 2,5ml	40	Unidade	1,09	43,60
08	Banda Matriz 0,05 rolo com 5m	30	Unidade	0,88	26,40
09	Banda Matriz 0,07 rolo com 5m	30	Unidade	0,92	27,60
11	Brocas zeckria haste longa	28	Unidade	18,30	512,40
12	Cavibruch micro aplicadores descartáveis, regular, fino, extra-fino caixa com 100 unidades	30	Caixas	6,87	206,10
13	Cariostático frasco com 10ml	6	frasco	9,46	56,76
20	Espelho plano nº 05	300	Unidade	1,20	360,00
31	Óleo lubrificante de caneta baixa ou alta rotação frasco com 200ml	30	Frasco	8,46	253,80
32	Óxido de zinco – frasco com 50g	6	Frasco	2,67	16,02
33	Material de obturação provisório fotopolimerizável seringa com 2g	10	Unidade	17,80	178,00
36	Pote dappin vidro ou plástico	20	Unidade	1,15	23,00
37	Pasta Profilática com flúor – frasco com 90g	50	Frasco	3,50	175,00
40	Selante fotopolimerizável, com liberação de fluor, alto índice de adesão, na cor matizado, composição: nipol 1, dióxido de silício, dióxido de titânio e vidro de fluor silicato, kit, com 3 seringas com 1,26 de selante, 1 seringa com 1,2g de condicionador ácido gel, 10 cânulas de aplicação, 01 sondaaplicadora, 01 bula ilustrativa e 01 bula explicativa, validade mínima de 24 meses	48	Unidade	22,98	1.103,04
43	Tiras abrasivas para acabamento resina pacote com 150 unidades	30	Pacotes	5,30	159,00
44	Tiras abrasivas de aço 4mm pacote com 12 unidades	30	Pacotes	4,50	135,00
46	Fio dental poliamida/sera e aromatizante – 500mt	50	Unidade	5,05	252,50
47	Touca ou gorro odontológico pacote com 100 unidades	15	Pacotes	5,00	75,00
51	Hidróxido de cálcio pré análise frasco com 10g	3	Frasco	2,80	8,40
53	Fio de sutura odontológica com agulha montada 3-0, 1,70mm fio 45cm caixa com 12 unidade	40	Caixas	7,95	318,00
55	Iodofórmio frasco com 10g	3	Frasco	11,03	33,09
60	Flúor tópico gel frasco 200ml	40	Frasco	2,10	84,00
61	Flúor para bochecho (solução fluoreto de sódio 2,2%) frasco com 1000ml	30	Frasco	6,30	189,00
64	Pedra pomes (s102 moído) frasco com 100g	5	Frascos	2,80	14,00
68	Lima manual em aço inoxidável disponível em nº 15 caixa com 6 unidades	30	Unidade	13,00	390,00
71	Eugenol Liquido incolor ou amarelo, de odor forte, frasco de vidro âmbar com 20ml	6	Frasco	5,68	34,08
75	Verniz com Flúor contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais.Estojo contendo: 1 frasco com 10ml de Fluorniz - 1 frasco com 10 ml de solvente para Fluorniz	15	Kit	10,40	156,00
76	Abridor de boca em silicone com duas unidades uma adulta e outra pediátrica.	15	Unidade	6,00	90,00
83	ReveladorSolução formulada para Revelar a imagem radiográfica em películas previamente sensibilizadas por exposição aos raios X. Garrafa com 475ml	20	Frasco	3,80	76,00

84	Cartela Radiográfica para 1 Películas Radiográficas periapicais -pacote com 100 cartelas 11,5cm x 8cm	30	Cartelas	4,80	144,00
91	Lima manual em aço inoxidável disponível em nº 25 caixa com 6 unidades	30	Caixas	13,00	390,00
92	Lima manual em aço inoxidável disponível em nº 20 caixa com 6 unidades	30	Caixas	13,00	390,00
94	Limalha de prata com alto teor de cobre amálgamo de 03 porções regular caixa com 50 cápsulas	30	Caixas	127,00	3.810,00
95	Placa de vidro p/manipulação	15	Unidade	3,00	45,00
99	Bicarbonato de Sódio extrafino morango. Frasco com 500g	20	Frasco	13,83	276,60
VALOR R$ TOTAL					10.051,39

Valor do contrato:
Data da Assinatura: 30/10/2012 – Vigência: 30/10/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 45/2012-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 45/2012–FMS
Processo de licitação nº. 23/2012 - FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 13/2012- FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança nº. 2320, Bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial Odontológico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
03	Anestésico sem vaso constritor a 2% + cloridrato de lidocaína, caixa com 50 unidades	28	Caixas	23,011	644,31
06	Aguá oxigenada, frasco com 100ml	15	Unidade	2,63	39,45
25	Luva para procedimento EXP caixa com 100 unidades	200	Caixas	10,75	2.150,00
26	Luva para procedimento P caixa com 100 unidades	200	Caixas	10,75	2.150,00
27	Luva para procedimento M caixa com 100 unidades	180	Caixas	10,75	1.935,00
28	Luva para procedimento G caixa com 100 unidades	300	Caixas	10,75	3.225,00
30	Máscara tripla camada TIRA ou ELÁSTICO caixa com 50 unidades	50	Caixas	4,08	204,00
49	Solução de Milton (Hipoclorito de sódio a 1%) Frasco com 1000ml	30	Frasco	1,79	53,70
82	Fixador Solução formulada para Fixar a imagem radiográfica em películas previamente sensibilizadas por exposição aos raios X. Garrafa com 475ml	20	Frasco	3,50	70,00
88	Sugador de Sangue Cromado em aço inoxidável	12	Unidade	8,45	101,40
VALOR R$ TOTAL					10.572,86

Valor do contrato: R$ 10.572,86 (dez mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 30/10/2012 – Vigência: 30/10/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 47/2012-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 47/2012–FMS
Processo de licitação nº. 23/2012 - FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 13/2012- FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

CONTRATADA: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 91.083.212/0001-35, estabelecida na rua General Vitorino, nº. 298, Centro, na cidade de Porte Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90020-170.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial Odontológico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
02	Adesivo fotopolimerizável Monocomponente: Primer + Adesivo. Composição: Bis-gma, Hema, resinas dimetacribato, copolímeros do ácido polialquenóico, água e estanol	40	Unidade	17,90	716,00
41	Sugador colorido pacote com 40 unidades	200	Pacotes	2,06	412,00
57	Nitrato de potássio a 5% fluoreto de sódio a 25 frasco com 10g	20	Frasco	11,05	221,00
81	FILME DENTAL IP-01 INSIGHT INFANTIL indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes. Tamanho infantil 22mm x 35 mm. Caixa com 100 películas infantis.	18	Caixas	106,30	1.913,40
86	Bandeja Plástica - Modelo C 03 - Com divisões em poliestireno de alto impacto para armários e gaveteiros.	3	Unidade	25,40	76,20
87	Bandeja Plástica - Modelo C 05 - Com divisões em poliestireno de alto impacto para armários e gaveteiros.	3	Unidade	25,10	75,30
90	Bandeja Plástica - Modelo GC 12 - Com divisões em poliestireno de alto impacto para armários e gaveteiros.	3	Unidade	25,50	76,50
96	Broca dourada p/ acabamento, fino Kit. C/ 07 pontas	20	Unidade	27,00	540,00
VALOR R$ TOTAL					4.030,40

Valor do contrato: de R$ 4.030,40 (Quatro mil e trinta reais e quarenta centavos).
Data da Assinatura: 30/10/2012 – Vigência: 30/10/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 48/2012-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 48/2012–FMS
Processo de licitação nº. 23/2012 - FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 13/2012- FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

CONTRATADA: MF DE ALMEIDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.021.932/0001-34, estabelecida na Rua Sebastião Furtado, nº. 101, Centro, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP: 88501-140.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial Odontológico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
04	Anestésico com vaso constritor para uso adulto e pediátrico Solução injetável. Caixas com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml. Composição Cada ml contém: Cloridrato de lidocaína a 2% e Norepinefrina.	45	Caixas	32,50	1.462,50
18	Escova robson branca ou preta	200	Unidade	0,74	148,00
19	Escova de aço para limpeza de broca cabo de plástico	10	Unidade	3,90	39,00
63	Germekil solução a base de quatemário de amônio e formol frasco com 100ml	30	Frasco	3,00	90,00
89	Anti Séptico Bucal sem álcool. Contém agente antibacteriano e flúor. Frasco com 500ml	30	Frasco	13,00	390,00
93	Negatoscópio para leitura de radiografias periapical, Permite três posições de trabalho (parede, mesa ou inclinado), Possui chave seletora de voltagem. (Bivolt – 110v/220v), duas lâmpadas fluorescentes de 15 watts proporcionando luz branca e homogênea em toda a superfície do visor, Alimentação: 127/220 V, Frequência: 50/60 Hz, Altura: 21 cm Largura: 15,6 cm Espessura: 4,5 cm Área Visível: 14 x 13 cm, Peso Liquido: 0,350 Kg, Consumo: 4 W, O visor possui a superfície totalmente plana para facilitar a traçagem com régua.	1	Unidade	192,00	192,00
98	Endo Ice Spray refrigerante a -50°, odor mentolado, para testes de vitalidades nos dente, com tubo de aplicação, atóxico, sem CFC, Frasco com 200ml	15	Frasco	13,40	201,00
VALOR R$ TOTAL					2.522,50

Valor do contrato: R$ 2.522,50 (Dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 30/10/2012 – Vigência: 30/10/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 49/2012-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 49/2012–FMS
Processo de licitação nº. 23/2012 - FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 13/2012- FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

CONTRATADA: OTRIALA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 02.631.147/0001-05, estabelecida na Rua José Zgoda, nº. 34, Bairro Alto, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82820-440.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial Odontológico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
05	Anestésico tópico gel benzocaína com 12g	80	Unidade	4,20	336,00
15	Limalha de prata com alto teor de cobre amálgamo de 02 porções regular caixa com 50 cápsulas	25	Caixas	82,60	2.065,00
17	Disco de lixa 16mm com 10 unidades poliéster, resina e óxido de alumínio	10	Unidade	18,34	183,40
21	Formocresol Formaldeído, ácido crescílico e veículo frasco com 10ml	6	frasco	3,25	19,50
24	Cimento IRM material restaurador intermediário composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol kit pó 38g e líquido 15ml	20		33,47	669,40
38	Para Mono Cloro Fenol Canforado Frasco com 20ml	6	Frasco	3,36	20,16
39	Roletes de algodão pacote com 100 unidades	100	Pacote	1,00	100,00
45	Tricresol formalina frasco com 20ml	6	Frasco	3,36	20,16
48	Envelope para esterelização 90x260cm com lacre caixa com 200 envelopes cada	90	Caixas	24,65	2.218,50
54	Ionômero de vidro kit pó 10g e líquido 8g composição básica/após mistura das fases: vidro de alumínio-fluorsilicato, ácido policanboxílico, ácido tartárico, fluoreto de cálcio e água.	50	Kit	14,00	700,00
66	Escova dental infantil com cerdas extra macia e tufos centrais mais altos (cabeça pequena com laterais arredondadas e laterais emborrachadas)	3000	Unidade	1,30	3.900,00
67	Água oxigenada frasco com 100ml	10	Frasco	1,40	14,00
79	FILME DENTAL IP-21 INSIGHT, Formato Periapical Adulto (31mm x 41mm) plano, indicado para exames completos da estrutura dentária e áreas adjacentes. Caixa com 150 películas.	18	Caixas	109,20	1.965,60
VALOR R$ TOTAL					12.211,72

Valor do contrato: R$ 12.211,72 (Doze mil, duzentos e onze reais e setenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 30/10/2012 – Vigência: 30/10/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 50/2012-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 50/2012–FMS
Processo de licitação nº. 23/2012 - FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 13/2012- FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

CONTRATADA: PRHODENT COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALRES E DENTÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 93.327.161/0001-75, estabelecida Rua Emilio de Ré, nº 40, Centro, na cidade de Barão do Cotegipe, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99740-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial Odontológico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Agulha descartável esterilizada gengival 30g CURTA, caixa com 100 unidades	50	Caixas	11,73	586,50
10	Brocas de alta rotação 1, 2 e 3 série	450	Unidade	1,08	486,00
14	Limalha de prata com alto teor de cobre amálgamo de 01 porção regular caixa com 50 cápsulas	25	Caixas	48,86	1.221,50
34	Material obturador provisório frasco com 25g	10	Frasco	6,85	68,50

35	Porta amálgama de plastico esterelizável	20	Unidade	6,75	135,00
42	Solução hemostática tópica frasco com 10ml	6	Frasco	9,25	55,50
52	Ficha clinica simples pacote com 100 unidades	40	Pacotes	5,20	208,00
62	Guardanapos 33x33 pacote com 50 unidades	150	Pacotes	1,06	159,00
65	Caixa para revelação de rx odontológico – dimensão do visor 19,2x9,5cm, material poliestireno de alto impacto PSAI, 4 copos de 200ml, dimensões 22x25x-32cm, peso 1kg, luvas confortáveis removíveis e laváveis	1	Unidade	99,00	99,00
72	Anestésico com vaso constritor à base de Mepivacaíne a 2% e Levonordefrin 1:100.000 caixa com 50 anestubes de 1,8ml	48	Caixas	42,20	2.025,60
74	Cavitine Forrador de Cavidades e Verniz para Silicatos- Frasco 15 ml	15	Frasco	7,08	106,20
77	Agulha descartável esterilizada gengival 27G LONGA, caixa com 100 unidades	30	Caixas	11,73	351,90
80	FILME DENTAL IO-41 INSIGHT OCLUSAL, tamanho oclusal (57mm x 76 mm) simples ,plano, com uma camada de proteção e outra de suporte. Embalado em caixas com 25 películas.	20	Caixas	129,00	2.580,00
85	Desincrustante/Esterelizante/Desinfetante Utilizado na limpeza com desincrustação e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Frasco com 500ml ou 1 Litro	20	Frasco	16,00	320,00
97	Desensibilizante à base de fosfato de cálcio nanoestruturado,Nitrato de Potássio , Fluoreto de Sódio na forma de cristais de hidroxiapatita, que agem obliterando túbulos dentinários e integrando-se a estrutura dental.contém 1 seringa de 3g e 5 ponteiras aplicadoras.	28	Unidade	28,90	809,20
VALOR R$ TOTAL					9.211,90

Valor do contrato: R$ 9.211,90 (Nove mil, duzentos e onze reais e noventa centavos).
Data da Assinatura: 30/10/2012 – Vigência: 30/10/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 51/2012-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Extrato de Contrato Registro de Preço nº. 51/2012–FMS
Processo de licitação nº. 23/2012 - FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 13/2012- FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

CONTRATADA: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 04.989.294/0001-87, estabelecida na Avenida Oscar Barcelos, nº 380, sala 02, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial Odontológico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
16	Dedal de borracha	10	Unidade	1,70	17,00
22	Gase 7,5x7,5, 8d, 9f pacote com 500 unidades	100	Pacote	5,65	565,00
29	Mandril para caneta de baixa rotação	15	Unidade	1,87	28,05
56	Lâminas de bisturi nº 15 aço carbonado esterilizado por raios gama	30	Unidade	0,14	4,20
58	Prevenção de alveolite (comp. óxido de zinco, iodofórmio, monodorofenol,resina branca e excipientes) frasco com 20g	5	Frasco	13,15	65,75
73	Anestésico com vaso constritor à base de Cloridrato de Articaína à 4% + Vaso-constritor: Epinefrina 1:100.000 / 1:200.000 caixa com 50 anetubes de 1,8ml cada	48	Caixas	51,35	2.464,80
78	Restaurador foto-polimerizável para dentes posteriores e anteriores,Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores (Classes I e II).Seringa 4g,3M.	40	Unidade	46,40	1.856,00
VALOR R$ TOTAL					5.000,80

Valor do contrato: R$ 5.000,80 (Cinco mil e oitenta centavos).
Data da Assinatura: 30/10/2012 – Vigência: 30/10/2013

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Edital de Praça Nº 01 _2012 Contribuição de Melhoria Rua 67 Florianópolis

EDITAL DE PRAÇA Nº 01/2012

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 001/95, Código Tributário Municipal de Schroeder e demais legislações pertinentes,especialmente o decreto Lei nº. 195/67, através do presente edital, torna público, e notifica os senhores proprietários, que executará o lançamento legal da Contribuição de Melhoria, para ressarcimento ao erário, dos valores referentes a de Pavimentação Asfáltica da Rua 67-Florianópolis, perfazendo a área total de 5.522,70m², localizada no Centro Norte, do Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado.

.

I - DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS BENEFICIADOS:

Está sendo beneficiada a seguinte área:
Imóveis localizados na Rua 67-Florianópolis com extensão total de 0.5km.
- Diante da constatação da ocorrência do fato gerador da Contribuição de Melhoria será cobrado dos proprietários de imóveis lindeiros, situados na área diretamente beneficiada pela obra, ou seja, será cobrada contribuição dos imóveis confrontantes com a rua que foram valorizados.
- É importante esclarecer que também foram considerados lindeiros os imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas de passagens particulares, entradas de vila, servidores de passagens e outros do gênero.
- Todos imóveis estão localizadas no Centro Norte, do Município de Schroeder/SC, conforme projetos, memoriais descritivos, e relação dos imóveis nas tabelas seguintes.

IMÓVEL	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	ÁREA
822	2.898	Ademir Fischer	1.849,00
831	8.697	Celso Tomaselli	2.115,00
833	8.698	Milano Export Legno	1.047,15
4318	7.833	Milano Export Legno	1.755,00
821	11.420	Heins Volles	675,00
820	11.266	Alcir Duwe	675,00
819	9.210	Valdecir Steinert	675,00
818	15.213	Leandro Bauer	675,00
817	15.214	Genecir Raimundo Grando Scorsato	675,00
816	8.858	Alvaro Lange	675,00
815	9.028	Mayron Pavanello e Aline Pavanello	675,00
814	9.211	Albertina Rosa Borinelli	1.350,00
812	10.374	Adelar Rabuske	675,00
811	10.375	Geralito Antônio de Andrade	675,00
810	10.376	Marlindo Reinoldo Volles	675,00
3542	13.554	Marlindo Reinoldo Volles	675,00
3540	13.555	Vanderlei da Silva	675,00
3539	13.556	Rui Marciel Correa	675,00
3563	14.681	Lucia Klaumann Panstein	620,00
*	*	Semar Administradora de Bens Próprios EPP - Imóveis 836 e 837	15.327,70
868	7.932	Comércio de Derivados de Petróleo Junior Ltda	781,25
838	9.898	Décio Seidel	454,30
840	7.796	Eunice Gielow	454,30
842	9.948	Nelson Volles	450,00
10490	25.983	Osvin Jurck	9.642,84
4468	17.060	Hilário Rabuske	720,00
843	17.059	Nelson Pavanello	570,60
844	12.118	Amarildo Lange	588,37
6155	23.560	Germano Fischer	736,50
6157	23.562	Germano Fischer	349,70
6158	23.563	Germano Fischer	345,00
6159	23.564	Germano Fischer	882,05
6156	23.561	Leandro Fischer	640,64
845	10.993	Mario Ender	900,00
8029	23.509	Semar Administradora de Bens Próprios EPP	420,00
8030	23.510	Orival Pires	812,00
9092	25.230	Rancho Bom Supermercados Ltda	3.598,50
*	*	Erico Borinelli - Imóveis 916, 3565, 4662	9.803,62
4983	21.929	Rudimar Hilger	569,38

II - MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FLORIANÓPOLIS

APRESENTAÇÃO

Esse memorial que consta na íntegra no Processo de Licitação nº 34/2011-PMS, Tomada de Preço nº 04/2011, tem o objetivo de fornecer os elementos técnicos, especificações de serviços que foram realizados na execução de serviços e obras de DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OBRAS COMPLEMENTARES na RUA 67-FLORIANÓPOLIS, pertencente ao Município de SCHROEDER, Santa Catarina.

NORMAS GERAIS DE TRABALHO

GENERALIDADES

ABREVIAÇÕES

Foram empregados os termos e abreviações abaixo, deverão ser interpretados como a seguir indicado.
PMS - Prefeitura Municipal de SCHROEDER.
DNIT - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.
DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - em

extinção
DER/SC - Departamento de Estradas de Rodagem de SC.
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
NBR - Norma Brasileira
EB - Especificação Brasileira.

TERMOS

CONTRATADA: A sociedade mercantil adjudicatária do objeto da Licitação, com a qual foi celebrado o contrato de execução.
CONTRATO: O contrato de execução de obras e serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, em vias urbanas no município de SCHROEDER, nos termos definidos no Edital.
LICITANTE: A pessoa jurídica que participou da Licitação.
MUNICÍPIO: O município de SCHROEDER.
PODER PÚBLICO MUNICIPAL: O município, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FISCALIZAÇÃO: A Prefeitura Municipal de SCHROEDER através da Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos e/ou empresa designada/contratada.

CONSIDERAÇÕES

A empresa CONTRATADA vencedora da licitação deverá submeter-se à FISCALIZAÇÃO e aos projetos apresentados.
Os serviços deverão obedecer ao traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerância e exigências de qualidade dos materiais indicados pela FISCALIZAÇÃO nos Projetos e nas Especificações de Serviços. Embora as medições, amostragem e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.
A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.
A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.
Todo o pessoal da CONTRATADA e ou das empresas subcontratadas deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.
Qualquer encarregado, operário ou empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratante que na opinião da FISCALIZAÇÃO não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.
A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, poderá solicitar da CONTRATADA à apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.
A CONTRATADA deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados está de conformidade com as especificações. Os ensaios e verificação a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela CONTRATADA ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela FISCALIZAÇÃO.

SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A CONTRATADA deverá durante a obra tomar o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos para proteger o público e para facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos, deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente, visando tão somente facilitar o tráfego.
Se a CONTRATADA julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.
Quando a FISCALIZAÇÃO exigir, a CONTRATADA deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.
Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25 toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência da FISCALIZAÇÃO.
Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da CONTRATADA.
As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.
A CONTRATADA deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, sinais vermelhos, sinais de alerta e perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
A sinalização poderá compor-se de:
- Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.
- Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;
- Guias ("gelo baiano") em concreto pintados na cor amarela;
- Cones refletivos de plástico
- Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;
- Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.
- Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprova¬das pela PMS.
Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.
Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letreiro "Perigo Explosivo". Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública, prédios ou áreas de acampamento.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da CONTRATADA.

MANEJO AMBIENTAL

Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras, devidamente compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado, causando assoreamentos.
Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.
É proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.
As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS

A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações e ao cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.
É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO ou sem a notificação por escrito da empresa CONTRATADA, apresentada com antecedência suficiente para que a FISCALIZAÇÃO tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.
A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos trabalhos durante a execução do serviço/obra, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregada são compatíveis com as especificações.
A inspeção dos serviços/obra não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.
Até que a FISCALIZAÇÃO não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão reparados ou restaurados pela CONTRATADA, exceto os involuntários ou imprevisíveis fora de controle humano.
A empresa CONTRATADA só poderá usar materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e não deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.
Os serviços/obras executados com materiais fora das especificações/normas/projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a FISCALIZAÇÃO determinar, tudo por conta da CONTRATADA.
A CONTRATADA não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a FISCALIZAÇÃO, companhias de serviços públicos, autoridades e proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A CONTRATADA deverá notificar por escrito as entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.
Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não for essencial para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da CONTRATADA, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição. Quando relocação ou substituição dos serviços de utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado, a PMS ou a Companhia de Serviços Públicos, responderá pelos custos decorrentes da substituição.
Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

OBJETIVO

Fixar as condições exigíveis para as operações de escavação, carga, transporte e classificação dos materiais escavados para a implantação da plataforma, em conformidade com o projeto.

MATERIAL

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições seguintes:
Material de 1ª categoria - compreendem os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.
Material de 2ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado. Incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15m e 1,00m.
Material de 3ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha, com diâmetro médio superior a 1,00m, ou de volume igual ou superior a 2m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento se processem com o emprego contínuo de explosivos.

EQUIPAMENTO

A escavação do corte será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.
A seleção do equipamento obedecerá às indicações seguintes:
Corte em solo - utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâminas, escavo-transportadores, ou escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação incluirá a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores empurradores ("pushers").
Corte em rochas - empregadas perfuratrizes pneumáticas ou elétricas para o preparo das minas, tratores equipados com lâmina para a operação de limpeza da praça de trabalho e carregadores conjugados com transportadores, para a carga e transporte do

material extraído. Nesta operação utilizam-se explosivos e detonadores adequados à natureza da rocha e as condições do canteiro de serviço;
Remoção de solos orgânicos, turfa ou similares, inclusive execução de corta-rios, com emprego de escavadeiras do tipo "dragline", complementado por outros equipamentos citados nas alíneas anteriores.

EXECUÇÃO

As operações de cortes compreendem:
Escavação dos materiais constituintes do terreno natural, de acordo com as indicações técnicas de projeto.
Transporte dos materiais escavados para aterros ou bota-foras.
Retirada das camadas de má qualidade visando o preparo das fundações dos aterros, de acordo com as indicações do projeto. Estes materiais serão transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra, em caráter temporário ou definitivo.
O desenvolvimento da escavação se dará em face da utilização adequada, ou da rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros aqueles que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes sejam compatíveis com as especificações da execução dos aterros, em conformidade com o projeto.
Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de material escavado nos cortes, para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será depositado em local previamente escolhido para sua oportuna utilização.
Atendido o projeto e, sendo técnica e economicamente aconselhável, as massas em excesso, removidas desde a etapa inicial dos serviços, que resultariam em bota-foras, poderão ser integradas aos aterros, mediante compactação adequada, constituindo alargamentos de plataforma, com suavização dos taludes ou bermas de equilíbrio.
As massas excedentes, que não se destinarem ao fim indicado no parágrafo anterior, serão objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da via, e nem prejudicarem o aspecto paisagístico ou meio ambiente da região.
Quando, ao nível da plataforma dos cortes, for verificada ocorrência de rocha, sã ou em decomposição, ou de solos de expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou de solos orgânicos, promove-se o rebaixamento, respectivamente, da ordem de 0,40m e 0,60m, e execução de novas camadas, constituídas de materiais selecionados, objeto de indicação nas especificações.
Não será permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.
Nos pontos de passagem de corte para aterro, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo deverá ser executada até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
As valetas de proteção dos cortes serão obrigatoriamente executadas e revestidas, independem das demais obras de proteção projetadas.
Nos cortes de altura elevada é prevista a implantação de terraceamento, com banquetas de largura mínima de 3m, valetas revestidas e proteção vegetal.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição considera o volume extraído, medido no corte. Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:
Os serviços serão medidos em m³ executados.

REFORÇO DO SUBLEITO

GENERALIDADES

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução de reforço do subleito, constituído de camadas de materiais selecionados, previstos em projeto sempre que ocorrer materiais de baixo poder de suporte. Para tanto, são apresentados os requisitos concernentes a materiais, equipamentos, execução e controle da qualidade dos materiais empregados e da execução, além dos critérios para aceitação, rejeição e pagamento dos serviços.

MATERIAIS

O material (seixo) será fornecido para extração pela municipalidade em jazida distante até 10 km da obra e deverão ter ISC  60% e com expansão máxima de 1%.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e constarão de :
Motoniveladora;
Carro-tanque distribuidor de água;
Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
Grade de discos;
Entre outros.

EXECUÇÃO

Preliminarmente será feita a remoção dos materiais inadequados e de baixo poder de suporte.
Não se admitirá, em nenhuma das fases executivas que os equipamentos de escavação ou transporte se apóiem ou trafeguem sobre o subleito escavado. Deverá, também, ser evitada a acumulação de água no fundo das escavações.
Quando não for possível o escoamento natural deverá ser previsto o esgotamento manual ou por bombeamento.
O reforço deverá ser colocado, espalhado e compactado em camadas de espessuras compatíveis com o equipamento de compactação a ser empregado que, por sua vez, não poderá exercer esforços de compactação superior à capacidade de suporte do subleito. Assim, as primeiras camadas com equipamentos leves - placas vibratórias - ou ser empregado material que não exija grandes esforços de compactação - materiais granulares.

CONTROLE

CONTROLE GEOMÉTRICO

A camada de reforço do subleito, prevista em projeto, devidamente acabada e antes da colocação da camada subseqüente, deverá apresentar as seguintes condições geométricas:
Largura : não inferior à largura do projeto mais 0,25 m para cada lado;
Cotas :  0,02 m das cotas do projeto;
Espessura verificada por ocasião da determinação da densidade "in situ" ou pelo levantamento topográfico :  5% da espessura do projeto.

MEDIÇÃO

A medição dos serviços de reforço do subleito com materiais selecionados, será procedida através da determinação dos volumes executados, medidos na pista, expressa em metros cúbicos.

PAVIMENTAÇÃO

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

OBJETIVO

Esta especificação se aplica a regularização e compactação do

subleito da via a pavimentar, compreendendo cortes a aterros, com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da FISCALIZAÇÃO, executados após a terraplanagem.

MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deve¬rão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâ-metro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Cali¬fórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47-64, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execuç¬ão da regularização :
Trator com lâmina frontal;
Carregador frontal;
Caminhões basculantes;
Motoniveladora pesada, com escarificador;
Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
Carro-tanque com barra distribuidora de água;
Grade de discos;
Pulvi-misturador
Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

EXECUÇÃO

A superfície do subleito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto.
Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 15 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compac¬tação e acabamento.
Na compactação deverá obter-se densidade mínima de 95% do ensaio Normal de compactação.
No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamen¬to em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á à regularização pela maneira já descrita.

CONTROLE

CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a regularização e compactação, deve proceder-se a relocação do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:
± 2 cm em relação as cotas de projeto;
± 5 cm quanto a largura da plataforma.

MEDIÇÃO

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma concluída, com os dados fornecidos pelo projeto.

SUB-BASE COM MATERIAL DE JAZIDA

OBJETIVO

Esta especificação se aplica a execução da camada de sub-base com material de jazida com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da FISCALIZAÇÃO.

MATERIAIS

O material de jazida deverá ser isento de matérias orgânicas, micáceas, e diatomáceas.
O material será fornecido para extração pela municipalidade em jazida distante até 10 km da obra e deverá apresentar capacidade de suporte (ISC < 20%) e expansão máxima de 0,5%.

EQUIPAMENTO

A execução da sub-base deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.
Poderão ser empregados:
Tratores de lâmina;
Escavo-transportadores;
Caminhões basculantes;
Moto-niveladoras;
Rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

EXECUÇÃO

As operações de execução da sub-base subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:
Extração, transporte, Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados, para a construção do corpo da sub-base até a cota correspondente ao greide de projeto.
O lançamento do material para a construção da sub-base deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu conveniente umedecimento ou aeração e compactação. Para o corpo da sub-base a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,10m.

INSPEÇÃO

CONTROLE DA EXECUÇÃO

Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação por camada, para cada 100m de pista a ser compactado em locais escolhidos aleatoriamente. (método DNER-ME 052 ou DNER-ME 088). As tolerâncias admitidas para a umidade higroscópica serão de ± 2% em torno da umidade ótima.
Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, para cada 100m de extensão, pelo método DNER-ME 092, DNER-ME 036. Para pistas de extensão limitada, com no máximo 4000m² de material, deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.
Os cálculos do grau de compactação, GC>100%, serão realizadas utilizando-se os valores da massa específica aparente seca, obtidas no laboratório e da massa específica aparente "in situ" obtida no campo.
O número de determinações do Grau de Compactação - GC - será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante.

CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a execução da sub-base, proceder a relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:
± 10cm, quanto à largura da plataforma;
Até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
± 10%, quanto a espessura do projeto da camada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos, serão medidos de acordo com os critérios seguintes:
A sub-base será medida em metros cúbicos de material espalhado e compactado na pista, conforme a seção transversal do projeto.

BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE

OBJETIVO

Esta especificação se aplica à execução de bases granulares, constituídas de camadas de solos, misturas de solos, misturas de solo e materiais britados, ou produtos totais de britagem.
As bases constituídas de solo e material britado são comumente designadas de "solo-brita", e as constituídas exclusivamente de produto de brita¬gem, bases de brita granulada.

MATERIAIS

A base será executada com materiais que preencham os seguin¬tes requisitos :
Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro abaixo:

P E N E I R A S		F A I X A			
	mm	A	B	C	D
2"	50,8	100	100	-	-
1"	25,4	-	-	100	100
3/8"	9,5	30 - 65	40 - 75	50 - 85	60 - 100
Nº 4	4,8	25 - 55	30 - 60	35 - 65	50 - 85
Nº 10	2,0	15 - 40	20 - 45	25 - 50	40 - 70
Nº 40	0,42	8 - 20	15 - 30	15 - 30	25 - 45
Nº 200	0,074	15 - 40	2 - 8	5 - 15	5 - 20

A fração que passa na peneira Nº 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deverá ser maior que 30%;
A porcentagem do material que passa na peneira nø 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira Nº 40;
O índice de suporte Califórnia não deverá ser inferior a 60% e a expansão máxima será de 0,5%, determinadas segundo o método do DNER-ME 49-64 e, com a energia do método DNER-ME 48-64.
O limite de liquidez deverá ser inferior ou igual a 35% e o ín¬dice de plasticidade inferior a 10%.
Deverão ser obedecidas todas as demais características exigi¬das para a base.
Para qualquer tráfego, a fração retida na peneira n.º 10 consti¬tuída de pedregulho laterítico, deverá apresentar no ensaio Los Angeles um desgas¬te máximo de 65%.
Para os fins desta especificação, entende-se como solo laterí¬tico o solo cuja à fração coloidal (abaixo de 2 micra) apresenta relação molecular sílica/sesquióxidos menor que 2 e, em conjunto, as seguintes características : pre-sença apreciável de sesquióxidos de ferro, tendência para o concrecionamento e endurecimento sob exposição ao sol, baixa expansibilidade e fraco teor de matéria orgânica..

EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamento para execução da base :
Motoniveladora pesada, com escarificador;
Carro-tanque distribuidor de água;
Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
Grade de discos;
Pulvi-misturador
Central de mistura.
Além desses, poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

EXECUÇÃO

Compreendem as operações de fornecimento, espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais utilizados, realizadas na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 10cm.
Os materiais de base serão explorados, preparados e espalha¬dos de acordo com Especificações Complementares.
Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm.
A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.
O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100%, em rela¬ção à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 48-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado  2 %.

CONTROLE

CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a execução do reforço da sub-base, proceder-se-á à relo¬cação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerân¬cias :
 10 cm, quanto à largura da plataforma;
Até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta. Na verificação do desempenho longitudinal da superfície não se tolerarão flechas maiores que 1,5 cm, quando determinadas por meio de régua de 3,00 m.
Não deve ser menor do que a espessura do projeto menos 1 cm quando projetado acima de 10cm.
Na determinação de X serão utilizados pelo menos 9 valores de espessuras individuais X, obtidas por nivelamento do eixo e bordos, de 20 em 20 m, antes e depois das operações de espalhamento e compactação.
Não se tolerará nenhum valor individual de espessura fora do intervalo de  2 cm, em relação à espessura do projeto.
No caso de se aceitar, dentro das tolerâncias estabelecidas, uma camada de base com espessura média inferior à de projeto, o revestimento será aumentado de uma espessura estruturalmente equivalente à diferença encontrada.
No caso da aceitação de camada de base, dentro das tolerâncias, com espessura média superior à do projeto, a diferença não será deduzida da espessura do revestimento.

IMPRIMAÇÃO

OBJETIVO

Esta especificação se aplica à execução da imprimação com material betuminoso.
Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de mate¬rial betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando :
Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
Promover condições de aderência entre a base e o revesti¬mento;
Impermeabilizar a base.

MATERIAIS

Deve ser empregado asfalto diluído tipo CM-30.
A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e textura da base do material betuminoso escolhido.

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, de¬verá ser examinado pela FISCALIZAÇÃO, devendo estar de acordo com esta especifi¬cação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.
Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferên¬cia, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.
A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permi¬tam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.
Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibra¬dores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor ma¬nual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.
O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armaze¬nar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.
Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na tem¬peratura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais unifor¬me. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambien¬te estiver abaixo de 10ºC, ou em dias de chuva, ou, quando estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a tem¬peratura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos. Saybolt-Furol, para asfaltos diluídos, e de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões.
Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de traba¬lho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possí¬vel, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimida ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não de¬vendo ultrapassar a 30 dias.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Na ocasião da aplica¬ção do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

MEDIÇÃO

A imprimação será medida através da área executada, em metros quadrados.

PINTURA DE LIGAÇÃO

OBJETIVO

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a ade¬rência entre este revestimento e a camada subjacente.

MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprova¬das pelo DNER. Deve ser empregado o seguinte material betuminoso: Emulsões asfálticas, tipos RR-1, RR-2, RR-1C e RR-2C
A taxa de aplicação será função do tipo de material betuminoso empregado, devendo-se situar-se em torno de 0,5 l/m².

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deve¬rá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especifica¬ção, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.
Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferên¬cia, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.
A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permi¬tam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.
As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.
Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibra¬dores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor ma¬nual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.
O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armaze¬nar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá re¬ceber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.
Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na tem¬peratura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais unifor¬me. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambien¬te estiver abaixo de 10øC, ou em dias de chuva, ou, quando estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a tem¬peratura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes :
Para emulsões asfálticas : 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.
Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de li-gação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.
Afim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e

final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida.
Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, afim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superior a 100ºC.

MEDIÇÃO

A pintura de ligação será medida através da área executada, em metros quadrados.

CONCRETO BETUMINOSO - FAIXA "C"

OBJETIVO

Estabelecer a sistemática a ser empregada na fabricação e execução de misturas betuminosas para a construção de camadas do pavimento de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto.
Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:
Concreto betuminoso - mistura executada em usina apropriada, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso espalhada e comprimida à quente.

MATERIAL
Os materiais constituintes de concreto betuminoso são: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante betuminoso.

LIGANTE BETUMINOSO

Podem ser empregados os seguintes ligantes betuminosos:
Cimento asfáltico de petróleo, CAP-30/45, CAP-50/60, CAP-85/100, CAP-150/200 (classificação por penetração), CAP-7, CAP-20 e CAP-40 (classificação por viscosidade);

AGREGADO GRAÚDO

O agregado graúdo pode ser pedra, escória, seixo rolado, ou outro material indicado nas Especificações Complementares. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:
Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035); admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;
Índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086);
Durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 89);

AGREGADO MIÚDO

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55%. (DNER-ME 054).

MATERIAL DE ENCHIMENTO (FILER)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinza volante, etc., e que atendam a seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Peneira	% mínima, passando
Nº 40	100
Nº 80	95
Nº 200	65

Quando da aplicação deverá estar seco e isento de grumos.

MELHORADOR DE ADESIVIDADE

Não havendo boa adesividade entre o ligante betuminoso e os agregados (DNER-ME 078, DNER-ME 079), poderá ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

COMPOSIÇÃO DA MISTURA

A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

Peneira de malha quadrada		% passando, em peso das faixas			
Discriminação	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias fixas de projeto
2"	50,8	100	-	-	-
1 1/2"	38,1	95-100	100	-	± 7%
1"	25,4	75-100	95-100	-	± 7%
3/4"	19,1	60-90	80-100	100	± 7%
1/2"	12,7	-	-	85-100	± 7%
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100	± 7%
Nº 4	4,8	25-50	28-60	50-85	± 5%
Nº 10	2,0	20-40	20-45	30-75	± 5%
Nº 40	0,42	10-30	10-32	15-40	± 5%
Nº 80	0,18	5-20	8-20	8-30	± 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	± 2%
Betume solúvel no CS2 (+) %		4,0 – 7,0	4,5 – 7,5	4,5 – 9,0	± 3%
		Camada de ligação	Camada de ligação e rolamento	Camadas de rolamento	

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.
Na escolha da curva granulométrica, para camada de rolamento, deverá ser considerada a segurança do usuário.
As porcentagens de betume se referem a mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.
Deverá ser adotado o Ensaio Marshall (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

Discriminação	Camada de rolamento	Camada de ligação (Binder)
Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
Relação betume/vazios	75-82	65-72
Estabilidade, mínima	350 kgf (75 golpes)	350 kgf (75 golpes)
Fluência	250 kgf (50 golpes)	250 kgf (50 golpes)
	2,0 - 4,5	2,0 - 4,5

As Especificações Complementares fixarão a energia de compactação;
As misturas devem atender as especificações da relação betume/

vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

DEPÓSITO PARA LIGANTE BETUMINOSO

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Especificação. Estes dispositivos também deverão evitar qualquer superaquecimento localizado. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

DEPÓSITO PARA AGREGADOS

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

USINA PARA MISTURAS BETUMINOSAS

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210 °C (precisão ± 1 °C), deverá ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo a descarga do misturador. A usina deverá ser equipada além disto, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C.
Poderá, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, provida de coletor de pó, alimentador de filer sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de ± 5%) e assegurar a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc.) não será permitida.

EQUIPAMENTO PARA ESPALHAMENTO

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5kgf/cm² a 8,4kgf/cm² (35 a 120 psi).
O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

EXECUÇÃO

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.
A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107 °C e nem exceder a 177 °C.
A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade "Engler" (ASTM D 1665) situa-se em uma faixa de 25  3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.
Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes especificados. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.
Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.
A temperatura recomendável para a compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, "Engler" (ASTM-D 1665), de 40 ± 5, para o alcatrão.
Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, conseqüentemente,

suportando pressões mais elevadas.
A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.
Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

ABERTURA AO TRÁFEGO

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

INSPEÇÃO

LIGANTE BETUMINOSO

O controle de qualidade do ligante betuminoso poderá constar de::
Para cimento asfálticos:
01 ensaio de viscosidade absoluta a 60 °C (ABNT MB-827) quando o asfalto for classificado por viscosidade ou 01 ensaio de penetração a 25° (DNER-ME 003) quando o asfalto for especificado por penetração para todo carregamento que chegar a obra;
01 ensaio de ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar a obra (DNER-ME 148);
01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e ABNT NBR 6560;
01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) para todo carregamento que chegar à obra
01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

AGREGADOS

O controle de qualidade dos agregados poderá constar de:
02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);
01 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material (DNER-ME 035);
01 ensaio de índice de fôrma, para cada 900m³ (DNER-ME 086);
01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);
01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle da execução será exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória.

CONTROLE DA QUANTIDADE DE LIGANTE NA MISTURA

Devem ser efetuadas extrações de betume, de amostras coletadas na saída do misturador (DNER-ME 053). A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, ± 0,3%, da fixada no projeto.

CONTROLE DA GRADUAÇÃO DA MISTURA DE AGREGADOS

Será procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias, especificadas no projeto.

CONTROLE DE TEMPERATURA

Serão efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:
Do agregado, no silo quente da usina;
Do ligante, na usina;
Da mistura, no momento, da saída do misturador.
As temperaturas devem apresentar valores de  5 °C das temperaturas especificadas.

TEMPERATURA DE COMPRESSÃO

Deverão ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente, antes de iniciada a compressão.
Estas temperaturas deverão ser as indicadas para compressão, com uma tolerância de ± 5 °C.

CONTROLE DO GRAU DE COMPRESSÃO

O controle do grau de compressão - GC da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.
Poderão ser empregados outros métodos para determinação da densidade aparente na pista, desde que indicada no projeto.
Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos aleatoriamente durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos - GC inferiores a 97%.
O controle do grau de compressão poderá, também, ser feito medindo-se as densidades aparentes dos corpos-de-prova extraídos da pista e comparando-se com as densidades aparentes de corpos-de-prova moldados no local. As amostras para a moldagem destes corpos-de-prova, deverão ser colhidas bem próximas ao local onde serão realizados os furos e antes da sua compactação.
O número de determinações das temperaturas de compressão do grau de compactação - GC é definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante.

ESPESSURA DA CAMADA

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admiti-se a variação de ± 5% em relação às espessuras de projeto.

ALINHAMENTOS

A verificação do eixo e bordos é feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Poderá também ser a trena. Os desvios verificados não deverão exceder ± 5cm.

ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE

Durante a execução deverá ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas.
O acabamento da superfície deverá, ser verificado por "aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta" devidamente calibrados (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182). Neste caso o acabamento

ao Quociente de Irregularidade - QI deverá apresentar valor inferior a 35 contagens/km.

CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

O revestimento acabado deverá apresentar VRD, Valor de Resistência a Derrapagem, superior a 55, medido com auxílio do Pêndulo Britânico SRT (Método HD 15/87 e HD 36/87 British Standard), ou outros similares.
O projeto da mistura deverá ser verificado experimentalmente através de trecho experimental com extensão da ordem de 100m. Poderá, também, ser empregado outro processo para avaliação da resistência à derrapagem, quando indicado no projeto. Os ensaios de controle da execução serão realizados para cada 200m de pista, em locais escolhidos de maneira aleatória.
Fica a construtora responsável pelo controle tecnológico das obras, devendo apresentar Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios em conformidade com as exigências normativas do DNIT.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:
O concreto betuminoso será medido, em m³ através da mistura efetivamente aplicada na pista.

DRENAGEM PLUVIAL

OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos para construção de dispositivos de drenagem urbana envolvendo galerias, bocas-de-lobo, poços de visita, e caixas de ligação destinados a coleta de águas superficiais e condução subterrânea para locais de descarga mais favorável.
Para os efeitos desta Norma, são adotadas as definições seguintes:
Galerias/Tubos - dispositivos destinados à condução dos deflúvios que se desenvolvem na plataforma da via para os coletores de drenagem, através de canalizações subterrâneas, integrando o sistema de drenagem da via ao sistema urbano, de modo a permitir a livre circulação de veículos.
Bocas-de-lobo - dispositivos de captação, localizados junto aos bordos dos acostamentos ou meios-fios da malha viária urbana que, através de ramais, transferem os deflúvios para as galerias ou outros coletores. Por se situarem em área urbana, por razões de segurança, são capeados por grelhas metálicas ou placas de concreto.
Caixa de Ligação - caixas intermediárias que se localizam ao longo da rede para permitir modificações de alinhamento, dimensões, declividade ou alterações de quedas.

MATERIAL

TUBOS DE CONCRETO

Os tubos de concreto deverão ser do tipo e dimensões indicados no projeto e serão de encaixe tipo ponta e bolsa, devendo obedecer às exigências da EB-6, MB-227, EB-103 e MB-228 da ABNT, consolidadas pela ABNT NBR-9794.
Qualificação da tubulação com relação à resistência à compressão diametral e adoção de tubos e tipos de berço e reaterro das valas.

MATERIAL DE REJUNTAMENTO

Geotêxtil
Geotêxtil não-tecido fabricado a partir de filamentos contínuos 100% poliéster, sendo resistente à tração, ao rasgo, à punção e ao estouro, além de ser isotrópico e permeável, cumprindo assim as funções de filtração, separação, drenagem transversal, proteção e reforço. Tendo densidade superficial igual a 300 g/m².
Argamassa de rejuntamento
Caso não seja possível a utilização de geotêxtil, poderá ser executado o rejunte interno e externo com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO, CAIXAS DE VISITA E SAÍDAS

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferência de deflúvios, deverão atender às prescrições e exigências previstas pelas normas da ABNT.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos necessários à execução dos serviços são os mesmos utilizados para obras com materiais utilizados nas obras de arte correntes, estabelecidos nas especificações antes mencionadas.
Recomenda-se, no mínimo, os seguintes equipamentos:
Caminhão basculante;
Caminhão de carroceria fixa;
Betoneira ou caminhão betoneira;
Motoniveladora;
Pá carregadeira;
Rolo compactador metálico;
Retroescavadeira ou valetadeira;
Guincho ou caminhão com grua ou Munck;
Serra elétrica para formas;
Vibradores de placa ou imersão.

EXECUÇÃO

GALERIAS

Em geral, os coletores urbanos são constituídos por galerias com tubos de concreto, exigindo para a sua execução o atendimento à DNER- ES 284/97.
Os tubos deverão satisfazer às especificações da ABNT NBR-9794.
No caso de galerias celulares, em geral de forma retangular, serão atendidas as prescrições da DNER-ES 286/97.
As escavações deverão ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com a largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60cm.
O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista no projeto.
Nas áreas trafegáveis a tubulação será assente em berço de concreto.
O assentamento dos tubos poderá ser feito sobre berço de concreto ciclópico com 30% de pedra-de-mão, lançado sobre o terreno natural, quando este apresentar condições de resistência adequadas, adotando-se (fckmin), aos 28 dias de 11MPa.
No caso de execução de bases em concreto armado, ou berços de concreto simples, deverá ser adotado concreto com resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa.
Quando o material local for de baixa resistência deverá ser prevista sua substituição ou a execução de camada de reforço com colocação de pedra-de-mão ou rachão.
As juntas dos tubos:
Serão envoltas por um retalho de geotêxtil com largura mínima de 30 cm e transpasse em volta do tubo de no mínimo 30 cm, essas juntas deverão ser empregadas nas tubulações de ponta e bolsa.
Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante para captar os deflúvios no sentido descendente das águas.
O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e alinhamento indicados no projeto.
O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações

e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.
Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.
Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.
A CONTRATADA só poderá reaterrar as valas após o assentamento de a tubulação ter sido vistoriada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

BOCAS-DE-LOBO

As bocas-de-lobo, as caixas de visita, as de ligação e as de saídas deverão obedecer às indicações do projeto.
As escavações deverão ser feitas de modo a permitir a instalação dos dispositivos previstos, adotando-se uma sobre largura conveniente nas cavas de assentamento.
Concluída a escavação e preparada a superfície do fundo será feita a compactação para fundação da boca-de-lobo.
As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosada para a resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15 MPa.
As paredes serão executadas com alvenaria de tijolo maciço recozido ou tijolo de concreto (em conformidade com a NBR 6136-94), assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3, sendo internamente revestidas com a mesma argamassa, desempenada e alisada à colher.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura longitudinal 6,3mm e estribos de 5.0mm (conforme detalhado no projeto), dosado para uma resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa, sobre a qual será fixado o quadro para assentada a tampa.
O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.
Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.
Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

CAIXA DE LIGAÇÃO

As caixas de ligação destinam-se a estabelecer ligações entre duas ou mais linhas de tubo, proporcionando mudança de diâmetro, sentido e declividade. Deverão proporcionar condições de acesso para remoção dos materiais carreados pelas águas pluviais e depositados nos seus interiores.
As caixas de ligação deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto (prancha 04/04)
Onde houver necessidade, as cavas deverão ser esgotadas e devidamente escoradas.
Os caixas serão assentes sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada, executando-se o lastro com concreto magro dosado para resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 11MPa.
Em seguida procede-se à colocação das armaduras e a concretagem do fundo da caixa (mesma da tampa - vide prancha 04/04), com a conseqüente vibração, utilizando-se concreto com (fckmin), aos 28 dias de 15 MPa.
As paredes serão executadas com alvenaria de tijolo maciço recozido ou tijolo de concreto (em conformidade com a NBR 6136-94), assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3, sendo internamente revestidas com a mesma argamassa, desempenada e alisada à colher.
A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura longitudinal 6,3mm e estribos de 5.0mm (conforme detalhado no projeto), dosado para uma resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa, sobre a qual será fixado o quadro para assentamento da tampa de concreto.
A instalação da caixa de ligação será concluída com a colocação do tampão especificado no projeto (detalhe prancha 04/04).
O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.
Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.
Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

SARJETAS REVESTIDAS DE CONCRETO

As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto.
A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolva atividades na faixa anexa.
No caso de banquetas de escalonamento e valetas de proteção, quando revestidas, as sarjetas serão executadas logo após a conclusão das operações de terraplenagem.
O preparo e regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo.
No caso de valetas de proteção de aterros ou cortes admite-se, opcionalmente, a associação de operações manual e mecânica , mediante emprego de lâmina de Motoniveladora, pá carregadeira equipada com Retroescavadeira ou valetadeira adequadamente dimensionada para o trabalho.
Os materiais empregados serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação, no caso de sarjetas de corte.
De qualquer modo, a superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada
Os materiais escavados e não utilizados nas operações de escavação e regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-fora, cuja localização será definida de modo a não prejudicar o escoamento das águas superficiais.
Para as valetas os materiais escavados serão aproveitados na execução de uma banqueta de material energicamente compactado, a jusante da valeta de proteção de corte, ou para conformar o terreno de aterro, na região situada entre o lado de jusante da valeta de proteção de aterro e os "off-sets" do aterro.
Para marcação da localização das valetas serão implantados gabaritos constituídos de guias de madeira servindo de referência para concretagem, cuja seção transversal corresponde às dimensões e forma de cada dispositivo, e com a evolução geométrica estabelecida no projeto, espaçando-se estes gabaritos em 2m.
A concretagem envolverá um plano executivo, prevendo o lançamento do concreto em panos alternados.
O espalhamento e acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes permitirá a conformação da sarjeta ou valeta à seção pretendida.
A retirada das guias dos panos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.
O espalhamento e acabamento do concreto dos panos intermediários serão feitos com apoio da régua de desempeno no próprio concreto dos panos adjacentes.
A cada segmento com extensão máxima de 12m será executada uma junta de dilatação, preenchida com cimento Asfáltico

aquecido, de modo a se obter a fluidez necessária.
Quando especificado no projeto será aplicado revestimento vegetal de forma complementar no material apiloado contíguo ao dispositivo.
As saídas d'água das sarjetas serão executadas de forma idêntica às próprias sarjetas, sendo prolongadas por cerca de 10m a partir do final do corte, com deflexão que propicie o seu afastamento do bordo da plataforma (bigodes).
Esta extensão deverá ser ajustada às condições locais de modo a evitar os efeitos destrutivos de erosão.
O concreto utilizado deverá ser preparado em betoneiras, com fator água/cimento apenas suficiente para alcançar trabalhabilidade, em quantidade suficiente para uso imediato, não se permitindo o lançamento após mais de 1 hora do seu preparo, e nem o seu retemperamento.

INSPEÇÃO

CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle qualitativo dos dispositivos será feito de forma visual avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização.
Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

CONTROLE GEOMÉTRICO

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.
Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento da execução.
As dimensões das seções transversais avaliadas não difiram das de projeto de mais do que 1%, em pontos isolados.
Todas as medidas de espessuras efetuadas encontrem-se situadas no intervalo de ± 10% em relação à espessura de projeto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:
As tubulações de drenagem serão medidas por metro linear efetivamente executado, incluindo o fornecimento e colocação de materiais, bem como a mão-de-obra e respectivos encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução.
No caso de utilização de dispositivos pontuais acessórios, como caixas de ligação, bocas de lobo, as obras serão medidas por unidade, cujas quantidades foram estabelecidas nos projetos específicos.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL e VERTICAL

OBJETIVO

Este item destina-se a apresentação da sistemática utilizada na implantação da sinalização horizontal e vertical, abrangendo o recebimento dos materiais, execução, inspeção, critério de medição e pagamento.

DEFINIÇÃO

Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:
Sinalização horizontal - conjunto de marcas, símbolos e legendas aplicados sobre o revestimento de uma rodovia, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender às condições de segurança e conforto do usuário.
Sinalização vertical - É um conjunto de placas verticais de regulamentação que tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações, previstas no capítulo XV do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

CONDIÇÕES GERAIS

Todos os materiais devem previamente satisfazer às exigências das especificações aprovadas pela PMS.
No projeto de sinalização deverão estar definidos os seguintes elementos:
local da aplicação, extensão e largura;
Dimensões das faixas;
Espessura úmida da tinta a ser aplicada, em uma só passada 0,4mm ou 0,6mm;
Outras espessuras poderão ser aplicadas, desde que o projeto assim o determine.
Pode ser aplicada nas cores branca e amarela:
a) amarelas: destinadas à regulamentação de fluxos de sentidos opostos e aos controles de estacionamentos e paradas;
b) brancas - usadas para a regulamentação de fluxos de mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos, além de regular movimento de pedestres, pinturas de símbolos, legendas e outros.

MATERIAL

A tinta consiste em uma mistura bem proporcionada de resina, pigmentos e cargas, solvente e aditivos, formando um produto líquido com características termoplásticas, de secagem física, sem reações prejudiciais ao revestimento.
Microesferas de vidro para sinalização rodoviária - elementos esféricos de vidro incolor com características fixadas nesta Norma, com diâmetro máximo de 0,6mm, para serem adicionadas a materiais de sinalização viária a fim de produzir retrorefletorização da luz incidente.
A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, nata e grumos, que não possam ser facilmente redispersos por agitação manual, após a qual deve apresentar aspecto homogêneo.
A tinta deve ser apresentada nas cores branco-neve e amarelo-médio, de acordo com o especificado na Tabela 2.
A tinta deve ter condições para ser aplicada, nas seguintes condições de ambiente:
a) temperatura entre 10ºC e 40ºC;
b) umidade relativa do ar até 90%.
A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na consistência especificada, sem adição de aditivos.
No caso de adição de micro esfera de vidro tipo "premix" (I B) pode ser adicionado, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente sobre a tinta, compatível com a mesma, para acerto da consistência.
O material deve estar apto ou suscetível à adição de microesferas de vidro tipo "premix" (I B).
A sua aplicação deve ser feita na proporção de:
Tipo premix (IA) - 200g/l a 250g/l;
A tinta deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego a partir de 30 minutos após aplicação.
A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação sobre superfície betuminosa ou de concreto de cimento

Portland.
As microesferas de vidro devem satisfazer a especificação de microesferas de vidro para sinalização rodoviária horizontal - DNER-EM 373/97.
Após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil que deve ser, no mínimo, de dois anos.
A tinta, quando aplicada sob superfície betuminosa, não deve apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento.
A tinta não deve modificar as suas características, ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de entrega do material.
Podem ser empregados aditivos à tinta, em quantidades suficientes para produzir uma perfeita dispersão e suspensão dos componentes sólidos no líquido; o agente ligante (resina sólida) deve se enquadrar nas características da resina acrílica (isenta de estireno) e/ou vinílica.
A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
A tinta, depois de aplicada, deve apresentar ótimas condições de aparência durante o dia, visibilidade noturna e durabilidade.
A unidade de compra é o litro.
Salvo combinação em contrário, entre o DNER e o fornecedor, a tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem.
Os recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes identificações:
a) nome do produto: "Tinta para Sinalização Rodoviária Horizontal";
b) nome comercial e/ou numeração;
c) cor da tinta : branca ou amarela;
d) referência quanto à natureza química da resina;
e) data da fabricação;
f) prazo de validade;
g) identificação da partida de fabricação;
h) nome e endereço do fabricante;
i) quantidade contida no recipiente, em litros.
Os recipientes devem encontrar-se em bom estado de conservação.
Tintas
O tipo de tinta empregada na sinalização horizontal:
Tinta estireno acrilato ou estireno butadieno e alquídica borracha clorada;
Devem atender às exigências das Especificações DNER-EM 368/97 e DNER-EM 372/97
Quando utilizadas microesferas de vidro as tintas adquirem retrorrefletorização.
Materiais Termoplásticos
Os materiais termoplásticos podem ser aplicados por aspersão ("spray") ou por extrusão.
Deve obedecer a Especificação DNER-EM 372/97.
Como parte constituinte dos materiais termoplásticos, são utilizadas microesferas do tipo "innermix" para fornecimento de retrorrefletorização ao longo da vida útil da sinalização.
As espessuras de aplicação dos materiais termoplásticos, em função do seu tipo, são as seguintes:
1,5mm de espessura - aplicado por "spray";
3,0mm de espessura - aplicado por extrusão.
Microesferas de Vidro
As microesferas de vidro são constituídas de partículas esféricas, de vidro de alta qualidade, do tipo soda-cal e devem obedecer à Especificação DNER-EM 373/97.
"Premix" - as incorporadas às tintas antes da sua aplicação, fornecendo retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície aplicada, quando tornam-se expostas;
As microesferas deverão atender aos seguintes requisitos:
Resistência à solução de cloreto de cálcio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 011, não devem apresentar superfície embaçada.
Resistência ao ácido clorídrico - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 014, não devem apresentar superfície embaçada.
Resistência à umidade - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 015, devem fluir ou escoar livremente, sem interrupção, no funil do ensaio.
Resistência à água - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 023, não devem apresentar superfície embaçada, e não devem gastar mais do que 4,5ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.
Resistência à solução de sulfeto de sódio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 022, não devem apresentar superfície embaçada.
Teor de sílica - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 057, não devem apresentar teor de sílica menor do que 65%.
Aparência e defeitos - Devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de defeitos e de matérias estranhas. No máximo 3% em peso podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, no máximo 30% em peso, podem ser fragmentos ovóides, deformados, geminados ou com bolhas gasosas.
Índice de refração - Não devem ter índice de refração menor de que 1,50, quando ensaiadas conforme DNER-ME 110.
Massa específica - Devem ter massa específica entre 2,3g/cm3 e 2,6g/cm3, quando ensaiadas conforme DNER-ME 013.
Granulometria - As microesferas, conforme sua classificação, devem apresentar as faixas granulométricas da tabela, quando ensaiada conforme DNER-ME 058.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos de aplicação dos materiais de sinalização devem possuir todas as condições necessárias para uma boa aplicação, tais como: reservatório para o material e para as microesferas ("drop-on"), pistolas que possibilitem a pintura simultânea ou sucessiva de faixas contínuas e/ou interrompidas, compressor de ar, sistema de homogeneização, direção do tipo automático para alinhamento preciso da máquina, lança-guia com pontas finais ajustáveis, sistema de controle para o espaçamento das faixas, luzes traseiras, sinaleiro rotativo, pisca-pisca e reguladores de pressão.
Além disto, para a aplicação dos materiais termoplásticos, os equipamentos devem possuir reservatórios com aquecimento, do tipo caldeira com controle de aquecimento.

EXECUÇÃO

A fase de aplicação engloba as etapas de pré-marcação e pintura.
A pré-marcação consiste no alinhamento dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina irá se guiar para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização, que norteará a aplicação de todas as faixas, símbolos, legendas.
A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.
Pode ser adicionado à tinta, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente compatível com a mesma, para ajustagem da viscosidade.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

CONDIÇÕES GERAIS - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO :

Em conformidade com especificado na Resolução n° 180 de agosto de 2005 e alterações, do Conselho Nacional de Transito -CONTRAN, (Anexo - Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito) as placas de regulamentação do objeto do presente pleito licitatório são do tipo

R1 - "Pare" e R19 -"Velocidade Permitida" - "40 Km/h". Assim, no que concerne a sua instalação e composição deverão obedecer a todas as determinações da citada resolução e as abaixo especificadas:

MATERIAL

1.1 - Substrato: Cada chapa deverá ter no mínimo 270 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, semi manufaturação na espessura de 1,25mm, nº 18 conforme a norma NBR 11904.
Tratamento da Chapa: após corte e furação a chapa deverá ser desengraxada, recebendo pintura eletrostática em epóxi com secagem em estufa 160ºC na face posterior (verso) da placa na cor preto fosco.
As chapas deverão apresentar boa aderência a fixação de películas refletivas ou películas vinilicas.
As chapas deverão apresentar durabilidade mínima de 7 (sete) anos.
1.2 - Película refletiva com esferas inclusas - Tipo I-A -NBR-14644 (a ser usada para confecção de símbolos, letras, tarjas, orlas, e/ou revestimento de chapa).
1.3 - As películas refletivas tipo I-A deverão ser constituídas tipicamente por lentes micro esferas, agregadas a uma resina sintética, espelhadas por filme metalizado e recobertas por um plástico transparente e flexível, que lhe confere uma superfície lisa e plana, que permite apresentar a mesma cor, que durante o dia quer a noite, quando observadas a luz dos faróis de um veículo.
Deverá ter valores mínimos de retrorrefletância descritas abaixo:

Ângulo de Observação	Ângulo de Entrada	Branca (Cd/lux/m2)	Vermelha (Cd/lux/m2)
0,2º	-4º	70	14
0,2º	30º	30	6
0,5º	-4º	30	7,5
0,5º	30º	15	3

Como os outros componentes da placa de sinalização a película deverá apresentar performance e durabilidade de no mínimo 7 (sete) anos.

Películas Não Refletivas Tipo IV- NBR-14644

São constituídos tipicamente por um filme plástico opaco e são destinados a produção de tarjas, legenda se símbolos, em placas de sinalização. As películas devem possuir um adesivo reativável ao calor ou a um ativador químico,resultando em adesão efetiva a superfície, ou um adesivo sensível a pressão, o qual é protegido por um filme siliconizado, de fácil remoção.É utilizada na cor preta e destinada a aplicação sobre superfície de películas tipo I-A.
A durabilidade mínima com desempenho satisfatório será de 07(sete)anos, em exposição normal, vertical e estacionário.
Observação: No que concerne ao dimensionamento, a placa de regulação R-19 como via urbana -demais vias- (diâmetro = 0,50m; tarja = 0,050m e orla = 0,050) em conformidade com o item 4.6 -Dimensões - da referida resolução (tabelas - página 28 e Apêndice de diagramação páginas 165 e 192).

INSPEÇÃO

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A aplicação dos materiais só deve ser realizada após as seguintes observações:
A superfície a ser demarcada deve estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos, etc.;
A pré-marcação deve estar perfeitamente de acordo com o projeto;
A pré-marcação deve estar perfeitamente reta nas tangentes, e acompanhando o ângulo nas curvas.
O controle de qualidade da aplicação é realizado, no decorrer da implantação da sinalização, quando devem ser verificados e anotados os parâmetros listados a seguir:
Consumo dos materiais;
Espessura do material aplicado;
Tempo de secagem, para a liberação ao tráfego;
Dimensões das faixas e sinais (largura e comprimento);
Linearidade das faixas;
Temperatura de aquecimento do material termoplástico;
Sinalização para o serviço de obras;
Atendimento ao projeto de sinalização;
Retrorrefletorização integral das faixas, sinais, etc.
Placas verticais em conformidade com o acima especificado.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços de sinalização (horizontal e vertical) serão medidos pela área efetivamente aplicada expressa em m² e unidades de placas instaladas.

III- ORÇAMENTO TOTAL DA OBRA:

A obra compreende os seguintes serviços técnicos e com os custos abaixo especificados, conforme Proposta Vencedora e demais aditivos necessários para a execução total da referida obra:

PLANILHA CUSTO - RUA 67 - FLORIANÓPOLIS

CONTRATO Nº 63/2011 - PMS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNIT. R$	CUSTO TOTAL R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (3,00m x 1,50m)	m²	4,50	R$ 184,00	R$ 828,00
SUBTOTAL					R$ 828,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0km	m³	469,32	R$ 8,00	R$ 3.754,56
2.2	Tubulação de drenagem urbana sem berço para ø 40cm	m	670,45	R$ 33,50	R$ 22.460,08

2.3	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para reaterro apiloado, DMT até 10,0 km	m³	337,74	R$ 15,00	R$ 5.066,10
2.4	Caixa coletora com tampa de concreto armado, corpo em tijolos maciços	Unid.	38,00	R$ 411,00	R$ 15.618,00
SUBTOTAL					R$ 47.628,74
3	TERRAPLENAGEM				
3.1	Escavação, carga e transporte de inservíveis nos bordos para bota fora, DMT < 5,0km (2,50km de cada lado da via)	m³	1.380,68	R$ 9,80	R$ 13.530,66
3.2	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo, para preenchimento das remoções, DMT até 10,0km	m³	1.380,68	R$ 15,00	R$ 20.710,20
3.3	Compactação de seixo à 95% do P.N.	m³	1.380,68	R$ 1,80	R$ 2.485,22
3.4	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m - DMT até 10,0km	m³	1.380,68	R$ 15,00	R$ 20.710,20
SUBTOTAL					R$ 57.436,29
4	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	Regularização e compactação da sub-base a 100% PN	m²	5.522,70	R$ 0,99	R$ 5.467,47
4.2	Fornecimento, carga, transporte, espalhamento e compactação de base de brita graduada, e=10 cm	m³	552,27	R$ 79,00	R$ 43.629,33
4.3	Imprimação com CM 30	m²	5.522,70	R$ 2,20	R$ 12.149,94
4.4	Pintura de ligação com RR-2C	m²	5.522,70	R$ 0,86	R$ 4.749,52
4.5	Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER				
4.5.1	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm	m³	193,29	R$ 405,00	R$ 78.282,45
4.5.2	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 2,5 cm	m³	41,42	R$ 405,00	R$ 16.775,10
SUBTOTAL					R$ 161.053,82
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	Meio fio moldado in loco	m	1.074,54	R$ 11,20	R$ 12.034,85
5.2	Fornecimento e espalhamento de material para preenchimento de encosto do meio fio = (2x (552,27m - 15,00 m) x 0,20 m x 2,00 m)	m³	429,82	R$ 9,00	R$ 3.868,38
SUBTOTAL					R$ 15.903,23
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				

6.1	Sinalização horizontal				
6.1.1	Pintura de faixas, setas e zebrados com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidros e durabilidade de 2 anos	m²	167,90	R$ 14,00	R$ 2.350,60
6.2	Sinalização Vertical				
6.2.1	Blocos de concreto simples - (30 x 30 x 40 cm) escavação	m³	0,29	R$ 317,00	R$ 91,93
6.2.2	Placa de sinalização vertical - tipo A - 32 "Faixa de pedestre" Suporte (Instalada)	Unid.	2,00	R$ 134,00	R$ 268,00
6.2.3	Placa de sinalização vertical - tipo R - 19 "Velocidade Máxima" Suporte (Instalada)	Unid.	4,00	R$ 134,00	R$ 536,00
6.2.4	Placa de sinalização vertical - tipo R - 1 "Pare" Suporte (Instalada)	Unid.	1,00	R$ 134,00	R$ 134,00
SUBTOTAL					R$ 3.380,53
BDI ADOTADO =					
TOTAL GERAL					R$ 286.230,60

ADITIVO CONTRATUAL NºA55/2011 - PMS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.(R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1.1	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis para bota fora, DM< 5,0 km	m³	1.104.60	R$ 9,80	R$ 10.825,08
1.2	Extração, carga, transporte, espalhamento de seixo, para preenchimento das remoções, DMT até 10,0 km	m³	1.104,60	R$ 15,00	R$ 16.569,00
SUBTOTAL					R$ 27.394,08

ADITIVO CONTRATUAL Nº42/2012 - PMS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.(R$)	CUSTO TOTAL (R$)
2	DRENAGEM				
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0 km	m³	32,00	R$ 8,00	R$ 256,00
2.2	Tubulação de drenagem urbana sem berço ø 40 cm	m	109,00	R$ 33,50	R$ 3.651,50
2.3	Escavação e retirada de tubulação existente ø 40 cm	m	67,00	R$ 18,60	R$ 1.246,20
2.4	Extração, carga e transporte e espalhamento de seixo para reaterro apiloado, DMT até 10,0 km	m³	51,36	R$ 15,00	R$ 770,40
2.5	Caixas de ligação				

2.5.1	1,3 x 1,1 x 1,2	Unid.	1,00	R$ 1.168,00	R$ 1.168,00
2.5.2	1,9 x 4,0 x 1,6	Unid.	1,00	R$ 3.049,78	R$ 3.049,78
2.5.3	2,2 x 1,2 x 1,2	Unid.	1,00	R$ 1.654,67	R$ 1.654,67
2.5.4	2,0 x 1,5 x 1,2	Unid.	1,00	R$ 1.703,33	R$ 1.703,33
2.5.5	1,5 x 1,2 x 1,0	Unid.	1,00	R$ 1.095,00	R$ 1.095,00
2.5.6	1,5 x 2,2 x 1,2	Unid.	1,00	R$ 1.800,67	R$ 1.800,67
2.5.7	1,5 x 1,2 x 1,2	Unid.	1,00	R$ 1.314.00	R$ 1.314,00
2.5.8	1,7 x 2,2 x 1,0	Unid.	1,00	R$ 1.013,89	R$ 1.013,89
2.5.9	1,6 x 1,1 x 1,4	Unid.	1,00	R$ 1.533,00	R$ 1.533,00
2.5.10	1,8 x 1,2 x 1,2	Unid.	1,00	R$ 1.460,00	R$ 1.460,00
2.6	Caixa coletora com tampa de concreto armado, corpo em tijolos maciços	Unid.	5,00	R$ 411	R$ 2.055,00
SUBTOTAL					R$ 23.771,44
3	TERRAPLENAGEM				
3.1	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nos bordos para bota fora, DMT < 5,0 km (2,50m de cada lado da rua)	m³	56,75	R$ 9,80	R$ 556,15
3.2	Extração, carga, transporte, espalhamento de seixo, para preenchimento das remoções, DMT até 10,0 km	m³	56,75	R$ 15,00	R$ 851,25
3.3	Compactação de seixo à 95% do PN	m³	56,75	R$ 1,80	R$ 102,15
3.4	Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para sub-base e= 0,25m - DMT até 10,0 km	m³	56,75	R$ 15,00	R$ 851,25
SUBTOTAL					R$ 2.360,80
4	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	Regularização e compactação da sub-base a 100% PN	m²	310,70	R$ 0,99	R$ 307,59
4.2	Fornecimento, carga, transporte, espalhamento e compactação de base de brita graduada, e=10 cm	m³	31,07	R$ 79,00	R$ 2.454,53
4.3	Imprimação com CM 30	m²	310,70	R$ 2,20	R$ 683,54
4.4	Pintura de ligação com RR-2C	m²	310,70	R$ 0,86	R$ 267,20
4.5	Revestimento em C.B.Q.U. "Faixa C" DNER				
4.5.1	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm	m³	12,87	R$ 405,00	R$ 5.214,17
4.5.2	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 2,5 cm	m³	1,33	R$ 405,00	R$ 539,76
SUBTOTAL					R$ 9.466,80
TOTAL GERAL					R$ 35.599,04

RESUMO DO CUSTO DA OBRA:

TOTAL DO CUSTO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO PAULO E RUA AMAZONAS

DOCUMENTO	VALOR R$
Contrato nº 63/2011 - PMS	R$ 286.230,60
Aditivo Contratual A55/2011-PMS	R$ 27.394,08
Aditivo Contratual Nº 48/2012 - PMS	R$ 35.599,04
TOTAL GERAL DA OBRA	R$ 349.223.72

IV - FATOR DE ABSORÇÃO:

Para a presente obra, a municipalidade absorverá 94,49% (setenta por cento) do valor do benefício constado em cada imóvel. Essa absorção corresponderá à 70% do valor total da obra.

Absorção em relação a valorização auferida:

Valorização da zona beneficiada	VALOR R$
Total valorizado	R$ 1.891.574,53
Valorização absorvida (94,49%)	R$ 1.787.348,77
Valorização lançada (5,51%)	R$ 104.225,76

Valor lançado em relação ao custo da obra

Valorização da zona beneficiada	VALOR R$
Valor total da obra	R$ 349.223.72
Valor lançado (30%)	R$ 104.225,76
Valor absorvido pelo Município (70%)	R$ 244.997,96

V - PARCELA TRIBUTARIA DEVIDA PELOS CONTRIBUINTES

O valor cobrado a título de Contribuição de Melhoria dos imóveis beneficiados, conforme Artigo 242, inciso IV, da LC 001/95 (Código Tributário Municipal), DEVIDA pelos Lindeiros, corresponde à valorização do imóvel decorrente da obra pública apurada por meio de Parecer Técnico de Engenheiro da Prefeitura Municipal de Schroeder, em anexo, deduzindo-se o fator de absorção disposto no item IV deste edital. Os valores a serem despendidos pelos lindeiros em favor do Município, por conta da valorização do imóvel decorrente da obra pública são os seguintes:

IMÓVEL	MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO	VALOR VENAL		VALORIZAÇÃO	VALOR ABSORVIDO	VALOR CONTRIBUIÇÃO
			ANTES OBRA	DEPOIS OBRA			
822	2.898	Ademir Fischer	R$ 304.209,96	R$ 365.051,95	R$ 60.841,99	R$ 57.489,60	R$ 3.352,39
831	8.697	Celso Tomaselli	R$ 222.487,06	R$ 266.984,47	R$ 44.497,41	R$ 42.045,60	R$ 2.451,81
833	8.698	Milano Export Legno	R$ 165.868,56	R$ 199.042,27	R$ 33.173,71	R$ 31.345,84	R$ 1.827,87
4318	7.833	Milano Export Legno	R$ 286.331,76	R$ 343.598,11	R$ 57.266,35	R$ 54.110,98	R$ 3.155,38
821	11.420	Heins Volles	R$ 103.495,39	R$ 124.194,47	R$ 20.699,08	R$ 19.558,56	R$ 1.140,52
820	11.266	Alcir Duwe	R$ 101.442,53	R$ 121.731,03	R$ 20.288,51	R$ 19.170,61	R$ 1.117,90
819	9.210	Valdecir Steinert	R$ 106.920,00	R$ 128.304,00	R$ 21.384,00	R$ 20.205,74	R$ 1.178,26
818	15.213	Leandro Bauer	R$ 103.050,29	R$ 123.660,35	R$ 20.610,06	R$ 19.474,44	R$ 1.135,61
817	15.214	Genecir Raimundo Grando Scorsato	R$ 102.977,42	R$ 123.572,91	R$ 20.595,48	R$ 19.460,67	R$ 1.134,81
816	8.858	Alvaro Lange	R$ 101.005,34	R$ 121.206,41	R$ 20.201,07	R$ 19.087,99	R$ 1.113,08
815	9.028	Mayron Pavanello e Aline Pavanello	R$ 104.075,14	R$ 124.890,16	R$ 20.815,03	R$ 19.668,12	R$ 1.146,91
814	9.211	Albertina Rosa Borinelli	R$ 206.059,39	R$ 247.271,27	R$ 41.211,88	R$ 38.941,10	R$ 2.270,77
812	10.374	Adelar Rabuske	R$ 101.518,56	R$ 121.822,27	R$ 20.303,71	R$ 19.184,98	R$ 1.118,73
811	10.375	Geralito Antônio de Andrade	R$ 104.588,35	R$ 125.506,02	R$ 20.917,67	R$ 19.765,11	R$ 1.152,56

810	10.376	Marlindo Reinoldo Volles	R$ 93.353,04	R$ 112.023,65	R$ 18.670,61	R$ 17.641,86	R$ 1.028,75
3542	13.554	Marlindo Reinoldo Volles	R$ 111.424,90	R$ 133.709,88	R$ 22.284,98	R$ 21.057,08	R$ 1.227,90
3540	13.555	Vanderlei da Silva	R$ 105.027,12	R$ 126.032,54	R$ 21.005,42	R$ 19.848,03	R$ 1.157,40
3539	13.556	Rui Marciel Correa	R$ 101.841,70	R$ 122.210,04	R$ 20.368,34	R$ 19.246,04	R$ 1.122,30
3563	14.681	Alcides Pereira Viana	R$ 98.946,79	R$ 118.736,15	R$ 19.789,36	R$ 18.698,97	R$ 1.090,39
*	*	Semar Administradora de Bens Próprios EPP - Imóveis 836 e 837	R$ 1.889.472,69	R$ 2.267.367,23	R$ 377.894,54	R$ 357.072,55	R$ 20.821,99
868	7.932	Comércio de Derivados de Petróleo Junior Ltda	R$ 109.888,42	R$ 131.866,10	R$ 21.977,68	R$ 20.766,71	R$ 1.210,97
838	9.898	Décio Seidel	R$ 69.798,96	R$ 83.758,75	R$ 13.959,79	R$ 13.190,61	R$ 769,18
840	7.796	Eunice Gielow	R$ 72.224,06	R$ 86.668,88	R$ 14.444,81	R$ 13.648,90	R$ 795,91
842	9.948	Nelson Volles	R$ 75.328,70	R$ 90.394,44	R$ 15.065,74	R$ 14.235,62	R$ 830,12
10490	25.983	Osvin Jurck	R$ 1.493.058,77	R$ 1.791.670,53	R$ 298.611,75	R$ 282.158,25	R$ 16.453,51
4468	17.060	Hilário Rabuske	R$ 109.145,52	R$ 130.974,62	R$ 21.829,10	R$ 20.626,32	R$ 1.202,78
843	17.059	Nelson Pavanello	R$ 85.987,44	R$ 103.184,93	R$ 17.197,49	R$ 16.249,91	R$ 947,58
844	12.118	Amarildo Lange	R$ 111.583,30	R$ 133.899,96	R$ 22.316,66	R$ 21.087,01	R$ 1.229,65
6155	23.560	Germano Fischer	R$ 119.761,73	R$ 143.714,07	R$ 23.952,35	R$ 22.632,57	R$ 1.319,77
6157	23.562	Germano Fischer	R$ 47.082,26	R$ 56.498,71	R$ 9.416,45	R$ 8.897,61	R$ 518,85
6158	23.563	Germano Fischer	R$ 47.362,31	R$ 56.834,78	R$ 9.472,46	R$ 8.950,53	R$ 521,93
6159	23.564	Germano Fischer	R$ 45.801,84	R$ 54.962,20	R$ 9.160,37	R$ 8.655,63	R$ 504,74
6156	23.561	Leandro Fischer	R$ 104.805,58	R$ 125.766,70	R$ 20.961,12	R$ 19.806,16	R$ 1.154,96
845	10.993	Mario Ender	R$ 128.449,57	R$ 154.139,48	R$ 25.689,91	R$ 24.274,40	R$ 1.415,51
8029	23.509	Semar Administradora de Bens Próprios EPP	R$ 68.523,84	R$ 82.228,61	R$ 13.704,77	R$ 12.949,64	R$ 755,13
8030	23.510	Orival Pires	R$ 128.620,80	R$ 154.344,96	R$ 25.724,16	R$ 24.306,76	R$ 1.417,40
9092	25.230	Rancho Bom Supermercados Ltda	R$ 570.002,40	R$ 684.002,88	R$ 114.000,48	R$ 107.719,05	R$ 6.281,43
*	*	Erico Borinelli - Imóveis 916, 3565 e 4662	R$ 1.463.455,68	R$ 1.756.146,82	R$ 292.691,14	R$ 276.563,85	R$ 16.127,28
4983	21.929	Rudimar Hilger	R$ 92.895,49	R$ 111.474,58	R$ 18.579,10	R$ 17.555,39	R$ 1.023,71
			TOTAL		R$ 1.891.574,53	R$ 1.787.348,77	R$ 104.225,76

VI - DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O prazo para contestação dos itens deste edital é de 30 (trinta) dias, contados a partir da última publicação do presente Edital, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal, nos termos do Art. 246 e parágrafos, da Lei Complementar n.º 001/95 e alterações.
A impugnação deverá ser dirigida à Administração competente, através de petição.
Os requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a administração a pratica dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria. (Redação dada pela Lei Complementar nº 74/2009)

VII - DA ARRECADAÇÃO

A arrecadação da contribuição far-se-á nos seguintes prazos:
- Em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular notificação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;
- Em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular notificação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
- Em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular notificação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
- Em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular notificação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

VIII - TEMPO DE VIDA ÚTIL DA OBRA

O Tempo de vida útil da obra será de no mínimo 5 (cinco) anos.

IX - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada por propriedade, levando-se em conta a valorização do imóvel diretamente beneficiado em virtude da obra pública realizada.
O laudo que apurou a valorização auferida por cada imóvel está no processo administrativo que teve o acompanhamento da comissão de acompanhamento do lançamento da contribuição instituída pela portaria nº 4755/2012 de 11 de setembro de 2012. O laudo faz parte do presente edital (anexo I)
Cientificamos aos proprietários beneficiados pela obra pública que a distribuição tributária devida por cada proprietário está exposta no Mural da Prefeitura Municipal, publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site www.schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 1º de novembro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

MILTON TRAPP JUNIOR
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 1.559

ANEXO I

Laudo de Avaliação 01
Rua Florianópolis

Sumário
1. Preliminares 45
a. Objetivo 45
b. Objetivo 45
c. Do solicitante 45
d. Do Logradouro 45
e. Do levantamento fotográfico 45
2. Avaliação 47
a. Critérios 47
b. Metodologia 47
d. Dos Conceitos 47
e. Pesquisa de valores 48
f. Construções existentes 48
g. Índice de Desvalorização/Valorização 50
h. Dados coletados 53
3. Apresentação dos dados dos Imóveis pesquisados 54
4. Dos Imóveis em serem Avaliados 64
5. Notações, simbologia e convenções 68
6. Bibliografia 74
7. Anexos 75

1. Preliminares
a. Objetivo
Esta avaliação tem como objetivo analisar os imóveis localizados na Rua Florianópolis, no Município de Schroeder, a fim de verificar a valorização após a execução dos serviços de pavimentação asfáltica.
b. Do Avaliador
Walter Egídio Mukai
Engenheiro Civil - CREA 065.488-5 SC
Município de Schroeder/SC
c. Do solicitante
A Prefeitura Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, CNPJ: 83.102.491/0001-09, representada para todos os fins de direito pelo seu Prefeito Municipal, senhor Felipe Voigt, CPF: 352.318.319-72, solicita este laudo de avaliação de bem tangível.
d. Do Logradouro
O logradouro foi denominado pela Lei N° 536/1986 (Anexo 1), e contemplado pelo processo de pavimentação asfáltica conforme Tomada de Preços N° 04/2011 PMS numa extensão total de 552,27m., cobrindo uma área de 5.522,70m2, atendendo diretamente 42 imóveis.
e. Do levantamento fotográfico
i. Anterior a Pavimentação

ii. Após a Pavimentação

2. Avaliação
a. Critérios
Foram utilizados para a produção deste a ABNT NBR 5676/89 Avaliação de Imóveis Urbanos, NBR 14653-1:2001 Versão Corrigida 2:2005 Avaliação de bens Parte 1: Procedimentos gerais, e ABNT NBR 14653-2:2011 Avaliação de bens Parte 2: Imóveis urbanos, de onde procederão os quesitos para elaboração deste laudo, a matricula do imóvel e na falta dela as informações contidas no Cadastro Imobiliário do Munícipio, de onde procederão as dimensões do imóvel, e avaliações de corretoras de imóveis e anúncios particulares de imóveis a venda no período de 30/08/2012 a 19/10/2012, de onde se obterá o Valor Genérico Unitário(VGU) do metro quadrado de terreno, e dele resultarão os valores do imóvel anterior e posterior, utilizando-se os fatores na fórmula de cálculo:
VIant = VGU x At x Fl x Fp x Ce x Cf x Fg
VIpos= VGU x At x Fl x Fp x Ce x Cf x Fg
onde
VIant - Valor do imóvel anterior
Vlpos - Valor do imóvel posterior
VGU - Valor Genérico Unitário do m2 do terreno, (R$/m2)
At - Área do lote (terreno), (m2)
Fl - Fator de localização
Fp - Fator de pavimentação
Fg - Fator Gleba
Ce - Fator numero de frentes
Cf - Coeficiente de frente

b. Metodologia
No intuito de contemplar o maior número de amostras, utilizou-se o Método Comparativo de Custo de Reprodução e o Método Direto de Comparação, onde o valor do imóvel é obtido através de comparação de dados de mercado relativos a outros de características similares, contemplados ou não com a pavimentação asfáltica.

c. Nível de Rigor da Avaliação
A avaliação adotada foi a de Nível Normal, contemplando algum grau de subjetividade, com fontes de dados idôneas, atuais e assemelhados aos imóveis avaliados. Com os dados homogeneizados através de fatores ou ponderações empíricas, assim como estatística descritiva que leva a convicção de valor.

d. Dos Conceitos
i. Valor
Corresponde a relação da quantidade de bens disponíveis para satisfazer as necessidades econômicas do homem, que é a expressão monetária do bem.
Na engenharia de avaliações, seguimos a escola monovalente, em que o valor determinado pelo avaliador é único, não existindo diferença de avaliação para quem quer que seja, vendedor ou comprador.
ii. Preço
Representa a quantidade de moeda (dinheiro) pela qual se efetua uma transação.
Seu valor nem sempre representa um perfeito equilíbrio entre fatores sociais e econômicos, devido a necessidades e desejos pessoais, desta forma seu valor poderá ser menor ou maior que o valor de mercado.
iii. Valorização
Resultante da diferença do valor anterior e posterior do imóvel após um benefício, que nessa situação é a pavimentação da via.
Conforme significado da língua portuguesa: v.t. Aumentar o valor ou preço de: a abertura de estradas valoriza grandes regiões.
Representado por:
Valorização = Vlpos - Vlant

e. Pesquisa de valores
A Determinação do Valor Genérico Unitário (VGU) por metro quadrado dos terrenos objeto da avaliação é oriundo da amostragem realizada no Munícipio de Schroeder. Amostras consideradas:
I. 8 (oito) ofertas de imobiliárias (anuncio em mídia impressa e eletrônica), conforme Anexo 2.
II. 10 (dez) ofertas particulares (coleta a campo), conforme Anexo 3.
Com os dados das amostragens foram aplicadas variáveis considerando vários elementos que influenciam na composição da avaliação a fim de se aferir a real valorização dos imóveis avaiados.

f. Construções existentes
A fim de identificar a valorização dos imóveis em função da pavimentação (melhoria), foram consideradas todas as pesquisas de mercado contendo ou não construções para atingirmos um índice

satisfatório de pesquisas.
Para a avaliação foi necessário estimar o valor da construção para os imóveis que neles existissem edificações, desta forma, adotou-se o índice CUB (Custo Unitário Básico) para o Estado de Santa Catarina (Anexo 4) - link: http://www.sinduscon-fpolis.org.br/MyFiles/CUB2006 _2008/2012/CUB2006 _Agosto2012.pdf, utilizando-se a classificação quanto a ocupação, padrão de construção e obsolescência, conforme segue abaixo:
i. Ocupação/Padrão de Construção
Entenda-se ocupação do imóvel, o regime de utilização, podendo ele ser:
+Residêncial Unifamiliar(R);
+Prédio Popular (PP);
+Projeto Interesse Social (PIS);
+Residêncial Multifamiliar até 8 pavimentos (R8);
+Residêncial Multifamiliar até 16 pavimentos (R16);
+Comercial/salas/serviços;
+Galpão (CSL), conforme quadro a seguir:
CUB Santa Catarina - Agosto/2012 - R$/m²
Tabela 1: PROJETOS - PADRÃO RESIDÊNCIAIS
R (Residência Unifamiliar); PP (Prédio Popular) e PIS (Projeto De Interesse Social)

PADRÃO BAIXO	PADRÃO NORMAL	PADRÃO ALTO
R-1 1.067,99	R-1 1.272,11	R-1 1.542,46
PP-4 1.001,35	PP-4 1.200,14	R-8 1.254,16
R-8 954,93	R-8 1.064,18	R16 1.345,21
PIS 756,10	R-16 1.029,28	

Tabela 2: PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS
CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL	PADRÃO ALTO
CAL - 8 1.224,58	CAL - 8 1.296,99
CSL - 8 1.070,90	CSL - 8 1.167,71
CSL - 16 1.167,71	CSL - 16 1.554,97

Tabela 3: PROJETOS - PADRÃO RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q) E GALPÃO INDUSTRIAL (GI)
RP1Q 1.137,03
GI 604,30
Legenda:
R1(Residêncial 1 pavimento)
R8(8 pavimentos)
R16(16 pavimentos)
PP4(Projeto padrão)
B(Baixo) - N(Normal) - A(Alto Padrão)
PIS(Projeto de interesse social)
RP1Q(Residêncial popular de 1 quarto)
Legenda:
CCAL(Comercial andar livre)
CSL(Comercial salas e lojas)
GI(Galpão Industrial)

Fonte: Sindicon Santa Catarina

ii. Conservação
Entenda-se como estado de conservação/manutenção, a situação da edificação quanto a sua possibilidade de ocupação e conservação conforme o método de Ross-Heidecke e o método da idade (vida útil), assim classificado:
1. Em Construção
Considera-se imóvel em construção aquele que está em construção propriamente dito, sem condições de habitação.
2. Ruim
Considera-se imóvel em estado de conservação ruim aquele que é passível de uso (ocupação), porem necessitando de reforma.
3. Normal
Considera-se imóvel em estado de conservação normal, aquele que é passível de uso (ocupação) e não necessitando de reforma.
4. Ótimo
Considera-se imóvel em estado de conservação ótimo, aquele que é passível de uso (ocupação), não necessitando de reformas e com e padrão de acabamento e conservação em perfeita qualidade.
Para a classificação, adotou-se índice (fator) de conservação (Fc), em função do estado de conservação, como observa-se na Tabela 4 abaixo
Tabela 4: Estado de Conservação do imóvel:

Estado de Conservação	Fc(%)
Em Construção	50
Ruim	65
Normal	85
Ótimo	100

g. Índice de Desvalorização/Valorização
Ao se avaliar as características dos imóveis de uma cidade, procura-se identificar a normalidade de uma situação, que no caso do objeto é o terreno.
Notoriamente entende-se que a comercialização de imóveis de características distintas seguem por caminhos diferenciados. Com o objetivo de posicionar por igual os imóveis, foram adotados critérios de homogeneização de informações, assim foram adotados os índices que seguem:

i. Localização (Fl)
Entenda-se como fator de localização do imóvel, a posição geográfica do imóvel em relação a via principal ou região central do município, sendo a característica do ordenamento territorial do Município de Schroeder a linear onde se tem uma via principal de acesso (tornando-se via principal de comercio) irradiando para suas laterais. Por esse motivo adotou-se os seguintes fatores de localização:
1. De primeira grandeza
Imóveis localizados a menos de 200m. da rua Marechal Castelo Branco.
2. De segunda grandeza
Imóveis localizados entre 200 e 500m. da rua Marechal Castelo Branco.
3. De terceira grandeza
Imóveis localizados entre 500 e 1.000m. da rua Marechal Castelo Branco.
4. De quarta grandeza
Imóveis localizados acima de 1.000m. da rua Marechal Castelo Branco.
Para a classificação, adotou-se índice (fator) de localização (Fl), em função da localização, como se observa na tabela 5, abaixo:

Tabela 5: Localização do Imóvel:

Localização	Fl (%)
1ª Grandeza (1G)	100
2ª Grandeza (2G)	90
3ª Grandeza (3G)	85
4ª Grandeza (4G)	80

ii. Numero de Frentes (Ce)
O numero de frentes, pode interferir na sua valorização, sendo um fator ligado diretamente a sua localização, onde um imóvel comercial certamente será mais valorizado do que um imóvel residêncial, e em função do padrão de desenvolvimento da zona onde se localiza o imóvel, conforme (Soller,2000), adotou-se o fator de interferência como segue na tabela 6 :

Tabela 6: Fator numero de frentes em função da sua localização

	Reduzida	Média	Elevada
Zona Residêncial ou de Comércio Incipiente	1,03	1,05	1,08
Zona Comercial ou de Incorporação imobiliária	1,12	1,15	1,18

iii. Fator Gleba (Área)
Devido a existência de imóveis com áreas acima do limite tolerável do padrão do município, observa-se a necessidade de utilizar o fator de gleba, que tem a função de homogeneizar as pesquisas em torno da área, com fatores conforme segue:
Tabela 7: Fator de Gleba

Limite de área	Fator Gleba (Fg)
Menor que 4999,99m2	1,00
de 5000,00 a 9.999,99m2	0,85
De 10.000,00 a 19.999,99m2	0,75
De 20.000,00 a 49.999,99m2	0,60
De 50.000,00 a 99.999,99m2	0,50
Acima de 100.000m2	0,40

iv. Pavimentação
Ao se comparar um lote com melhoramentos públicos com outro sem os mesmos melhoramentos. Conforme tabela de pesos de melhoramentos públicos sugerida pelo Eng. Ruy Canteiro e seguida por Norberto Hochheim (IBAPE/SC - Apostila Curso de Engenharia de Avaliações), adotou-se o peso de 20% de valorização em função da característica do município não contemplar via não calçada com meio fio, assim reduziu-se o índice indicado de 30% para 20%.

v. Frente Irregular
Para situações oriundas da configuração de testada fora da legislação, em que a testada mínima é de 12,00 metros, empiricamente adotou-se o Coeficiente de Frente Irregular (Ce), visando corrigir as pesquisas e posteriormente chegar ao valor do imóvel, através da verificação da relação existente entre testada/profundidade, conforme tabela 8:

Tabela 8: Frente Irregular

Testada/Profundidade	Fator Irregular (Fi)
Menor ou igual a 0,15	0,85
Maior que 0,15	1,00

i. Demais fatores não considerados
Em virtude das características da região serem homogêneas no que tange a topologia e a pedologia, esses fatores não foram considerados para a presente avaliação.

h. Dados coletados
Conforme pesquisas efetuadas pela equipe técnica do município, considerando apenas as ofertas incluidas no raio de 1km (conforme Anexo I - Mapa com o raio da área considerada) e levantamento fotográfico (Anexo II - Levantamento fotográfico das ofertas), agrupou-se as informações, para melhor entendimento e análise de informações, como segue na tabela 9:

Tabela 9: Estado de Conservação do imóvel:

	Data	Anuncio	Contato	Cod. Insc.	Logradouro	Proprietário	Valor (R$)	Ocupação
1	2/9/2012	MG Imoveis	3374-0096	1989	Guilherme Zastron	Dirceu Lenhard	200.000,00	Residência
2	2/9/2012	Proprietário	8819-2571	1954	Carlos Eggert	Rivael dos Santos Castilhos	185.000,00	Residência
3	2/9/2012	Proprietário	3374-0760	4327	Ottoli Peschke	José Fossile	85.000,00	Terreno
4	2/9/2012	Proprietário	3275-0455	3845	XV de Novembro	Adelar Antonio Herbert	115.000,00	Residência
5	2/9/2012	Proprietário	3374-0449	1992	XV de Novembro	Pedro Paulo Adriano	280.000,00	Residência
6	8/10/2012	Proprietário	9973-3489	7906	Ottoli Peschke	Ervin Zils	95.000,00	Terreno
8	10/10/2012	Eliane Corretora	9998-4404	956	01 de Maio	Adi Vogel Klitzke	112.000,00	Terreno
7	8/10/2012	Engetec Imoveis	3374-2135	2963	Santa Catarina	Noemia Muller Mascke	225.000,00	Residência
9	2/9/2012	Proprietário	9973-3489	6118	Ottoli Peschke	Ervin Zils	95.000,00	Terreno
10	8/10/2012	Forte Imoveis	3273-7966	1350	Antonio Zoz	Daniel Volles	200.000,00	Residência
11	2/9/2012	Proprietário	9973-3489	6122	Ottoli Peschke	Ervin Zils	95.000,00	Terreno
13	8/10/2012	Proprietário	3374-0354	4023	Carlos Eggert	Odair Antonio Domingues	120.000,00	Residência
14	10/10/2012	Jaragua Imoveis	3370-9849	6016	Luiza Mascke	Hilbert Mascke	85.000,00	Terreno
12	8/10/2012	Proprietário	9186-9249	10645	03 de Outubro	Jose da Cruz	80.000,00	Terreno
15	2/9/2012	Engetec Imoveis	3374-2135	4750	Guilherme Zastron	Claudemir Lucas Alves	240.000,00	Residência
16	2/9/2012	Engetec Imoveis	3374-2135	846	Jorge Lacerda	Roselia Flohr Pasquali	270.000,00	Residência
17	10/10/2012	Leier Imoveis	2107-0500	682	03 de Outubro	Pedro Dellagiustina	213.000,00	Residência
18	2/9/2012	Proprietário	8809-4508	8029	Florianópolis	Domingos da Silva	110.000,00	Terreno

3. Apresentação dos dados dos Imóveis pesquisados
a. Apresentação dos dados pesquisados
Através das pesquisas de campo e cruzamento das informações do Cadastro Imobiliário do Município, incluiu-se demais dados necessários, como segue na tabela 10:
Tabela 10: Informações adicionais dos imóveis

	Valor (R$)	Ocupação	Logradouro	Pavimentação	Numero de Frentes (Nf)	Área Terreno (At) (m2)	Área Construída (Ab) (m2)
1	200.000,00	Residência	Guilherme Zastron	Não	2,00	531	128,00
2	185.000,00	Residência	Carlos Eggert	Não	2,00	494	156,00
3	85.000,00	Terreno	Ottoli Peschke	Não	1,00	480	-
4	115.000,00	Residência	XV de Novembro	Não	1,00	440	70,00
5	280.000,00	Residência	XV de Novembro	Não	1,00	666	304,00
6	95.000,00	Terreno	Ottoli Peschke	Não	1,00	488	-
7	225.000,00	Residência	Santa Catarina	Não	1,00	512	130,00
8	112.000,00	Terreno	01 de Maio	Não	2,00	600	-
9	95.000,00	Terreno	Ottoli Peschke	Não	1,00	461	-
10	200.000,00	Residência	Antonio Zoz	Não	1,00	625	100,00
11	95.000,00	Terreno	Ottoli Peschke	Não	1,00	449	-
12	80.000,00	Terreno	03 de Outubro	Sim	1,00	408	-
13	120.000,00	Residência	Carlos Eggert	Não	1,00	400	50,00
14	85.000,00	Terreno	Luiza Mascke	Não	2,00	371	-
15	240.000,00	Residência	Guilherme Zastron	Não	2,00	422	131,00
16	270.000,00	Residência	Jorge Lacerda	Sim	1,00	430	250,00
17	213.000,00	Residência	03 de Outubro	Sim	1,00	450	159,00
18	110.000,00	Terreno	Florianópolis	Sim	2,00	450	-

b. Homogeneização das informações quanto à ocupação/conservação
Conforme descrito anteriormente no item 2 - Avaliação (f) Avaliação das construções, valores referentes às áreas construídas foram levantados e suprimidos da amostragem, resultando assim o valor referente a parcela do terreno sem benfeitorias (Vsc), abaixo indicado na tabela 11:

Tabela 11: Valor do m2 do terreno sem a construção (Vsc)

	Logradouro	Valor (V)	Ocupação	Área Terreno (m2) = (At)	Área Construída (m2) - (Ab)	Classificação CUB SC 08/2012		Fator Conservação - (Fc)	Valor Terreno sem Construção (R$)	Valor do m2 Terreno sem construção - (Vsc)
						Classificação	CUB			
1	Guilherme Zastron	200.000,00	Residência	531	128	R1A	1.067,99	0,85	83.802,69	157,82
2	Carlos Eggert	185.000,00	Residência	494	156	PIS	756,10	0,85	84.741,14	171,54
3	Ottoli Peschke	85.000,00	Terreno	480			-	-	85.000,00	177,08
4	XV de Novembro	115.000,00	Residência	440	70	PIS	756,10	0,65	80.597,45	183,18
5	XV de Novembro	280.000,00	Residência	666	304	PP4	756,10	0,65	130.594,64	196,09
6	Ottoli Peschke	95.000,00	Terreno	488			-	-	95.000,00	194,67
7	Santa Catarina	225.000,00	Residência	512	130	PIS	1.067,00	0,85	107.096,50	209,17
8	01 de Maio	112.000,00	Terreno	600			-	-	112.000,00	186,67
9	Ottoli Peschke	95.000,00	Terreno	461			-	-	95.000,00	206,07
10	Antonio Zoz	200.000,00	Residência	625	100	PIS	1.067,00	0,65	130.645,00	209,03
11	Ottoli Peschke	95.000,00	Terreno	449			-	-	95.000,00	211,58
12	03 de Outubro	80.000,00	Terreno	408			-	-	80.000,00	196,08
13	Carlos Eggert	120.000,00	Residência	400	50	PIS	756,10	0,65	95.426,75	238,57
14	Luiza Mascke	85.000,00	Terreno	371			-	-	85.000,00	229,11
15	Guilherme Zastron	240.000,00	Residência	422	131	R1B	1.272,11	0,85	98.350,55	233,06
16	Jorge Lacerda	270.000,00	Residência	430	250	R1A	1.067,99	0,65	96.451,63	224,31
17	03 de Outubro	213.000,00	Residência	450	159	PIS	756,10	0,85	110.813,09	246,25
18	Florianópolis	110.000,00	Terreno	450			-	-	110.000,00	244,44

Formula considerada para obter o Valor do m2 do terreno sem a construção (Vsc) para os imóveis na homogeneização quanto à ocupação:

Quando Edificado: Vsc = V - (Ab x CUB x Fc) At

Quando não edificado: Vsc = V/At

c. Fator Gleba
Nas amostras consideradas, não foi necessário a atribuição do fator devido as ofertas estarem dentro do limite de até 4.999,99m2

d. Fator de localização (Fl)
Conforme descrito, em função da localização do imóvel, foram atribuídos índices as amostras:

Tabela 12: Fator de localização do imóvel

		Localização	
Oferta	Logradouro	Grandeza	(Fl) Fator localização
1	Guilherme Zastron	3	0,85
2	Carlos Eggert	4	0,80
3	Ottoli Peschke	3	0,85
4	XV de Novembro	3	0,85
5	XV de Novembro	4	0,80
6	Ottoli Peschke	3	0,85
7	Santa Catarina	4	0,80
8	01 de Maio	2	0,90
9	Ottoli Peschke	3	0,85

10	Antonio Zoz	3	0,85
11	Ottoli Peschke	3	0,85
12	03 de Outubro	4	0,80
13	Carlos Eggert	4	0,80
14	Luiza Mascke	3	0,85
15	Guilherme Zastron	3	0,85
16	Jorge Lacerda	2	0,90
17	03 de Outubro	3	0,85
18	Florianópolis	2	0,90

e. Fator de Pavimentação (Fp)
Conforme descrito anteriormente, em função da pavimentação do logradouro onde está localizado o imóvel, foram atribuídos índices as amostras:

Tabela 13: Fator de pavimentação

Oferta	Logradouro	Pavimentação	(Fp)Fator Pavimentação
1	Guilherme Zastron	Não	1,00
2	Carlos Eggert	Não	1,00
3	Ottoli Peschke	Não	1,00
4	XV de Novembro	Não	1,00
5	XV de Novembro	Não	1,00
6	Ottoli Peschke	Não	1,00
7	Santa Catarina	Não	1,00
8	01 de Maio	Não	1,00
9	Ottoli Peschke	Não	1,00
10	Antonio Zoz	Não	1,00
11	Ottoli Peschke	Não	1,00
12	03 de Outubro	Sim	1,20
13	Carlos Eggert	Não	1,00
14	Luiza Mascke	Não	1,00
15	Guilherme Zastron	Não	1,00
16	Jorge Lacerda	Sim	1,20
17	03 de Outubro	Sim	1,20
18	Florianópolis	Sim	1,20

f. Coeficiente de numero de frentes (Ce)
Tabela 14: Fator numero de Frentes

Oferta	Logradouro	Número de Frentes	(Ce) Fator frentes
1	Guilherme Zastron	2	1,03
2	Carlos Eggert	2	1,03
3	Ottoli Peschke	1	1,00
4	XV de Novembro	1	1,00
5	XV de Novembro	1	1,00
6	Ottoli Peschke	1	1,00
7	Santa Catarina	2	1,03
8	01 de Maio	1	1,00
9	Ottoli Peschke	1	1,00
10	Antonio Zoz	1	1,00
11	Ottoli Peschke	1	1,00
13	Carlos Eggert	1	1,00
14	Luiza Mascke	1	1,00
12	03 de Outubro	2	1,05
15	Guilherme Zastron	2	1,03
16	Jorge Lacerda	1	1,00
17	03 de Outubro	1	1,00
18	Florianópolis	2	1,03

g. Fator Frente Irregular (Cf)
Tabela 15: Frente Irregular

Oferta	Logradouro	Testada / Profundidade	Numero de imóveis	Frente Irregular Cf
1	Guilherme Zastron	0,61	1	1,00
2	Carlos Eggert	0,59	1	1,00
3	Ottoli Peschke	0,53	1	1,00
4	XV de Novembro	0,51	1	1,00
5	XV de Novembro	0,38	1	1,00
6	Ottoli Peschke	0,52	1	1,00
7	Santa Catarina	0,78	1	1,00
8	01 de Maio	0,67	1	1,00
9	Ottoli Peschke	0,56	1	1,00
10	Antonio Zoz	0,41	1	1,00
11	Ottoli Peschke	0,57	1	1,00
13	Carlos Eggert	0,90	1	1,00
14	Luiza Mascke	0,39	1	1,00
12	03 de Outubro	0,41	1	1,00
15	Guilherme Zastron	0,61	1	1,00
16	Jorge Lacerda	0,52	1	1,00
17	03 de Outubro	0,50	1	1,00
18	Florianópolis	0,50	1	1,00

h. Valor do m2 do terreno homogeneizado
Resultado e Fórmula de Cálculo do valor do m2 do terreno, utilizando a homogeneização de informações:
Fórmula de Cálculo do Valor por M2 do terreno:
Vh (R$/m2)= Vsc x Fl x Ce x Cf x Fp x Fg
Tabela com os valores por metro quadrado (R$/m2) das pesquisas homogeneizadas:,

Tabela 16: Valor m2 do terreno homogeneizado

Oferta	Area (At) Terreno (m2)	Valor m2 terreno Sem Construção (Vsc)	Fator de Localização (Fl)	Fator Numero de Frentes (Ce)	Fator Frente Irregular (Cf)	Fator Pavimentação (Fp)	Valor m2 Terreno (Vh)
1	531	157,82	0,85	1,03	1,00	1,00	138,17
2	494	171,54	0,80	1,03	1,00	1,00	141,35
3	480	177,08	0,85	1,00	1,00	1,00	150,52
4	440	183,18	0,85	1,00	1,00	1,00	155,70
5	666	196,09	0,80	1,00	1,00	1,00	156,87
6	488	194,67	0,85	1,00	1,00	1,00	165,47
7	512	209,17	0,80	1,00	1,00	1,00	167,34
8	600	186,67	0,90	1,03	1,00	1,00	173,04
9	461	206,07	0,85	1,00	1,00	1,00	175,16
10	625	209,03	0,85	1,00	1,00	1,00	177,68
11	449	211,58	0,85	1,00	1,00	1,00	179,84
12	408	196,08	0,80	1,00	1,00	1,20	188,24
13	400	238,57	0,80	1,00	1,00	1,00	190,85
14	371	229,11	0,85	1,05	1,00	1,00	204,48
15	422	233,06	0,85	1,03	1,00	1,00	204,04
16	430	224,31	0,90	1,00	1,00	1,20	242,25
17	450	246,25	0,85	1,00	1,00	1,20	251,18
18	450	244,44	0,90	1,03	1,00	1,20	271,92

i. Tratamento estatístico:
No trabalho estatístico para a avaliação de imóveis, busca-se o valor médio que seja válido (representativo) para toda a população de imóveis semelhantes a imóvel que buscamos avaliar, para isso utiliza-se normalmente uma amostra.
Após definida a população e a amostra, deve-se encontrar valores que possam representar a população e a amostra, Esses valores são representados são a média e o desvio padrão, definidos também como parâmetros populacionais e da amostra, representando assim a Estatística Descritiva.

i. Médias sem homogeneização
1. Média Aritmética da População - R$ 206,37
2. Média Aritmética da Amostra sem Pavimentação - R$ 200,26
3. Média Aritmética da Amostra com Pavimentação - R$ 227,77
4. Mediana da População - R$ 206,38
5. Moda da População - sem representatividade devido a não repetição.
ii. Médias homogeneizadas
1. Média Aritimetrica da População - R$ 185,21
2. Média Aritmética da Amostra sem Pavimentação - R$ 169,34
3. Média Aritmética da Amostra com Pavimentação - R$ 240,75
4. Mediana da População - R$ 185,21
5. Moda da População - sem representatividade devido a não repetição.
6. Dispersão
a. Amplitude Total - R$ 133,75
b. Desvio Médio - R$ 28,46
c. Variância da População - 1.322,61
d. Variância da Amostra - 1.831,31
e. Desvio Padrão da População - 36,37
f. Desvio Padrão da Amostra - 42,79
g. Coeficiente de variação - 23,11%
h. Exclusão de dados da amostra
O procedimento de exclusão de dados, tem por objetivo eliminar os elementos atípicos que não representam uma situação normal de mercado, pois sua presença pode distorcer a representatividade da amostra. Sua presença pode ser oriunda do fornecimento de valores falseados (fontes não confiáveis) ou ao erro de coleta.
i. Tipo do critério adotado: Critério da Dispersão média
Consiste em eliminar as amostras que estejam afastadas mais de um desvio médio da média da amostra, assim os dados que estiverem fora do intervalo serão eliminados.
1. Desvio Médio - R$ 28,46/m2
2. Valor Médio - R$ 185,21/m2
3. Limite inferior - R$ 156,75/m2
4. Limite superior - R$ 213,67/m2
5. Numero de dados fora do limite do intervalo: 07
6. Numero de dados no limite do intervalo: 11
iii. Novo cálculo para as amostras consideradas

Tabela 17: Tabela de Cálculo após 1ª Exclusão

Oferta	Area Terreno (m2)	Valor m2 terreno homogeneizado (Vmh)	Fator Localização (Fl)	Fator Frentes	Fator Irregular	Fator Pavimentação (Fp)	Valor m2 Terreno (Vh)
5	666	196,09	0,80	1,00	1,00	1,00	156,87
6	488	194,67	0,85	1,00	1,00	1,00	165,47
8	600	186,67	0,90	1,00	1,00	1,00	168,00
7	512	209,17	0,80	1,03	1,00	1,00	172,36
9	461	206,07	0,85	1,00	1,00	1,00	175,16
10	625	209,03	0,85	1,00	1,00	1,00	177,68
11	449	211,58	0,85	1,00	1,00	1,00	179,84
13	400	238,57	0,80	1,00	1,00	1,00	190,85
14	371	229,11	0,85	1,00	1,00	1,00	194,74
12	408	196,08	0,80	1,05	1,00	1,20	197,65
15	422	233,06	0,85	1,03	1,00	1,00	204,04

i. Médias homogeneizadas
a. Média Aritmética - R$ 180,24
b. Mediana- R$ 177,68
c. Moda- sem representatividade devido a não repetição.
ii. Dispersão
a. Amplitude Total - R$ 47,17
b. Desvio Médio - R$ 12,06
c. Variancia da População - 200,11
d. Variancia da Amostra - 366,88
e. Desvio Padrão da População - 14,15
f. Desvio Padrão da Amostra - 19,15
g. Coeficiente de variação - 10,63%

iv. Intervalo de Confiança
O nível de confiança de uma amostra é possibilidade de se afirmar que determinado valor está contido num intervalo de valores, e a probabilidade do mesmo estar fora do intervalo é denominado significância.
Utilizando-se o intervalo de confiança a ser construído na distribuição student (t),
Limite inferior para o intervalo de confiança:
Linf = (Média Aritmética) - t x (Desvio Padrão)
√(n-fatores)
Limite superior para o intervalo de confiança:
Lsup = (Média Aritmética) t x (Desvio Padrão)
√(n-fatores)

Assim para um intervalo de confiança de 80% (com t = 1,345 conforme distribuição student teremos os valores (R$/m2)
169,72

*O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio. Sugere-se utilizar o critério da média dos valores dentro do campo de arbítrio.

a. Conclusões
Desta forma, conclui-se que o valor a ser adotado (VGU), deve estar dentro do intervalo de confiança fica entre R$ 169,72 e R$ 190,76.

Assim adota-se o em R$ 176,00, e a equação para o cálculo do valor de um imóvel a ser avaliado localizado no raio de abrangência da pesquisa é dado por:

VI = VGU x At x Fl x Fp x Ce x Cf x Fg
Onde:
VGU – Valor Genérico Unitário do m2 do terreno, (R$/m2)
At – Área do lote (terreno), (m2)
Fl – Fator de localização
Fp – Fator de pavimentação
Fg – Fator Gleba
Ce – Fator numero de frentes
Cf – Coeficiente de frente

4. Dos Imóveis em serem Avaliados
Os imóveis em avaliação, conforme apresentado no prefácio, são aqueles beneficiados pela pavimentação da Rua Florianópolis, conforme segue a tabela geral de apresentação de cálculo, utilizando conceitos e conclusões citadas anteriormente.

Imóvel	Proprietário	Matrícula	Area terreno (At)	Fator Numero de Frentes		Fator Frente Irregular				Fator de Localização	Fator Gleba	Fator Localização	Fator Pavimentação	Valor Anterior a Pavimentação	Valor Posterior a Pavimentação	Valorização
				Frentes	Ce	Testada	Profundidade	Resultante	Cf	Grandeza	Fg	Fl	Fp	VA	VP	
822	Ademir Fischer	2.898	1.864,58	2	1,03	43,65	42,72	1,0219	1,00	2	1,00	0,90	1,20	304.209,96	365.051,95	60.841,99
831	Celso Tomaselli	8.697	1.404,59		1,00	32,00	43,89	0,7290	1,00	2	1,00	0,90	1,20	222.487,06	266.984,47	44.497,41
833	Milano Export Legno	8.698	1.047,15		1,00	23,27	45,00	0,5171	1,00	2	1,00	0,90	1,20	165.868,56	199.042,27	33.173,71
4318	Milano Export Legno	7.833	1.755,00	2	1,03	22,00	79,77	0,2758	1,00	2	1,00	0,90	1,20	286.331,76	343.598,11	57.266,35
821	Heins Volles	11.420	653,38		1,00	15,08	43,33	0,3480	1,00	2	1,00	0,90	1,20	103.495,39	124.194,47	20.699,08
820	Alcir Duwe	11.266	640,42		1,00	15,00	42,69	0,3513	1,00	2	1,00	0,90	1,20	101.442,53	121.731,03	20.288,51
819	Valdecir Steinert	9.210	675,00		1,00	15,00	45,00	0,3333	1,00	2	1,00	0,90	1,20	106.920,00	128.304,00	21.384,00
818	Leandro Bauer	15.213	650,57		1,00	15,00	43,37	0,3459	1,00	2	1,00	0,90	1,20	103.050,29	123.660,35	20.610,06
817	Genecir Raimundo Grando Scorsato	15.214	650,11		1,00	15,00	43,34	0,3461	1,00	2	1,00	0,90	1,20	102.977,42	123.572,91	20.595,48
816	Alvaro Lange	8.858	637,66		1,00	14,30	44,59	0,3207	1,00	2	1,00	0,90	1,20	101.005,34	121.206,41	20.201,07
815	Mayron Pavanello e Aline Pavanello	9.028	657,04		1,00	15,15	43,37	0,3493	1,00	2	1,00	0,90	1,20	104.075,14	124.890,16	20.815,03
814	Albertina Rosa Borinelli	9.211	1.300,88		1,00	30,30	42,93	0,7057	1,00	2	1,00	0,90	1,20	206.059,39	247.271,27	41.211,88
812	Adelar Rabuske	10.374	640,90		1,00	14,74	43,48	0,3390	1,00	2	1,00	0,90	1,20	101.518,56	121.822,27	20.303,71
811	Geralito Antônio de Andrade	10.375	660,28		1,00	15,39	42,90	0,3587	1,00	2	1,00	0,90	1,20	104.588,35	125.506,02	20.917,67
810	Marlindo Reinoldo Volles	10.376	589,35		1,00	13,87	42,49	0,3264	1,00	2	1,00	0,90	1,20	93.353,04	112.023,65	18.670,61
3542	Marlindo Reinoldo Volles	13.554	703,44		1,00	16,06	43,80	0,3667	1,00	2	1,00	0,90	1,20	111.424,90	133.709,88	22.284,98
3540	Vanderlei da Silva	13.555	663,05		1,00	15,55	42,64	0,3647	1,00	2	1,00	0,90	1,20	105.027,12	126.032,54	21.005,42
3539	Rui Marciel Correa	13.556	642,94		1,00	14,84	43,32	0,3425	1,00	2	1,00	0,90	1,20	101.841,70	122.210,04	20.368,34
3563	Lucia Klaumann Panstein	14.681	606,47	2	1,03	20,20	30,02	0,6728	1,00	2	1,00	0,90	1,20	98.946,79	118.736,15	19.789,36
*	Semar Adm. de Bens Próprios EPP – Imóveis 836 e 837	14.682	15.441,41	3	1,03	180,00	85,79	2,0983	1,00	2	0,75	0,90	1,20	1.889.472,69	2.267.367,23	377.894,54
868	Comércio de Deriv. de Petróleo Junior Ltda	7.932	693,74		1,00	42,89	16,17	2,6516	1,00	2	1,00	0,90	1,20	109.888,42	131.866,10	21.977,68

838	Décio Seidel	9.898	440,65		1,00	15,28	28,84	0,5298	1,00	2	1,00	0,90	1,20	69.798,96	83.758,75	13.959,79
840	Eunice Gielow	7.796	455,96		1,00	15,28	29,84	0,5121	1,00	2	1,00	0,90	1,20	72.224,06	86.668,88	14.444,81
842	Nelson Volles	9.948	475,56		1,00	16,07	29,59	0,5430	1,00	2	1,00	0,90	1,20	75.328,70	90.394,44	15.065,74
#####	Osvin Jurck	25.983	9.642,84	2	1,15	138,00	69,88	1,9749	1,00	2	0,85	0,90	1,20	1.493.058,77	1.791.670,53	298.611,75
4468	Hilário Rabuske	17.060	689,05		1,00	15,03	45,84	0,3278	1,00	2	1,00	0,90	1,20	109.145,52	130.974,62	21.829,10
843	Nelson Pavanello	17.059	542,85		1,00	14,90	36,43	0,4090	1,00	2	1,00	0,90	1,20	85.987,44	103.184,93	17.197,49
844	Amarildo Lange	12.118	704,44		1,00	19,06	36,96	0,5157	1,00	2	1,00	0,90	1,20	111.583,30	133.899,96	22.316,66
6155	Lilian Fischer de Souza	23.560	734,05	2	1,03	19,40	37,84	0,5127	1,00	2	1,00	0,90	1,20	119.761,73	143.714,07	23.952,35
6157	Germano Fischer	23.562	349,69		1,00	1,00	349,69	0,0029	0,85	2	1,00	0,90	1,20	47.082,26	56.498,71	9.416,45
6158	Germano Fischer	23.563	351,77		1,00	1,00	351,77	0,0028	0,85	2	1,00	0,90	1,20	47.362,31	56.834,78	9.472,46
6159	Germano Fischer	23.564	340,18		1,00	1,00	340,18	0,0029	0,85	2	1,00	0,90	1,20	45.801,84	54.962,20	9.160,37
6156	Leandro Fischer	23.561	642,38	2	1,03	17,60	36,50	0,4822	1,00	2	1,00	0,90	1,20	104.805,58	125.766,70	20.961,12
845	Mario Ender	10.993	787,30	2	1,03	25,97	30,32	0,8567	1,00	2	1,00	0,90	1,20	128.449,57	154.139,48	25.689,91
8029	Semar Adm. de Bens Próprios EPP	23.509	420,00	2	1,03	28,00	15,00	1,8667	1,00	2	1,00	0,90	1,20	68.523,84	82.228,61	13.704,77
8030	Orival Pires	23.510	812,00		1,00	29,00	28,00	1,0357	1,00	2	1,00	0,90	1,20	128.620,80	154.344,96	25.724,16
9092	Rancho Bom Supermercados	25.230	3.598,50		1,00	30,00	119,95	0,2501	1,00	2	1,00	0,90	1,20	570.002,40	684.002,88	114.000,48
*	Erico Borinelli – Imóveis 916, 3565 e 4662	17.175	9.451,65	2	1,15	80,60	172,00	0,4686	1,00	2	0,85	0,90	1,20	1.463.455,68	1.756.146,82	292.691,14
4983	Rudimar Hilger	21.929	569,38	2	1,03	22,95	24,81	0,9250	1,00	2	1,00	0,90	1,20	92.895,49	111.474,58	18.579,10
4984	Semar Adm. de Bens Próprios EPP	21.930	450,00	1	1,00	15,00	30,00	0,5000	1,00	3	1,00	0,85	1,20	67.320,00	80.784,00	13.464,00

5. Notações, simbologia e convenções

Simbolo	Descrição	Unidade
Fc	Fator de Conservação	
Fg	Fator de Gleba	
Fl	Fator de Localização	
Ce	Coeficiente Numero de frentes	
VGU	Valor Genérico Unitário	/m2
VI	Valor do Imóvel	R$
VIant	Valor do Imóvel anterior	R$
VIpos	Valor do Imóvel posterior	R$
Ab	Area Construida (benfeitorias)	m2
At	Area Terreno	m2
Fp	Fator Pavimentação	
Cf	Coeficiente Frente Irregular	
Vsc	Valor do m2 sem benfeitorias	/m2
Nf	Numero de Frentes	unitário
V	Valor da oferta	
Vh	Valor do m2 homogeneizado	/m2

6. Bibliografia

a. Castro, C Moura – "A Prática da Pesquisa", Mc Graw-Hill, 1977;
b. Dantas, Rubens A. – "Engenharia de Avaliações – Uma Introdução à Metodologia Cientifica";
c. Fiker, José – "Manual de Redação de Laudos", Editora Pini Ltda, 9ª Edição, 2006;
d. Richardson, H.W., "Economia Urbana", Interciencia, 1978;
e. Soler, Andrés Nobell, Manual de Avaliação Imobiliária, Editora Pini, 2000;
f. Wonnacott, R. e Wonnacott, T., "Fundamentos de Estatistica", Livros Técnicos e Científicos Editora, 1985;
g. IBAPE/SC – Apostila Curso de Engenharia de Avaliações, Prof. Dr. Norberto Hochheim, 2002;
h. IBAPE/SC – Apostila Curso de Engenharia de Avaliações Imobiárias, Sérgio Alberto Pires da Silva, 2006;
i. IBAPE/SP – Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos, São Paulo, SP, 1995;
j. Secretaria do Patrimonio da União, Manual de Avaliação Técnica de Imóveis da União, Brasilia, SPU (Apostila), 1994;
k. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
    i. NBR 5676/89
    ii. NBR 14653

7. Anexos

Anexo I – Mapa com o raio da área considerada

IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.

Anexo II – Levantamento fotográfico das ofertas

Codigo de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 3845

IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.	IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.

Codigo de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 4327

IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.	IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.

Codigo de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 2963

IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.	IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.

Codigo de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 682

IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.	IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.

Codigo de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 1954

IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.	IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.

Codigo de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 7906

IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.	IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.

Codigo de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 1989

IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.	IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.

Codigo de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 4750

IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.	IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.

Codigo de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 1992

IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.	IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.

Codigo de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 8029

IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.	IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.

Codigo de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 846

IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.

Codigo de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 6016

IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.	IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.

Codigo de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 4023

IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.

Codigo de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 1350

IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.

Codigo de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 956

IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.

Codigo de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 10645

IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.	IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.

Codigo de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 894

IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.	IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.

Codigo de Inscrição Imobiliária (Cod Insc.) 6118

IMAGEM DISPONÍVEL NA VERSÃO FÍSICA.

Timbó

Prefeitura

Lei Nº 2600, de 05 de Novembro de 2012

LEI Nº 2600, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2012, da Administração Direta.

DARCIZIO BONA, Prefeito de Timbó-SC, em exercício.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 1.322.669,08 (hum milhão, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2012 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2.543 de 16/12/2011):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PMT)

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
02.02.004.131.0012.2008.	SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL	
02.02.004.131.0012.2008.	IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	
02.02.004.131.0012.2008.	MAN. DOS SETORES DE COMUNICAÇÃO E REL. PÚBLICAS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	74.000,00
	TOTAL	74.000,00
03.03.004.128.0017.2032.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.03.004.128.0017.2032.	RECURSOS HUMANOS, QUALIFICAÇÃO PROF.	
03.03.004.128.0017.2032.	QUALIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	4.000,00
	TOTAL	4.000,00
03.04.004.122.0018.1013.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.04.004.122.0018.1013.	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
03.04.004.122.0018.1013.	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	20.202,00
	TOTAL	20.202,00
03.05.028.843.0005.0002.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.843.0005.0002.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.843.0005.0002.	DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
460000.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	
469000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	440.000,00
	TOTAL	440.000,00
04.03.012.365.0022.2052.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.365.0022.2052.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.365.0022.2052.	MAN. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	26.552,56
	TOTAL	26.552,56
04.01.012.365.0020.1015.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.1015.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.1015.	MODERNIZAÇÃO DOS NEIS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	3.492,77
	TOTAL	3.492,77
04.02.012.365.0020.1021.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.1021.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.1021.	MODERNIZAÇÃO DAS UPES	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	3.495,31
	TOTAL	3.495,31
04.03.012.361.0022.1025.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.1025.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.1025.	MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	1.554,67
	TOTAL	1.554,67
08.02.015.451.0052.1069.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.015.451.0052.1069.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.015.451.0052.1069.	CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	25.000,00
	TOTAL	25.000,00
08.02.015.451.0052.1071.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.015.451.0052.1071.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.015.451.0052.1071.	ESPAÇOS PÚBLICOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	1.621,10
	TOTAL	1.621,10
08.02.026.451.0052.1067.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.026.451.0052.1067.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.026.451.0052.1067.	PONTES E OBRAS DE ARTE	

400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	540.309,55
	TOTAL	540.309,55
09.01.004.062.0060.2102.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
09.01.004.062.0060.2102.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
09.01.004.062.0060.2102.	MANUTENCAO DO PROCON	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	1.700,00
	TOTAL	1.700,00
09.01.004.062.0060.2104.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
09.01.004.062.0060.2104.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
09.01.004.062.0060.2104.	MANUTENCAO DA CASA DA CIDADANIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	9.141,12
	TOTAL	9.141,12
09.01.004.092.0060.2100.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
09.01.004.092.0060.2100.	PROCURADORIA DO MUNICIPIO	
09.01.004.092.0060.2100.	MAN. DO DEPARTAMENTO JURIDICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	35.000,00
	TOTAL	35.000,00
	RESUMO	1.186.069,08
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	8.542,75
0.10000	VINCULO LIVRE	1.177.526,33

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (FUNDOS)

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
15.02.010.302.0072.2158.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.010.302.0072.2158.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2158.	MANUTENÇÃO POLICLINICA DE REFERENCIA E SERVIÇOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.12300	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - SAUDE	23.600,00
	TOTAL	23.600,00
	RESUMO FMS	
0.12300	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - SAUDE	23.600,00
21.01.023.695.0036.2244.	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
21.01.023.695.0036.2244.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURISTICAS	
21.01.023.695.0036.2244.	FORTALECER A PARCERIA COM O INSTITUTO AMBIENTAL ARACUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
	RESUMO FUMTUR	
0.10000	VINCULO LIVRE	3.000,00
23.02.006.181.0048.2208.	FUNREBOMPOM	
23.02.006.181.0048.2208.	POLICIA MILITAR	
23.02.006.181.0048.2208.	MANTENÇÃO DE VIGILANCIA ELETRONICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	RESUMO FUNREBOMPOM	
0.10000	VINCULO LIVRE	10.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDAÇÃO)

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
22.02.013.392.0096.1255.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ – FCT	
22.02.013.392.0096.1255.	INCENTIVO A CULTURA	
22.02.013.392.0096.1255.	OBRAS E CONSTRUÇÕES	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
	RESUMO FCT	
0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até R$ 1.322.669,08 (hum milhão, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2012 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2.543 de 16/12/2011):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PMT)

	SUPLEMENTA	
04.02.012.365.0020.2046.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.2046.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.2046.	MANUTENÇÃO DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	8.542,75
0.10000	VINCULO LIVRE	300.000,00
	TOTAL	308.542,75
04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	611.526,33
	TOTAL	611.526,33
06.01.022.661.0030.2062.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	

06.01.022.661.0030.2062.	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
06.01.022.661.0030.2062.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	48.000,00
	TOTAL	48.000,00
07.01.015.121.0040.2082.	SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE	
07.01.015.121.0040.2082.	PLANEJAMENTO URBANO	
07.01.015.121.0040.2082.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	118.000,00
	TOTAL	118.000,00
	RESUMO	1.086.069,08
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	8.542,75
0.10000	VINCULO LIVRE	1.077.526,33

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (FMAS)

SUPLEMENTA		
15.04.010.305.0074.2168.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.04.010.305.0074.2168.	VIGILANCIA EM SAUDE	
15.01.010.305.0074.2168.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.12300	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - SAUDE	13.600,00
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.12300	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - SAUDE	10.000,00
	TOTAL	23.600,00
	RESUMO FMS	
0.12300	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS - SAUDE	23.600,00
16.10.008.244.0086.2270.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS	
16.10.008.244.0086.2270.	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DPTO E DOS EQUIP.	
16.10.008.244.0086.2270.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	76.000,00
	TOTAL	76.000,00
16.11.008.244.0087.2278.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS	
16.11.008.244.0087.2278.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	
16.11.008.244.0087.2278.	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	24.000,00
	TOTAL	24.000,00
	RESUMO	
0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
21.02.028.845.0007.0008.	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR	
21.02.028.845.0007.0008.	ENCRAGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
21.02.028.845.0007.0008.	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FUMTUR	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
	RESUMO	
0.10000	VINCULO LIVRE	3.000,00
23.02.006.181.0048.2206.	FUNREBOMPOM	
23.02.006.181.0048.2206.	POLICIA MILITAR	
23.02.006.181.0048.2206.	MANTENÇÃO DA POLICIA MILITAR	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	RESUMO FUNREBOMPOM	
0.10000	VINCULO LIVRE	10.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDAÇÃO)

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
22.01.013.392.0094.2254.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
22.01.013.392.0094.2254.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0094.2254.	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
	TOTAL	100.000,00
	RESUMO FCT	
0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Decreto N° 2894, de 22 de Outubro de 2012

DECRETO N° 2894, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 80.607,82.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2.543, de 16 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, à conta de anulação no valor total de R$ 80.607,82, conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 15.604,28, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.01.010.301.0070.2152.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.01.010.301.0070.2152.	SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2152.	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	12.362,73
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.16400	ATENÇÃO BÁSICA	3.241,55
	TOTAL	15.604,28

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.01.010.301.0070.2152.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.01.010.301.0070.2152.	SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2152.	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	12.362,73
0.16400	ATENÇÃO BÁSICA	3.241,55
	TOTAL	15.604,28

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 915,54, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.02.010.302.0072.2158.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.010.302.0072.2158.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2158.	MANUTENÇÃO POLICLINICA DE REFERENCIA E SERVIÇOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	915,54
	TOTAL	915,54

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.02.010.302.0072.2158.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.010.302.0072.2158.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2158.	MANUTENÇÃO POLICLINICA DE REFERENCIA E SERVIÇOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	915,54
	TOTAL	915,54

III – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 50.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.02.010.302.0072.2160.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.010.302.0072.2160.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2160.	PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000.00	TRANSFERENCIAS A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	1.500,00
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
445000.00	TRANSF. AINST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	48.500,00
	TOTAL	50.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.02.010.302.0072.2160.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.010.302.0072.2160.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2160.	PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

IV – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 80.607,82, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.04.010.304.0074.2166.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.04.010.304.0074.2166.	VIGILANCIA EM SAUDE	
15.04.010.304.0074.2166.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
317100.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	14.088,00
	TOTAL	14.088,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	80.607,82

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.04.010.304.0074.2166.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.04.010.304.0074.2166.	VIGILANCIA EM SAUDE	
15.04.010.304.0074.2166.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	14.088,00
	TOTAL	14.088,00
	TOTAL DA SUPLEMENTACAO	80.607,82

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de outubro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Decreto N° 2896, de 23 de Outubro de 2012

DECRETO N° 2896, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 30.000,00.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2.543, de 16 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, à conta de anulação no valor total de R$ 30.000,00 conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 20.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.01.010.301.0070.2150.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.01.010.301.0070.2150.	SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2150.	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.16400	ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.01.010.301.0070.2150.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.01.010.301.0070.2150.	SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2150.	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.16400	ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 10.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

15.02.010.302.0072.2160.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.010.302.0072.2160.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2160.	PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
445000.00	TRANSF. AINST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

15.02.010.302.0072.2160.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.010.302.0072.2160.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2160.	PARCERIA DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMP. E DE TRANSF. IMP. SAUDE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de outubro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Decreto N° 2897, de 23 de Outubro de 2012

DECRETO N° 2897, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 164.386,13.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2.543, de 16 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, à conta de anulação no valor total de R$ 164.386,13, conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 5.700,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

02.01.004.122.0010.2004.	SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL	
02.01.004.122.0010.2004.	ASSESSORIA DO GABINETE	
02.01.004.122.0010.2004.	MAN. DOS GABINETES E ASSESSORIAS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	5.700,00
	TOTAL	5.700,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

02.01.004.122.0010.2004.	SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL	
02.01.004.122.0010.2004.	ASSESSORIA DO GABINETE	
02.01.004.122.0010.2004.	MAN. DOS GABINETES E ASSESSORIAS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	5.700,00
	TOTAL	5.700,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 11.635,51, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	10.000,00
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	1.635,51
	TOTAL	11.635,51

b) SUPLEMENTAÇÃO

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	11.635,51
	TOTAL	11.635,51

III – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 132.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

03.05.028.843.0005.0002.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.843.0005.0002.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.843.0005.0002.	DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
320000.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
329000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	132.000,00
	TOTAL	132.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

03.05.028.843.0005.0002.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.05.028.843.0005.0002.	ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.05.028.843.0005.0002.	DIVIDA FUNDADA INTERNA E ENCARGOS DO PODER EXECUTIVO	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
460000.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	
469000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	132.000,00
	TOTAL	132.000,00

IV – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 13.241,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

07.01.015.121.0040.2082.	SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE	
07.01.015.121.0040.2082.	PLANEJAMENTO URBANO	
07.01.015.121.0040.2082.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	13.000,00
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	241,00
	TOTAL	13.241,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

07.01.015.121.0040.2082.	SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE	
07.01.015.121.0040.2082.	PLANEJAMENTO URBANO	
07.01.015.121.0040.2082.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	13.241,00
	TOTAL	13.241,00

V – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 809,62, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

08.01.015.452.0050.2092.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	809,62
	TOTAL	809,62

b) SUPLEMENTAÇÃO

08.01.015.452.0050.2092.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.452.0050.2092.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	809,62
	TOTAL	809,62

VI – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 1.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

08.02.015.451.0052.1069.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.015.451.0052.1069.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.015.451.0052.1069.	CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

08.02.015.451.0052.1069.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.015.451.0052.1069.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.015.451.0052.1069.	CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de outubro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Decreto Nº 2898, de 23 de Outubro de 2012

DECRETO Nº 2898, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012
Altera o Decreto n° 2801, de 13 de julho de 2012, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho da Cidade.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos V, VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "f", "k" e "m", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, e em conformidade com os artigos 36 a 40 da Lei Complementar nº 335, de 05/10/2007,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto n° 2801, de 13 de julho de 2012, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho da Cidade, fica alterado conforme abaixo descrito, a contar de 26 de setembro do corrente, designando:

5) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES:
TITULAR: JONAS ZICKUHR, em substituição ao Jair Bruno Schiochet
SUPLENTE: CIRINEU BACK LOCH, em substituição a Laurita Viebrantz

6) INSTITUTO AMBIENTAL ARACUÃ:
TITULAR:
SUPLENTE: CARLOS DE ANDRADE, em substituição a Karina Reinicke

11) ROTARY CLUB TIMBÓ PÉROLA DE VALE:
TITULAR:
SUPLENTE: CECÍLIO FUSINATO, em susbtituição ao Antonio Carlos Fischer

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de outubro de 2012; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Portaria No 3112, de 22 de Outubro de 2012

PORTARIA No 3112, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Tarcicio Luis Ludovico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 11 de outubro do corrente.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, ao Servidor Público Municipal TARCICIO LUIS LUDOVICO, contratado temporariamente para o cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 3059, de 03 de setembro de 2012, a contar de 11 de outubro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em22 de outubro de 2012; 143° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Portaria No 3114, de 22 de Outubro de 2012

PORTARIA No 3114, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Edegar Lombardi, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 11 de outubro do corrente.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, ao Servidor Público Municipal EDEGAR LOMBARDI, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2337, de 1° de setembro de 2011, a contar de 11 de outubro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em22 de outubro de 2012; 143° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Portaria No 3113, de 22 de Outubro de 2012

PORTARIA No 3113, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Joel Mazzi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 11 de outubro do corrente.

O Prefeito de Timbó/SC em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.49 da Lei Complementar no 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal JOEL MAZZI, do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nomeado pela Portaria n° 2849, de 1° de julho de 2008, do Quadro de Servidores Públicos do Município, a contar de 11 de outubro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em22 de outubro de 2012; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Portaria No 3115, de 22 de Outubro de 2012

PORTARIA No 3115, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012
Altera temporariamente a carga horária de servidor contratado temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidor contratado temporariamente, para o cargo de Professor – Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2012, ou seja, de 01/10/2012 até 19/12/2012 , conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	PORTARIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
NOME	Nº	DE	PARA
Sirley Neis Gaulke	2970/2012	20h/a	40h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de outubro de 2012; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Portaria No 3116, de 22 de Outubro de 2012

PORTARIA No 3116, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012
Altera temporariamente a carga horária de servidores contratados temporariamente para o cargo de Professor.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidores contratados temporariamente, para o cargo de Professor – Ensino Fundamental, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2012, ou seja, de 09/10/2012 até 19/12/2012 , conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	PORTARIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
NOME	Nº	DE	PARA
Ana Beatriz Pedron	3016/2012	20h/a	40h/a
John Elinton Trisotto	2970/2012	24h/a	36h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de outubro de 2012; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Portaria N° 3117, de 22 de Outubro de 2012

PORTARIA N° 3117, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012
Altera a Portaria n° 2123, de 18/05/2011, que reconduz membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e de Melhoria da Polícia Militar - FUNREBOMPOM.
O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. o art.70, inciso II, alíneas "c" e "d" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento com o art.5° do Decreto n° 485, de 28 de janeiro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1°Alterar a Portaria n° 2123, de 18 de maio de 2011, que reconduz membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e de Melhoria da Polícia Militar - FUNREBOMPOM, com mandato até fevereiro de 2013, designando:

II - REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR - COMPANHIA DE TIMBÓ:
Titular :
Suplente : 3° SARGENTO PM CÁSSIO FREDERICO SCHUMANN, em substituição ao Sargento PM Carlo Gabriel da Silveira

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em22 de outubro de 2012; 143o ano de Fundação; 78o ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Portaria N° 3118, de 22 de Outubro de 2012

PORTARIA Nº 3118, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012
Altera a Portaria n° 2905, de 25 de maio de 2012, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 50, c/c art.70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 2.011, de 12 de junho de 1998 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria n° 2905, de 25 de maio de 2012, que designa membros para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com mandato até 25 de maio de 2014, designando:

XI - CEEAT - CENTRO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE TIMBÓ :
Titular: GABRIEL CRISTOFOLINI, em substituição ao Philippe André T. Dürcksen
Suplente: PHILIPPE ANDRÉ T. DÜRCKSEN, em substituição ao Klaus Roeder

XII - INSTITUTO AMBIENTAL ARACUÂ
Titular:
Suplente: CARLOS DE ANDRADE, em substituição a Karina Reinicke

XIII -SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE TIMBÓ:
Titular: DIEGO ZATELLI, em substituição ao Gustavo D. Zettermann
Suplente: GUSTAVO DUNCHAT ZETTERMANN, em substituição ao Diego Zatelli

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em22 de outubro de 2012; 143° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Portaria NºSEMFA-C1961, de 16 de Outubro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1961, de 16 de outubro de 2012.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Orlandina Gonçalves da Cruz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora Orlandina Gonçalves da Cruz, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a contar de 16.10.2012 a 04.11.2012, por vinte (20) dias, conforme Processo RH12-0133;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em16 de outubro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C1962, de 16 de Outubro de 2012.

PORTARIA NºSEMFA-C1962, de 16 de outubro de 2012.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Hildegard Thom.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora Hildegard Thom, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17.10.2012 a 04.11.2012, por dezenove (19) dias, conforme Processo RH03-0177;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em16 de outubro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nºsemfa-C1963 de 22 de Outubro de 2012.
PORTARIA NºSEMFA-C1963 de 22 de outubro de 2012.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Janete Freygang Mendes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora Janete Freygang Mendes, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH08-0343;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 09/10 à 23/10/2012 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 24/10 à 14/01/2013 (83 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em22 de outubro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Videira

Prefeitura

Portaria Nº 1592/12
PORTARIA nº 1592/12
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 13088/2012,

RESOLVE
Autorizar o uso do Espaço do Largo da Estação Ferroviária pela I AM BIER CLUB, nos dias 1º, 02 e 03 de novembro de 2012, das 13h00min às 20h00min, para promoção do evento "6SENSE", que ocorrerá no dia 03 de novembro do corrente ano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 30 de outubro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de outubro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Homologação Pregão Presencial Nº 06/2012 - FIA
O Município de Videira no mês 10/2012, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/12
HOMOLOGAÇÃO: 29/10/12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, MESA, BANHO E VESTUÁRIOS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRIGADAS NA CASA LAR MENINO JESUS.
CONTRATADO: CANSAN TEXTIL COMERCIAL ATACADISTA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.385,60 (oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
CONTRATADO: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.062,30 (seis mil e sessenta e dois reais e trinta centavos)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 103/2012 - PMV
O Município de Videira no mês 10/2012, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/12
HOMOLOGAÇÃO: 01/10/12
CONTRATADO: HIDRAULICOS VIDEIRA COMERCIO E SERVIÇOS PEÇAS E SE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MANGUEIRAS, TERMINAL E CAPA PARA MANGUEIRA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMA A ÓLEO HIDRÁULICO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.915,35 (trinta e quatro mil novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 104/2012 - PMV
O Município de Videira no mês 10/2012, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/12
HOMOLOGAÇÃO: 16/10/12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER UTILIZADO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: GRAFICA AMÉRICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.122,00 (um mil cento e vinte e dois reais)
CONTRATADO: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 22.419,30 (vinte e dois mil quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos)
CONTRATADO: COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 1.266,00 (um mil duzentos e sessenta e seis reais)
CONTRATADO: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 21.731,10 (vinte e um mil setecentos e trinta e um reais e dez centavos)
CONTRATADO: RCF VIEIRA LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 105/2012 - PMV
O Município de Videira no mês 10/2012, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/12
HOMOLOGAÇÃO: 19/10/12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SER UTILIZADO PELAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 63.970,10 (sessenta e três mil novecentos e setenta reais e dez centavos)
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 27.767,43 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)
CONTRATADO: COMERCIAL ATACADISTA SOL MIO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 27.598,75 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 107/2012 - PMV
O Município de Videira no mês 10/2012, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/12
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/12
CONTRATADO: VIDECROSS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA PARA SER UTILIZADA NO SERVIÇO OPERACIONAL DE TRÂNSITO DA POLICIA MILITAR.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.100,00 (quinze mil cem reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 108/2012 - PMV
O Município de Videira no mês 10/2012, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/12
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE VIDEIRA.
CONTRATADO: METROMED MAT. MED. HOSP. LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais)
CONTRATADO: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.373,84 (oito mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
CONTRATADO: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 125,40 (cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.094,13 (dois mil e noventa e quatro reais e treze centavos)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 109/2012 - PMV
O Município de Videira no mês 10/2012, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/12
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/12
CONTRATADO: FUNILARIA E SERRALHERIA ZANCANARO LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANO GALVANIZADO E PARAFUSO PARA CONFECCIONAR SUPORTE PARA USO NA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.090,00 (treze mil noventa reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 111/2012 - PMV
O Município de Videira no mês 10/2012, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/12
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/12
CONTRATADO: ODELIR DECORACOES LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PERSIANAS, DIVISÓRIAS E PELÍCULA PARA SEREM INSTALADAS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EUCLIDES JOSÉ BIASI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.150,51 (nove mil cento e cinqüenta reais e cinqüenta e um centavos)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 40/2012 - FMS
O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, no mês 10/2012, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/12
HOMOLOGAÇÃO: 01/10/12
CONTRATADO: RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO VEÍCULO FIAT DOBLO HLX 1.8 FLEX, PLACAS MGY - 7766, FROTA 188, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 721,50 (setecentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Tomada de Preços Nº 37/2012 - PMV
O Município de Videira no mês 10/2012, comunica a homologação dos seguintes atos:

TOMADA DE PREÇO Nº 37/12
HOMOLOGAÇÃO: 18/10/12
CONTRATADO: GP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
VALOR DA DESPESA: R$ 58.046,63 (cinqüenta e oito mil e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologaçãotomada de Preços Nº 01/2012 - FMS
O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, no mês 10/2012, comunica a homologação dos seguintes atos:

TOMADA DE PREÇO Nº 01/12
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/12
CONTRATADO: INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 45.550,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinqüenta reais)

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Julgamento Habilitação TP 01/2012-FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012-FMAS

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA (CASA LAR) COM ÁREA DE 284,05M², NA RUA ANTONIO RAIMUNDO LAZZARI LOTEAMENTO VINHEDO I, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME PROJETO BÁSICO, restando INABILITADAS as empresas Andrade Construções Ltda, J. Lopes Construções Ltda EPP, Construlacer Comércio e Construções Lacerdópolis Ltda e HABILITADAS as empresas Construtora Videirense Ltda, GL Construtora e Incorporadora Ltda e Femaks Construtora e Incorporadora Ltda. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Videira, 31 de outubro de 2012.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Associações

EGEM

Aditivo ao Edital 44/2012 - Curso de Atualização Sobre Medidas Socioeducativas
ADITIVO AO EDITAL Nº 44/2012 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
NO CURSO DE ENSINO A DISTÂNCIA - EAD
"CURSO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS"

A Escola de Gestão Pública - EGEM informa que no item: (DISPOSIÇÕES GERAIS - O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM e será necessário acompanhar 100% das atividades do curso), onde lê-se: acompanhamento de 100% das atividades, entende-se como 100% de envio das atividades propostas e 50% de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem.

Florianópolis, 01 de novembro de 2012.
ADERBAL MANOEL DOS SANTOS
Prefeito de São João Batista
Presidente da EGEM

Aditivo ao Edital 58/2012 - Curso de Atualização Sobre Medidas Socioeducativas
ADITIVO AO EDITAL Nº 58/2012 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
NO CURSO DE ENSINO A DISTÂNCIA - EAD
"CURSO DE ATUALIZAÇÃO SOBRE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS"

A Escola de Gestão Pública - EGEM informa que no item: (DISPOSIÇÕES GERAIS - O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM e será necessário acompanhar 100% das atividades do curso), onde lê-se: acompanhamento de 100% das atividades, entende-se como 100% de envio das atividades propostas e 50% de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem.

Florianópolis, 01 de novembro de 2012.
ADERBAL MANOEL DOS SANTOS
Prefeito de São João Batista
Presidente da EGEM

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

www.ciga.sc.gov.br

Aditivo ao Edital N° 54/2012
ADITIVO AO EDITAL Nº 54/2012 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
NO CURSO DE INTRODUÇÃO AO CONTROLE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO

A Escola de Gestão Pública - EGEM informa a alteração do local e da data de realização da edição do curso de Introdução ao Controle de Materiais e Equipamentos para Saneamento, a realizar-se em Florianópolis de acordo com o edital nº 54/2012 publicado em 19/09/2012.

Cidade/Local	a definir
Período das inscrições	20/09/2012 à 05/11/2012
Vencimento do boleto de cobrança	05/11/2012
Homologação das inscrições	07/11/2012
Período de realização	18/02/2013
Carga horária total	10 horas/aula
Quantidade de vagas	80

Florianópolis, 01 de novembro de 2012.
ADERBAL MANOEL DOS SANTOS
Prefeito de São João Batista
Presidente da EGEM

Consórcios

ARIS

Instrução/Diretor Geral N° 002/2012
INSTRUÇÃO/Diretor Geral nº 002/2012
Estabelece a obrigatoriedade do preenchimento e encaminhamento das informações do Sistema de Informações sobre Saneamento (SISARIS), módulos Água, Esgoto e Resíduos e revoga a Instrução/Diretor Geral n. 001/2002.

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Marcos Fey Probst, no uso das suas atribuições e na forma dos artigos 40, IX e 69 do Protocolo de Intenções que integra o Contrato do Consórcio ARIS ; e considerando o disposto no artigo 25 da Lei federal n. 11.445/2007, no artigo 160 da Resolução/ARIS n. 001/2011 e nas normativas do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA),
RESOLVE:
Art. 1º Ficam os prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário obrigados a encaminharem, até o vigésimo dia do mês subsequente ao de referência, as informações requeridas no Sistema de Informações sobre Saneamento da ARIS (SISARIS), módulos Sistema de Abastecimento de Água Potável e Sistema de Esgotamento Sanitário, relativas às amostragens e análises de potabilidade de água, exigidas pela Portaria n. 2.914/2011, do Ministério da Saúde.

§ 1º As informações constantes do SISARIS referentes ao primeiro encaminhamento ocorrerá até o vigésimo dia de fevereiro de 2012, relativo às amostragens e análises realizadas em janeiro de 2012.

§ 2º O arquivo (planilha em formato Excel) para preenchimento das informações será enviado gratuitamente pela ARIS e deverá ser preenchido e encaminhado, na mesma mídia eletrônica (planilha em formato Excel), até o vigésimo dia do mês subsequente ao de referência, aos cuidados da Coordenadoria de Fiscalização da ARIS, através do endereço eletrônico sisaris@aris.sc.gov.br.

§ 3º Juntamente com a planilha do SISARIS, deverá o prestador de serviços de abastecimento de água potável encaminhar o Plano de Amostragem aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º Ficam os prestadores de serviços públicos de coleta, transbordo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos obrigados a encaminharem, até o décimo dia do mês subsequente ao de referência, as informações requeridas no Sistema de Informações sobre Saneamento da ARIS (SISARIS), módulo Resíduos.

§ 1º As informações constantes do SISARIS referentes ao primeiro encaminhamento ocorrerá até o décimo dia de novembro de 2012, relativo às informações de outubro de 2012.

§ 2º O arquivo (planilha em formato Excel) para preenchimento das informações será enviado gratuitamente pela ARIS e deverá ser preenchido e encaminhado, na mesma mídia eletrônica (planilha em formato Excel), até o décimo dia do mês subsequente ao de referência, aos cuidados da Coordenadoria de Fiscalização da ARIS, através do endereço eletrônico sisaris@aris.sc.gov.br.

Art. 3º O não cumprimento dessas disposições acarretará a lavratura de Termo de Notificação, com fundamento na pena prevista no artigo 12, inciso VIII da Resolução/ARIS n. 003, de 25 de agosto de 2011.

Art. 4º Revoga-se expressamente a Instrução/ARIS n. 001/2012, preservando-se todos os efeitos produzidos durante sua vigência.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 30 de outubro de 2012.
MARCOS FEY PROBST
Diretor-geral da ARIS

Ata da Décima Sétima Reunião do Conselho de Regulação - ARIS
ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)
No dia 27 do mês de setembro, do ano de dois mil e doze (27/09/2012), às 9 horas, estiveram reunidos em Florianópolis, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Srs. Afonso Veiga Filho, André Antunes Miquelante, Marcos Fernando Zanella, Michele Batista, Nádia Boff Ribeiro, Willian Carlos Narzetti, Coordenador de Fiscalização da ARIS, Sr. Ricardo Martins, Diretor da ARIS, Sr. Marcos Fey Probst e o Consultor da empresa REINFRA, Sr. Mario Augusto Monteiro. Os trabalhos da 17ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados com a seguinte pauta: 1) Leitura e aprovação da ata da última reunião realizada; 2) Relatório de ouvidoria; 3) Andamento do processo de advertência movido contra a SANEPAR; 4) Distribuição do recurso administrativo da SANEPAR no Processo Administrativo n. 043/2012; 5) Assuntos Gerais. O Presidente do Conselho, Sr. Afonso Veiga Filho, iniciou as atividades do dia com a leitura e aprovação da Ata da 16ª reunião do Conselho de Regulação, após algumas alterações no texto original. O Sr. Ernani Matos, Ouvidor da ARIS, relata que a Agência está registrando no sistema de ouvidoria da ARIS os avisos prévios dados pela CASAN aos municípios quanto à falta de água. De acordo com Sr. Ernani Matos, estes registros são repassados as coordenadorias regionais da ARIS, conforme a localização do município, para acompanhamento dos fatos. Informou também que a CASAN repassa os avisos devido as exigências das normas de regulação da ARIS. No terceiro item de pauta, o Sr. Marcos Probst informa que foi movido processo de advertência contra a SANEPAR, prestadora de serviços em Porto União/SC, devido ao aumento das tarifas sem anuência da ARIS. O Sr. Marcos Probst informa

ainda que a SANEPAR recorreu administrativamente, cabendo ao Conselho de Regulação analisar o processo. Foi alertado ainda que a SANEPAR segue inadimplente quanto ao pagamento das taxas de regulação. Seguindo o rito, foi sorteado o nome do conselheiro para análise do recurso da SANEPAR referente ao Processo Administrativo n.043/2012, tendo o relator 30 dias para lavrar seu voto e apresentar ao Conselho de Regulação. Após sorteio, ficou a cargo da Conselheira Nádia Boff Ribeiro a referida análise. Nos assuntos gerais, o Consultor da ARIS, Mário Monteiro, apresenta resumidamente os estudos de análise econômica da CASAN. Relata que estes estudos serão apresentados na mesma tarde à diretoria da companhia. O Sr. Marcos Probst comunica que a ARIS irá publicar no próximo mês de outubro um relatório de potabilidade de água de 12 municípios, sendo 6 de responsabilidade da CASAN, 3 de SAMAEs e 3 de DAEs. O Sr. Marcos informa também que a ARIS promoverá um curso aos prestadores de serviços de SAMAEs e DAEs sobre controle de qualidade de materiais e equipamentos para saneamento, tentativamente com a parceria da ABES e SENAI. Posteriormente, foi estabelecida a data da próxima reunião do Conselho de Regulação para o dia 25 de outubro de 2012, às 9h, na sede da ARIS. Por fim, sem mais nada a tratar, presidente do Conselho de Regulação, Sr. Afonso Veiga Filho, agradeceu a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, no uso das funções de membro do Conselho de Regulação da ARIS e Secretário, lavrei a presente ata, da qual dou fé pública. André Antunes Miquelante.

ANDRÉ ANTUNES MIQUELANTE
(Conselheiro da ARIS)

AFONSO VEIGA FILHO
(Presidente do Conselho de Regulação)

GILBERTO VALENTE CANALI
(Conselheiro da ARIS)

MARCOS FERNANDO ZANELLA
(Conselheiro da ARIS)

MICHELE BATISTA
(Conselheiro da ARIS)

NÁDIA BOFF RIBEIRO
(Conselheiro da ARIS)

WILLIAN CARLOS NARZETTI
(Conselheiro da ARIS)

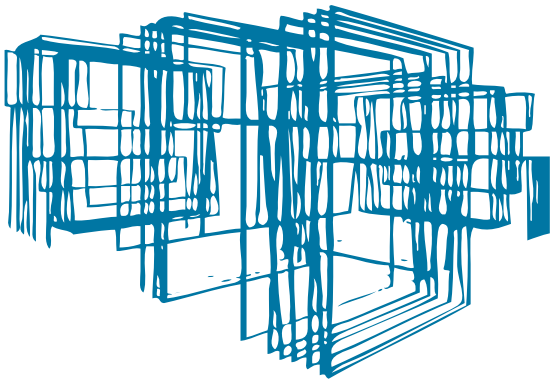

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

Programa de Gestão de Obras: um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2012.11.01 17:55:46 -02'00'